



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 227 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		53
Poder Executivo.....	1	40	
Vice Governadoria.....		42	
Casa Civil.....		42	
Secretaria de Estado de Governo.....	12	42	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....	13		53
Secretaria de Estado de Economia.....	13	42	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	16	44	55
Secretaria de Estado de Educação.....	16	46	58
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		46	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		47	59
Secretaria de Estado de Comunicação.....		47	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	20	47	59
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	20	47	60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		49	61
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		49	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			63
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	20	49	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		50	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		51	
Secretaria de Estado de Turismo.....		51	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		51	63
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		52	65
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		52	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		52	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	31		68
Ineditoriais.....			68

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 116, DE 2019  
(Autoria: Vários Deputados)

Altera o art. 66, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.  
A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:  
Art. 1º O art. 66, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:  
II - na terceira sessão legislativa, para posse dos membros da Mesa Diretora eleitos no último dia útil da primeira quinzena de dezembro da sessão legislativa anterior, permitida uma única recondução subsequente, na mesma legislatura ou na seguinte.  
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2019  
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE  
Presidente

DEPUTADO DELMASSO  
Vice-Presidente

DEPUTADO IOLANDO ALMEIDA  
Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS  
Segundo Secretário

DEPUTADA JAQUELINE SILVA  
Terceira Secretária

#### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.412, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é acrescido o art. 53-A com a seguinte redação:

Art. 53-A. O alvará de construção para habitação unifamiliar de uso exclusivo é expedido após a apresentação do projeto arquitetônico e demais documentos indicados no regulamento.

II - o art. 68, VI, passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - licença de obras: 7 dias para habitação unifamiliar de uso exclusivo e 30 dias para os demais casos;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 955, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a recategorização do Parque Ecológico e Vivencial Estância; do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca; do Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul e do Parque Ecológico Dom Bosco.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parque Ecológico e Vivencial Estância, instituído pela Lei Complementar nº 623, de 9 de julho de 2002, fica recategorizado como Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'Armas.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Ecológico e Vivencial Estância passa a ser denominado Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'Armas.

Art. 2º O Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca, instituído pela Lei Complementar nº 641, de 14 de agosto de 2002, fica recategorizado como Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca passa a ser denominado Refúgio de Vida Silvestre Morro do Careca.

Art. 3º O Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, instituído pela Lei Complementar nº 57, de 14 de janeiro de 1998, fica recategorizado como Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul passa a ser denominado Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul.

Art. 4º O Parque Ecológico Dom Bosco, instituído pela Lei Complementar nº 219, de 8 de junho de 1999, fica recategorizado como Monumento Natural Dom Bosco.

Parágrafo único. Com a recategorização, o Parque Ecológico Dom Bosco passa a ser denominado Monumento Natural Dom Bosco.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.282, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a estrutura organizacional que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados no Cargo de Natureza Especial na forma do Anexo II.

Art. 2º Para compensação financeira da transformação de cargos de que trata este Decreto, será utilizado recursos do Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2019

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.282, de 28 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CONSULTORIA JURÍDICA - Assessor Especial, Símbolo CNE-03, 01 (código SIGRH 10001154) - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - DIRETORIA DE IMPRENSA - Assessor Técnico, Símbolo DFA-09, 01 (código SIGRH 00102780).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.282, de 28 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - GABINETE DO GOVERNADOR - CONSULTORIA JURÍDICA - Assessor Especial, Símbolo CNE-02, 01.

## DECRETO Nº 40.283, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho para realizar estudos que aprimorem a gestão e a ocupação da Unidade do Parque da Cidade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVI do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para realizar estudos que aprimorem a gestão e a ocupação da Unidade do Parque da Cidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto pelos seguintes representantes:

I - Secretário de Estado de Governo, que o presidirá;

II - Secretário de Estado de Esportes e Lazer;

III - Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap.

§ 1º Os membros titulares, quando impossibilitados de participar das reuniões do Grupo de Trabalho, indicarão seus respectivos suplentes.

§ 2º É facultado ao Presidente convidar representantes de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil cuja colaboração seja necessária ao cumprimento das atribuições do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação levada a efeito pela Secretaria de Estado de Governo.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, apresentando propostas que aprimorem a gestão e a ocupação da Unidade do Parque da Cidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2019  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 40.284, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Cria Grupo Executivo para analisar, propor e acompanhar os projetos de governo e recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Executivo para analisar, propor e acompanhar os projetos de governo e recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Casa Civil;

II - Secretaria de Estado de Educação;

III - Secretaria de Estado de Governo;

IV - Secretaria de Estado de Relações Institucionais;

V - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

VI - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura;

VII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP.

Parágrafo único. O Grupo Executivo pode convidar representantes de organismos governamentais, bem como representantes de outros órgãos públicos e entidades do Distrito Federal, com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento em atividades específicas.

Art. 3º Fica atribuída à Secretaria de Estado de Educação a coordenação do Grupo Executivo e, por ato formal, a designação dos representantes indicados na forma do art. 2º.

Art. 4º Os órgãos e entidades do art. 2º tem o prazo de 5 dias, a partir da publicação deste Decreto, para indicar os seus representantes à coordenação do Grupo Executivo.

Art. 5º O Grupo Executivo tem o prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado, para conclusão dos estudos e apresentação de proposta ao Governador.

Art. 6º A participação nas atividades do Grupo Executivo é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2019  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 40.285, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta os procedimentos para a cobrança da Outorga Onerosa da Alteração de Uso no Distrito Federal, prévia à expedição da Licença de Funcionamento, prevista na Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Será exigido do interessado o pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt como requisito para emissão da Licença de Funcionamento prevista no art. 1º, II, da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015.

§ 1º O Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE) previsto no art. 2º, do Decreto nº 36.948, de 4 de dezembro de 2015, conterá funcionalidade específica para averiguação da Onalt, como requisito prévio à emissão da Licença de Funcionamento.

§ 2º Na emissão da Viabilidade de Localização prevista no art. 1º, I, da Lei nº 5.547, de 2015, constará observação expressa, a título informativo, sobre probabilidade de cobrança de Onalt, obedecido o trâmite previsto na Seção II, do Capítulo II, do Decreto nº 36.948, de 2015.

§ 3º A não previsão expressa da informação constante no § 2º, do art. 1º deste Decreto não implica isenção ou direito adquirido em favor do interessado.

Art. 2º As Administrações Regionais, sob coordenação da Secretaria Executiva das Cidades, farão a análise da incidência da Onalt, encaminhando para a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, para fins de cálculo da valorização imobiliária e do valor devido a título de Onalt, a ser fixado em laudo de avaliação, previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000.

§ 1º A Tabela de Valorização Imobiliária - TVI, Anexo Único deste Decreto, estabelece previamente os casos em que a alteração de uso ou de atividade não implica em valorização imobiliária, ficando dispensada a remessa para a Terracap.

§ 2º Os casos de alteração de uso ou atividade não abrangidos na TVI devem ser objeto de consulta à Terracap para elaboração de laudo de avaliação da Onalt.

§ 3º A elaboração da TVI é de responsabilidade da Terracap, que deverá proceder à revisão periódica do seu conteúdo, por meio de alteração deste Decreto.

§ 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE deverá efetuar a cobrança da Onalt constante do Laudo de Avaliação elaborado pela Terracap, prévio à emissão da Licença de Funcionamento prevista no art. 1º, II, da Lei nº 5.547, de 2015.

Art. 3º Nos casos previstos no art. 6º, § 3º, da Lei Complementar nº 294, de 2000, o valor da Onalt decorrente da valorização imobiliária aferido pela Terracap será dividido entre as unidades imobiliárias prediais da edificação existente proporcionalmente às suas frações ideais.

§ 1º Nos casos previstos no caput, a opção pelo novo uso ou atividade poderá ser efetuada pela unidade imobiliária individualmente, com a cobrança da Onalt em valor proporcional à sua fração ideal.

§ 2º Considera-se unidade imobiliária predial as unidades de uma edificação que, isoladas entre si, possam ser caracterizadas como propriedade autônoma para todos os fins de direito e cujas frações ideais possam ser comprovadas pelas matrículas de registro de imóveis.

Art. 4º A gestão dos procedimentos para avaliação da incidência da Onalt, prévia à emissão da Autorização de Funcionamento prevista no art. 1º, II, da Lei nº 5.547, de 2015, de responsabilidade e coordenação da Secretaria Executiva das Cidades e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, será realizada sob auxílio e orientação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH.

Art. 5º A garantia de renovação do licenciamento e de instalação e funcionamento de atividades econômicas previstas nos artigos 85 e 86 da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, será aplicada ao imóvel independentemente da mudança de titularidade, desde que não ocorra qualquer espécie de alteração ou acréscimo de uso ou atividade.

§ 1º As alterações de uso consolidadas por meio de carta de habite-se ou certificado de conclusão emitidos até a publicação da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 devem ser consideradas para fins de emissão de licença de funcionamento, independente de cobrança de Onalt.


§ 2º A hipótese de que trata o § 1º, do art. 5º deste Decreto não implica isenção do pagamento da Onalt da edificação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2019.  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO ÚNICO - Tabela de Valorização Imobiliária - TVI

Tabela 1: Esquema para verificação de incidência de ONALT

INCIDÊNCIA DE VALORIZAÇÃO	USOS	ATIVIDADE
VALORIZAÇÃO CRESCENTE 	USO COMERCIAL	GRUPO 47.3 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
	USO RESIDENCIAL	HABITAÇÃO COLETIVA
	USO COMERCIAL / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TODOS AS ATIVIDADES, GRUPOS, CLASSES E SUBCLASSES, EXCETO GRUPO 47.3 DO USO COMERCIAL
	USO INDUSTRIAL	TODOS AS ATIVIDADES, GRUPOS, CLASSES E SUBCLASSES
	USO INSTITUCIONAL	TODOS AS ATIVIDADES, GRUPOS, CLASSES E SUBCLASSES
	USO RESIDENCIAL	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
	USO RURAL	TODOS AS ATIVIDADES, GRUPOS, CLASSES E SUBCLASSES

- Quanto mais alta a posição na tabela, mais valorizado é o uso. Assim, se houver alteração de uso de Institucional para Comercial, há valorização, portanto, incidência de **Onalt**. Em contrapartida, se a alteração for de uso comercial para uso institucional, não haverá valorização, não ocasionando incidência de **Onalt**.
- A alteração ou extensão de atividade, grupo, classe e subclasse dentro do mesmo uso, não implica em valorização.
- A Tabela de Valorização Imobiliária - TVI não se aplica aos casos previstos no ANEXO IX - QUADRO DE ATIVIDADES AGRAGADAS PARA ONALT, da Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**MARCUS VINICIUS BRITTO**  
Vice-Governador

**VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS**  
Subsecretária de Atos Oficiais

**ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA**  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

## DECRETO Nº 40.286, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Art. 2º Fica remanejada a Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para a Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, mantidas a estrutura administrativa e de cargos existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 3º A Coordenação de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, Coordenação do Centro Integrado 18 de Maio, Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares e a Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente, passam a subordinar-se diretamente à Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, mantidas a estrutura administrativa e de cargos existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 4º O saldo financeiro remanescente das transformações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, administrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal prevista no Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019 e no Decreto nº 40.038, de 23 de agosto de 2019 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo III.

Art. 6º Compete ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de novembro de 2019  
132ª da República e 60ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.286, de 28 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Secretário Executivo de Normatização, CNE-01, 01 (código SGRH: 02803488) - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SGRH: 02802784); Assessor, DFA-17, 01 (código SGRH: 02802788) - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROJETOS - Assessor Especial, CNE-04, 01 (código SGRH: 02802792) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-05, 01 (código SGRH: 02802797); Assessor, DFA-12, 01 (código SGRH: 02802809) - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - COORDENAÇÃO DO FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH: 02802848) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CONCILIAÇÃO CONTÁBIL - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH: 02803447) - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH: 02803448) - GERÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CONTÁBIL - Gerente, DFG-14, 01 (código SGRH: 02803449) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Coordenador, CNE-06, 01 (código SGRH: 02803453) - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH: 02803454) - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH: 02803455).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.286, de 28 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - UNIDADE DE INOVAÇÃO E PROGRAMAS - Chefe, CNE-04, 01; Assessor, DFA-17, 01; Assessor, DFA-13, 01; Assessor, DFA-12, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DE PROJETOS - Assessor, DFA-12, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS - COORDENAÇÃO DO FUNDO DE ANTIDROGAS, IDOSO E CORRELATOS DO DISTRITO FEDERAL - Coordenador, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DIRETORIA DE ORÇAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Gerente, DFG-14, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - Gerente, DFG-14, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL - Coordenador, CNE-06, 01 - DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE CONTÁBIL - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO - Diretor, CNE-07, 01.

## ANEXO III

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º do Decreto nº 40.286, de 28 de novembro de 2019)

## 1. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

- 3.1 SECRETARIA EXECUTIVA
  - 3.1.1. UNIDADE DE INOVAÇÃO E PROGRAMAS
    - 3.1.1.2. COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
      - 3.1.1.2.1. DIRETORIA DE ARQUITETURA
        - 3.1.1.2.1.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS
        - 3.1.1.2.1.2. GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO E DE MELHORIAS
      - 3.1.1.2.2. DIRETORIA DE ENGENHARIA
        - 3.1.1.2.2.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS
        - 3.1.1.2.2.2. GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO GERAL

17. UNIDADE DE GESTÃO DE FUNDOS  
17.1. COORDENAÇÃO DO FUNDO ANTIDROGAS, IDOSO E CORRELATOS DO DISTRITO FEDERAL

22. SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
22.1. UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA DF CRIANÇA

22.2. COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

22.2.1. DIRETORIA DE ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA À PRIMEIRA INFÂNCIA  
22.1.2. DIRETORIA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL  
22.3. COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À AMEAÇA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

22.3.1. DIRETORIA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
22.3.2. DIRETORIA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL  
22.3.3. DIRETORIA DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE

22.4. COORDENAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO 18 DE MAIO  
22.5. COORDENAÇÃO DE APOIO AOS CONSELHOS TUTELARES

22.5.1. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA NORTE

22.5.2. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA SUL

22.5.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA I

22.5.4. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GAMA II

22.5.5. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA NORTE

22.5.6. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE TAGUATINGA SUL

22.5.7. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA

22.5.8. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO I

22.5.9. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II

22.5.10. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA I

22.5.11. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE PLANALTINA II

22.5.12. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ

22.5.13. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE

22.5.14. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA I - NORTE

22.5.15. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA II-SUL

22.5.16. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA III

22.5.17. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA IV

22.5.18. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO GUARÁ

22.5.19. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO CRUZEIRO

22.5.20. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA SUL

22.5.21. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA NORTE

22.5.22. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA SUL

22.5.23. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA NORTE

22.5.24. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO

22.5.25. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO RECANTO DAS EMAS

22.5.26. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO LAGO SUL

22.5.27. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO LAGO NORTE

22.5.28. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO I

22.5.29. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II

22.5.30. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA

22.5.31. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS CLARAS

22.5.32. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO VARIÃO

22.5.33. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DA ESTRUTURAL

22.5.34. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO ITAPOÁ

22.5.35. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DE VICENTE PIRES

22.5.36. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO SUDOESTE/OCTOGONAL

22.5.37. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO PARK WAY

22.5.38. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO JARDIM BOTÂNICO

22.5.39. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

22.5.40. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR DA FERCAL

22.6. COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

26. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

26.3. UNIDADE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

26.3.1. COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

26.3.1.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO

26.3.1.1.1. GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.3.1.1.2. GERÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

26.3.2. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

26.3.2.1. DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE CONTÁBIL

26.3.2.2. DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO Nº 40.287, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019  
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 4012.000.031.75/2019-81, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Fonte 121 - Aplicações financeiras vinculadas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SETRAB fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2019.  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	1321.00.11	121	38.000			38.000
2019AC00383				TOTAL		38.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						38.000
APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO						
APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-IMO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	121	38.000	38.000
2019AC00383				TOTAL		38.000

DECRETO Nº 40.288, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019  
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.018.666,00 (nove milhões, dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00367-00000555/2019-20, 00070-00008264/2019-79, 00370-00003981/2019-75, 00050-00052205/2019-11, 0401200003818/2019-97, 0090-001436/2015, 113-00032540/2019-11 e 0060-000465930/2019-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 9.018.666,00 (nove milhões, dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2019.  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FUNTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI	190133/00001 09135					18.700
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	04.122.6001.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	Ref. 016727 0096					
		31	44.90.52	0	100	18.700
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	210101/00001 14101					18.700
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	20.122.6001.8517					48.770
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	Ref. 000069 0004					
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.39	0	100	48.770
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF	130901/13901 20902					48.770
FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS	04.661.6207.9061					991.399
FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS-FINANCIAMENTO ESPECIAL PARA PROMOÇÃO INDUSTRIAL - IDEAS INDUSTRIAL-DISTRITO FEDERAL	Ref. 009188 0018					
		99	45.90.66	0	123	991.399
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	190201/19201 22201					731.356
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	15.122.6001.3903					
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	Ref. 010043 9750					
		99	44.90.51	0	100	731.356
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	220101/00001 24101					731.356
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	06.126.6002.2557					300.000
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SSP-DISTRITO FEDERAL	Ref. 010608 2635					
		99	33.90.39	0	100	40.000
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	06.181.6217.3678					40.000
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SSP-(PPV)-DISTRITO FEDERAL	Ref. 014323 0045					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	42.432	42.432
06.181.6217.4031 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO						
Ref. 014137 0001 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	79.000	
	99	33.90.39	0	100	42.339	121.339
06.422.6211.1720 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						
Ref. 014356 0001 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	9.000	9.000
14.421.6211.2727 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
Ref. 014128 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-SSP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	87.229	87.229
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						2.584.495
26.122.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 011112 5291 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	120	330	330
26.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011073 0009 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .						
	1	33.90.14	0	120	963	
	1	33.90.30	0	120	200.000	
	1	33.90.33	0	120	9.000	
	1	33.90.39	0	120	221.161	
	1	33.90.39	0	390	706.173	
	1	33.90.47	0	120	1.568	
	1	44.90.52	0	120	209.800	1.348.665
26.122.6216.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 002136 0023 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE-PLANO PILOTO .						
	1	33.90.35	0	120	38.255	38.255
26.122.6216.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 012986 6118 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	120	30	30
26.122.6216.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010916 6192 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	2.230	2.230
26.122.6216.4234 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL E DE PEQUENAS CARGAS						
Ref. 002979 0001 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL E DE PEQUENAS CARGAS--PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	120	255	255
26.122.6216.5024 EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL E DE PEQUENAS CARGAS						
Ref. 011087 0003 EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL E DE PEQUENAS CARGAS--PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	120	185.000	185.000
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 017906 0064 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DFTRANS- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	100	127.102	127.102
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 011026 2544 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	120	50.000	50.000
26.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 017911 0046 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DFTRANS-PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	120	50.000	50.000
26.128.6001.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 011046 0063 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	120	91.000	91.000
26.131.6001.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 017921 0037 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - DFTRANS- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	100	1.703	
	1	33.91.39	0	100	100.772	102.475
26.131.6216.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 017924 0038 PUBLICIDADE E PROPAGANDA-						

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
UTILIDADE PÚBLICA - DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.836	7.836
26.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 017916 0063 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	49.695	49.695
26.421.6211.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 010936 8514 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- PLANO PILOTO .	1	33.91.39	0	120	67.670	67.670
26.451.6001.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 017913 0066 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	686	686
26.451.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011041 9709 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	120	545	545
26.451.6216.1891 REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 017922 0004 REFORMA DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-DFTRANS- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	200.000	200.000
26.451.6216.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 017915 0010 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - INSTALAÇÃO DE QUADRO INFORMATIVO ITINERÁRIOS PONTOS ONIBUS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	75	75
26.453.6216.3180 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS						
Ref. 002221 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE INTELIGENTE - ITS-- PLANO PILOTO .	1	33.90.35	0	120	19.200	19.200
26.453.6216.3181 REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS						
Ref. 017923 0003 REFORMA DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS- DFTRANS-						

ANEXO 1		DESPESA		RS 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
26.453.6216.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	33.90.39	0	100	103.901	103.901
Ref. 017907 0152 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL						
26.453.6216.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 017907 0152 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	120	1.950	1.950
26.453.6216.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 017907 0152 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DFTRANS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.568	1.568
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 (***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	59.173	59.173
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002206 0001 (***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.35	0	120	70.827	70.827
26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	120	1.000	1.000
26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						
Ref. 002185 7909 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	120	5.027	5.027
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref. 007803 0004 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE	84	44.90.51	0	135	247.922	247.922
2019AC00379					TOTAL	4.922.642

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.096.024
10.301.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 015640 0019 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	47.509	47.509
10.302.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 015642 0020 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	51.622	51.622
10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR						
Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	16.853	16.853
10.302.6202.2585 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS						
Ref. 013062 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	9.208	9.208
10.302.6202.4137 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO						
Ref. 015676 0001 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO-MODERNIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.000.000	1.000.000
10.302.6202.4138 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS						
Ref. 011508 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SERVIÇOS SOCIAIS-USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - SES-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.36	0	138	322.141	322.141
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 000768 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	14.800	14.800
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010546 0002 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA-INFANTIL-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	439.599	439.599
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010921 0004 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.14	0	138	4.597	4.597
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010933 0005 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.36	0	138	6.737	6.737
10.305.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 015643 0021 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	663.976	663.976
10.305.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 015658 0034 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA - VIGILANCIA EM SAÚDE-						

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL							
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
	99	33.90.37	0	138	2.500	2.500	
10.305.6202.2610		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS					
Ref. 011150	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS-SES-DISTRITO FEDERAL					
VACINA APLICADA (UNIDADE) 0							
	99	33.90.30	0	138	1.500.000	1.500.000	
10.306.6202.4227		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR					
Ref. 001954	0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL					
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0							
	99	33.90.30	0	138	16.482	16.482	
2019AC00379						TOTAL	4.096.024

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190133/00001	09135	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL - RA XXXI				18.700	
04.421.6211.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA					
Ref. 016730	0047	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL					
	31	33.91.39	0	100	18.700	18.700	
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL				48.770	
20.543.6210.3043		ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS					
Ref. 015073	5607	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL					
ÁREA BENEFICIADA (HA) 0							
	99	44.90.51	4	100	48.770	48.770	
2019AC00379						TOTAL	48.770

130901/13901	20902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF					991.399
04.661.6207.9062		EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO					
Ref. 009189	0002	EMPRÉSTIMO ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO-FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
	99	45.90.66	0	123	991.399	991.399	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				300.000	
06.421.6211.2890		REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAIAS					
Ref. 013079	0001	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ALTERNATIVAS PENAIAS-SSP-DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000	
250902/25902	25902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER				731.356	
11.334.6207.9081		FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS					
Ref. 010789	6203	FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS--DF ENTORNO					
	95	45.90.66	0	100	731.356	731.356	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E				2.584.495	

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL							
26.453.6216.1794		IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL					
Ref. 002389	0003	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-EXTENSÃO DO CORREDOR SUL- REGIÃO SUL					
	86	44.90.92	0	100	592.652	592.652	
	86	44.90.92	0	120	1.285.670	1.285.670	
	86	44.90.92	0	390	706.173	706.173	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				2.584.495	
26.782.6216.3056		CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE					
Ref. 008222	0004	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE--DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	0	135	247.922	247.922	
2019AC00379						TOTAL	4.922.642

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						4.096.024
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	2.136.958	2.136.958
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	1.286.803	1.286.803
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	621.113	621.113
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 000768 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	19.150	19.150
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000738 4216 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	138	32.000	32.000
2019AC00379 TOTAL						4.096.024

DECRETO Nº 40.289, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019  
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 86.351.314,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e catorze reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00413-00005374/2019-32; 00040-00033104/2019-70; 00413-00004455/2019-15; 00040-00026026/2019-57; 00195-00000452/2019-05; 00400-000052913/2019-44; 00145-00001148/2019-53 e 090-00029218/2019-39, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 86.351.314,00 (oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e catorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2019.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						42.307.599
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000867 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	98.971	98.971
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000152 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	46.90.71	0	100	3.250.000	3.250.000
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	2.400.000	2.400.000
	99	46.90.71	0	100	2.200.000	4.600.000
28.846.0001.9099 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES						
Ref. 016517 0004 REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES-CONCESSÃO DE REAJUSTES A DIVERSAS CARREIRAS-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	32.047.426	32.047.426
28.846.0001.9100 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS						
Ref. 016519 0020 NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.311.202	2.311.202
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						4.048.756
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	4.048.756	4.048.756
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						7.794.959
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 017906 0064 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DFTRANS- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	110.000	110.000



ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00																		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL						CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL										
SUPLEMENTAÇÃO												SUPLEMENTAÇÃO																
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												RECURSOS DE TODAS AS FONTES																
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190117/00001	09117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV				47.426	14.122.6002.8502							14.122.6002.8502														
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					Ref. 016567	0033	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL																			
	15	31.91.13	0	100	5.163			99	31.90.11	0	100	1.479.202															1.479.202	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL				5.163	14.122.6002.8504							14.122.6002.8504														
Ref. 016679	0039	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS					Ref. 016568	0028	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL																			
	15	31.90.94	0	100	42.263			99	33.90.46	0	100	98.971																98.971
						42.263																						
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL				39.850.000	2019AC00380																					54.151.314
28.846.0001.9001		EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS																										
Ref. 001906	0009	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS - DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL																										
	99	31.20.91	0	100	32.000.000																							
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				32.000.000																						
Ref. 000135	6963	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO- DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO																										
	95	33.90.47	0	100	7.850.000																							
						7.850.000																						
150106/00001	21106	JARDIM BOTANICO DE BRASILIA				832.000																						
18.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																										
Ref. 010150	8743	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-JARDIM BOTANICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL																										
	16	31.90.11	0	100	542.000																							
	16	31.90.13	0	100	185.000																							
	16	31.91.13	0	100	105.000																							
						832.000																						
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL				11.843.715																						
26.453.6216.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE																										
Ref. 017925	0001	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL-PLE-DISTRITO FEDERAL																										
	99	33.91.92	0	100	9.785.750																							
						9.785.750																						
26.453.6216.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE																										
Ref. 017926	0002	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-PNE-DISTRITO FEDERAL																										
	99	33.91.92	0	100	2.057.965																							
						2.057.965																						
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				1.578.173																						

DECRETO Nº 40.290, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 117.799.619,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezenove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 094.000.051.73/2019-02 e 413.000.053.74/2019-32, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 117.799.619,00 (cento e dezessete milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezenove reais), para atender às programações orçamentárias indicada no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 220 - DIRETAMENTE ARRECADADOS, 253 - CONTRIB. PREV. DO SERVIDOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, 263 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DEFENSORIA PÚBLICA P/ O RPPS e 266 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EXECUTIVO PARA O RPPS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas do SLU e do IPREV ficam acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro de 2019.  
132º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	1610.01.11	220		1.882.619		1.882.619
2019AC00382				TOTAL		1.882.619

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED	1218.01.11	253		1.633.287		
	7218.03.11	263		2.738.683		
	7218.03.11	266		111.545.030		
2019AC00382				TOTAL		115.917.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						1.882.619
15.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 013116 5851 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	1.882.619	1.882.619
2019AC00382					TOTAL	1.882.619

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO DISTRITO FED						115.917.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 016437 0001 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL--FUNDO FINANCEIRO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	253	1.633.287	
	99	31.90.01	0	266	78.981.730	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						80.615.017
Ref. 016442 0005 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-FUNDO FINANCEIRO EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.01	0	263	2.738.683	
	99	31.90.01	0	266	32.563.300	
2019AC00382					TOTAL	115.917.000

DECRETO Nº 40.291, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019  
 Remaneja unidade administrativa que especifica, e dá outras providências.  
 O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:  
 Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03 (código SIGRH: 05002744), de Assessor Especial, da Subsecretaria de Governança, para o Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, mantendo seu atual ocupante.  
 Art. 2º Ficam remanejadas as Subsecretarias de Compliance e Governança, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, para a Controladoria-Geral do Distrito Federal, mantendo suas unidades administrativas e seus atuais ocupantes.  
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Brasília, 28 de novembro de 2019.  
 132º da República e 60º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 22 DE NOVEMBRO 2019  
 O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto no Decreto nº 39.769, de 11 de abril de 2019, que versa sobre a regulamentação da atividade de comércio ou prestação de serviços ambulantes em vias, ônibus, metrô, estacionamentos e logradouros do Distrito Federal, resolve:  
 Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14 de novembro de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano de Ocupação de Ambulantes da Região Administrativa de Sobradinho, designada pela Ordem de Serviço nº 27, de 06 de maio de 2019, publicada no DODF nº 89 de 14 de maio de 2019, pág. 16.  
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO  
 Processo Administrativo: 00307-00001216/2019-84 - versa sobre anulação de ato administrativo referente ao deferimento de consulta de viabilidade de localização para atividade econômica (DFP 1900077042), para o endereçamento Avenida Bela Vista, Lotes L, N e M, Setor Habitacional- Jardim Botânico III, no CNPJ 07.738.069/0001-66 (Matriz), que ocasionou emissão de Certificado de Funcionamento com a razão social de S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (SUPER ADEGA). Destaca-se que a legislação aplicada ao tema é a Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre as autorizações para localização e funcionamento de atividades econômicas e auxiliares, regulamentada pelo Decreto nº 36.948/2015. Para o mencionado endereçamento, segundo a Lei nº 948/2019 - Lei de Uso e Ocupação do Solo-LUOS, consta no Anexo I, do Mapa - 6, Jardim Botânico, representado, no GEOPORTAL-SEDUH, na cor vermelha, com a nomenclatura CSII-2 - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF- Uso Comercial - do ANEXO I - LUOS, no código 4711-3/02, não é permitido no setor solicitado exercer a atividade econômica de atacadista, nem muito menos ser instalado hipermercado. A Manifestação nº 48 da Assessoria Técnica -ASTEC/ RA-XXVII, conclui no sentido da possibilidade jurídica de anulação do ato de viabilidade de localização DFP 1900077042, conforme o entendimento do Parecer Técnico nº 1 - COLOM/RAXXVII, de 18 de outubro de 2019, por inobservância da legislação vigente. Durante a instrução processual foi concedido ao empreendedor prazo para manifestação nos autos, como garantia à ampla defesa. Após, conclui-se que o ato administrativo praticado está eivado de vícios em sua estrutura e deve ser anulado, e, via de consequência, todos os atos subsequentes. Diante do exposto, por considerar ilegal e por não observância do disposto no Anexo I da Tabela de Usos e Atividades-LUOS, em conformidade com a Lei nº 5.547/2015 e o Decreto nº 36.948/2015, ACOLHO, a Análise Técnica constante do Parecer Técnico nº 1 - COLOM/RAXXVII, bem como, as orientações e recomendações técnicas jurídicas contidas na Manifestação nº 48 - ASTEC/RA-XXVII, para emitir a DECISÃO FINAL, pela ANULAÇÃO do Ato Administrativo de deferimento da consulta de viabilidade de localização para atividade econômica (DFP1900077042), no endereçamento Avenida Bela Vista, Lotes L, N e M- Setor Habitacional Jardim Botânico III, no CNPJ nº 07.738.069/0001-66 (MATRIZ), com razão social de S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (SUPER ADEGA), realizada em 10/06/2019. Assim, para que surta todos os efeitos legais, determino ao Gabinete de Economia do Distrito Federal, a fim de notificar os demais Órgãos licenciadores do GDF; ao MPDFT, PGDF, assim como, o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF. Brasília/DF, 12 de novembro de 2019. JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO - ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII.

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO  
 Processo:00307-00001216/2019-84. Interessado: S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (SUPER ADEGA). Análise do Recurso-Alvará, em resposta a NOTIFICAÇÃO-COMUNICAÇÃO-RA-XXVII. Na instrução foi concedido prazo para manifestação nos autos, em defesa do respectivo ato que concedeu a viabilidade de localização para atividade econômica, tudo nos termos dos Artigos 38 e 46 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conforme COMUNICADO RA-XXVII/GAB. Transcurso in albis o prazo de 10 (dez) dias úteis (início em 24/10/2019 e término em 07/11/2019), para realização da defesa pelo Empreendimento Atacadista Super Atega, contra a anulação do ato administrativo de viabilidade de localização (DFP 1900077042). Somente no dia 18/11/2019, dez dias após o prazo recursal, o Recurso-Alvará foi interposto pela Empresa, no setor de protocolo da Administração Regional do Jardim Botânico/ RA-XXVII. Diante do exposto, com fundamento no Artigo 63, inciso I, da Lei nº 9.784/1999, por considerar INTEMPESTIVO, não reconheço o recurso interposto, para no mérito nega-lhe provimento, consubstanciado na análise da área técnica, manifestação 51, que acolhe em seu inteiro teor, considerando os termos e fundamentos lá expostos, por não restar dúvida quanto ao vício que causa invalidação do ato administrativo que culminou com o Certificado de Funcionamento, consubstanciado na consulta de viabilidade DFP 1900077042, por estar em desconformidade com o Anexo I, da Tabela de Uso e Atividades da Lei nº 948, de 16 de janeiro de 2019-LUOS. Assim, determino ao Gabinete a adoção das seguintes providências: Comunicar o teor da presente decisão aos representantes da empresa S.A ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (SUPER ADEGA); encaminhar para publicação no DODF "extrato" da presente decisão. JOÃO CARLOS COUTO LOSSIO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

PORTARIA Nº 56, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece medidas e procedimentos, no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, que visam garantir o tratamento prioritário das demandas provenientes das manifestações do Sistema Informatizado de Ouvidoria do Distrito Federal. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em observância a Lei 6.302 de 16 de maio de 2019, e ao Decreto nº 39.895 de 14 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade aos procedimentos de atendimento ao cidadão, que visam garantir a participação popular e contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura de cidadania com o aprimoramento dos serviços públicos de ouvidoria prestados pelo Poder Executivo, conforme o disposto na Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012, e no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos prazos legais das manifestações de ouvidoria pelas Subsecretarias;

CONSIDERANDO que a continuidade das ações fiscais para a resolutividade das manifestações de ouvidoria é de responsabilidade das Subsecretarias;

CONSIDERANDO a importância de definir procedimentos internos que garantam a efetiva priorização das demandas provenientes de manifestações do Sistema Informatizado de Ouvidoria, resolve:

Art. 1º As manifestações com reclamações, denúncias, elogios, sugestões, informações e solicitações do cidadão são realizadas exclusivamente pelos canais de Ouvidoria, internet, por meio de sistema informatizado, telefone, via número 162 e, pessoalmente nas unidades especializadas de ouvidoria dos órgãos e entidades do GDF.

Parágrafo único: Não será permitido aceitar manifestações de Ouvidoria criadas por outros canais de atendimento que não sejam os formalmente instituídos pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º As manifestações realizadas pelo cidadão por intermédio do Sistema Informatizado de Ouvidoria serão tratadas com prioridade no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

Parágrafo único: Entende-se como demanda prioritária aquela demanda com prazos legais, que afeta a população de forma direta, que exige tramitação prioritária e atuação imediata.

Art. 3º Compete a Ouvidoria da DF Legal:

I - Realizar a triagem das manifestações oriundas do Sistema Informatizado de Ouvidoria e a correção de fluxo, devidamente fundamentada, quando necessária;

II - Cadastrar e geolocalizar no sistema informatizado em uso na Secretaria as demandas provenientes das manifestações do Sistema Informatizado de Ouvidoria e tramitar ao setor responsável pela demanda;

III - Vincular as demandas de mesmo teor e local semelhante no sistema informatizado em uso na Secretaria;

IV - Acompanhar o tratamento das manifestações recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria, e cobrar o cumprimento dos prazos legais;

V - Promover as respostas preliminar, definitiva e complementar ao cidadão por meio do Sistema Informatizado de Ouvidoria, avaliando a efetividade das respostas encaminhadas pelos setores, por meio de relatórios e reuniões gerenciais;

VI - Prestar informações ao usuário por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação - LAI;

VII - Restituir a demanda às Subsecretarias para complementação ou qualificação da informação quando da não apreciação da resposta à demanda encaminhada;

VIII - Realizar acompanhamento especial dos casos que possuem grande número de registros no Sistema Informatizado de Ouvidoria;

IX - Propor as medidas necessárias para o aprimoramento, racionalização e eficiência das atividades de ouvidoria no ambiente da DF Legal;

X - Realizar a triagem dos elogios ou sugestões oriundas do Sistema Informatizado de Ouvidoria e dar ciência ao setor pertinente;

XI - Realizar diligências e vistorias externas para coleta de informações complementares ao atendimento das manifestações de ouvidorias.

Art. 4º Compete às Subsecretarias:

I - Restituir a demanda, quando constatado que o tema não é de competência da DF Legal, devidamente justificada, no prazo de 2 (dois) dias úteis à Ouvidoria, para correção de fluxo;

II - Realizar o controle da distribuição e o acompanhamento das demandas encaminhadas pela Ouvidoria do DF Legal e dos prazos;

III - Atender a demanda observando e agregando todas as informações constantes nos sistemas informatizados em uso na Secretaria;

IV - Inserir todos os documentos oriundos das ações fiscais em resposta à demanda, observando o disposto no Art. 4º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019 - DF Legal;

V - Observar as demandas encaminhadas pela Ouvidoria do DF Legal com dia e horário específico para seu atendimento;

VI - Encaminhar a resposta definitiva, por meio da finalização no sistema informatizado em uso na Secretaria no prazo de até 10 (dez) dias a contar do cadastro da demanda no referido Sistema;

VII - Quando não for possível a completa solução da demanda no âmbito da Secretaria e antes do prazo de 10 (dez) dias do cadastro da demanda no sistema informatizado em uso na Secretaria, abrir processo SEI e encaminhar ao (s) órgão (s) responsável (is) pela resolução da demanda e informar ao setor de Ouvidoria do DF Legal o número do processo SEI e as providências tomadas, detalhando o máximo possível;

VII I - Respeitar o Fluxo de Distribuição das Demandas da Ouvidoria acordado com o Secretário-executivo, e em caso de férias e demais afastamentos legais dos gestores, informar à Ouvidoria em tempo hábil;

IX - Solicitar, quando justificada a necessidade, prazo para complementação da resposta ou realização de diligência que auxiliem na resolutividade da demanda encaminhada pela Ouvidoria do DF Legal;

X - Dar ciência ao interessado quando a manifestação de ouvidoria recebida tratar de elogio;

XI - Verificar a pertinência e aplicabilidade das manifestações de ouvidorias que tratam de sugestões com vistas a alteração de rotinas ou procedimentos internos;

XII - Apurar o teor das manifestações de ouvidoria que tratam de denúncias, verificando os elementos mínimos de autoria e materialidade da denúncia e tomar as medidas necessárias, informando à Ouvidoria da DF Legal os procedimentos adotados.

Art. 5º Deverão ser observados e respeitados por todas unidades os prazos previstos no capítulo IV do Decreto nº 36.462/2015 e em todas as hipóteses o sigilo das informações recebidas além do sigilo dos dados do denunciante, conforme artigo 23, inciso I, do Decreto nº 36.462/2015, sob pena de responder administrativamente, civilmente e penalmente, conforme dispõe o art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º Verificada reincidência no tratamento indevido das manifestações de ouvidoria, a respectiva subsecretaria será demandada a propor medidas que impliquem na responsabilização daqueles que foram instados ao fornecimento da resposta e assim não o fizeram.

Parágrafo único: O Secretário-executivo deverá aprovar, junto às Subsecretarias, o Fluxo de Distribuição de Demandas da Ouvidoria e suas alterações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 358, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e o que consta do processo nº 052.000.216.08/2019-53, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.652, de 05 de fevereiro de 2019, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
		REDUÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
220105/00001 24105						850.000	
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							
06.122.6002.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010215 8666							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.91.13	0	100	850.000	850.000	
2019AC00381						TOTAL	850.000

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
		ACRÉSCIMO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
220105/00001 24105						850.000	
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							
06.122.6002.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010215 8666							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLÍCIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	850.000	850.000	
2019AC00381						TOTAL	850.000

PORTARIA Nº 361, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 81 e o inciso VI do art. 76, da Lei nº. 6.216, de 17/08/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br), à execução orçamentária realizada no 5º bimestre de 2019, pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 6.254, de 09/01/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2019 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2019, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 35/2019 - SUREC/SEF  
(Processo nº 20191105-147846)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 346/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de CONEXÃO COMERCIAL ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.927.207/001-12 e no CNPJ/MF sob o nº 34.221.243/0001-71, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO Nº 35/2019 - SUREC/SEF passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 72/2019 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC  
(Processo nº 20190927-129693)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 350/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.431.344/002-06 e no CNPJ/MF sob o nº 74.200.403/0002-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I -tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II -deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais. Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 73/2019 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC  
(Processo nº 20191113-151382)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 353/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de

ELETRICA PADRÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.943.949/001-90 e no CNPJ/MF sob o nº 35.151.350/0001-33, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenador de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 74/2019 - COTRI/SUREC/SEF/SEEC  
(Processo nº 20191119-153343)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 354/2019 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.316.534/001-65 e no CNPJ/MF sob o nº 01.608.967/0001-13, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012."

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA SEXTA -A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019  
JORGE ERNANI MARINHO SANTOS  
Coordenador de Tributação

## GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20190927-129740, Vanuza Silva Laet, 38614839120; 20191004-133082, Susely Busche De Almeida, 25864777153; 20190928-130062, Hilda Teixeira Vilaça, 78553270106; 20190521-66913, Cleuza Raimunda Lima, 25155164672; 20190719-94883, Demetrius Cardoso De Melo Veloso, 44417047120; 20190924-127485, Iraides Marques Da Luz, 07602880110; 20191023-141382, Israel Fonseca Araujo, 02223831192; 20191023-141433, Amado Da Costa E Silva, 37701223720; 20191007-133994, Givanildo Fernandes De Oliveira, 36902454191; 20191031-145549, Maria Aparecida De Melo Mendes, 72657243649; 20191017-138836, Rosely Da Silva Almeida, 00190813164; 20191018-138951, Monica Pereira De Macedo, 49294326187; 20191004-7823, Osana Caixeta Da Silva Gomes, 36645710615; 20191008-134546, Josmar Garcia Da Silva, 03572551862; 20191009-134737, Maria Lúcia Tarchetti Silva, 11885130104; 20191009-135076, Lara Sentia Barbosa Bandeira, 89221010163; 20191104-147009, Delma Calazans Da Silva Santos, 00098460692; 20191018-138980, Lidianne Melo Sousa Campos, 00536028117; 20191029-8270, Celina Maria Schmitt Rosa Lamb, 15369919100; 20191004-132967, Luisa Lemos Pimentel, 02717728163; 20191015-137548, Joao De Queiroz Andrade, 38159562691; 20190913-122569, Sabrina Mendes Lago, 71247580172; 20191016-8035, John Wesley De Sousa Martins, 05392645127; 20191009-135267, Diego Rodrigues Souza, 00306638142; 20191009-135104, Paulo Roberto De Moraes, 21173699600; 20191030-145149, Maria Isabel Gonçalves, 14621320149; 20191031-145237, Maria Abadia Da Silva, 00237485168. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 140, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Isenção de ICMS - Táxi. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20190909-120388, José Pinheiro Carvalho, 57822611100; 20190927-130028, Gecenir Pereira Luciano, 91756308853. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 141, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: P20190911-7313, Maria Iones De Souza, 39853446120; 20191101-146337, Maria Consuelo Cuconato Arnaut, 89994744887; 20190919-125675, Jose Alves De Moura, 31985084368; 20191011-7936, Iolanda De Lima Araujo, 00679993878; 20190823-6855, Jorge Antonio Campos De Araujo, 11245964100; 20190807-103064, Gregorio Francisco De Jesus, 08681708104; 20190911-7331, Luiz De Paiva Costa, 12142492134; 20191022-8158, Vitoria Pereira Portugal, 11857773187; 20191015-137279, Antonia Alves Dos Santos, 30834147149; 20191007-134027, Valdivino Pereira De Jesus, 11487879172; 20191011-135864, Alice Miranda Silva, 18547001115; 20190830-6988, Maria Teixeira De Almeida, 79693458168. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º, §§ 10 a 16 da Lei nº 7.431, de 17/12/1985, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, a REMISSÃO DO Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20190828-114432, Pedro Correia Viana, 04651120130; 20190905-118913, Jose Ribamar Inacio, 22573704149; 20191023-141276, Murilo Olivieri e Jorge, 04554348164; 20190920-7531, Maria De Fatima Da Silva Lira, 96365358768. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente

decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 143, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20191105-147497, Maria Furtado De Oliveira Silveira, 25939459668; 20190923-127384, Laura Gressler, 00181814064; 201911107-8437, André Alf Fernandes, 36116068120; 20191016-137785, Ernane Almeida Gomes, 37345869172; 20191003-7798, Jose Casemiro De Brito, 47813890159; 20191004-7819, Fernando Pereira Paulo, 71514996715; 20191008-7851, José Severiano De Sousa, 07816766653; 20191024-141918, Loanda Santos Campos, 02653607140; 20191031-145213, Daniela Gregório Da Silva, 30057173800; 20191025-142763, Silman Sonia De Azevedo Campos, 36681792120; 20191029-144390, Lucimar Ferreira Dos Santos, 41665503149; 20191016-8043, Getúlio Miranda Gomes, 03933677629; 20191001-131148, Jandira Jose Severino Fidelis De Souza, 28692284149; 20191002-131892, William Roberto Malvezzi, 39478882104; 20191001-131209, Edilson Lopes De Oliveira, 46020594149; 20191031-145824, Accio Flavio Gomes De Oliveira, 02615290304; 20191101-146226, Jefferson Andrade, 00392620146; 20191101-146301, Júnia Angelo Foschete, 69283206134; 20191101-146434, Adalgisa Barroso Fernandes, 30349524149; 20191104-146647, Thiago Vinicius Machado Vieira De Albuquerque, 71053719191; 20191010-135781, Leralvado Azevedo Pinheiro, 58414967191; 20191010-135853, Maria De Fatima Ribeiro Da Silva, 25827375187; 20191003-132638, Arlei Corrêa Da Silva, 87974215100; 20191004-133068, William Rosemberg Leite, 80901115134; 20191004-133162, Janine Pinto Magalhães, 18230350191; 20191005-133385, Janio Agostinho De Deus, 01629982601; 20191022-140373, Pablo Rodrigues Santos, 06410070195; 20191018-139082, Jose Tarcisio Nunes Junior, 82953244620; 20191021-139700, Elisa Pradera, 70964963191; 20191017-138869, Emerson Floriano Zibe, 64794016115; 20190917-124327, Claudio Silva Mota, 69158568115; 20190917-7424, Jorge Silva Pereira, 15236730104; 20191014-136526, Deibson Barbosa Guimarães, 62003682104; 20191023-141511, Raimunda Da Silva Barros, 23970049172; 20190930-130382, Reinivan De Franca Costa, 91835143504; 20190930-130470, Osmildo Jose Da Silva, 22631933168; 20191029-144112, Salatiel Ferreira De Souza, 05540585615; 20190927-130036, Paulo Henrique Scheicher, 08549340812. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 144, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

IPVA - Veículo Novo. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: SOLWEB, INTERESSADO, CNPJ: 20191016-138010, Sumay do Brasil LTDA, 09625361000106; 20191001-131180, Rondeveva Administração e Participações LTDA ME, 15733462000195; 20191002-131914, Vieira Comercio de Livros e Papeis LTDA, 00609647000156; 20191003-132267, AFEL Empreendimentos E Participações Imobiliárias, 09509897000158; 20191031-145538, Sumay do Brasil LTDA, 09625361000106; 20190905-118954, Casa Planeta de Brasília Maquinas e Ferragens LTDA, 00001891000109; 20191024-141895, Associação Religiosa Centro Islâmico no Brasil FI, 22205903000141. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 145, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO(A), DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20190820-109831, Catarina Martins Farinha, Dubaldino De Matos, 10/10/2010, SRIA QE 04 CJ G casa 54 - Guarã, 18416640, Denis Martins De Matos, Denise Martins De Matos, Daniela Martins De Matos Rodrigues, Valdete Martins De Matos, Dubaldino De Matos Filho, Duberlino Martins De Matos, Sandra Martins De Matos Dias, Deize Martins De Matos De Jesus, Dirce Martins De Matos, Nilda Pinheiro De Matos Rezende, Tereza Pinheiro Da Silva, Sebastião De Matos Neto, Isaltina Pinheiro De Matos, Matildes Pinheiro De Matos, Delma Martins De Matos Alencar, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção (ART. 6º Inciso II da Lei 3.804/2006; 20191002-132223, Natanio Ramos De Oliveira, Aureliano Rodrigues De Oliveira, 02/08/2018, Quadra 305 conjunto 06 casa 22, 47013907, Genival Ramos De Oliveira, Natanio Ramos De Oliveira, Elismarciel Ramos De Oliveira, Alessonia Ramos De Oliveira, João Victor Martins De Oliveira, Maria Emilia Martins De Oliveira, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção (ART. 6º Inciso II da Lei 3.804/2006; 20191018-139416, Adriana Oliveira Da Luz, Evangelina Oliveira Da Luz, 09/12/2012, Paranoá QD 12 CJ A LT 11, 46473939, Adriana Oliveira Da Luz e outro(s), o imóvel sobre o qual ora se pede isenção foi objeto de doação "INTER VIVOS", feita pela Sra. Evangelina Oliveira Da Luz para os seus filhos, em 20/09/2010, no cartório do 2º ofício de Sobradinho. Não cabe, por conseguinte, isenção, dado que a isenção se limita aos casos de sucessão "CAUSA MORTIS" - ART. 5º, Inciso II, do Decreto Nº34.982/2013. Deve recolher o ITCD incidente sobre a doação "INTER VIVOS", incidência prevista no ART. 2º, inciso II, da Lei Nº3.804/2006; 20190926-7650, Maria Lucia Pereira De Oliveira, Cecília Avelina Pereira, 02/03/2019, Quadra 206 conjunto 23 casa 10 - Recanto das Emas, 46997121, Maria Lucia Pereira De Oliveira, Lídia Avelina Barreto, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção (ART. 6º Inciso II da Lei 3.804/2006; 20191015-8010, Lucrecia Maura Lemos Franco, Delzuita Lemos

Araujo, 25/10/2009 e Jose Lucas Araujo Franco, 24/02/2018, NI, NI, Lucrecia Maura Lemos Franco e outro(s), o valor do patrimônio total transmitido pelos de cujus aos herdeiros, ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (Inciso II do artigo 6º - Lei nº 3.804/2006); 20191002-132153, Naldin Candido Gomide, Geralda Gonçalves Gomide, 09/10/2018, QNM 03 conj. L casa 41, 35011262, Naldin Candido Gomide e outro(s), o valor do patrimônio total transmitido pelos de cujus aos herdeiros, ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (Inciso II do artigo 6º - Lei nº 3.804/2006); 20191003-132562, Matheus Gonçalves Do Couto, Silvio Heleno Do Couto, 25/11/2018, C.A.Samambaia CJ C CH 3 LT 20, 49309587, Matheus Gonçalves Do Couto, o valor da MEAÇÃO do imóvel inscrição 49309587 (C.A.Samambaia CJ C CH 3 LT 20) nesta Secretaria é de R\$ 162.343,11 ultrapassando portanto, o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (Inciso II do artigo 6º - Lei nº 3.804/2006); 20191009-135222, Cleusa De Amorim Gallo, Perpetua Rodrigues Amorim, 17/05/2009, SHRF II QS 8 CJ 1 LT 24 - Riacho Fundo II, 51190680, Cleusa De Amorim Gallo e outro(s), o valor do patrimônio total transmitido pelos de cujus aos herdeiros (R\$ 160.000,00), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção (Inciso II do artigo 6º - Lei nº 3.804/2006); 20190923-127261, Casa 50 Conjunto A QNN 20 Ceilândia - DF, 30452309, Vilma Santos Santana, Uilma Santos Santana, Francisco Pedro Santana Filho, Anderson Santos Santana e Vanessa Santos Santana, o "de cujus" não utilizava o imóvel objeto do inventário como sua residência conforme certidão de óbito (Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1.343/1996); P20191030-8302, Cristiane Rodrigues de Araújo, Antônia Rodrigues de Araújo, 29/06/1999, Santa Maria QD 518 CJ F LT 16, 46694994, Cristiane Rodrigues de Araújo, o "de cujus" não utilizava o imóvel objeto do inventário como sua residência conforme certidão de óbito (Inciso I do Artigo 1º da Lei nº 1.343/1996). O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 146, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.  
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20191002-131662, Pedro Jaime Rodrigues de Almeida, Ana Rodrigues dos Santos, 05/01/2016, QD 55 Rua 13 de Maio LT 15-A ST Tradicional - Planaltina, 4546720X, 50%, 2/8, Adriana Rodrigues de Almeida Rezende e Pedro Jaime Rodrigues de Almeida, Os herdeiros, na data do fato gerador do tributo, encontravam-se inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF, inexistindo assim base legal para o reconhecimento do benefício pleiteado em face da vedação legal inserta no art. 173 da Lei Orgânica do DF, conforme consta da Instrução Normativa SUREC nº 17, de 22 de setembro de 2016; 20190805-102278, Maria Das Graças Marques, Ana Rodrigues Lima, 22/10/2008, lote 07, via 03, QNL 30, Taguatinga-DF, 45242127, 50%, 47/48 de 50%, Raimundo Nonato Rodrigues Lima, Jose Wilson Rodrigues Lima, Maria Das Graças Marques, Nelson Rodrigues Lima, Abdoral Rodrigues Lima, Maria Goreti Rodrigues Lima, Espolio De Maria Rodrigues De Souza, Willian Rodrigues Costa E Wilson Rodrigues Costa, os herdeiros encontram-se inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (ART. 173 da Lei Orgânica do DF); 20191101-146269, Helena Aparecida Santana Da Silva, 1º ÓBITO: Maria Celuta Santana Da Silva, 16/04/2012 e 2º ÓBITO: Pedro Vital Da Silva Filho, 07/09/2016, Quadra 04 conjunto L casa 06 Setor Veredas Brazlândia DF, 46008535, 50%, 1º ÓBITO: 1/7 DE 50%, Valdete Maria Da Silva Veloso, a herdeira, na data do fato gerador do tributo, 16/04/2012, encontrava-se inscrita em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (ART. 173 da Lei Orgânica do DF), 2º ÓBITO: 1/7 DE 50%, Marli Santana Da Silva Rocha, a herdeira, na data do fato gerador do tributo, 07/09/2016, encontrava-se inscrita em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (ART. 173 da Lei Orgânica do DF). O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

CRISTIANE ARAUJO DE FARIA

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 120, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019 (\*)

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.  
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20190819-108828, Waldemir Domingos De Souza, Nair Domingos Da Silva, 18/09/2017, CD M.R.MES DARM MD 5 LT 20 A, 48275018, 100%, 2/10 DE 100%, Vera Lúcia De Fátima Souza e Valtenir Rodrigues De Souza, os herdeiros na data do fato gerador do tributo, 18/09/2017, encontravam-se inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF nos termos do Art. 173 da Lei Orgânica do DF; 20190730-98848, Anaides Viana De Azevedo, Dionizio Francisco Azevedo, 09/07/2007, QD 202 conjunto E casa 11 Santa Maria, 46897895, 50%, 1/9 de 50%, Luiz Francisco De Azevedo, o herdeiro, na data do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF nos termos do Art. 173 da Lei Orgânica do DF; 20190827-112926, Teresinha De Jesus Dos Santos De Oliveira, Osvaldo Francisco De Oliveira, 17/03/2018, Quadra 06, Conjunto "B", Casa 11 - Setor Veredas - Brazlândia/DF, 46012060, 60%, 1/3 de 60%, Cleidivaldo Francisco De Oliveira, o herdeiro, na data do fato gerador do tributo, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF nos termos do Art. 173 da Lei Orgânica do DF; 20190814-106876, Jorge Carlos Dos Santos Conserva, Generosa Dos Santos Conserva, 08/08/2017, N/I, N/I, 50%, 1/2 de 50%, Catia Dos Santos Conserva, a herdeira, na data do fato gerador do tributo 08/08/2017, encontrava-se inscrito em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF nos termos do Art. 173 da Lei Orgânica do DF. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

(\*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, página 03.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1596, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando os termos da Portaria/SES-DF nº 472, de 05 de setembro de 2017, que Dispõe sobre a Vigilância do Óbito Materno, Fetal e Infantil nos serviços de saúde que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal (DF); a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00460228/2019-50, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma a seguir, os servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem o COMITÊ DE ÓBITO MATERNO, FETAL DE INFANTIL DO DISTRITO FEDERAL DA REGIÃO SUL (CRPCOMFI/SRSSU):

- RODRIGO DUTRA MILHORI, matrícula 198.692-9, Médico - Ortopedia e Traumatologia;
- Referência Técnica Assistencial e Supervisor(a) de Enfermagem da Unidade de Neonatologia/HRG;
- Supervisor(a) de enfermagem da UTI Neonatal, Pediátrica e Adulto/HRG;
- Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRG;
- Supervisor(a) de Enfermagem da Maternidade/HRG;
- Supervisor(a) de enfermagem do Centro Obstétrico/HRG;
- Chefia Médica da Unidade de Terapia Intensiva Adulto/HRG;
- Chefia do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HRG;
- Supervisor(a) de Enfermagem da Unidade de Neonatologia/HRSM;
- Supervisor(a) de Enfermagem da UTI Neonatal/HRSM;
- Supervisor(a) de Enfermagem da UTI Pediátrica/HRSM;
- Supervisor(a) de Enfermagem da UTI Adulto/HRSM;
- Supervisor(a) de Enfermagem da Maternidade do HRSM;
- Supervisor(a) de Enfermagem do Centro Obstétrico do HRSM;
- Enfermeiro(a) no Núcleo Hospitalar de Epidemiologia/HRSM;
- Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRSM;
- Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia/HRSM;
- Supervisor(a) da Unidade de Neonatologia/HRSM;
- Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização da DIRAPS/SRSSU;
- Gerente da Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária à Saúde/DIRAPS/SRSSU;
- Gerente da Gerência de Enfermagem da DIRAPS/SRSSU.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço/SRSSU nº 145, de 28 de março de 2018, publicada no DODF nº 62, de 02 de abril de 2018, pag. 37.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 319, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes ao Processo Disciplinar nº 00060-00052628/2018-12 (PAD 080/2018), reconduzido pela Portaria nº 246, de 24 de setembro de 2019, DODF 186, de 30/09/2019, a partir de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 408, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 237, de 11 de julho de 2019, e consequentemente, represtinar o Parecer nº 59/2019 - CÉDF, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 422, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria 168 de 16/05/2019, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na gestão pública do Distrito Federal no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital no 37.843, de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 182, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e o artigo 38, §3º, do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º O artigo 41 e seu parágrafo único da Portaria - SEEDF nº 168, de 16/05/2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41. O Reembolso é uma medida excepcional e poderá ser admitido, mediante decisão motivada do Subsecretário de Administração Geral da SEEDF, quando a liberação de parcela ocorrer após a efetiva prestação do serviço, de acordo com o seguinte procedimento:

I - Apresentação do pedido de reembolso pela OSC, acompanhado da justificativa, das informações sobre a despesa e do crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços;

II - O gestor ou comissão gestora da parceria emitirá nota técnica avaliando os documentos apresentados e atestando a efetiva prestação dos serviços pela OSC parceira no período em análise;

III - A SUAG verificará os repasses realizados para a OSC no período em questão e, então, deliberará sobre o caso por meio de despacho específico para este fim, notificando a OSC solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

## PORTARIA Nº 412, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 318.150,00 (trezentos e dezoito mil cento e cinquenta reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0003, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

## ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
2	SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 48.150,00	R\$ 48.150,00
3	TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 318.150,00	R\$ 318.150,00

## PORTARIA Nº 413, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Brasília.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0131, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

## ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	Brazlândia	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

## PORTARIA Nº 414, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Santa Maria.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0113, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

## ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL 445042	CUSTEIO 335043	TOTAL
Plano Piloto	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Santa Maria	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
Total			R\$ 170.000,00

## PORTARIA Nº 415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais) em despesa de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Regionais de Ensino do Paranoá e Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0185, tendo como Natureza de Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	Capital	Custeio	Total
PARANOÁ	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
PLANO PILOTO	R\$ 89.000,00	R\$ 0,00	R\$ 89.000,00
Total			R\$ 179.000,00

PORTARIA Nº 416, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.2387.3937, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos à CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$450.000,00

PORTARIA Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF,

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.2387.3980, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º As Coordenações Regionais de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverão atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112900018

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Total			R\$ 220.000,00

PORTARIA Nº 418, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente O Centro de Ensino Fundamental Arapoanga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho: 12.122.6221.9068.0186, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica da Unidade Escolar vinculadas à Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 3º A Unidade Escolar, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs e Unidades Escolares da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

CRE	UNIDADE ESCOLAR	CUSTEIO 335043	TOTAL
PLANALTINA	CEF ARAPOANGA	R\$ 52.800,00	R\$ 52.800,00

PORTARIA Nº 419, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalhos: 12.122.6221.9068.0068 e 12.122.6221.9068.0068, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e serão distribuídos conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

#### ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL 445042	CUSTEIO 335043	TOTAL
SOBRADINHO	R\$ 70.000,00	R\$ 312.000,00	R\$ 382.000,00

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 410, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna público, para o exercício de 2019, despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no anexo único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0115, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	PARANOÁ	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
3	SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo: 00080-00217337/2019-84, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Centro Educacional Vicente Pires, situado na Rua 5, Chácara 117, Lotes 28, 29 e 30, Colônia Agrícola Vicente Pires, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Sistema CMDC de Ensino Ltda., com sede no mesmo endereço, para: Colégio Marechal Duque de Caxias Sede I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00221529/2019-95, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Instituto Mérito, situado na QNE 24, Lotes 06/10 e QNE 22, Lotes 26/28, Taguatinga - Distrito Federal, para: Mérito Educacional.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora atual, Ana Carolina Satiko Ishibashi Moura-ME, para: Mérito Centro Educação Profissional Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00219790/2019-25, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Educacional Compact Gama, situado na QI 01, Lotes 100/120/140, Setor Leste Industrial do Gama, Gama - Distrito Federal, para: Colégio Marechal Duque de Caxias Sede II.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora atual, Centro Educacional Di Cavalcante Ltda-ME, para: Sistema CMDC de Ensino Sede II Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF, alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00216842/2019-10, resolve:

Art. 1º Declarar extinto o Colégio CVAN, situado na QS 402, Conjunto N, Lote 1, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela W. A. Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Informar que não houve a necessidade de guarda ou recolhimento do acervo escolar que ficará sob a responsabilidade do CCI - Centro de Criatividade Infância-Juvenil, situado na QN 401, Conjunto B, Lote 03, Samambaia - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00210444/2019-81, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Colégio Mafra, situado na Chácara 3, Lote 42-A, Colônia Agrícola Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, para: Espaço Educativo Mafra.

Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora atual, Espaço Educativo Mafra Ltda.-ME, para: Espaço Educativo Mafra Eireli, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

### CORREGEDORIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00064280/2019-12.

Art. 2º Arquivar os autos, com fundamento no inciso I, do artigo 209, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares nos 00080.00046521/2018-52, 00080.00074060/2018-16, 00080.00110654/2018-90, 00080.00119233/2018-24, 00080.00069708/2017-43, 00080.00140301/2018-14 e 00080.00138427/2018-29 e 00080.00106114/2018-10, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de dezembro de 2019, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - Substituta, E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 03, de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019, Seção I, página (s) 08.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.  
HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA  
Secretária de Estado - Substituta

CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 814, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.002.280/2016, resolve: RETIFICAR a portaria DIPC nº 601 de 09 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 72 de 16 de abril de 2018, para excluir o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002).

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1294, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em consonância com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Distrital nº 4.568, de 16 de maio de 2011, que institui a obrigatoriedade de o Poder Executivo proporcionar tratamento especializado, educação e assistência específicas a todos os autistas, independentemente da idade, no âmbito do Distrito Federal, bem como o artigo 227 da Constituição Federal de 1998 e o Decreto 6949/2009, que internalizou o Tratado Internacional sobre os Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, estabelece:

Art. 1º Fica alterado o procedimento administrativo para emissão de credencial de estacionamento para pessoa autista no âmbito do Distrito Federal, nos termos dessa Instrução.

Art. 2º O modelo da credencial previsto no anexo I desta Instrução deverá ser utilizado para padronizar os procedimentos de fiscalização.

Art. 3º A emissão da credencial de estacionamento para pessoa autista será realizada pelo DETRAN/DF por meio dos Núcleos da Gerência de Saúde - Gersa, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, ou pelos Núcleos de Habilitação - Nuhab, da Gerência de Habilitação - Gerhab, da Dirconv.

Art. 4º A credencial de estacionamento será emitida em nome da pessoa autista.

Art. 5º A credencial da pessoa autista autoriza o veículo que estiver conduzindo a pessoa autista a utilizar as vagas reservadas à pessoa com deficiência física, devidamente sinalizada, conforme anexo I da Resolução 304/2008 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, apenas no Distrito Federal - DF.

§ 1º As regras de utilização da credencial de estacionamento estão previstas no anexo I desta Instrução.  
§ 2º A utilização da credencial, quando do uso da vaga reservada, somente terá validade para o transporte da pessoa autista, devidamente identificada.

§ 3º A credencial de estacionamento terá validade de dez anos, podendo a Autarquia exigir, de cinco em cinco anos, que seja encaminhada declaração devidamente assinada pelos representantes legais de que a pessoa beneficiária está viva.

§ 4º O uso indevido da Credencial acarretará em seu recolhimento e cancelamento. Decorridos 90 dias da data do recolhimento, poderá ser feita nova solicitação em nome da pessoa autista, cumprindo todos os procedimentos previstos nesta instrução.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Dirtec e à Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv adequarem o sistema informatizado de registro e controle da credencial de estacionamento para pessoa autista.

Art. 7º Para solicitar a credencial, o responsável legal ou o procurador legal da pessoa autista deverá protocolar o requerimento nos Núcleos de Protocolo do DETRAN/DF, via Sistema SEI/DF, anexando os seguintes documentos:

I - Formulário próprio preenchido em nome da pessoa autista pelo seu responsável legal ou o procurador legal - Anexo II desta instrução;

II - Original ou cópia da Certidão de Nascimento da pessoa autista;

III - Original ou cópia do documento de identificação com foto do responsável ou do procurador legal da pessoa autista, bem como do ato de nomeação do procurador;

IV - Relatório de avaliação da pessoa autista, anexo III desta instrução, devidamente preenchido, assinado por médico neurologista ou psiquiatra inscrito no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM/DF;

Parágrafo único Poderá ser utilizado o Laudo apresentado junto à Receita Federal para redução de IPI ou Laudo apresentado junto à Secretaria de Fazenda para isenção de ICMS, desde que eles contenham todas as informações constantes do Anexo III.

Art. 8º Após protocolo do requerimento, a análise documental pela Gerência de Saúde se dará em até 30 dias, para liberação ou não da Credencial da Pessoa Autista.

§1º. Seu deferimento está condicionado ao cumprimento dos requisitos e dos critérios diagnósticos de autismo previstos nas Orientações de Preenchimento do anexo III desta instrução.

§2º. Em caso de indeferimento, deverá ser apresentada justificativa dos motivos.

Art. 9º O resultado da análise do requerimento será incluído no Sistema SEI/DF para conhecimento do requerente.

Art. 10. Em caso de indeferimento, o requerente poderá interpor recurso via Núcleos de Protocolo do DETRAN/DF, no prazo de 30 dias contados a partir da data da emissão do resultado.

Art. 11. O recurso será dirigido à Diretoria de Condutores e Veículos.

Art. 12. O resultado da análise do recurso será incluído no Sistema SEI/DF para conhecimento do requerente.

Art. 13. Em caso de indeferimento do recurso, não caberá novo recurso administrativo em face dessa decisão.

Parágrafo único. Decorridos 120 dias da data do indeferimento, o requerente poderá fazer nova solicitação em nome da mesma pessoa autista, cumprindo todos os procedimentos previstos nesta instrução.

Art. 14. Em caso de deferimento da Credencial da pessoa autista, deverá o responsável ou o procurador legal se dirigir a um dos Nuhabs ou aos núcleos da Gerência de Saúde para emissão do documento.

Art. 15. A emissão da segunda via da credencial de estacionamento deverá ser solicitada, pelo responsável ou procurador legal da pessoa autista, em qualquer posto de atendimento do DETRAN/DF, mediante apresentação da ocorrência policial e pagamento do valor correspondente, conforme tabela de preços.

Art. 16. Os Anexos I, II, III e IV estarão disponíveis no sítio do Detran/DF no seguinte endereço eletrônico: [www.detrans.df.gov.br](http://www.detrans.df.gov.br).

Art. 17. Esta Instrução entra em vigor após 30 dias de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 001/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000671/2014. Autuado (a): EMPRESA ÍTALO BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO LTDA - LAKES Objeto: Auto de Infração nº 3747/2014. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.001.194/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, isolar acusticamente seu sistema de refrigeração, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ainda obrigado a minimizar sua intensidade sonora imediatamente. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

EXTRATO DA DECISÃO Nº 002/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00002504/2018-17. Autuado (a): WM RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA Objeto: Auto de Infração nº 08111/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 616/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e adequação das emissões sonoras ao permissivo legal. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I, da Lei Distrital nº 4.092/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

EXTRATO DA DECISÃO Nº 003/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001421/2011. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP Objeto: Auto de Infração nº 1309/2011. Decisão: DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto e MODIFICAR a Decisão nº 100.000.774/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir a MULTA aplicada em R\$ 249,27 (duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) e para manter a penalidade de embargo, pela prática das infrações previstas nos incisos I, XIII e XXIII, art. 54, da Lei nº 041/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

EXTRATO DA DECISÃO Nº 004/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001201/2013. Autuado (a): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA Objeto: Auto de Infração nº 3486/2013. Decisão: CONHECER e DESPROVER o recurso interposto pela VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA e REFORMAR PARCIALMENTE a Decisão nº 100.000.065/2015 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar a tipificação, fazendo constar as hipóteses previstas nos incisos I, XII, XIII e XXIII da Lei nº 41/89 e agravar a penalidade de multa, face a presença de uma circunstância agravante, classificando-a como de natureza gravíssima, em seu valor mínimo de R\$ 140.490,42 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos); manter a penalidade de interdição das áreas de lavagem e abastecimento, nos termos do art.45, incisos II e VIII da Lei nº41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

EXTRATO DA DECISÃO Nº 005/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002256/2015. Autuado (a): JOÃO CARLOS DOS SANTOS Objeto: Auto de Infração nº 5568/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.750/2017 CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e suspensão da licença e da atividade de criação amadorista de passeriformes, por violação do art. 24, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

EXTRATO DA DECISÃO Nº 006/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000541/2015. Autuado (a): FRANCISCO DE ASSIS ATANÁSIO Objeto: Auto de Infração nº 5520/2015. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, REFORMANDO a Decisão nº 100.000.217/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e reduzir a multa de R\$ 6.000,00 em 25% (vinte e cinco por cento). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

EXTRATO DA DECISÃO Nº 007/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000378/2016. Autuado (a): JOSÉ HENRIQUE BRAZ. Objeto: Auto de Infração nº 7545/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.387/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e suspensão total das atividades. Fica facultada ao autuado

a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 008/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001470/2014 Autuado (a): CLUBE DA UNIDADE DE VIZINHANÇA Nº 1 (CSUV1) Objeto: Auto de Infração nº 4250/2014. Decisão: CONHECER PARCIALMENTE ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 1201/2016 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 200,00 (duzentos reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 009/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000017/2016. Autuado (a): JOSÉ LUIZ MERA ASSUMPTÃO FILHO Objeto: Auto de Infração nº 6349/2015. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.841/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), convertida em advertência, e suspensão das atividades de criador no SISPASS. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 010/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001476/2015. Autuado (a): ALMIR SOARES DA CRUZ Objeto: Auto de Infração nº 6166/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.729/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade advertência, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e suspensão total das atividades. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 011/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001213/2015. Autuado (a): ANA MARIA DE MORAIS. Objeto: Auto de Infração nº 5795/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.727/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e apreensão da anilha. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 012/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001638/2015. Autuado (a): EDUARDO DA SILVA GOMES. Objeto: Auto de Infração nº 7001/2015. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.530/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reconhecer a ocorrência de circunstância atenuante e reduzir a multa aplicada em 10% (dez por cento), que passa a ser fixada em R\$ 900,00 (novecentos reais), mantendo as penalidades de apreensão e suspensão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

Processo: 0391-001193/2015. Autuado (a): NIVALDO LUIZ DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6181/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.565/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de advertência e apreensão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 014/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001519/2015. Autuado (a): CLOVIS PEREIRA NEVES. Objeto: Auto de Infração nº 6157/2015. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.529/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir a multa de R\$ 34.000,00 em 10% (dez por cento). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 015/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001162/2014. Autuado (a): EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4634/2014. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.1823/2016-PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 017/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0190-000392/2005. Autuado (a): ITAPOÁ CARNE DE SOL. Objeto: Auto de Infração nº 6291/2005. Decisão: CONHECER E DAR PARCIAL provimento ao recurso interposto e ALTERAR a Decisão nº 12/2006 - SUMAM/SEMARH, proferida em 1ª instância, para adequar o valor da multa aplicando a lei mais benéfica, reduzindo-a para o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art.19, III da Lei nº 4.092/2008 e manter a penalidade de interdição sem, no entanto, aplicá-la face à desinterdição do estabelecimento com a assinatura do Termo de Compromisso nº 003/2005. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 018/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000132/2015. Autuado (a): JUSCELINO LEONARDO DIAS DE SOUSA. Objeto: Auto de Infração nº 5354/2014. Decisão: CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.008/2017- CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para se reduzir o valor da multa para R\$ 1.000,00 (um mil reais), sanções previstas nos incisos II e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 6.514/2008, pela transgressão do artigo 24, II, do Decreto nº 6.514/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 019/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000076/2015. Autuado (a): MARCIO QUEIROZ DE MORAIS. Objeto: Auto de Infração nº 5440/2014. Decisão: CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto e REFORMAR a Decisão SEI-GDF nº 100.000.799/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 020/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-002413/2015. Autuado (a): SERGIO DA CUNHA REGO. Objeto: Auto de Infração nº 7609/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e MANTER a Decisão nº 782.000.197/2017- CIJU/IBRAM, para manter as penalidades de multa e suspensão da atividade, por transgressão do artigo 80 do Decreto nº 6.514/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 021/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000024/2016. Autuado (a): ANTÔNIO CARLOS FELIX RIBEIRO. Objeto: Auto de Infração nº 8323/2015. Decisão: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e MANTER a Decisão nº 782.000.186/2017 -CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e de suspensão das atividades de criador aplicadas. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 023/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001075/2014. Autuado (a): EDILTON MOURA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4623/2014. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 100.001.811/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância e aplicar as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) e APREENSÃO do animal, conforme o disposto no art. 3º, incisos II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 024/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000720/2015. Autuado (a): JAIME GUEDES DE ANDRADE. Objeto: Auto de Infração nº 4965/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.133/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância e aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), conforme o disposto no art. 3º, incisos II do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 025/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001418/2016. Autuado (a): FRANCISCA PEREIRA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 7749/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 100.000.218/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de apreensão e multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 026/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001161/2014. Autuado (a): LUIS JORGE FERREIRA SALES. Objeto: Auto de Infração nº 4724/2014. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 100.001.815/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), advertência e apreensão do animal, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 027/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001089/2014. Autuado (a): JOSÉ GERALDO FRANCISCO CARDOSO. Objeto: Auto de Infração nº 4646/2014. Decisão: NEGAR O PROVIMENTO do recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão nº 100.001.821/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, aplicar a penalidade de advertência, conforme o disposto no art. 3º, inciso I do Decreto Federal nº 6.514/2008 e certificar o cumprimento da penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 028/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001301/2015. Autuado (a): AGRINALDO DA SILVA SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 5235/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.001.100/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o disposto no art. 3º, incisos II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 029/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001995/2015. Autuado (a): EDVALDO MACIEL DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 7005/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.769/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e apreensão do animal, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 030/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000700/2014. Autuado (a): EURICO DE LEMOS JUNIOR. Objeto: Auto de Infração nº 3646/2014. Decisão: NEGAR O PROVIMENTO do recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão nº 782.000.231/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 21.909,18 (vinte e um mil, novecentos e nove reais e dezoito centavos), advertência, suspensão das atividades e apreensão dos espécimes animais, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 031/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000733/2015. Autuado (a): LUIZ CAMELO DE LIMA. Objeto: Auto de Infração nº 6019/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.250/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), e apreensão dos animais, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 033/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001359/2014. Autuado (a): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 4777/2014. Decisão: NEGAR O PROVIMENTO do recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão nº 100.000.656/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 2.072,49 (dois mil, setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), prevista no artigo 45º, II, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 035/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0190-001304/2002. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0463/2002. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 782.000.066/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, aplicando a penalidade de advertência, pela violação do artigo 54, inciso I, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 036/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0190-000750/2006. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1166/2006. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 100.000.389/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 037/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001829/2013. Autuado (a): CA2N COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (BOTEQUIM INFORMAL). Objeto: Auto de Infração nº 3191/2013. Decisão: CONHECER e dar PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para REFORMAR a Decisão nº 782.000.020/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, reduzindo o valor da multa, para R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), mínimo legal previsto para infrações de natureza grave. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 038/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000646/2016. Autuado (a): BALNEÁRIO VALE VERDE - HOTEL VALE VERDE EIRELE - EPP. Objeto: Auto de Infração nº 8271/2016. Decisão: CONHECER e dar PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, para REFORMAR a Decisão nº 782.001.821/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, mantendo as penalidades de advertência e multa, reduzindo o valor da multa para R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), mínimo legal previsto para infrações de natureza muito grave. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 039/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001218/2016. Autuado (a): ML SOUZA e CIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6712/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão SEI-GDF nº 221/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de interdição, que deve ser mantida apenas para fins de registro, de modo a caracterizar eventual reincidência futura, uma vez que o empreendimento já possui nova Licença de Operação. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 040/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000330/2017. Autuado (a): AUTO POSTO BR 060 LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7967/2017. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão SEI-GDF nº 587/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 37.892,17 (trinta e sete mil oitocentos noventa e dois reais e dezesseite centavos) e de advertência, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XIII e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 041/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000038/2016. Autuado (a): MARIA FERREIRA DOS SANTOS MACENA. Objeto: Auto de Infração nº 6368/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 782.000.188/2017 - CIJU/IBRAM, para reduzir a penalidade de multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais) e revogar a sanção de apreensão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 042/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001084/2015. Autuado (a): EDINALDO RAMOS DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5614/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 782.000.138/2017 - CIJU/IBRAM, para reduzir a penalidade de multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 043/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002876/2015. Autuado (a): FELISBERTO ANDRÉ DE DEUS. Objeto: Auto de Infração nº 7678/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão nº 782.000.553/2017 - CIJU/IBRAM, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 044/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002313/2015. Autuado (a): GERALDO MAGELA MENDES. Objeto: Auto de Infração nº 8125/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 782.000.741/2017 - CIJU/IBRAM, para se reduzir o valor da multa para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mantendo-se as sanções de suspensão da licença e das atividades no SISPASS e de apreensão de acordo com os T.A's 0737 e 0738. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 045/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000728/2015. Autuado (a): VALDIR LINHARES DE SOUSA. Objeto: Auto de Infração nº 5788/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 782.000.131/2017 - CIJU/IBRAM para reduzir o valor da multa para R\$ 500,00 (quinhentos reais) e para excluir a sanção de suspensão da licença (se não houver outro fato que determine a suspensão da atividade), mantendo-se a sanção de apreensão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 047/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000858/2015. Autuado (a): JANAINA DE ANDRADE SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5784/2015. Decisão: I - DESPROVER o recurso interposto e anular a Decisão nº 782.000.388/2017 - CIJU/IBRAM e o Auto de Infração nº 5784/2015, excluindo as penalidades aplicadas. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 048/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000793/2016. Autuado (a): LINDALVA GLORIA BATISTA. Objeto: Auto de Infração nº 7727/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 782.001.487/2017 - CIJU/IBRAM, para reduzir a penalidade de multa em 10% (dez por cento), que passa a ser fixada em R\$ 900,00 (novecentos reais), mantendo-se a penalidade de apreensão de 2 espécimes sem anilhas conforme TA 1052. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 049/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000248/2015. Autuado (a): JOSE WALQUIRES SILVA CARDOSO. Objeto: Auto de Infração nº 5395/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 100.001.565/2016 - PRESI/IBRAM, para reduzir a multa ao seu patamar

mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 050/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000794/2016. Autuado (a): ELIZABETHE NOGUEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 7726/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 782.001.488/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, mantendo-se as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), em decorrência da redução de 10%, e de apreensão de 5 (cinco) espécimes conforme TA 0599. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 051/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000405/2015. Autuado (a): MARIA GONÇALVES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 5389/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 782.000.205/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, mantendo-se as penalidades de MULTA, no valor de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), em decorrência da redução de 10%, e de apreensão de 02 (dois) espécimes. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 052/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-002125/2015. Autuado (a): POSTO SIA 03 LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4019/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão SEI-GDF nº 201/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, mantendo as penalidades de multa no valor de R\$ 9.444,30 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e de advertência, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos IV e XXIII, do art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 053/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000629/2015. Autuado (a): GERALDO MAGELA DE MENEZES. Objeto: Auto de Infração nº 5342/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto por GERALDO MAGELA DE MENEZES e REFORMAR a Decisão nº 782.000.216/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), advertência e suspensão das atividades de criador amadorista de passeriformes, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 054/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-002311/2015. Autuado (a): MIZUNO, KAY & CIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6437/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão 782.000.467/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, aplicando as penalidades de MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de ADVERTÊNCIA, pela transgressão do artigo 54, incisos XXII e XXIII, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 055/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00018087/2017-35. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 02469/2017. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão SEI-GDF nº 54/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para aplicar as penalidades de advertência e de interdição. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da penalidade de interdição não mais subsistem, em decorrência do Auto de Desinterdição nº 02058/2017. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 057/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001418/2014. Autuado (a): RAIMUNDO CORDEIRO DE SOUSA. Objeto: Auto de Infração nº 6019/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto por RAIMUNDO CORDEIRO DE SOUSA e REFORMAR a Decisão nº 100.000.768/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), e apreensão do animal, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 058/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001057/2016. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7071/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão SEI-GDF nº 117/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e de interdição. Reconhece-se, no entanto, que os efeitos da penalidade de interdição não mais subsistem, em decorrência de nova concessão de Licença de Operação. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 059/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000566/2015. Autuado (a): VALDIVINO RIBEIRO GONSALES. Objeto: Auto de Infração nº 5518/2015. Decisão: DESPROVER recurso interposto por VALDIVINO RIBEIRO GONSALES e manter a Decisão nº 782.000.166/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de suspensão e multa, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 060/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0390-001353/2007. Autuado (a): J PESSOA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6465/2007. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão nº 782.000.038/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, em decorrência da transgressão do inciso XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 061/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00023651/2017-31. Autuado (a): EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 02862/2017. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão SEI-GDF nº 420/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da penalidade de MULTA no valor de R\$ 375,17 (trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), e para afastar a penalidade de ADVERTÊNCIA. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 062/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000734/2015. Autuado (a): FÁBIO ANTÔNIO NASCIMENTO. Objeto: Auto de Infração nº 4109/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.352/17 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para que sejam mantidas as penalidades de multa no valor de R\$ 500,00, apreensão, suspensão da licença e advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 063/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001799/2016. Autuado (a): LEUZA ALVES OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 7339/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto por LEUZA ALVES OLIVEIRA e REFORMAR a Decisão nº 782.000.886/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de apreensão e multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008; Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 064/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-002784/2015. Autuado (a): TATIANE MESQUITA MACHADO. Objeto: Auto de Infração nº 7603/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto por TATIANE MESQUITA MACHADO e REFORMAR a Decisão nº 782.000.279/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, revogando a penalidade de apreensão do espécime animal e aplicando a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme o disposto no art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 065/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0390-003189/2007. Autuado (a): POLIMIX CONCRETO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1609/2007. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 100.001.549/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e para reduzir a penalidade de multa para o valor de R\$ 50.403,31 (cinquenta mil quatrocentos e três reais e trinta e um centavos), pela transgressão dos incisos XII e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 066/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001295/2015. Autuado (a): DJALMA ANTUNES JACQUES. Objeto: Auto de Infração nº 6151/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 782.001.367/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da penalidade de multa para R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) e para manter as penalidades de apreensão do espécime apreendido e de suspensão da licença da atividade de criação amadora de passeriformes silvestres. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 067/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-002312/2015. Autuado (a): MILTON BASÍLIO GARCIA. Objeto: Auto de Infração nº 6050/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e modificar parcialmente a Decisão nº 782.000.743/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir a multa aplicada para R\$ 1.000,00 (um mil reais) e manter a penalidade de suspensão da licença e das atividades no SISPASS. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 068/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00022972/2017-19. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF. Objeto: Auto de Infração nº 01979/2017. Decisão: CONHEÇER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, para anular a Decisão SEI-GDF nº 45/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, remetendo-se os presentes autos à entidade de origem para novo julgamento. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 069/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0190-001045/2002. Autuado (a): POSTO DE PETROLEO SAMAMBAIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0430/2002. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 782.000.102/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela transgressão do inciso XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 070/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000493/2017. Autuado (a): EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1612/2017. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão SEI-GDF nº 327/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 37.892,17 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) e de advertência, pela transgressão dos incisos I e XIII da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 071/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000281/2015. Autuado (a): Hospital Universitário de Brasília (HUB) /Fundação Universidade de Brasília. Objeto: Auto de Infração nº 4801/2014. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 100.002137/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 7.401,95 (sete mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos) pelo cometimento da infração prevista no art. 54, inciso XXIII, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 072/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000984/2015. Autuado (a): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 4807/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão nº 782.000.627/2017- CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 073/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000377/2016. Autuado (a): JOSÉ HENRIQUE BRAZ. Objeto: Auto de Infração nº 7544/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.886/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e suspensão da licença SISPASS até a quitação do débito, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008, revogando-se a sanção de apreensão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 074/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0190-001303/2002. Autuado (a): SÃO JORGE AUTO POSTO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0491/2002. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 782.000.105/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e para reduzir a penalidade de multa para o valor de R\$ 138,15. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 075/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000444/2016. Autuado (a): FRIGORÍFICO FRIGOALPHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 8473/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 782.001.564/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e para reduzir o valor da penalidade de multa para R\$ 375,17, pelo cometimento da infração prevista no inciso I do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 076/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000813/2010. Autuado (a): JAIR BARCELOS. Objeto: Auto de Infração nº 0784/2010. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 200.000.185/2010 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, XII, XIII, XX e XXIII, art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 078/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000372/2016. Autuado (a): FILIPE FONSECA DE ALMEIDA. Objeto: Auto de Infração nº 7699/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 782.001.504/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, de multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e suspensão das atividades de criador amadorista de passeriformes, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 079/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001478/2009. Autuado (a): SEIVA MINERAÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0612/2009. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR PARCIALMENTE a Decisão nº Decisão nº 200.000.018/2011 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para afastar a penalidade de advertência e para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.349,80 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), pelo cometimento da infração prevista no inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 080/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001416/2014. Autuado (a): RODRIGO CRUVINEL ROCHA CUNHA. Objeto: Auto de Infração nº 4986/2014. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 100.001.792/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), advertência e apreensão dos espécimes animais, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 082/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001477/2015. Autuado (a): RACHEL DE SOUSA FERREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 6164/2015. Decisão: PROVER o recurso interposto e MODIFICAR a Decisão nº 782.001.422/2017- CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, aplicando a penalidade de MULTA, reduzindo-a para o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), revogando-se a penalidade de suspensão, tendo em vista a inexistência de ilegalidade na atividade exercida, após a apreensão do único animal em situação irregular, e mantendo-se esta apreensão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 083/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001740/2009. Autuado (a): BASEVI CONSTRUÇÕES S/A. Objeto: Auto de Infração nº 0625/2009. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 200.000.048/2010 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade aplicada de multa, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A penalidade embargo perdeu seu objeto tendo em vista que a obra já fora concluída. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso II, da Lei Distrital nº 041/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 084/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000822/2015. Autuado (a): MARIA DE GUADALUPE TAVORA JACQUES. Objeto: Auto de Infração nº 6008/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 782.000.146/2017, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), suspensão das atividades SISPASS até a quitação do débito, e advertência para esclarecer a localização das aves não localizadas no endereço cadastrado. Vale ressaltar que a penalidade de advertência já foi cumprida. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 085/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000524/2010. Autuado (a): POSTO CENTRAL PARK DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0411/2010. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 200.000.117/10 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e para reduzir a penalidade de multa para R\$ 234,98 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII e XIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 086/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000072/2015. Autuado (a): GETÚLIO SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 5336/2014. Decisão: DESPROVER o recurso interposto por GETÚLIO SANTOS e MANTER a Decisão nº 100.000.932/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), advertência e suspensão, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 087/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000417/2015. Autuado (a): OSMAR JATOBÁ DE ARAÚJO. Objeto: Auto de Infração nº 5509/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.192/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no

valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), suspensão e apreensão dos espécimes animais, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 088/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001221/2010. Autuado (a): MARCOS FLAVIO SAMPAIO ALVES. Objeto: Auto de Infração nº 0850/2010. Decisão: DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão SEI-GDF n.º 605/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, para reduzir a penalidade de multa para o valor de R\$ 234,98 (duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), pelo cometimento da infração prevista no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 089/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001597/2012. Autuado (a): VIAÇÃO PIONEIRA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 2281/2012. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 200.000.156/13 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I e XIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 090/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-002328/2015. Autuado (a): FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE. Objeto: Auto de Infração nº 8221/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.195/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), e apreensão dos espécimes animais, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 091/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001691/2015. Autuado (a): CLÉBER LOPES. Objeto: Auto de Infração nº 5567/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.430/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), suspensão da licença SISPASS e apreensão do espécime animal, conforme o disposto no art. 3º, incisos II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 092/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000721/2015. Autuado (a): JOSÉ ALVES NETO. Objeto: Auto de Infração nº 5960/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR a Decisão nº 782.000.129/2017, proferida em 1ª instância, para reduzir a penalidade de multa ao valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), mantendo-se as penalidades de suspensão das atividades, apreensão do espécime irregular, advertência para esclarecer a localização das aves não localizadas no endereço cadastrado. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 093/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001402/2015. Autuado (a): GERA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 4949/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão nº 782.000.873/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 6.296,20 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 094/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001292/2015. Autuado (a): FÁBIO RODRIGUES RABELO. Objeto: Auto de Infração nº 6229/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.360/2017, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 095/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000951/2015. Autuado (a): MANOEL COELHO DOS SANTOS ROCHA. Objeto: Auto de Infração nº 4187/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão nº 782.001.061/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, pelo cometimento das infrações previstas no inciso I, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89 e do art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 096/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000773/2014. Autuado (a): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 3649/2014. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 100.000.619/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 26.646,30 (vinte e seis mil, seiscentos quarenta e seis e trinta centavos),

apreensão dos espécimes animais e suspensão da licença SISPASS até a quitação do débito, conforme o disposto no art. 3º, incisos II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 097/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001134/2015. Autuado (a): TEREZA MACIEL DE SOUZA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 4966/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.382/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de apreensão e multa, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 098/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001271/2016. Autuado (a): CLÁUDIA VALÉRIA CARVALHO DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 8434/2016. Decisão: NÃO PROVER o recurso interposto e manter a Decisão nº 782.002.013/2017, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão do espécime em irregularidade. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 099/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00021503/2017-82. Autuado (a): RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA. Objeto: Auto de Infração nº 3354/2017. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão SEI-GDF n.º 42/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, as penalidades de multa no valor de R\$ 94.167,17 (noventa e quatro mil reais cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), de advertência e de interdição, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 100/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000396/2016. Autuado (a): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COOPERVILLE. Objeto: Auto de Infração nº 8254/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão nº 100.000.243/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pelo cometimento das infrações previstas no art. 54, incisos XII e XXII, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 101/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000286/2017. Autuado (a): NATURAL CARNES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6625/2017. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão SEI-GDF n.º 330/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter o valor da penalidade de multa no valor de R\$ 37.892,17 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), visto que a infração possui natureza grave, e para manter a penalidade de advertência, pela transgressão dos incisos XII, XVIII e XX, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 102/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001530/2014. Autuado (a): RALPH FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 5311/2014. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 100.000.827/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e suspensão da licença SISPASS, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 103/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000119/2017. Autuado (a): JAIRO MARÇAL DE JESUS. Objeto: Auto de Infração nº 7391/2017. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 782.002.037/2017, proferida em 1ª instância, para alterar as penalidades de multa, com redução de 25%, para o valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) e manter a penalidade de APREENSÃO. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 104/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00004861/2018-10. Autuado (a): MINERADORA NOSSA SENHORA APARECIDA. Objeto: Auto de Infração nº 0566/2018. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão SEI-GDF n.º 992/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir a penalidade de multa para o valor de R\$ 382,45 (trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos), e para manter a penalidade de advertência, pela transgressão do inciso XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 105/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001994/2015. Autuado (a): SANTINA MOREIRA DA ROCHA. Objeto: Auto de Infração nº 6332/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.431/2017, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão do produto em irregularidade, conforme Termo de Apreensão nº 0400. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 107/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000709/2016. Autuado (a): GEOVANE RIVELINO RODRIGUES DIAS. Objeto: Auto de Infração nº 8360/2016. Decisão: Anular a Decisão nº 782-001.397/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e que os autos sejam encaminhados ao IBRAM para que a defesa apresentada seja apreciada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 108/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000348/2017. Autuado (a): AUTO POSTO ADE CEILÂNDIA SUL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 7968/2017. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e manter a Decisão SEI-GDF nº 333/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 3.751,70 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), pela prática das infrações previstas nos incisos XIII e XXIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 109/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000942/2014. Autuado (a): STO ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3891/2014. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 782.001.431/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 20.724,90 (vinte mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII e XXII, da Lei Distrital nº 041/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 110/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000453/2017. Autuado (a): FUNERÁRIA BOM PASTOR LTDA - ME. Objeto: Auto de Infração nº 6727/2017. Decisão: PROVER o recurso interposto e MODIFICAR a Decisão SEI-GDF nº 332/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração nº 6727/2017, em razão da inexistência de ilícito pelo qual a empresa recorrente foi autuada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 111/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001875/2013. Autuado (a): FABIANO DE ABREU CUNHA CAMPOS. Objeto: Auto de Infração nº 2866/2013. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.155/2017, proferida em 1ª instância, para manter a (s) penalidade (s) de multa no valor de R\$ 1.402,10 (um mil quatrocentos e dois reais e dez centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 112/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002388/2015. Autuado (a): ORLIZETE DE OLIVEIRA VASCONCELOS. Objeto: Auto de Infração nº 6390/2015. Decisão: RECONHECER a extinção da pretensão punitiva do órgão ambiental, para cancelar as penalidades de advertência e de multa aplicadas, em razão do falecimento da autuada no curso do processo administrativo. Fica facultada aos herdeiros do autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 113/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001925/2015. Autuado (a): MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6319/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão SEI-GDF nº 412/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de interdição das atividades e de multa no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII, XIII e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 114/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002490/2015. Autuado (a): JOSÉ SEVERINO DA CUNHA. Objeto: Auto de Infração nº 7694/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.274/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão do produto irregular. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal 6.514/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 115/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002398/2015. Autuado (a): ERVINO XAVIER DE CASTRO. Objeto: Auto de Infração nº 6616/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº Decisão nº 782.000.411/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 1.574,05 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos, equivalente a 5 UPDF'S, pelo cometimento das infrações previstas nos XIII e XXII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 116/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001284/2015. Autuado (a): DJALMA ANTUNES JACQUES. Objeto: Auto de Infração nº 6152/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.418/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e apreensão. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 2º, inciso II e V da Lei Distrital nº 4.060/2007. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 117/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001015/2016. Autuado (a): AVICULTURA SAINT-SIMON LTDA ME. Objeto: Auto de Infração nº 6618/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.836/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.096,10 (dois mil noventa e seis reais e dez centavos) e advertência. A penalidade aplicada encontra-se prevista no artigo 45, incisos I e II, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 118/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001183/2014. Autuado (a): CRISTINA DE CASSIA CAMPOS. Objeto: Auto de Infração nº 4745/2014. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 100.000.408/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil novecentos e três reais e sete centavos), pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII e XXII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89 e por ter violado o Código Sanitário do Distrito Federal (Lei nº 5.027/1966). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 119/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002300/2015. Autuado (a): MARCELO KURT DE OLIVEIRA BONOW. Objeto: Auto de Infração nº 7009/2015. Decisão: PROVER o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.538/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e anular as penalidades de multa e de suspensão da licença SISPASS. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 120/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001012/2016. Autuado (a): VALDINES OLIVEIRA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 4380/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 139/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão. A penalidade aplicada encontra-se prevista no artigo 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 121/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000310/2009. Autuado (a): CONDOMÍNIO PRIVÊ LAGO NORTE I, ETAPA III. Objeto: Auto de Infração nº 0040/2009. Decisão: RECONHECER de ofício a prescrição do presente feito, extinguindo a pretensão punitiva administrativa ambiental.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 122/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001201/2015. Autuado (a): ELILIA MENDES DE SOUSA ALBINO. Objeto: Auto de Infração nº 3878/2015. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 782.000.184/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa, reduzindo o valor para R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e revogando a sanção de apreensão, caso o animal ainda não tenha sido recolocado em seu habitat natural, diante da jurisprudência acima exposta. A penalidade aplicada encontra-se prevista no artigo 3º, incisos I e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 123/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001207/2013. Autuado (a): VIAÇÃO PIONEIRA LIMITADA. Objeto: Auto de Infração nº 2550/2013. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 100.001.048/16 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 42.063,00 (quarenta e dois mil sessenta e três reais), advertência e de interdição das atividades, pela prática das infrações previstas nos incisos I, XII e XXII. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 124/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001674/2014. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER. Objeto: Auto de Infração nº 4918/2014. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 100.001.913/2016 - PRESI/ IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 5.921,04 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e quatro centavos), pelo cometimento das infrações previstas no art. 54, incisos I e XXII, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 125/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002181/2016. Autuado (a): AGROPECUÁRIA BRAÚNA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 6880/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão SEI-GDF nº 1031/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 17.467,50 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), de advertência e de embargo, pelo cometimento da infração prevista no art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 126/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001652/2016. Autuado (a): ZIFIRINO FRANCISCO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6796/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 140/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão, conforme TA nº 1131. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no artigo 3º, incisos II e IV do Decreto 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 127/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001026/2016. Autuado (a): VALÉRIA VASCONCELOS RODRIGUES DE MORAIS. Objeto: Auto de Infração nº 8417/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 142/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e apreensão, conforme TA nº 0951. A penalidade aplicada encontra-se prevista no artigo 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 128/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000362/2014. Autuado (a): PUJANTE TRANSPORTES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 3642/2014. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº Decisão nº 100.000.274/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil novecentos e três reais e sete centavos), e de advertência, pelo cometimento das infrações previstas no art. 54, incisos XII e XVII, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 129/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001413/2016. Autuado (a): CÍNTIA SANTOS E SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6683/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.855/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão da ave em irregularidade, conforme Termo de Apreensão nº 1061. A penalidade aplicada encontra-se prevista no artigo 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 130/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002351/2016. Autuado (a): DIOGO BARBOSA DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 7917/2016. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, modificando a Decisão nº 782.001.513/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para redução em 25%, perfazendo o valor de R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais) e manutenção da penalidade de apreensão das aves em irregularidade, conforme Termo de Apreensão nº 1128. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no artigo 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 131/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000670/2015. Autuado (a): RENATO SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 5940/2015. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.502/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência e reconstituição da área de preservação permanente, conforme parecer técnico SEI-GDF nº 098/2019 - IBRAM/PRESI/SUBIO/DIFLO. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I e § único, da Lei Distrital nº 41/1989. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 132/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001143/2016. Autuado (a): CLÁUDIO PONTES DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 6665/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.490/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e apreensão da ave em irregularidade conforme Termo de Apreensão nº 1053. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no artigo 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 133/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001729/2016. Autuado (a): JOSÉ PAULINO NETO. Objeto: Auto de Infração nº 7476/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 100.000.364/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e apreensão da ave em irregularidade conforme Termo de Apreensão nº 1071. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no artigo 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 134/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001185/2014. Autuado (a): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO VILLE DE MONTAGNE - AMORVILLE. Objeto: Auto de Infração nº 3682/2014. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 100.000.858/16-PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 118.428,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e vinte e oito reais), de advertência e embargo das obras, pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, X e XXII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 135/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001669/2016. Autuado (a): RICARDO SOUZA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 7160/2016. Decisão: REFORMAR a Decisão SEI-GDF nº 76/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), suspensão e apreensão, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 136/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002745/2016. Autuado (a): DIOGO BARBOSA DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 7249/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.001.500/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) e apreensão dos espécimes animais, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 137/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000002/2017. Autuado (a): MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO. Objeto: Auto de Infração nº 7389/2016. Decisão: NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão nº 782.002.032/2017-CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme o artigo 77, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 138/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00004912/2018-03. Autuado (a): ANTÔNIO CARLOS SILVA PEIXOTO FILHO. Objeto: Auto de Infração nº 01665/2018. Decisão: DESPROVER o recurso interposto MANTER a Decisão nº 894/2018, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pela transgressão do art. 24 do Decreto nº 6514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 139/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000812/2016. Autuado (a): PEDRO ROMERO ALVES FRUTUOSO. Objeto: Auto de Infração nº 8121/2016. Decisão: CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto CONFIRMAR a Decisão nº 782.000.133/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e apreensão dos indivíduos passeriformes. As penalidades estão previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 140/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00002426/2018-42. Autuado (a): GERLÂNIO FRANÇA SIQUEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 01840/2018. Decisão: CONHECER e PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 674/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da penalidade de multa para o valor de R\$1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) e manter a penalidade de apreensão, conforme o Termo de Apreensão nº 1046. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, inciso II e IV, do Decreto Federal 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 142/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000863/2015. Autuado (a): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 6038/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.001.1408/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa para o valor de R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) e manter as penalidades de apreensão conforme Termo de Apreensão nº 0646/2015 e de suspensão das atividades no SISPASS. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II, IV e IX, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 143/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002154/2015. Autuado (a): ANTENOR PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 7006/2015. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.000.133/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e alterar o valor da penalidade de multa para R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), atualizada a partir da data da infração, e manter as penalidades de apreensão conforme Termo de Apreensão nº 2032/2015 e de suspensão das atividades no SISPASS. As penalidades estão previstas no art. 3º, incisos II, IV e IX, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 144/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001891/2016. Autuado (a): MARINHO VIEIRA CAVALCANTE. Objeto: Auto de Infração nº 7162/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão SEI-GDF nº 385/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atualizada desde o auto de infração, na forma da lei, e suspensão, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 145/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001709/2014. Autuado (a): TITO INÁCIO RIBEIRO. Objeto: Auto de Infração nº 4976/2014. Decisão: NÃO PROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 100.000.916/2016, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), de apreensão e de suspensão, pela transgressão do art. 31 do Decreto nº 6514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 146/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002438/2016. Autuado (a): ANA MARIA SANTOS ARAÚJO FURTADO. Objeto: Auto de Infração nº 4048/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 782.002.000/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para converter a multa aplicada em advertência por escrito, mantendo-se a penalidade de apreensão, pela transgressão do art. 24 do Decreto 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 147/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00003535/2018-87. Autuado (a): HUGUES PIERRE HENRI JULLES PIERRARD. Objeto: Auto de Infração nº 01841/2018. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 862/2018 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa, para o valor de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) e manter a penalidade de apreensão, conforme Termo de Apreensão nº 1220. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, inciso II e IV, do Decreto nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 149/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000777/2016. Autuado (a): ESTEVÃO MARTINS NETO. Objeto: Auto de Infração nº 7589/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.002.029/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de apreensão e multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no artigo 3º, II e IV, do Decreto nº 6.514/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 150/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00006258/2018-64. Autuado (a): MAKUEYTI DANTAS DUTRA. Objeto: Auto de Infração nº 2940/2018. Decisão: NEGAR O PROVIMENTO do recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão SEI-GDF nº 1056/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme o disposto no art. 77, caput, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 151/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000531/2016. Autuado (a): LUIZ ANTONIO MOL. Objeto: Auto de Infração nº 7740/2016. Decisão: NÃO PROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 782.001.389/17 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e suspensão das atividades e apreensão, pela transgressão do art. 24 do Decreto 6514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 152/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002146/2016. Autuado (a): ALESSANDRO DE SANTANA IRMÃO. Objeto: Auto de Infração nº 8398/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782-001.978/17 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e apreensão de dois indivíduos passeriformes. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 24, incisos II e IV, do Decreto nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 153/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000283/2014. Autuado (a): NELSON DO NASCIMENTO NERI. Objeto: Auto de Infração nº 3902/2014. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REVOGAR a Decisão nº 782.000.157/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSE SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 154/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00022477/2017-18. Autuado (a): ANTÔNIA ALVES MARTINS. Objeto: Auto de Infração nº 01825/2017. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, alterando a Decisão nº 555/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para aplicar circunstâncias atenuantes na penalidade de multa, alterando seu valor para R\$ 500,00 (quinhentos reais) e revogar a penalidade de apreensão, caso o animal ainda não tenha sido recolocado em seu habitat natural. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 155/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002390/2016 Autuado (a): LUIZ FERNANDO DE SOUZA. Objeto: Auto de Infração nº 7374/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto, CONFIRMAR a Decisão nº 66/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, mantendo-se as penalidades de multa, atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, e suspensão das atividades. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 156/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000350/2012. Autuado (a): SYS PARTICIPAÇÕES S/A. Objeto: Auto de Infração nº 1412/2012. Decisão: MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 782.000.116/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, reduzindo a multa para R\$ 264,65 (duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e para manter a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração prevista no inciso I, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 157/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000807/2016 Autuado (a): JOSÉ DE RIBAMAR LIRA Objeto: Auto de Infração nº 7651/2016. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.000.824/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e se promover a devolução do instrumento apreendido, preenchidos os requisitos regulatórios para sua posse. As penalidades aplicadas encontram-se prevista no art. 3º, inciso II e IV, da Decreto Federal nº 6.514/2008. Comprovação do cumprimento da obrigação decorrente da penalidade a cargo do IBRAM. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 158/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001182/2014 Autuado (a): EDNA APARECIDA REZENDE DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4743/2014. Decisão: MANTER a Decisão nº 100.000.401/2017 - PRESI/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 29.903,07 (vinte e nove mil novecentos e três reais e sete centavos), pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII e XXII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89 e por ter violado o Código Sanitário do Distrito Federal (Lei nº 5.027/1966). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 159/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-000066/2017 Autuado (a): JAIRO BOMFIM DE JESUS Objeto: Auto de Infração nº 01906/2016. Decisão: MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 88/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reconhecer a redução do valor da multa aplicada, que passa a ser fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais) e manter a suspensão das atividades de criador, pela transgressão do artigo 24 do Decreto nº 6.514/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 160/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001220/2015 Autuado (a): VALTERLY GOMES DOS SANTOS Objeto: Auto de Infração nº 6010/2015 Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.581/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); apreensão do espécime sem anilha citado conforme TA nº 0266/15; suspensão das atividades de criador amador no SISPASS, exceto as essenciais; e advertência para prestar esclarecimentos acerca dos espécimes ausentes do plantel no prazo de 10 (dez) dias. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos I, II e IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio

Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 161/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000784/2016 Autuado (a): JOSÉ VITAL PAULO Objeto: Auto de Infração nº 7631/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 93/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), apreensão de três indivíduos passeriformes e armadilha do tipo alçapão e suspensão das atividades de criador amadorista. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II, IV e IX, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 162/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00014541/2017-89 Autuado (a): DEUSDETH GOMES DA SILVA Objeto: Auto de Infração nº 01809/2017. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 547/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, com redução do valor para R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizados a partir da data do auto de infração, e apreensão conforme Termo de Apreensão nº 1195. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 163/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-002026/2016 Autuado (a): MARIA INÁCIA DO NASCIMENTO Objeto: Auto de Infração nº 7433/2016 Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.002.020/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e apreensão, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 164/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00008572/2018-81 Autuado (a): ANTÔNIA MARY GOMES DE SOUZA Objeto: Auto de Infração nº 0855/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1090/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 61.056,00 (sessenta e um mil e cinquenta e seis reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 2º, inciso II da Lei Distrital 4060/07. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 165/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001291/2015 Autuado (a): GERALDO DA SILVA PRIMO Objeto: Auto de Infração nº 6165/2015. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, alterando parcialmente a Decisão nº 782.000.220/2017 - CIJU/IBRAM proferida em 1ª instância, para reduzir a penalidade de multa, de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), atualizada a partir da data do auto de infração, manter as apreensões conforme TA 0811 e a suspensão total das atividades (esta até que seja regularizada a situação do criador). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV e IX, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 166/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000448/2016 Autuado (a): DÉBORA RIBEIRO Objeto: Auto de Infração nº 7743/2016. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.478/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e apreensão de três indivíduos passeriformes, conforme Termo de Apreensão nº 0734/2016. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 167/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-002744/2016 Autuado (a): DIOGO BARBOSA DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 7250/2016. Decisão: MANTER a Decisão nº 782.001.514/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a pena de multa fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e de apreensão, pelo cometimento da infração prevista no art. 24, § 3º, inciso III, do Decreto 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 168/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00024460/2017-97 Autuado (a): BENEDITA FERREIRA MEDEIROS. Objeto: Auto de Infração nº 02911/2017. Decisão: CONFIRMAR a Decisão nº 504/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa convertida em advertência e de apreensão, pela transgressão do artigo 24 do Decreto nº 6.514/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 169/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-000020/2017 Autuado (a): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 7880/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão 782.002.051/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais), de suspensão e de apreensão, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 170/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001404/2016 Autuado (a): MANOEL GERMANO DE OLIVEIRA Objeto: Auto de Infração nº 7156/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 782.001.853/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R\$1.000,00 (mil reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, mantendo-se as penalidades de apreensão e suspensão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 171 /2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-002597/2016 Autuado (a): NALVA GLEYCE ARAUJO TELES. Objeto: Auto de Infração nº 6528/2016. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão nº 577/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e de apreensão. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiental

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 173/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00022489/2017-34 Autuado (a): JOELSON DA SILVA ALVES. Objeto: Auto de Infração nº 7946/2017. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº SEI-GDF nº 544/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e apreensão de um indivíduo passeriforme. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 174/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001895/2016. Autuado (a): EDUARDO SILVA CAVALCANTE. Objeto: Auto de Infração nº 7163/2016. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 387/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa, com redução do valor para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e manter a penalidade suspensão das atividades de criação de passeriformes até que a situação seja regularizada, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IX, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 175/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00019629/2017-97. Autuado (a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 01710/17. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 195/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e apreensão de nove indivíduos passeriformes conforme Termo de Apreensão nº 1242/17. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 176/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00006210/2018-56. Autuado (a): AMILTON FRANCISCO DOURADO. Objeto: Auto de Infração nº 03223/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 1045/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e apreensão das 07 (sete) aves e de 01 (um) alçapão, conforme TA 2403/2018. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 177/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 00391-00024191/2017-69. Autuado (a): JULIO CESAR ALVES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 3215/2017. Decisão: NEGAR O PROVIMENTO do recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão SEI-GDF nº 188/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, e apreensão do espécime, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008; Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

**EXTRATO DA DECISÃO Nº 178/2019 - GAB/SEMA**

Processo: 0391-001233/2013. Autuado (a): LUCIA MARIA PEREIRA ERVILHA. Objeto: Auto de Infração nº 3469/2013. Decisão: PROVER o recurso interposto e MODIFICAR a Decisão nº 782.000.161/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para declarar nulo o Auto de Infração nº 3469/2013, por atipicidade de conduta. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 180/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002491/2015. Autuado (a): ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 7695/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão nº 782.000.275/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, mantendo-se as penalidades de apreensão, suspensão e multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, pela transgressão do artigo 24 do Decreto nº 6.514/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 181/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002261/2016. Autuado (a): RAIMUNDO EDILSON PEREIRA. Objeto: Auto de Infração nº 4039/2016. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 579/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa, fixando seu valor em R\$ 500,00 (quinhentos reais) e suspensão das atividades de criação de passeriformes. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IX, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 182/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00018437/2017-63. Autuado (a): ISABEL ANTÔNIA DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 3204/2017. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n. 240/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e de apreensão de um indivíduo passeriforme. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 183/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00002415/2018-62. Autuado (a): RENAN DE DEUS VIEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 03219/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 846/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e as apreensões conforme TA 2383 e TA 2382. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 184/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001551/2016. Autuado (a): JOSÉ ORLANDO FREIRE DE ANDRADE. Objeto: Auto de Infração nº 7491/2016. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 782.001.863/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para alterar o valor da multa para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), atualizada a partir da data do auto de infração, mantendo-se as penalidades de apreensão de quatro indivíduos passeriformes e suspensão. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II, IV e IX, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 185/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001965/2016. Autuado (a): JOILSON CARLOS LEMOS CARDOZO. Objeto: Auto de Infração nº 7165/2016. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF n.º 392/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, reduzir o valor apenado de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que deve ser atualizado a partir do auto de infração, mantendo-se as penalidades de apreensão dos quatro indivíduos passeriformes e suspensão da licença pelo período de 01 (um) ano nos termos do artigo 25 do Decreto Distrital nº 37.506/2016. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, inciso II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 186/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00012476/2017-57. Autuado (a): LUIZ ANTÔNIO ALVES. Objeto: Auto de Infração nº 0005/2017. Decisão: NEGAR O PROVIMENTO do recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão SEI-GDF n.º 218/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, e apreensão dos espécimes, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 187/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002587/2016. Autuado (a): ADEMAR MELLO. Objeto: Auto de Infração nº 7169/2016. Decisão: NEGAR O PROVIMENTO ao recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão SEI-GDF n.º 59/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, advertência, suspensão e apreensão dos espécimes animais, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II, IV e IX do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 188/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001746/2016. Autuado (a): GERALDO DILERMANO DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 6797/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e MODIFICAR PARCIALMENTE a Decisão nº 75/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir a multa aplicada para o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, mantendo-se a penalidade de suspensão das atividades de criador amador de passeriforme, pela transgressão do art. 24 do Decreto nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 189/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00009018/2018-11. Autuado (a): NILO DE JESUS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 03719/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 1094/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.862,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais), e manter as apreensões de 1 (um) trinca-ferro verdadeiro (Saltatorsimilis), 1 (um) sabiá-laranjeira (Turdusrufiventris) e 1 (um) canário-da-terra (Sicalisflaveola), conforme o TA nº 1889/2018. As penalidades aplicadas encontram-se previstas nos incisos II e V do artigo 2º da Lei Distrital nº 4.060/2007. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 190/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00007099/2018-15. Autuado (a): DIANESE E DIANESE CRIAÇÃO E COMÉRCIO DE BICUDOS LTDA (CRIADOURO TALISMA). Objeto: Auto de Infração nº 03710/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1039/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 191/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001497/2016. Autuado (a): JUSCELINO PEREIRA DOS SANTOS. Objeto: Auto de Infração nº 7159/2016. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, alterando a Decisão SEI-GDF n.º 286/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de multa, fixando-a no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizada a partir da data do auto de infração, e manter a penalidade de suspensão das atividades amadorista de passeriforme. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 192/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001842/2016. Autuado (a): MARCOS VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 6658/2016. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto, alterando a Decisão nº 782.001.856/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir a multa para o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) e mantendo a penalidade de apreensão dos espécimes irregulares, conforme Termo de Apreensão nº 1072. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 193/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00007100/2018-10. Autuado (a): DIANESE E DIANESE CRIAÇÃO E COMÉRCIO DE BICUDOS LTDA (CRIADOURO TALISMA). Objeto: Auto de Infração nº 03712/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1040/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 194/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00005249/2018-56. Autuado (a): GEOVANA HENRIQUE PASSOS. Objeto: Auto de Infração nº 08102/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF n.º 1063/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e apreensão de dois animais. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 195/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00002416/2018-15. Autuado (a): RENAN DE DEUS VIEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 03220/2018. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, alterando parcialmente a Decisão SEI-GDF n.º 655/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA proferida em 1ª instância, para alterar a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e manter a apreensão do crânio de chifre de veado, conforme TA nº 2384/2018. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 196/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002426/2016. Autuado (a): ELIETE SILVA ALEXANDRE. Objeto: Auto de Infração nº 7396/2016. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 782.002.023/2017 CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para reduzir a penalidade de multa para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, mantendo-se a penalidade de apreensão, pela transgressão do art. 24 do Decreto 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 197/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-002182/2016. Autuado (a): CATIA VALESCA FONSECA MERCANDELI. Objeto: Auto de Infração nº 6675/2016. Decisão: NÃO PROVER o recurso interposto e REFORMAR a Decisão nº 36/2017- IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir a penalidade de multa para o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a ser atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, pela prática das infrações previstas nos incisos II e XXVII, art. 3º, da Lei Distrital nº 4.060, de dezembro de 2007. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 198/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00014466/2017-56. Autuado (a): HUGO DE OLIVEIRA FERNANDES. Objeto: Auto de Infração nº 6914/2017. Decisão: PROVER PARCIALMENTE o recurso interposto e REFORMAR a Decisão SEI-GDF nº 224/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, e aplicar as penalidades de multa, atualizada desde a lavratura do auto, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) e apreensão, conforme o disposto no art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008; Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 199/2019 - GAB/SEMA

Processo: 00391-00000823/2019-61. Autuado (a): DAMIÃO JUNHO ARAÚJO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 3745/2019. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e CONFIRMAR a Decisão nº 230/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de apreensão e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), atualizada desde a lavratura do auto de infração, na forma da lei, pela transgressão do artigo 24 do Decreto nº 6.514/08. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200/2019 - GAB/SEMA

Processo: 0391-001996/2015. Autuado (a): ANTONIO FABIO DA SILVA SOUSA. Objeto: Auto de Infração nº 6363/2015. Decisão: DESPROVER o recurso interposto e MANTER a Decisão nº 782.000.534/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e suspensão, pelo cometimento da infração prevista no art. 24 do Decreto 6.514/2008. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

#### DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna pública as outorgas:

Outorga Prévia/SRH nº 337/2019. LEANDRO ENRIQUE PEREIRA ESPINO, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor de Mansões Park Way, Conjunto 32, Lote 03, Unidade A, Park Way/DF. Processo SEI nº 00197-00002226/2019-02.

Outorga Prévia/SRH nº 339/2019. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de seis poços tubulares, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, SOF Norte, Lote X, Viveiro de Plantas Ornamentais da Novacap (Viveiro II), Brasília/DF. Processo SEI nº 0197-001555/2016.

Outorga Prévia/SRH nº 340/2019. CLEUDIANE PORTO DOS SANTOS, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Assentamento 15 de Agosto, Chácara 54, Capão Comprido, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 00197-00003108/2018-22.

Outorga Prévia/SRH nº 341/2019. VIRGÍLIO MACEDO DE SOUZA, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, DF-330, Núcleo Rural Pampas, Chácara 118, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00004694/2019-11.

Outorga/SRH nº 941/2019. FERNANDO COLCERNIANI JUNIOR, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, dois poços tubulares, para fins de abastecimento humano e uso industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Fazenda Desterro, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-001063/2010.

Outorga/SRH nº 943/2019. MELISSA LOEI, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, DF 001, Km 125, Rua 00, Chácara 19, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000641/2006.

Outorga/SRH nº 946/2019. AUSTECLÍNIO LOPES DE FARIAS NETO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 04, Chácara 31, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000886/2009.

Outorga/SRH nº 947/2019. TEREZINHA DE JESUS GOMES, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, e indefere para fins de piscicultura, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, BR 070, Gleba 03, Chácara 380-B, Ceilândia/DF. Processo SEI nº 0197-001638/2016.

Outorga/SRH nº 957/2019. RAUL ROCHA BRAGA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 19, Chácara nº 880, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-001079/2009.

Outorga/SRH nº 959/2019. MARIANO CESAR MARQUES, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 5, Chácara 27 (antiga chácara 79), Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000763/2009.

Outorga/SRH nº 961/2019. JOSÉ TADEU DE CARVALHO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Casa Grande, Chácara 15 MA 41, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000679/2009.

Outorga/SRH nº 965/2019. CRISTINA LELLIS, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 04, Travessa 03, Chácara 06, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000735/2013.

Outorga/SRH nº 971/2019. WILSON JOSÉ FERREIRA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 06, Chácara 99, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000887/2009.

Outorga/SRH nº 972/2019. ENEYD JANNUZZI MATHIAS, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 14, Chácara 01 (Antiga 440), Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000178/2006.

Outorga/SRH nº 973/2019. MARIA CAROLINA GOMES DE PAULA PESSOA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 19, Travessa 01, Chácara 10, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000936/2009.

Outorga/SRH nº 974/2019. CÉLIO DANTAS LINO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Ponte Alta Norte, Chácara n.º 40, Rancho Potigüá, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00001832/2019-01.

Outorga/SRH nº 975/2019. L JIL - INCUBADORA LTDA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação e industrial, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Rodovia DF-180, Km 65, Chácara 12, Ponte Alta, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000008/2010.

Outorga/SRH nº 976/2019. PHD LOGÍSTICA LTDA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Vargem da Benção, BR - 060, KM 5, Chácara 30, Recanto das Emas/DF. Processo SEI nº 00197-00002636/2018-64.

Outorga/SRH nº 977/2019. WALDOMIRO SCHNEIDER, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, BR - 251, KM 01, Fazenda Tanani, Módulo B-26, PADF, Paranoá/DF. Processo SEI nº 00197-00002821/2019-30.

Outorga/SRH nº 980/2019. FUNDAÇÃO CASA DO CERRADO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural Norte S/N, Asa Norte/DF. Processo SEI nº 0197-000717/2007.

Outorga/SRH nº 981/2019. JOÃO PAULO DE FREITAS SILVA, transfere outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, concedida a Nilton Pereira das Neves, CPF/CNPJ nº 485.844.951-34, Despacho nº 596, de 04, de novembro de 2014, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, BR - 020, KM 49, Núcleo Rural Fazenda Larga, Chácara 47, Planaltina/DF. Processo SEI nº 00197-00002021/2019-19.

Outorga/SRH nº 984/2019. CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LAR VILLE, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Rua Rodobello, Gleba 13, Chácara 46, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00001720/2018-61.

Outorga/SRH nº 986/2019. HÉRCULES ANTÔNIO DO PRADO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço manual, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Córrego Tamanduá, DF 005, Trecho 10, Chácara Pequía, Paranoá/DF. Processo SEI nº 0197-000150/2016.

Outorga/SRH nº 990/2019. LUIZ CARLOS BETTIOL, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Setor de Mansões Isoladas Norte, Quadra 01, Lote 09, Lago Norte/DF. Processo SEI nº 0197-001298/2010.

Outorga/SRH nº 991/2019. MARIA RODRIGUES BESERRA NERI, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, DF 001, Rua 19, Chácara 126, Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-001409/2010.

Outorga/SRH nº 992/2019. PAULO RENATO MENDES TAVARES BOTELHO, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Núcleo Rural Lago Oeste, Chácara UH Tererê, Rua 13, Travessa 01, Chácara 5 (antiga 442), Sobradinho/DF. Processo SEI nº 0197-000614/2006.

Outorga/SRH nº 998/2019. VALÉRIA DA LUZ ROCHA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Casa Grande, 12 MA, Chácara 22, Gama/DF. Processo SEI nº 0197-000414/2007.

Outorga/SRH nº 999/2019. ROBERTO GONÇALVES TEIXEIRA, outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea, um poço tubular, para fins de criação de animais e irrigação, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Núcleo Rural Casa Grande, MA 8, Chácara 25, Gama/DF. Processo SEI nº 00197-00000172/2018-51.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DESPACHO Nº 661/2019 - SEGEDAM (AP)

PROCESSO Nº 33.460/2014; Assunto: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores.

No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 419, de 27 de dezembro de 2018, RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores no valor de R\$ 83.609,67 (oitenta e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fls. 77/78, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

Em 26 de novembro de 2019

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 94/2019, SESSÕES PLENÁRIAS  
DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.  
Sessão Ordinária Nº 5182

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 32905/2015, Tomada de Contas Especial, SEC; 2) 38091/2015-e, Licitação, Polícia Militar do DF; 3) 15850/2018-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO; 4) 27071/2019-e, Representação, Servidor;  
(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5179**

Aos 21 dias de novembro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, momentaneamente, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, em viagem de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

**EXPEDIENTE**

O Vice-Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 431/2019, do gabinete da Presidência, comunicando que a Presidente desta Corte participará, dia 16.12.2019, na cidade de Manaus-AM, da sessão de posse do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor-Geral, Ouvidor e Coordenadora da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

- Ofício nº 39/2019, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá férias no período de 04 a 06.12.2019.

- Ofício nº 30/2019, do Conselheiro PAIVA MARTINS, comunicando que fruirá férias no período de 02 a 06.12.2019.

**DESPACHO SINGULAR**

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

**CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO**

Representação: PROCESSO Nº 27680/2016-e - Despacho Nº 654/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33214/2014 - Despacho Nº 658/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34260/2016 - Despacho Nº 656/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18020/2012 - Despacho Nº 657/2019, Licitação: PROCESSO Nº 20107/2019-e - Despacho Nº 655/2019, Representação: PROCESSO Nº 33176/2014 - Despacho Nº 653/2019, Representação: PROCESSO Nº 8275/2014 - Despacho Nº 652/2019, Representação: PROCESSO Nº 22100/2019-e - Despacho Nº 649/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19151/2015 - Despacho Nº 651/2019, Representação: PROCESSO Nº 38427/2018-e - Despacho Nº 650/2019.

**CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA**

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 31169/2017-e - Despacho Nº 495/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26920/2019-e - Despacho Nº 494/2019, Representação: PROCESSO Nº 14298/2019-e - Despacho Nº 493/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30967/2014 - Despacho Nº 491/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36732/2011 - Despacho Nº 492/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30998/2011 - Despacho Nº 490/2019, Aposentadoria: PROCESSO Nº 192/2016 - Despacho Nº 359/2019.

**CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19163/2018 - Despacho Nº 356/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35290/2018-e - Despacho Nº 355/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13103/2013 - Despacho Nº 357/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25126/2017 - Despacho Nº 358/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2789/2019-e - Despacho Nº 354/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32178/2018-e - Despacho Nº 360/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2797/2019-e - Despacho Nº 353/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5054/2012 - Despacho Nº 352/2019, Representação: PROCESSO Nº 3437/2018-e - Despacho Nº 340/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 14820/2018-e - Despacho Nº 351/2019, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 10284/2019-e - Despacho Nº 350/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4608/2017 - Despacho Nº 349/2019.

**JULGAMENTO****RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO Nº 3545/1999 - Contrato de Gestão nº 37/99, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, cujo objeto compreendeu a execução de serviços especializados para suporte institucional e técnico-administrativo, destinados a implementação gradual de sistemas operacionais. DECISÃO Nº 4031/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 991/2019 - SEEC/GAB e documentação anexa (fls. 2258/2262, e-doc 980C8845); b) da Informação nº 55/2019 - SEASP (fls. 2263/2264, e-doc C26D6E5D); II - considerar cumprido o item II da Decisão nº 3327/2019; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao requerente; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica para arquivamento.

PROCESSO Nº 6703/2007 - Representação nº 02/2007-IMF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades no pagamento da parcela TIDEM (Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público) aos professores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4032/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 34/19-1ª Difipe (fls. 837/839), bem como do documento de fls. 830/836, subscrito pelo servidor Flávio Silva de Moraes; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no processo administrativo destinado ao ressarcimento de pagamentos indevidos da Tidem, verifique os períodos em que o servidor Flávio Silva de Moraes, Matrícula n.º 39.237-5, deixou de atuar com dedicação exclusiva ao magistério, tendo em conta a informação de que teria se desligado da Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana (CNPJ n.º 33.053.927/0001-49), em 01.02.07, promovendo, se for o caso, a revisão dos períodos ensejadores do ressarcimento; III - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº 34/19-1ª Difipe e da peça de fls. 830/836 à jurisdição, para subsidiar o atendimento do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para as anotações pertinentes e restituição ao arquivo. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 39420/2008 - Contratos n.ºs 98/2009 e 99/2009, firmados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, respectivamente, com as empresas Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e G. - Sistema de Segurança Integrada Ltda. (atual Global Segurança Ltda.). DECISÃO Nº 4033/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 2530/2019 - SEE/GAB; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para cumprimento Decisão nº 3271/2019, a contar do conhecimento desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3247/2010 - Inspeção, posteriormente convertida em tomada de contas especial, realizada na então Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural), com o intuito de apurar possíveis irregularidades nos ajustes firmados com a empresa Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 4026/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da documentação de fl. 710/730, determinando à SEAGRI/DF que esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias, o motivo do pagamento da dívida reconhecida ainda não ter sido efetivado; II - dar ciência desta decisão à empresa requerente, à SEAGRI/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 27193/2012 - Reforma de JOÃO LUIZ DOS SANTOS MATIAS - PMDF. DECISÃO Nº 4025/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal, mediante o Ofício SEI-GDF nº 242/2019 - PMDF/GCG/AATJ; II - conceder à jurisdição prorrogada de prazo até 12/12/2019, conforme o requerido, para cumprimento da Decisão nº 2.973/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29667/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC, por força da Decisão - TCDF nº 4.085/2014, para apuração de possíveis irregularidades decorrentes da execução do Contrato nº 043/2008 - SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., em face de indícios da entrega de equipamentos em desacordo com as especificações pactuadas e da ausência de elementos que comprovem a execução dos serviços de assistência técnica. DECISÃO Nº 4034/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões justificativas apresentadas pelos Srs. José Rubens Iglesias (fls. 118/133), João Bosco Ramos (fls. 100/109 e anexos às 110/117) e Helvécio Bueno (fls. 86 e anexos às 87/89), em atendimento à Decisão nº 5.389/18, tendo-as por precedentes; II - considerar revel, conforme estabeleceu o § 3º do art. 13 da LC nº 01/94, a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. por não ter atendido à citação ordenada no item II da Decisão nº 5.389/18; III - julgar irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da LC nº 01/94, as contas da empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., notificando-a, na forma do art. 26 do mesmo diploma legal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito apurado nos autos, no valor de R\$ 899.650,82, atualizado em 20.08.2019, por ter causado prejuízo ao erário na execução do Contrato nº 43/2008-SES/DF, decorrente da diferença observada entre os valores pagos à empresa pela SES/DF e os valores de mercado praticados para computadores com configuração superior à contratada; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13439/2015 - Tomada de Contas Especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 481/15, para apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 12/2010, celebrado pela então Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, atual SEDES/DF e o então Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania - INTEGRÁ, atual Associação Brasileira de Ações Humanitárias - ABA, que tinha por objetivo prestar serviços de convivência geracional e intergeracional, com oferta de ação continuada de proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. DECISÃO Nº 4035/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto dos Processos Apensos nºs 480.000.427/15 e 380.001.136/10; II - autorizar o encerramento da referida TCE, por ausência de prejuízo identificado nas irregularidades apontadas nos autos, a teor do art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 40796/2017-e - Auditoria Integrada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo por objeto foi o exame da legalidade e da economicidade do Contrato nº 221/2011, firmado com a empresa TASK Sistemas de Computação S.A., e avaliação da implantação do Sistema de Registro de Frequência - SISREF na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Karina Amorim Sampaio Costa, OAB/DF nº 23.803, representante legal do Sr. Jovani Paim Freire. DECISÃO Nº 4027/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 2511/2018-e - Representação formulada por cidadão objetivando que o Tribunal reconheça, para fins da aposentadoria especial de que trata a LC nº 51/85, o período em que servidores integrantes das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal permaneceram à disposição de outros órgãos, mediante cessão. DECISÃO Nº 4036/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo representante ao Tribunal, acostados às peças 18, 20, 31 e 36; II - deferir o pedido efetuado pelo representante no documento de peça 36, autorizando o arquivamento do feito, sem análise de mérito da representação nele tratada, por perda de objeto; III - dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal e ao representante de informação no sentido de que a conformidade à legislação de regência da contagem dos períodos em que ele esteve cedido para o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF e para a Vice-Governadoria do Distrito Federal, como tempo de atividade estritamente policial, para fins da aposentadoria especial, prevista no art. 1º da LC nº 51/85 e artigo 40, §4º, da CF, será analisada no processo que vier a ser autuado no TCDF para examinar a legalidade, para fins de registro, do ato de sua aposentadoria, publicado no DODF de 27.08.19, e registrado no SIRAC/Concessão sob nº 32028-4; IV - determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF que acompanhe a instauração do processo oriundo do citado ato de aposentadoria, para que sejam juntadas cópia (as que couberem) de informações técnicas, pareceres ministeriais e votos dos autos em exame, quando da sua formalização, para subsidiar a instrução daquele feito.

PROCESSO Nº 16989/2018-e - Tomada de Contas Anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4037/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual - TCA dos administradores e demais responsáveis do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, referente ao exercício financeiro de 2016; II - julgar, com esteio no art. 17, II, da Lei Complementar nº 01/1994 e no art. 204 do RI/TCDF, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2016 dos seguintes responsáveis, na forma indicada a seguir: a) Sra. Ana Maria da Rosa Dornelles Cardoso (Gerente-Coordenadora - Substituta, CPF nº 362.471.620-49, no período de 1º/01 a 14/05/2016), em razão das seguintes impropriedades e falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 04/2017, sintetizadas nos §§ 4.3.5 e 8.1 da instrução: 1. Necessidade de fortalecimento do Controle Interno; 2. Não reconhecimento do rendimento de aplicação financeira; 3. Estudo atuarial sem posicionamento objetivo sobre provisões; 4. Evasão de recursos por dívidas não pagas por ex-servidores; 5. Certidões vencidas ou não apresentadas; 6. Ausência de documentos indispensáveis; 7. Ordem bancária com atraso ou não paga; 8. Ordem bancária paga antecipadamente; 9. Erros diversos relacionados à numeração das folhas/documentos; 10. Ausência de assinatura/rubrica e/ou matrícula/identificação; 11. Divergências cronológicas nas peças processuais e/ou nas datas constantes dos documentos; 12. Falhas diversas na conformidade da documentação dos processos; b) Sr. Renan Bessoni Paz (Gerente-Coordenador/Ordenador de Despesas, CPF nº 727.118.411-20, no período de 15/05 a 31/12/2016), em razão das seguintes impropriedades e falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 04/2017, sintetizadas nos §§ 4.3.5 e 8.1 da instrução: 1. Necessidade de fortalecimento do Controle Interno; 2. Impropriedades na montagem do processo de TCA; 3. Montante elevado de valores inscritos em restos a pagar; 4. Não reconhecimento do rendimento de aplicação financeira; 5. Estudo

atuariais sem posicionamento objetivo sobre provisões; 6. Evasão de recursos por dívidas não pagas por ex-servidores; 7. Certidões vencidas ou não apresentadas; 8. Ausência de documentos indispensáveis; 9. Ordem bancária com atraso ou não paga; 10. Ordem bancária paga antecipadamente; 11. Erros diversos relacionados à numeração das folhas/documentos; 12. Ausência de assinatura/rubrica e/ou matrícula/identificação; 13. Divergências cronológicas nas peças processuais e/ou nas datas constantes dos documentos; 14. Falhas diversas na conformidade da documentação dos processos; III - nos termos do art. 19 da LC nº 01/1994, determina aos atuais administradores do FASCAL que adotem, caso ainda não o tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das impropriedades e falhas apontadas, de modo a evitar que se repitam nas próximas tomadas de contas anuais; IV - em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados no item II anterior; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 36734/2018-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 34/2010, celebrado entre a Secretaria de Educação do Distrito Federal e a entidade Fenações Integração Social, referente ao atendimento de crianças na educação infantil. DECISÃO Nº 4038/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 36/2019 - CGDF/SUCOR/COTCE (peça 9); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal prorrogação do prazo, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 19/10/2019, para conclusão da TCE objeto do Processo - GDF nº 080.001.892/2011; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4641/2019-e - Aposentadoria de ELISANICE MARIA DE JESUS - SEDES/DF. DECISÃO Nº 4039/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2718/2019; b) legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria "sub examine", ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Proc. nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à unidade técnica para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11442/2019-e - Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2019, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PM/DF, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos de auditoria, avaliações clínicas e/ou documentais, perícia e assessoria em saúde. DECISÃO Nº 4022/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das informações apresentadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, mediante o Ofício nº 912/DSAP (e-doc. D1FD69BA-c, peça 17) e Ofício nº 1070/DSAP (e-doc. C44E6D04-c, peça 18), em atendimento à Decisão nº 1741/19 (e-doc. FE0894F0-e, peça 11), que trata dos procedimentos afeitos ao Pregão Eletrônico nº 06/19-PMDF; II - considerar cumprida a diligência contida no item II da referida decisão; III - autorizar: a) a homologação do certame, tendo em vista o resultado alcançado na licitação; b) o envio à Jurisdição e diretamente ao pregoeiro responsável, de cópia desta decisão; c) o retorno dos autos à SESPE para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 23122/2019-e - Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2019, elaborado com o objetivo de verificar a conformidade para com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial os artigos 54 e 55, assim como em relação a decisões do TCDF e demais regramentos pertinentes. DECISÃO Nº 4040/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referente ao 2º quadrimestre de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 70 (Edição Extra), de 27.09.19, página 2, conforme a Portaria-TCDF nº 382, de 26.09.19 (peça 1); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2019 (peça 2); c) da Informação nº 37/2019 - DIAGF; II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2019, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como cumprido o limite de gastos com pessoal no período analisado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25346/2019-e - Representação do Ministério Público junto à Corte Contas do Distrito Federal, pleiteando que seja realizada fiscalização no âmbito dos Contratos nºs 80/2011 e 77/2012, firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa TCI BPO Tecnologia, Conhecimento e Informação S.A. DECISÃO Nº 4041/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Representação nº 40/2019 - CF, uma vez ausente o requisito de admissibilidade previsto no inciso III do §2º do artigo 230 do Regimento Interno/TCDF; II - conhecer do documento constante do e-doc BA919BFA como peça informativa, autorizando-se sua juntada ao Processo nº 7747/2017, com o fito de subsidiar o exame do processo de tomada de contas especial nº 480.000.554/2014, ainda em fase de instrução no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica para arquivamento.

PROCESSO Nº 25923/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016. DECISÃO Nº 4042/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Alagiane Magalhães Cordeiro, Angela Maria do Nascimento dos Santos, Carla Drumond da Costa, Claudia Aparecida Torres Marques, Cristiane Freire de Freitas, Daiane Rodrigues Porto Mesquita, Elaine Maria de Camargo, Elizabete Leao Sampaio, Flavia Ferreira Santos, Gilmaria Dias de Araujo Lima, Glauca Morais Martins Dourado, Guilherme Evangelista de Brito, Isabella Borges de Oliveira, Jeovaneide Maria da Costa Silva, Jusleide Carla de Souza Alves, Kenia de Almeida Resende, Maria Ilda de Melo, Maria Luiza Albuquerque Bezerra, Patricia Dias Alecrim de Almeida, Patricia Lima de Almeida Martins, Paula Oliveira Aragao, Renato Constantino dos Santos, Selma Gouveia Lima, Stefany Nolasco da Cunha, Tatiane da Silva Marques Reis, Vanusa Souto Silva e Warberson Xavier Príncipe; Professor Substituto, especialidade Biomedicina: Camila Vieira Dias Gonçalves, Camilla Karen de Barros Galvan, Georgia Yvelize Maia Ribeiro, Hanna Jaber Cardoso, Jessica Melo de Sousa Gomes, Layane Millena Soares Crisostomo, Loiane Pereira de Sousa, Nemicio Carneiro Neves, Patricia Gomes Assis e Talita Nasciutti Rezende; Professor Substituto, especialidade Educação Física: Augusto Moura Pires, Cesar Antonio dos Reis, Cristiano Cavalcante de Oliveira, Harley Marcos dos Santos, Jefferson da Costa Barbosa, Joseph Smith Silva Cavalcante, Lucas Oliveira Paiva, Mislene Pereira Rocha, Mulher da Silva Aniceto, Patricia Kapassi, Philippe Shadai Fortes Rodrigues, Pollyanna Lereth Pereira de Medeiros e Thayse Cristinne Marcelino Athayde; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 36627/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STCDF para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 05/2008, celebrado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO. DECISÃO Nº 4043/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido formulado pelo titular da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF (fls. 279/280), no sentido de que esta Corte autorize o fornecimento de cópia dos Processos Administrativos nºs 110.000.502/2008 e 110.000.448/2018 ao Município de Santo Antônio do Descoberto; II - denegar o petição inserido no documento a que alude o item I, tendo em vista que a providência demandada pela SO/DF não está inserida nas competências desta Corte de Contas; III - esclarecer ao titular da SO/DF que compete à própria jurisdição decidir quanto ao fornecimento de cópia de processos administrativos de sua responsabilidade, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e nas Leis Distritais nºs 3.965/2007 e 4.990/2012; IV - autorizar: a) o envio

de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SO/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12798/2016-e - Denúncia formulada pela Associação de Moradores do SHIS QL 12 do Lago Sul, com pedido liminar, versando acerca de ocorrência de possíveis ilegalidades cometidas pelo Governo do Distrito Federal em chamamentos para consultas públicas destinadas a subsidiar decisões quanto a implantação de parques ecológicos às margens do Lago Paranoá. DECISÃO Nº 4024/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos encaminhados pela então Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis/DF (e-DOC 665684F5-c) e pela Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF (e-DOC 8F1A06E7-c, 14BDD04-c, CD9D9E09-c, D8FBB2E4-c e 6FE673E0-c), em atenção à Decisão nº 1.113/2019; b) da Informação nº 38/2019-2ª Digem (e-DOC B1028AF6-e); c) do Parecer nº 635/2019-G1P (e-DOC 60D77F9F-e); d) do Acórdão nº 1204507 (e-DOC 00C14918-e), proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0722591-16.2018.8.07.0000, impetrado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (Ibram/DF) e pelo Distrito Federal, mediante o qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF concedeu a ordem para cassar a Decisão nº 5.450/2018, desta Corte; e) da Informação nº 11/2019-Segem (e-DOC E11621E8-e); f) do Parecer nº 707/2019-G1P (e-DOC 310FF6CA-e); II - sobrestar o trâmite dos autos até o trânsito em julgado do Acórdão nº 1204507, proferido no âmbito do Mandado de Segurança Cível nº 0722591-16.2018.8.07.0000-TJDF; III - dar ciência desta decisão ao Exmo. Governador do Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal - Caci/DF, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - Sema/DF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh/DF, ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (Ibram/DF), à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, à Associação dos Moradores da QL 12 do Lago Sul e ao Conselho Comunitário do Lago Sul - CCLS; IV - autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 26136/2016 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 2.010/2016, referente a possível prejuízo ao erário advindo da prestação de contas irregular da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012 - RA XV, celebrado pela Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV com a Associação Juventude Desportiva - AJUDE, visando montar infraestrutura e apoio logístico para o evento "Circuito de Voleibol Master". DECISÃO Nº 4044/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Especial - TCE objeto do Processo nº 480.000.287/2016; b) da Informação nº 068/2019 - SECONT/2ªDICON (fls. 39/46); c) da Matriz de Responsabilização de fl. 38; d) do Parecer nº 658/2019 - G3P (fl. 47); II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, a citação dos nominados na Matriz de Responsabilização (fl. 38), para apresentarem alegações de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, ou, se preferirem, recolherem os valores indicados naquela matriz ao erário distrital, que deverão ser corrigidos na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, ante a possibilidade do julgamento da irregularidade de suas contas, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 20 da mesma norma legal; III - autorizar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Contas - SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9392/2019-e - Representações, com pedidos de medida cautelar, formuladas pelas empresas Soluções Serviços Terceirizados Eireli e Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. em face do Pregão Eletrônico nº 10/2019, deflagrado pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4020/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do expediente protocolizado, em 27.09.2019, pela empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli (e-DOC 3C4624DE-c); b) dos esclarecimentos apresentados pela atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, em atendimento ao item III da Decisão nº 3.173/19, por meio do Ofício SEI-GDF nº 381/2019 - SEEC/GAB (e-DOC EBBE7A08-c); c) da Informação nº 250/2019 - DIFLI (e-DOC 76BC2303-e); d) do Parecer nº 680/2019-G1P (e-DOC 4B7139FD-e); II - levantar o sobrestamento determinado por meio do item IV da Decisão nº 3.173/2019; III - considerar: a) atendidas as diligências constantes da Decisão nº 2.328/2019; b) no mérito, improcedentes as representações protocoladas pelas empresas Soluções Serviços Terceirizados Eireli e Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. (e-DOCs 2F057650-c e DB4C0BA7-c, respectivamente); IV - alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF quanto à necessidade de, doravante, a planilha estimativa do certame expressar a composição de todos os custos unitários previstos na peça editalícia, em obediência ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, notadamente em razão de a previsão constante do item 10.5 do Anexo I (Termo de Referência) do edital do PE 10/2019 não ter sido considerada quando da quantificação do custo total do certame, relevando-se, excepcionalmente, a falha indicada, tendo em vista o disposto nos itens 10.2.5, 10.2.6 e 10.7 do edital, bem como o pequeno impacto da aludida exigência no montante do certame; V - revogar a medida cautelar mitigada estabelecida no item II da Decisão nº 3.173/2019, autorizando a SEEC/DF a dar continuidade ao Pregão Eletrônico nº 10/2019; VI - dar ciência desta decisão à SEEC/DF e às empresas Soluções Serviços Terceirizados Eireli e Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda., por meio de seus representantes legais; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11523/2019-e - Tomada de Contas Especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao erário, decorrente de licitação contendo itens com preço unitários superiores aos estimados na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sinalização horizontal nas Regiões Administrativas de Brasília/Plano Piloto, Sudoeste/Octogonal - Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 025/2013-DETRAN/DF (Processo nº 055.009.730/2013), pela empresa Trigonal Engenharia Ltda., conforme o item 2.1 do Relatório de Auditoria nº 10/2015-DISEG/CONAS/SUBCI/CGDF. DECISÃO Nº 4045/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 055.018.643/2016; b) da Informação nº 124/2019-SECONT/1ªDICON (e-DOC 9º20E8C7-e); c) do Parecer nº 699/2019-G2P (e-DOC 3003D101-e); II - considerar regularmente encerrada a TCE a que alude o item I.a, em face da ausência de prejuízo, nos termos do inciso III, artigo 13, da Resolução TCDF nº 102/1998; III - dar ciência desta decisão ao Detran/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24234/2019-e - Denúncia apresentada por cidadão, referente a possível irregularidade na sua eliminação do concurso público para o cargo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria C11 - Administrador, do Quadro de Pessoal da CLDF, referente ao Edital nº 02/2018, conduzido pela Fundação Carlos Chagas - FCC. DECISÃO Nº 4023/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da peça inaugural juntada aos autos (e-DOC 7E366751-e) como denúncia, visto que restou caracterizado o indício concernente à irregularidade ou ilegalidade identificada (inciso IV do § 2º do art. 229 do RI/TCDF), indeferindo as medidas cautelares pleiteadas; II - conceder o prazo de 5 (cinco) dias à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e à Fundação Carlos Chagas - FCC para se manifestarem acerca dos fatos apontados na denúncia em tela; III - dar conhecimento desta decisão ao denunciante, à CLDF e à FCC; IV - autorizar: a) remessa de cópia da denúncia (e-DOC 7E366751-e) e do relatório/voto do Relator à CLDF e à FCC, para subsidiar o atendimento do item II precedente, b) a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25214/2019-e - Acompanhamento e análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO/2020, com o propósito subsidiar a elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao primeiro semestre de 2020. DECISÃO Nº 4046/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Roteiro de Acompanhamento e Análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/20 (e-DOC 59A655F0-e); b) do Quadro Comparativo LDO/19 x LDO/20 (e-DOC 6B956C5B-e); c) da Informação n.º 13/19 - DICOG (e-DOC FD2CBE7A-e); II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 30075/2006 - Tomada de contas especial instaurada para identificar responsabilidades por irregularidades verificadas na locação de unidades móveis de informática para o Programa "Na Hora", objeto do Contrato nº 024/04, celebrado entre a então Secretaria de Estado e Gestão Administrativa - SGA e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan. DECISÃO Nº 4047/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos às fls. 1098/1106; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e arquivamento. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 4197/2010 - Tomada de contas especial instaurada em atendimento à Decisão Reservada nº 29/2009, proferida no Processo nº 36.650/2008, em face de irregularidades ocorridas no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/DF. DECISÃO Nº 4048/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 136/2019-SECONT/3ºDICON (fls.743/750); b) do Parecer nº 666/2019-G4P (fls. 751/755); c) do expediente de fls. 674/741; II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, das Decisões nºs 2.968/2016 e 3075/2018, dos Acórdãos nºs 416/2016 e 190/2018, e da Informação nº 136/2019-SECONT/3ºDICON à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, subordinada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para adoção das medidas de registro e controle pertinentes, no que concerne aos descontos em folha aplicados nos proventos do Sr. Ayrton de Castro Gonçalves Barrosos visando a quitação do débito apurado nos autos em exame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para devolução do apenso à origem e arquivamento dos autos. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 5008/2011 - Reforma de NERITO SALVADOR DIAS - PMDF. DECISÃO Nº 4049/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto pelo subitem 1 do item II da Decisão nº 251/13; II - ter por cumprido o subitem 2 do item II da Decisão nº 251/13; III - considerar legal, para fins de registro, a reforma do militar Nerito Salvador Dias, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/07; IV - tomar conhecimento da reinclusão do militar acima mencionado, a qual guarda conformidade com decisão judicial transitada em julgado (Processo/TJDF nº 2012.01.1.119448- 2); V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 24070/2012 - Representações nºs 08/2014-CF e 12/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, que tratam de possíveis irregularidades na contratação da empresa Intencicare Gestão em Saúde Ltda., pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. JOSÉ DE MORAES FALCÃO. O defendente, Dr. LUIZ ANTONIO BELTRÃO, representante legal do Instituto de Terapia Intensiva das Américas Ltda., não compareceu, nesta oportunidade, para proceder a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 447/2019-GC/PT e comunicada pelo Ofício-GP nº 7063/2019. DECISÃO Nº 4028/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, Dr. JOSÉ DE MORAES FALCÃO, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. PROCESSO Nº 34992/2013 - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal, com o objetivo de apuração dos fatos, quantificação dos valores não cobrados e identificação dos responsáveis pela omissão no lançamento e na cobrança de multas aplicadas aos permissionários do sistema de transporte Público Coletivo do Distrito Federal, nos períodos de 2000 a 2008. DECISÃO Nº 4050/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 27/2019 (fls. 218/220); II - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - Semob que dê cumprimento ao deliberado no item III da Decisão nº 5071/2018, procedendo à cobrança dos valores descritos às fls. 770/771 do Relatório da Comissão Tomadora, de 02 de dezembro de 2015 (Processo GDF nº 098.005.795/2013), informando a Corte, em 30 (trinta) dias, as providências adotadas; III - autorizar o envio de cópia do mencionado Relatório à DFTRANS para cumprimento da diligência, bem como o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 30240/2014 - Representação nº 34/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, relativa a possíveis irregularidades na aquisição de solução robótica voltada à telemedicina no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 4030/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 141/2017 (fls. 455/471); b) do Parecer nº 349/2017-GPIP (fls. 473/482); II - no mérito, dar parcial provimento aos pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Guilherme Francisco Guimarães, Elias Fernando Miziara, Rafael de Aguiar Barbosa e pela Sra. Marinice Cabral Moraes, para fins de reformar o item II da Decisão nº 2660/2017 e reduzir o valor da multa originalmente aplicada aos responsáveis de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais), tornando sem efeito o Acórdão nº 192/2017; III - com fundamento no art. 282 do RITCDF, estender os efeitos desta decisão ao senhor Túlio Roriz Fernandes; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a ciência desta decisão aos interessados e o retorno do processo à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para os devidos fins. Vencido o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1500/2015 - Auditoria realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, com o objetivo de avaliar obras em andamento ou concluídas durante o exercício de 2014, destinadas à implantação do Programa de Transporte Urbano do DF (PTU), no bojo do Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR. DECISÃO Nº 4051/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 504/2017, fl. 878, e anexos, fls. 879/902, em atendimento ao item II da Decisão nº 1.584/2017; b) das alegações de defesas apresentadas pela Srª Thais Regal - (fls. 807/826 e anexos às fls. 827/877), pelo Sr. José Antônio Caramori Borges (às fls. 924/930), pelas empresas Ecoplan Engenharia Ltda. e Skill Engenharia Ltda. (às fls. 1050/1089 e Anexos I a XIII - e Shox do Brasil Construções Ltda. (às fls. 1018/1049); c) das razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Marco Aurélio de Carvalho Demes (às fls. 931/939 e anexos às fls. 940/965); d) das análises de mérito realizadas na Nota Técnica nº 04/2019-NFO (fls. 1101 a 1178), da Informação nº 66/2019 - SECONT/3ºDICON (fls. 1187 a 1264) e do Parecer nº. 420/2019 - GPDA (fls. 1265 a 1283); II - considerar, no mérito: a) improcedentes quanto ao Achado nº 04 do Relatório Final de Auditoria - RFA as defesas apresentadas pela Srª Thais Regal, pelo Sr. José Antônio Caramori Borges, pelas empresas Ecoplan Engenharia Ltda., Skill Engenharia Ltda. e Shox do Brasil Construções Ltda.; b) parcialmente procedentes quanto ao Achado nº 06 do Relatório Final de Auditoria - RFA as defesas apresentadas pela Srª Thais Regal, pelo Sr. José Antônio Caramori Borges, pelas empresas Ecoplan Engenharia Ltda., Skill Engenharia Ltda. e Shox do Brasil Construções Ltda.; c) procedentes as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. Marco Aurélio de Carvalho Demes; III - em consequência do item II.b, aplicar à Srª Thais Regal e ao Sr. José Antônio Caramori Borges a multa prevista no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, nos termos do acórdão apresentado pelo Relator; IV - cientificar, com fulcro no artigo 13 da L.C. n.º 01/94, os responsáveis solidários indicados a seguir para que recolham, solidariamente, aos cofres do Distrito

Federal, em 30 (trinta) dias, o débito, consoante especificado, atualizado em 24.04.2019, o qual deve ser atualizado na data da efetiva quitação: a) empresa Shox do Brasil Construções Ltda. (CNPJ: 06.271.784/0001- 79), executora das obras referentes aos Contratos nºs. 15, 16, 17 e 18/2013-ST; e empresas Ecoplan Engenharia Ltda. (CNPJ: 92.930.643/0001- 52) e Skill Engenharia Ltda. (CNPJ: 02.991.032/0001-21), integrantes do Consórcio PTU-DF; os montantes de R\$ 214.657,83 e R\$ 235.449,94, por terem, respectivamente: i) atestado medição contendo serviços em quantidades superiores às efetivamente executadas; ii) executado os serviços sem cobertura contratual, diferentes ou em quantidades maiores que as efetivamente efetuadas; e iii) aprovado a medição contendo serviços em quantidades superiores às efetivamente executadas no Terminal Sobradinho II, referente ao Contrato nº 17/2013 - ST (Achados nºs. 04 e 06); b) empresa Shox do Brasil Construções Ltda. (CNPJ: 06.271.784/0001- 79), executora das obras referentes aos Contratos nºs. 15, 16, 17 e 18/2013-ST; e empresas Ecoplan Engenharia Ltda. (CNPJ: 92.930.643/0001- 52) e Skill Engenharia Ltda. (CNPJ: 02.991.032/0001-21), integrantes do Consórcio PTU-DF, os montantes de R\$ 47.861,63, R\$ 2.034.939,27 e R\$ 366.604,11, decorrentes, respectivamente: i) do atesto contendo serviços em quantidades superiores às efetivamente executadas; ii) da execução de serviços sem cobertura contratual, diferentes ou em quantidades maiores que as efetivamente efetuadas; e iii) da aprovação da medição contendo serviços em quantidades superiores às efetivamente executadas nos Terminais QNR Ceilândia (Contrato nº 15/2013 - ST), Gama Leste (Contrato nº 16/2013 - ST) e Riacho Fundo II (Contrato nº 18/2013 - ST), todos referentes ao Achado nº 06); V - autorizar o retorno à Secretaria de Contas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 18153/2019-e - Aposentadoria de MAURÍCIO MARQUES DE ARAÚJO-SES/DF. DECISÃO Nº 4052/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, quanto ao ato/Sirac nº 007489-2, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - juntar à Aba "Anexos e Observações" cópia: 1) do laudo médico expedido em 17/04/2013, relativamente à aposentadoria por invalidez do servidor; 2) do processo de acidente em serviço do servidor e do laudo médico que originou a revisão tratada no ato/Sirac nº 025244-3, expedido em 18/09/2013; 3) do demonstrativo das licenças médicas concedidas ao servidor; II - se restar confirmado que o servidor realmente sofreu acidente em serviço, incapacitando-se para o trabalho, isto é, sem possibilidade de readaptação, desde a concessão inicial: 1) retificar o ato de aposentadoria, publicado no DODF de 15/07/2013, para assim fundamentá-lo: "Artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e 18, §§2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/08"; 2) na aba "Dados da Concessão": 2.1) incluir os dados referentes ao ato de retificação de que trata o subitem 1 acima; 2.2) alterar o fundamento legal, ajustando-o ao ID 518; 2.3) no campo "Laudo Médico", alterar o subcampo "Tipo de Laudo" para "acidente em serviço", fazendo referência ao laudo expedido em 18/09/2013 e a sua data de vigência; 2.4) preencher, no campo "Acidente em serviço - Apuração", os subcampos "número do Processo", "Ocorrência", "Data", "Comprovação" e "Justificativa"; 3) na aba "Proventos", calcular os proventos de forma integral; 4) na aba "Tempos", ajustar o subcampo "Fundamento Legal", tudo de acordo com o subitem 2.2 acima.

PROCESSO Nº 21057/2019-e - Inspeção realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal na folha de pagamentos de diversos órgãos integrantes do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4053/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Inspeção nº 01/2019 - DINFA/CONIP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-doc 1DCE7611-e), objeto do Processo-GDF 480.000.006/2017, encaminhando a esta Corte por intermédio do Ofício SEI-GDF nº 2/2019 - CGDF/SUBCI/COGEI/CONIP/DINFA; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, informe a esta Corte as considerações e providências adotadas pelos órgãos alcançados pela ação fiscalizatória de que trata o Processo nº 480.000.006/2017, bem como sobre a suficiência dessas medidas, na avaliação desse órgão controlador; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 23840/2019-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de MAURÍCIO MARQUES DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 4054/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, quanto ao Ato/Sirac nº 025244-3, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - se restar confirmado que o servidor sofreu acidente em serviço, incapacitando-se para o trabalho, isto é, sem possibilidade de readaptação, desde a concessão inicial, tornar sem efeito o ato de revisão de proventos do servidor Maurício Marques de Araújo (DODF de 26.09.2013); II - em consequência do item anterior, solicitar a este Tribunal, por meio do SIRAC, a exclusão do Ato/Sirac nº 025244-3.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 701/2003 - Tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2002. DECISÃO Nº 4055/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto por meio da Decisão nº 2.422/04 ao julgamento das contas anuais em apreço; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalvas as contas anuais do Sr. Jorge Afonso Argello (Presidente, período de 01.01 a 31.12.02), em face da impropriedade apontada no Processo nº 837/02 (não atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Complementar nº 101/00, quando da promulgação da Resolução nº 190/02); b) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas anuais dos Srs. Edimar Pireneus Cardoso (Vice-Presidente, período de 1.2 a 31.12.2002), Arlécio Alexandre Gazal (Ordenador de despesa, período de 1.1 a 31.12.2002) e Getúlio Soares Novaes Frota (Ordenador de Despesa, período de 1.1 a 31.12.2002); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário no que tange às contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19230/2010 - Tomada de contas especial instaurada, em cumprimento à Decisão nº 2.773/11, proferida no Processo nº 19230/2010, para apurar possível prejuízo na execução de contratos de publicidade realizados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap. DECISÃO Nº 4029/2019 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 1160/2015 - Tomada de contas especial, instaurada por determinação do Tribunal, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em pagamentos realizados, sem cobertura contratual, pela Secretaria de Educação do Distrito Federal em favor da empresa JF Produções Ltda., para a realização do "31º Curso Internacional de Verão da Escola de Música de Brasília", em 2009. DECISÃO Nº 4056/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 480.000.027/15; II - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a reinstituição da tomada de contas especial, visando ao completo atendimento da Decisão nº 6.165/14, ante as impropriedades constatadas na apuração e registradas no relatório/voto do Relator; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) a devolução dos processos apensos à Controladoria-Geral do Distrito Federal; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 26590/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 4057/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Silvano Ângelo Lima (fls. 33/34 e anexos de fls. 35/54) e Paulo Gonzaga dos Santos (fls. 64/65) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - considerar revel, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Adoniron Judson Gonçalves Santos, por não ter atendido ao chamado desta Corte (Decisão nº 3.631/18), devendo ser-lhe aproveitado os argumentos trazidos pelos responsáveis suso mencionados; III - julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com

ressalva, as contas: a) do Sr. Paulo Gonzaga dos Santos (Administrador Regional no período de 01.1 a 31.12.2014), em face das seguintes impropriedades registradas no Relatório de Auditoria nº 89/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 373/380, do Processo nº 040.001.199/15): 1) subitem 1.2 - ausência de execução de programa de trabalho; 2) subitem 1.3 - ausência de prévia indicação de recursos orçamentários para atender despesas com prestação de serviços; 3) subitem 2.1 - falhas na contratação de serviços por dispensa de licitação; 4) subitem 2.2 - ausência de relatório sobre a execução do serviço contratado; 5) subitem 2.3 - irregularidades na contratação de empresa de estrutura de eventos por meio de ata de registro de preços; 6) subitem 2.4 - recomendações exaradas no Relatório de Bens Móveis nº 065/2015 e Bens Imóveis nº 052/2015; b) do Sr. Silvano Ângelo Lima (Diretor de Administração Geral no período de 01.1 a 31.12.2014), em face das seguintes impropriedades registradas no Relatório de Auditoria nº 89/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 373/380, do Processo nº 040.001.199/15) 1) subitem 1.2 - ausência de execução de programa de trabalho; 2) subitem 1.3 - ausência de prévia indicação de recursos orçamentários para atender despesas com prestação de serviços; 3) subitem 2.1 - falhas na contratação de serviços por dispensa de licitação; 4) subitem 2.2 - Ausência de relatório sobre a execução do serviço contratado; 5) subitem 2.3 - Irregularidades na contratação de empresa de estrutura de eventos por meio de ata de registro de preços; c) do Sr. Adonirton Judson Gonçalves Santos (Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio no período de 01.1 a 31.12.2014), em face do subitem 2.4 (recomendações exaradas no Relatório de Bens Móveis nº 065/15 e Bens Imóveis nº 052/15), do Relatório de Auditoria nº 89/2017 - DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 373/380, do Processo nº 040.001.199/15); IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis indicados no inciso III quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; V - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais dirigentes da Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII que adotem as providências necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis e à Administração Regional do Itapoã - RA XXVIII; b) devolução do Processo nº 040.001.199/15 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 26751/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional da Fercal - RA XXXI, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 4058/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 58/64; II - conceder aos Srs. Alexandre de Jesus Silva Yanes e Edson Carlos Freitas Alves a prorrogação de prazo solicitada, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para apresentação das razões de justificativa requeridas pela Decisão nº 2.584/19; III - dar ciência desta decisão aos responsáveis; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 26454/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades no recebimento e utilização, pela Associação de Pais e Mestres - APM do Centro de Ensino Fundamental nº 115 (CEF nº 115), de valores da empresa Americel S.A., atual Claro Ltda., em razão do aluguel de espaço físico do Centro de Ensino Fundamental nº 306 (CEF nº 306), ambos no Recanto das Emas, para a instalação de torre de telefonia móvel no período de 1.º.3.1998 a 30.6.2002. DECISÃO Nº 4059/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 080.019.125/2002; II - autorizar o encerramento das contas especiais em exame, considerando regular a absorção do suposto prejuízo pelo erário distrital (R\$ 31.536,85, valor original), com esteio no precedente estabelecido na Decisão nº 910/16, uma vez que não foi possível apontar com exatidão a existência e/ou o valor do eventual prejuízo; III - dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 26408/2017 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4060/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, referente ao exercício financeiro de 2015; II - determinar à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB que envie, na prestação de contas anual subsequente, documentação demonstrando os motivos dos encerramentos das TCEs relativas aos Processos de nºs 098.001.125/2010, 098.001.297/2010, 098.007.912/2013, 098.002.201/2008, 098.003.360/2010, 098.006.961/2008, 098.000.567/2015 e 098.003.349/2013, referenciados às fls. 346/347 do Processo nº 098.000.765/16, para que se proceda à análise de tais encerramentos; III - determinar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis indicados no parágrafo 9º do relatório/voto do Relator para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa acerca das irregularidades ali descritas, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de ser-lhes aplicadas as penalidades previstas nos arts. 57, inciso I, e 60 do referido diploma legal; IV - julgar, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Frederico Castro Martins (Diretor-Geral Substituto, no período de 01.1 a 19.1.2015 e de 29.6 a 10.7.2015), Adriana Marques Campos Kikuchi (Diretora Administrativo-Financeira Substituta, no período de 20.7 a 29.7.2015), Flamarion Ferreira e Silva (Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, no período de 14.9 a 23.9.2015), Adalberto Romero Júnior (Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, no período de 11.11 a 20.11.2015), Adonirton Ribeiro Gonçalves (Diretor Técnico, no período de 20.1 a 2.8.2015), Márcio Antônio Ricardo de Jesus (Diretor Técnico, no período de 3.8 a 31.12.2015), Vladimir Wargues de Souza (Diretor de Tecnologia da Informação, no período de 3.8 a 31.8.2015) e Luciano Helou Ramos (Diretor de Tecnologia da Informação, no período de 31.8 a 31.12.2015); V - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis mencionados no inciso anterior quites com o erário no que tange às contas anuais em apreço; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das devidas providências.

PROCESSO Nº 27765/2017 - Tomada de contas especial instaurada, nos termos da Decisão nº 369/16, para apurar possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 18/08, decorrente do Convite nº 19/08, realizado pela Administração Regional de Sobradinho II. DECISÃO Nº 4061/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 101/2019 - RAXXVI/GAB/ASTEC (fls. 53/62); II - conceder à Administração Regional de Sobradinho II a prorrogação de prazo solicitada, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para atendimento da Decisão nº 5.271/18; III - alertar o titular da jurisdição que o descumprimento injustificado de deliberação desta Corte poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 27891/2018 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 4062/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, referente ao exercício financeiro de 2015, objeto do Processo nº 056.000.430/17; II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização de fls. 24/27 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em virtude das supostas irregularidades ali apontadas, ante a possibilidade de suas contas serem julgadas irregulares e de ser-lhes aplicada a penalidade prevista no art. 20, parágrafo único, c/c o art. 57, inciso I, da mencionada Lei Complementar; III - julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Idelond Marcos de Oliveira (Diretor de Comercialização e Produção da FUNAP no período de 13.1 a 31.12.2015); IV - considerar, com fundamento na Decisão

Administrativa nº 50/98 e no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, o responsável nominado no inciso anterior quite com o erário distrital no tocante ao objeto das contas em exame; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 28863/2018-e - Aposentadoria de JANE PACHECO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 4063/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento a Decisão nº 5.421/18, de modo que: a) na aba "Anexos e Observações", acoste cópia digitalizadas de: 1) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade da carga horária exercida nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/17; 2) folhas de ponto para os dois cargos, correspondentes aos exercícios de 2009 a 2013; 3) resultados de gestão junto à Secretaria Municipal de Saúde - Goiânia/GO para verificar se a servidora averbou tempo naquele Órgão, indicando os períodos e os locais trabalhados; b) na aba "Dados da Concessão", informar quanto à licitude da cumulação referida; II - alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que o descumprimento de deliberação da Corte, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 1/94, combinado com o § 3º do art. 272 do RI/TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 33794/2018 - Aposentadoria de LÚCIA DE FÁTIMA EVERTON DE FARIAS - SES/DF. DECISÃO Nº 4064/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento a Decisão nº 2.380/19, de modo a: a) esclarecer, junto ao Ministério da Saúde, a situação do vínculo exercido pela servidora naquele órgão; b) informar a jornada de trabalho diária cumprida pela servidora em cada vínculo, visto que houve a acumulação dos cargos de médica na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Ministério da Saúde, no período de 4.6.1986 a 30.3.2010, a teor do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; c) manifestar-se sobre a licitude da acumulação no tocante à compatibilidade da carga horária exercida nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, ou seja, de 31.3.2005 a 30.3.2010; d) juntar aos autos documentação que comprove os esclarecimentos prestados nas alíneas anteriores; e) informar ao Ministério da Saúde que o período de 15.1.1979 a 20.11.1979 (310 dias) e de 3.1.1980 a 30.3.1981 (453 dias) foram averbados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (ex-FHDF), a fim de evitar o registro em duplicidade; f) esclarecer a natureza do vínculo constante no SIGRH, com situação funcional 44 - PASUS FHDF; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13615/2019-e - Representação apresentada pela empresa Usatec BSB Veículos Especiais Ltda., com pedido de cautelar, acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 20/2019, originário da Polícia Civil do Distrito Federal, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo furgão, para transporte de restos mortais humanos (rabeção), para o Instituto Médico Legal - IML, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 4021/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 59/2019 - PCDF (e-doc 58CF567F-c) e do documento enviado pela empresa Tecardf Veículos e Serviços Ltda. (e-doc FB20C784-c); II - considerar, no mérito, parcialmente procedente a Representação da empresa Usatec BSB Veículos Especiais Ltda. - EPP, permitindo, excepcionalmente, a continuidade da contratação oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2019; III - alertar a Polícia Civil do Distrito Federal que, doravante, se abstenha de incluir nos editais de licitação critérios fundamentados na Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari) e na Deliberação do CONTRAN nº 64/08; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Civil do Distrito Federal e à representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13810/2019-e - Representações das empresas 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda. e Forte DF Serviços Eireli-ME, arguindo possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 097/2019, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4065/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta 32.888/2019 - CAESB (e-doc 48E70F99-c) e da comunicação encaminhada pela 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda. (e-doc CFF36A43-c); b) dos documentos constantes do volume 5 do Processo GDF nº 092.003.164/18 (associados ao Sistema e-TCDF); II - considerar a perda de objeto dos assuntos tratados no processo em apreço ante a notícia de revogação do Pregão Eletrônico nº 097/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para fins de arquivamento.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 15961/2017-e - Aposentadoria de CELINA XAVIER GONTIJO - SEC/DF. DECISÃO Nº 4066/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1267/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar: a) a verificação, em futura auditoria, das providências complementares decorrentes da opção efetuada pela servidora; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19134/2017 - Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades no Contrato nº 18/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., por intermédio de adesão à ata de registro de preços extraída do Pregão Eletrônico nº 048/GAP-BR/2009, realizado pelo Comando da Aeronáutica/Grupo de Apoio de Brasília. DECISÃO Nº 4067/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.185/2017, bem como dos Processos nºs 080.011.962/2009, 080.005.815/2010, 080.009.967/2010 (edoc 4017DFD6) e 080.011.091/2010 (e-doc 4939568F); II - determinar, com base no art. 13, II, da LO/TCDF (Lei Complementar nº 1/1994), a citação dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização de fl. 27, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou recolham, desde logo, aos cofres do Distrito Federal a quantia referente ao prejuízo apurado nos autos em exame, no valor de R\$ 8.300.118,98 (atualizado até 11/6/2019), consoante demonstrativo de fl. 26, o qual deverá ser atualizado na data de sua efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, em função do pagamento por serviços dos quais não existe prova de sua efetiva realização; III - alertar os responsáveis mencionados no item anterior que as irregularidades apontadas nos autos em exame podem ensejar o julgamento irregular de suas contas, conforme previsão do art. 17, III, "c", da Lei Complementar nº 1/1994, bem como a aplicação das sanções cominadas nos arts. 56, 57 e 60 do mesmo diploma legal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 23888/2018-e - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, em liquidação, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 4068/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, em liquidação, referente ao exercício financeiro de 2017; II - julgar, com fundamento no art. 17, I da LC nº 1/1994, regulares as contas do Sr. Jefferson Chaves Boechat (CPF: 663.341.797-72), Liquidante da SAB S.A., em relação ao objeto da PCA em exame; III - considerar, em conformidade com o disposto no art. 24, I, da LC nº 1/1994, plenamente quite com o erário distrital o gestor nominado no item II retro, no que tange ao objeto da PCA em apreço; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 34626/2018-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 4069/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP (atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal), referente ao exercício de 2016; II - nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, julgar regulares as contas dos Srs. Maurício Canovas Segura (Secretário de Estado Substituto no período de 04.01 a 18.01.2016 e 29.02 a 21.03.2016), Aricinaldo Silva (Subsecretário de Administração Geral no período de 01.01 a 15.01.2016) e Sinésio Lopes Souto (Subsecretário de Administração Geral no período de 17.11 a 31.12.2016); III - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos senhores Júlio César Peres (Secretário de Estado no período de 02.01 a 14.06.2016), Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra (Secretário de Estado no período de 15.06 a 31.12.2016) e Ernesto Costa de Paula (Subsecretário de Administração Geral no período de 20.01 a 16.11.2016), tendo em conta as ocorrências descritas nos subitens: 1.2.2 - Pagamento de Serviços não Executados, do Relatório de Inspeção nº 02/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (peça 18); e 29 - Ocupação do cargo de Ouvidor por servidor sem vínculo, do Relatório de Auditoria nº 05/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (peças 16, 20 e 21), bem como as impropriedades reportadas nos Relatórios de Bens Imóveis nº 21/2017 - SEF (peça 5, fls. 13/16) e Contábil Anual (peça 8); IV - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais administradores da atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal (antiga SINESP) que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas nesta TCA; V - considerar: a) nos termos do inciso I, do art. 24, da LC nº 1/1994, os responsáveis nominados no item II plenamente quites com o erário distrital, em relação ao objeto das contas anuais em apreço; b) em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da LC nº 01/1994, os responsáveis relacionados no item III quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em exame; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 36815/2018-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades nos valores das contratações de shows e eventos culturais pela Administração Regional de Taguatinga - RA III, no período de 2011 a 2013, conforme indicado no Relatório de Auditoria Especial nº 5/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC. DECISÃO Nº 4070/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00480-00005286/2017-01 (Partes 1 e 2), associado; II - considerar encerrada a tomada de contas especial em epígrafe, com fundamento no art. 13, III, da Resolução TCDF nº 102/1998, c/c o art. 189, § 6º, I, do RI/TCDF, tendo em vista a ausência de prejuízo; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 10675/2019-e - Aposentadoria de HARY SCHWEIZER - SEC/DF. DECISÃO Nº 4071/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1765/2019; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15235/2019-e - Representação nº 17/2019 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possível irregularidade na participação de servidora do Banco de Brasília S.A. - BRB na administração de empresa privada. DECISÃO Nº 4072/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 69/2019, do Banco de Brasília S.A (peça 19) e dos esclarecimentos apresentados pela KBAS Comércio de Produtos de Limpeza Eireli (peças 20/21); II - considerar parcialmente procedente a Representação nº 17/2019 - CF e anexos (peças 3/6); III - encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão para a adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se constatada, de fato, eventual ilegalidade, à luz do art. 193, inciso IX e X da Lei Complementar nº 840/2011, o que será verificado em futura auditoria a ser realizada pela SEFIPE, conforme autorização dada pela Decisão nº 4.908/2016; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à SEFIPE em face do item III retro; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23548/2019-e - Pensões civis concedidas pelo Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 4073/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0237979, SEBASTIAO AUGUSTO DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; Ato nº 0242263, JOAQUIM ANTONIO RIBEIRO, PENSÃO CIVIL, DER-DF, Técnico de Atividades Rodoviárias; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23629/2019-e - Aposentadoria de NARCISO ALVES DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 4074/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, em caso de redução do valor do benefício, ajuste a proporcionalidade utilizada para calcular os proventos do interessado à apuração de tempo de serviço registrada na aba Tempos, com a alteração da data final para 6/4/2015, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24714/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 4075/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a - das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b - das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Adnilda Affonso Vieira, Aline Tranqueira Machado, Ana Lucia Cavalcante Ferreira, Ana Luiza dos Santos Silva, Ana Nere de Lacerda Diniz, Ana Paula Iolovitch, Andreia Viana Barron, Anne Caroline Silva Martins, Celiane Domingos de Albuquerque, Clebia Portela de Aguiar, Cristiane Cardoso Lopes de Siqueira, Cristiane Rodrigues da Conceição, Debora Ester de Castro Santos, Dinamelia Pereira de Sousa, Diviana da Silva Leal, Dulcineia Soares Coelho, Edivan Marcolino da Silva, Edvania Gomes da Silva, Elida Alves Dematos, Elisangela Oliveira dos Santos Ribeiro, Eny Celia Fernandes Reis de Lima, Erica Patricia da Silva Firmino, Fabiana Beatriz Eduardo Wanziler, Gabriela Pradines Coelho Guarita Sabino, Giulliana Soraya Cirqueira Soares, Heloisa Crystina Souza de Oliveira, Joseane Vieira dos Santos, Jucelia dos Santos Brito, Jucilene Pires Borges, Kamila Nogueira de Assis, Kellen Souto Cordeiro, Kelly Andrade de Padua, Larissa Rodrigues Silva, Larissa Sales dos Santos, Lidia Danielle Soares de Carvalho, Mara Livia Aparecida de Oliveira Lemos, Marcelina Teles Fernandes, Maria Brito Rocha Filha, Maria de Jesus Xavier, Maria Lucia Costa de Lucena, Mayra Melina Araujo Silva, Monica Otonio, Nayara Rodrigues Martins, Nilma Gonçalves da Silva, Norma Suely Ferreira, Palmira dos Santos Barbosa, Silvia Maria Medrado Vitoriano, Sirlena Ferreira Barbosa Figueiredo, Vania de Sousa Nascimento e Vania Mendes Vieira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 24994/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento). DECISÃO Nº 4076/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a - das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b - das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade Atividades: Amanda Silva Martins Cesar, Arilda Evangelista da Silva, Arlete Alves dos Santos, Carita Rejane de Lima Mendonca, Carla Amanda Gonçalves da Costa, Cibele Medrado Wright, Claudia Conceicao Valente Bittencourt, Cristiane da Silva Nascimento, Cristina Pimentel do Nascimento, Deyse Grazielle Oliveira da Costa, Djelane Pereira Barbosa de Mesquita, Dulcilene Torres de Souza, Eliane Roque de Sousa Muniz, Elizabeth de Fatima Karmazem Hoffmann Pinto, Erikania Xavier Feitosa, Fabiana Pereira Fara Ferreira, Francisca Siqueira Vieira, Gercina Pereira da Silva, Gleica Candida da Rocha Melo, Greycy Kelly Friciano do Amaral, Herlen Vieira da Fonseca, Isabella Fernandes Gonçalves, Janayna Pires Maciel, Jordana Lopes Ferreira, Júlia Sandra de Castro Alves, Katia Bonfim dos Santos, Lidiane Oliveira de Lima, Lorena Vieira de Miranda, Luciene Ferreira da Silva, Luciene Silva Xavier, Luisa Guedes Almendra, Luiz Lopes da Silva, Magda da Conceição Alves dos Santos Correia, Maria Aparecida Ferreira Lopes, Maria Cecilia da Cruz Rodrigues Miranda, Maria Pereira de Sousa, Marluce Rios Tavares, Patricia Maria Holanda da Silva, Perla Christina Batista Juliani Maia, Priscilla Franco Rocha, Sarah Blunt Portella de Aguiar, Silvana de Oliveira Silva, Solange Barreto Santana, Suely Aparecida de Souza Sene, Suzana Guedes da Silva Carvalho, Ticiane Almeida Dieb, Vania Lúcia do Amaral Hipólito, Vera Lucia Alves da Costa, Walmirene Barriolo Monção e Zilma Alves dos Reis Sousa; II - autorizar o arquivamento dos autos. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 91/2019, publicado no DODF de 19.11.2019, página 13, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Presidiu a sessão durante a apreciação dos Processos nºs 40796/2017 e 24070/2012, de relato dos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e PAULO TADEU, o Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Às 15h50, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, assumiu a direção dos trabalhos da sessão.

A Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 57 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1296

Aos 21 dias de novembro de 2019, às 16h35, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão:

Decisão nº 213/2019, adotada no Processo nº 3231/1997, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Nada mais havendo a tratar, às 16h38, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

#### ACÓRDÃO Nº 270/2019

Ementa: Autos constituídos para realizar as audiências determinadas pelo item V Decisão nº 2.832/2017, decorrentes dos resultados da Auditoria de Regularidade realizada na Novacap, levada a efeito no Processo nº 3.797/2016, cujo objetivo foi avaliar o planejamento, os controles e a prestação dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes e ajardinadas, quanto aos aspectos da regularidade e da economicidade, no período de 2014 a 2016. Chamamento em audiência. Razões de justificativa relativas ao Achado 7 (Restrição à competitividade nos Pregões Presenciais) improrcedentes. Aplicação de multa ao responsável. Recolhimento da quantia devida. Quitação.

Processo TCDF: 20.706/2018-e.

Nome/Função/Período: Rômulo Dias Teixeira Ervilha, Chefe do Departamento de Parques e Jardins.

Órgão: Novacap.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, no que tange ao valor atualizado da multa lte foi imposta por esse Tribunal, no importe original de R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), por meio da Decisão nº 3.440/2019, consubstanciada no Acórdão nº 218/2019.

ATA da Sessão Ordinária nº 5178, de 19 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Presidente da Sessão  
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 271/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Determinação para correção de falhas. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.

Processo TCDF: 24.945/2015 (2 vols.) - Apenso nº 040.001.144/2015 (2 vols.)  
 Nome/Função/Período: Glaucio Rojas Ivo, Secretário de Estado, de 1.º a 31.12.14 e José Carlos de Menezes, Subsecretário de Administração Geral, de 1.º a 31.12.14.  
 Órgão: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF.  
 Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.  
 Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas no item 3.2 do Relatório de Auditoria nº 42/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (inconsistências na contratação direta de instituição para prestação de serviços técnicos - fls. 263/269-v do Processo nº 040.001.144/2015).  
 Recomendações (LC/DF nº 1/1994, art. 19): determine aos atuais gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator recursal, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com recomendações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5178, de 19 de novembro de 2019.  
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
 Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
 Presidente da Sessão  
 INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
 Conselheiro-Relator  
 MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
 Procurador-Geral do Ministério Público  
 Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 272/2019

Ementa: Representação nº 03/2009-CF, oferecida pelo Ministério Público de Contas, versando sobre possíveis irregularidades na execução de obras contratadas mediante convites pela Administração Regional de Ceilândia - RA IX. Constatação de irregularidades. Audiência dos responsáveis (Decisão nº 836/11-CSPM). Apresentação de justificativa. Improcedência da resposta oferecida e aplicação de multa ((Decisão nº 4.237/16-CPM e Acórdãos nºs 583/16, 584/16 e 585/16). Recolhimento. Quitação à responsável.

Processo TCDF: 1.052/09.  
 Nome/Função/Período: Janaina Pereira Costa dos Santos, então membro da Comissão de Licitação.  
 Órgão: Administração Regional da Ceilândia - RA IX.  
 Relator: Conselheiro Paiva Martins.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação à responsável indicada, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada (R\$ 3.000,00) por meio da Decisão nº 4.237/16 e do Acórdão nº 583/16.

ATA da Sessão Ordinária nº 5178, de 19 de novembro de 2019.  
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
 Presidente  
 JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
 Conselheiro-Relator  
 MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
 Procurador-Geral do Ministério Público  
 Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 273/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes de irregularidades na execução do Contrato nº 38/10, celebrado entre a Administração Regional do Recanto das Emas e a empresa Direção Eventos e Negócios Comerciais Ltda., visando à contratação de shows artísticos para a realização do evento "Feira de Artesanato e Arte do Recanto das Emas", nos dias 17 e 18 de setembro de 2010. Audiência (Decisão nº 5.874/15-CPM). Apresentação de razões de justificativa. Improcedência. Aplicação de multa ao Sr. Sérgio Luiz dos Santos Melo (Decisão nº 4.596/17-COM e Acórdão nº 361/17). Recolhimento. Quitação.

Processo TCDF: 17.279/12 - Apenso nº 145.000.101/11 (2 volumes).  
 Nome/Função/Período: Sérgio Luiz dos Santos Melo (Diretor de Administração Geral da Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV à época dos fatos).  
 Órgão: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.  
 Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT  
 Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto do Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, no sentido de dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no artigo 24 e 28 da Lei Complementar nº 1/94, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada (R\$ 1.739,12, valor original) por meio da Decisão nº 4.596/17 e do Acórdão nº 361/17.

ATA da Sessão Ordinária nº 5178, de 19 de novembro de 2019.  
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.  
 Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
 Presidente  
 JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
 Conselheiro-Relator  
 MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
 Procurador-Geral do Ministério Público  
 Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 274/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes de irregularidades na execução do Contrato nº 38/10, celebrado entre a Administração Regional do Recanto das Emas e a empresa Direção Eventos e Negócios Comerciais Ltda., visando à contratação de shows artísticos para a realização do evento "Feira de Artesanato e Arte do Recanto das Emas", nos dias 17 e 18 de setembro de 2010. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF: 17.279/12 - Apenso nº 145.000.101/11 (2 volumes).  
 Nome/Função/Período: Empresa Direção Eventos e Negócios Comerciais Ltda.; Sidney Tavares de Carvalho (sócio proprietário da empresa) e Charlie Rangel (Administrador Regional do Recanto das Emas - RA XV à época dos fatos).

Órgão: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.  
 Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT  
 Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.  
 Síntese das impropriedades/falhas apuradas: Ausência de comprovação da realização do evento "Feira de Arte e Artesanato do Recanto das Emas/2010" e contratação irregular de empresa prestadora de serviços no âmbito da execução do Contrato nº 38/10.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 205.000,00 (valor original), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5178, de 19 de novembro de 2019.  
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.  
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
 Presidente  
 JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
 Conselheiro-Relator  
 MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
 Procurador-Geral do Ministério Público  
 Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 275/2019

Ementa: Tomada de contas anual - TCA da Secretaria de Estado de Educação do DF e do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos, referente ao exercício financeiro de 2002. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 784/03  
 Nome/Função/Período: Eurides Brito da Silva, Secretária de Estado, de 1.º a 4.4.02; Sinval Lucas de Souza Filho, Secretário de Estado- respondendo, de 5.4 a 16.4.02 e 29.11 a 31.12.02 e Chefe de Gabinete, de 1.º a 31.12.02; Anna Maria Dantas Antunes Villaboim, Secretária de Estado, de 17.4 a 28.11.02 e José Pereira Coelho, Subsecretário de Apoio Operacional, de 1.º a 31.12.02.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do DF e Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos - FUNALFA

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.  
 Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.  
 Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, em julgar regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2002 da Sra. Eurides Brito da Silva, do Sr. Sinval Lucas de Souza Filho, da Sra. Anna Maria Dantas Antunes Villaboim e do Sr. José Pereira Coelho, em face das impropriedades apontadas nos subitens: 3.1 (Bens imóveis não incorporados e sem o devido registro cartorial), 3.2.1 (Falhas constatadas pelo DEGEPAT/SEFP no gerenciamento dos bens patrimoniais), 3.2.2 (Inventário patrimonial não executado no prazo legal), 3.2.3 (Bens da unidade não incorporados ao SISGEPAT), 3.2.4 (Distribuição de bens sem a emissão dos TGRs e identificação), 3.2.5 (Bens lançados em duplicidade no SISGEPAT e distribuídos sem plaqueta de identificação), 5.1 (Inobservância de formalidades legais nas tomadas de contas especiais), 6 (Ocupação de áreas de propriedade da FEDF), 7.1 (Preenchimento incompleto dos formulários de controle das saídas dos veículos), 7.2 (Veículos com irregularidades junto ao DETRAN/DF) e 7.3 (Formulários de controles apresentam informações divergentes) do Relatório de Auditoria nº 25/2004CONTROLADORIA (Processo nº 040.005.256/2005), e das despesas referentes à remuneração de professores contratados temporariamente, em desconformidade com o disposto nos arts. 2º, III, 4º, § 2º, e 5º da Lei nº 1.169/96, consideradas ilegais por meio do item II do voto adotado pela Decisão Reservada nº 84/02;

II - nos termos da Decisão nº 50/98 e do inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis nominados no item I precedente.

ATA da Sessão Ordinária nº 5178, de 19 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Márcio Michel.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente da Sessão  
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO  
Conselheiro-Relator  
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA  
Procurador-Geral do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 276/2019

Ementa: Representação nº 34/2014-CF formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de irregularidades na aquisição de solução robótica para telemedicina. Decisão nº 2660/2017 e Acórdão nº 192/2017. Aplicação de multa aos responsáveis. Pedidos de Reexame. Provimento parcial. Redução da multa anteriormente aplicada.

Processo TCDF: 30.240/2014

Nome/Função/Período: Guilherme Francisco Guimarães, Diretor de Análise, Prospecção e Aquisições, de 31/10/13 a 02/04/14 (da instauração do processo à autorização da inexistência); Túlio Roriz Fernandes, Subsecretário de Administração Geral - SUAG, de 31/10/13 a 2/4/2014 (da instauração do processo à autorização da inexistência); Marinice Cabral Moraes, Diretora de Assistência às Urgências e Emergências, de 31/10/2013 a 2/04/14 (da instauração do processo à autorização da inexistência); Elias Fernando Miziara, Secretário de Estado de Saúde, de 31/10/13 a 02/04/14 (da publicação do extrato contratual) e Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde, de 31/10/13 a 02/04/14 (da instauração do processo à autorização da inexistência).

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas:

Responsável	Período
Guilherme Francisco Guimarães	Ausência de justificativa de preços (art. 26, parágrafo único, III, c/c art.15, V, da Lei nº 8666/1993)
Túlio Roriz Fernandes	Ausência de exame e aprovação prévia pela assessoria jurídica. (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666/1993)
Marinice Cabral Moraes	Ausência de justificativa da escolha do fornecedor (art. 26, parágrafo único, II, Lei nº 8666/1993)
Elias Fernando Miziara	Assinatura do contrato que criou a obrigação ao Estado sem atentar-se à adequação documental (princípio da legalidade, impessoalidade e eficiência)
Rafael de Aguiar Barbosa	Ter deixado de atuar como instancia revisora quando da ratificação da dispensa de licitação (art. 26, caput, Lei nº 8666/1993 e princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência)

Valor da multa: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista em parte as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 57, II e III, da Lei Complementar do DF nº1, de 9 de maio de 1994, em aplicar aos responsáveis acima indicados, a multa individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29, do mesmo diploma legal. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003.

ATA da Sessão Ordinária nº 5178, de 19 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Manoel de Andrade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 277/2019

Ementa: Auditoria de Regularidade. Secretaria de Estado de Mobilidade. Implantação do Programa de Transporte Urbano do DF - PTU. Descumprimento de norma legal. Falhas no acompanhamento das obras. Decisão nº 1.584/2017: conversão em TCE, citação e audiência. Procedência parcial. Penalidades à Executora do Contrato nº 17/2013-ST

Processo TCDF: 1.500/2015 (06 vols. e 13 anexos).

Nome/Função/Período: Thais Regal Araújo, Executora do Contrato nº 17/2013-ST.

Órgão: Secretaria de Estado de Mobilidade.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas: Thais Regal Araújo (executora do contrato): por ter i) atestado medição contendo serviços em quantidades superiores às efetivamente executadas; ii) executado os serviços sem cobertura contratual, diferentes ou em quantidades maiores que as efetivamente efetuadas; e iii) aprovado a medição contendo serviços em quantidades superiores às efetivamente executadas; no Terminal Sobradinho II, referente ao Contrato nº 17/2013 - ST (Achados nºs. 04 e 06); Sanção: Multa individual, nos termos do art. 57, II da LC nº 1/94 c/c o artigo 248, IV do Regimento Interno.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no art. 57, II da LC nº 1/94 c/c o artigo 248, IV do Regimento Interno, aplique a seguinte multa ao senhor indicado: a) Thais Regal Araújo, pelas falhas supramencionadas, aplicando-lhe, em consequência, multa individual de R\$ 6.391,72 (seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) b) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

II - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 278/2019

Ementa: Auditoria de Regularidade. Secretaria de Estado de Mobilidade. Implantação do Programa de Transporte Urbano do DF - PTU. Descumprimento de norma legal. Falhas no acompanhamento das obras. Decisão nº 1.584/2017: conversão em TCE, citação e audiência. Procedência parcial. Penalidades ao Executor dos Contratos nos. 15, 16 e 18/2013 - ST.

Processo TCDF: 1.500/2015 (06 vols. e 13 anexos).

Nome/Função/Período: José Antônio Caramori Borges, Executor dos Contratos nos. 15, 16 e 18/2013 - ST

Órgão: Secretaria de Estado de Mobilidade

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Itens/Impropriedades identificadas: José Antônio Caramori Borges (executor do contrato): i) do atesto contendo serviços em quantidades superiores às efetivamente executadas; ii) execução de serviços sem cobertura contratual, diferentes ou em quantidades maiores que as efetivamente efetuadas; e iii) aprovação da medição contendo serviços em quantidades superiores às efetivamente executadas; nos Terminais QNR Ceilândia (Contrato nº 15/2013 - ST), Gama Leste (Contrato nº 16/2013 - ST) e Riacho Fundo II (Contrato nº 18/2013 - ST), todos referentes ao Achado nº 06);

Sanção: Multa individual, nos termos do art. 57, II da LC nº 1/94 c/c o artigo 248, IV do Regimento Interno.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no art. 57, II da LC nº 1/94 c/c o artigo 248, IV do Regimento Interno, aplique a seguinte multa ao senhor indicado: a) José Antônio Caramori Borges, pelas falhas supramencionadas, aplicando-lhe, em consequência, multa individual de R\$ 34.782,59 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) b) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; c) autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO  
Presidente  
PAULO TADEU VALE DA SILVA  
Conselheiro-Relator  
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador do Ministério Público  
Junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 279/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal -CLDF, referente ao exercício financeiro de 2002. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação. Determinações de providências corretivas e alerta.

Processo TCDF: 701/03 (2 vols. e 1 anexo) - Apensos nºs 000.100.991/03 e 000.101.316/03.

Nome/Função/Período: Jorge Afonso Argello, Presidente da Câmara Legislativa do DF, no período de 1º.1.02 a 31.12.02.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade apurada: não atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei de Complementar nº 101/2000, quando da promulgação da Resolução nº 190/02 (Processo nº 837/02).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 280/2019

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Administradores e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal/CLDF, referente ao exercício financeiro de 2002. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 701/03 (2 vols. e 1 anexo) - Apensos nºs 000.100.991/03 e 000.101.316/03.

Nome/Função/Período: Edimar Pireneus, Vice-Presidente, de 1º.1.02 a 31.12.02; Arlécio Alexandre Gazal, Ordenador de despesa, de 1º.1.02 a 31.12.02 e Getúlio Soares Novaes Frota, Ordenador de despesa, de 1º.1.02 a 31.12.02.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Relatório de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 281/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 26.408/17 - Apensos nºs. 098.000.765/16 (2 vols.) e 098.000.528/16.

Nome/Função/Período: Frederico Castro Martins, Diretor-Geral Substituto, de 1º.1 a 19.1.15 e de 29.6 a 10.7.15; Adriana Marques Campos Kikuchi, Diretora Administrativo-Financeira Substituta, de 20.7 a 29.7.15; Flamarion Ferreira e Silva, Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, de 14.9 a 23.9.15), Adalberto Romero Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, de 11.11 a 20.11.15; Adonis Ribeiro Gonçalves, Diretor Técnico, de 20.1 a 2.8.15; Márcio Antônio Ricardo de Jesus, Diretor Técnico, de 3.8 a 31.12.15, Vladimir Wuergues de Souza, Diretor de Tecnologia da Informação, de 3.8 a 31.8.15 e Luciano Helou Ramos, Diretor de Tecnologia da Informação, no período de 31.8 a 31.12.15.

Órgão: Transporte Urbano do DF - DFTrans.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 282/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP, referente ao exercício financeiro de 2015. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 27.891/18 - Apenso nº: 056.000.430/17 (11 vols.)

Nome/Função/Período: Idelond Marcos de Oliveira, Diretor de Comercialização e Produção no período de 13.1 a 31.12.15.

Órgão: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF - FUNAP.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 283/2019

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal, por força da Decisão nº 4.085/14, para apuração de possíveis irregularidades decorrentes da execução do Contrato nº 43/2008-SES/DF. Contas da empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. julgadas irregulares. Notificação. Imputação de débito.

Processo TCDF: 29.667/14 - Apensos nºs: 480.000.416/14 (2 vols.), 060.013.798/08 (1 vol.) e 060.002.589/08 (2 vols.)

Nome: Empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade: Prejuízo causado ao erário pela empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda., na execução do Contrato nº 43/2008-SES/DF, decorrente da diferença observada entre os valores pagos a mesma pela SES/DF e os valores de mercado praticados para computadores com configuração superior à contratada.

Débito imputado à responsável: R\$ 899.650,82 (oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), em 20.08.19.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20 da LC nº 01/94, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29 do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5179, de 21 de novembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ LUIZ GUERRA ZILLER do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Coordenação de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 10 de outubro de 2019.

EXONERAR, a pedido, JAQUELINE ROCHA FERRAZ SALLES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2019.

EXONERAR PAULO MAURÍCIO JORGE CARVALHO LACERDA TORREÃO, matrícula 35.109-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento das Intimações Judiciais, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO LUCAS DE AQUINO NETO, matrícula 240.962-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento das Intimações Judiciais, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO LUCAS DE AQUINO NETO, matrícula 240.962-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MATTHEUS RIBEIRO NUNES RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo de Petições e Carga de Autos, da Diretoria de Protocolo Judicial, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS ESTEVES BORGES, matrícula 0273723-X, do Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 23 de outubro de 2019.

NOMEAR DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEONARDO FAGUNDES CAMPOS, matrícula 275.931-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 18 de novembro de 2019.

NOMEAR LUDMYLLA CORDEIRO NUNES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUDMYLLA CORDEIRO NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Operacionalização de Contratações, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ ARAÚJO ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Operacionalização de Contratações, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUÍS CARLOS DOMINGUES PEREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍS CARLOS DOMINGUES PEREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AUGUSTO DARELLI LOMBELLO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR AUGUSTO DARELLI LOMBELLO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 23 de agosto de 2019, publicada na Edição Extra nº 55, de 23 de agosto de 2019, página 01, o ato que nomeou EDUARDO ALEXANDRE ZARATZ VIEIRA DA CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo de Normatização, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA DE MORAES CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LORENA HANA FARIA DE OLIVEIRA BOECHAT do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA HANA FARIA DE OLIVEIRA BOECHAT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EMERSON CORDEIRO ROLIM do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Desfazimento de Bens, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR EMERSON CORDEIRO ROLIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Inovação e Programas, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS MIGUEL CARVALHO RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Desfazimento de Bens, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GILCE SANT'ANNA TELES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GILCE SANT'ANNA TELES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CRISTINA ALVES LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CRISTINA ALVES LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Fundo Antidrogas do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO VIEIRA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ALBERTO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Conciliação Contábil, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA DE ARAÚJO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Conciliação Contábil, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA DE ARAÚJO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IGOR COSTA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Conciliação Contábil, da Diretoria de Orçamento e Conciliação Contábil, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR COSTA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle Orçamentário, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA CORREIA BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Financeiro, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA CORREIA BRITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Contábil, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA CARDOSO BENTO CRISOSTOMO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento Orçamentário, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Financeiro, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA CARDOSO BENTO CRISOSTOMO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária e Controle Contábil, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Contábil, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WESLEY CHARLLES FERNANDES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação Orçamentária, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Financeiro, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY CHARLLES FERNANDES DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Acompanhamento Orçamentário, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Contábil, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MICHELLE FONSECA NUNES FERREIRA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE TOMAZ DE AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIELLE TOMAZ DE AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR KEITH SOARES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANESSA DE LIMA QUEIROZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente, da Gerência de Benefício Social, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 29 de outubro de 2019.

NOMEAR MICHELLE FONSECA NUNES FERREIRA ALVES para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Gerente, da Gerência de Benefício Social, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2019, página 13, o ato que nomeou DIANY RODRIGUES FERREIRA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão Administrativa, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ VICTOR SILVA MORAES GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão Administrativa, da Diretoria de Gestão Administrativa, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL OLIVEIRA GALVÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 1º de novembro de 2019.

NOMEAR SUELY VIEIRA PARRINE SANT'ANA para o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUELY VIEIRA PARRINE SANT'ANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR JANICE AMPARO CASTELLAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANICE AMPARO CASTELLAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, Assessor, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA PAIM PAES LANDIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, Assessor, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 174.815-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2019.

EXONERAR, a pedido, ANA MARIA BORBA SAMICO, matrícula 125.779-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2019.

EXONERAR CESAR AUGUSTO COSTA GONÇALVES, matrícula 136.431-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Cálculos, da Gerência de Reajuste e Repactuações, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 31 de maio de 2019.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ DÓRIA PUPO NETO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 20 de setembro de 2019.

NOMEAR JEFFERSON NEPOMUCENO DUTRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, a pedido, RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Implantação de Projetos e Inovação, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2019.

NOMEAR ALLAN WANICK MOTTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o TC QOBM/Comb. DIÓGENES ALVES DE QUINTA, matrícula GDF 16692705, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2019.

NOMEAR a MAJ QOBM/Comb. JACQUELINE NATHALY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1400185, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de outubro de 2019, publicado no DODF Nº 199, de 17 de outubro de 2019, página 7, o ato que nomeou o CAP QOBM/Intd. JOÃO MARCELO DIAS DO NASCIMENTO, matrícula 1403357, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd. JORGE MENDES DA SILVA, matrícula 1403163, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o 2º TEN QOBM/Intd. ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, matrícula GDF 16858522, do Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 24 de outubro de 2019.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Intd. EDILSON COELHO LIMA, matrícula 1403143, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 26 de setembro de 2019, publicado no DODF Nº 185 de 27 de setembro de 2019, página 26, o ato que nomeou o 3º SGT QOBM-1 JOSE IZANILDIO AGUIAR, matrícula 1405718, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o ST QOBM-3 MAURO SÉRGIO LIMA DA SILVA, matrícula 1404227, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QOBM-1 LUCIANO MAX BATISTA LIMA, matrícula GDF 16694538, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência do Núcleo de Segurança e Credenciamento, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QOBM-1 WENDELL BARBOSA DE SOUZA, matrícula GDF 16713907, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR LUANA ALVES DA SILVA BARBOSA, matrícula GDF 16777387, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR JOSEMARA MOREIRA DE MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Apoio às Operações de Segurança, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º SGT QOBM-1 GLAUBER ARAUJO DA PAZ, matrícula 1403932, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 2º SGT QOBM-1 ELAINE CRISTINA CORDEIRO FRANÇA, matrícula 1405512, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QOBM-1 PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SÁ, matrícula 1405942, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o Maj QOBM/Intd. FABRÍCIO MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula/GDF 1.688.672-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 20 de setembro de 2019.

NOMEAR o Maj QOBM/Comb. WALTER WILLIAM DE ARAUJO PEREIRA, matrícula/CBMD 1400141, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista na Lei Complementar nº 840/11, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, em substituição às vagas ocorridas no exercício 2019, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ATRS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, Edital de Resultado Final nº 38 - SECRIANÇA-ATRS, de 22 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017 e Edital nº 39 - SECRIANÇA-ATRS, de 16 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, para exercerem o cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, nome e classificação):

AGENTE SOCIOEDUCATIVO: EDUARDO GONCALVES DA ROCHA CASTRO FILHO, 604º; CLEBERSON BRAZ DE SOUSA, 605º; LUZIA DE AZEVEDO FIRMINO FERNANDES, 606º; MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA, 607º; ANGELINA JUNQUEIRA CARRILHO, 608º; DANIEL CARLOS RODRIGUES DE ALARGO, 609º; FABIO ALEXANDRE DE ASSIS ROCHA, 610º; RENAN DIEGO DOS SANTOS BRAULIO, 611º; LORENA MONTALVAO, 612º; IURE FERREIRA ARANTES, 613º; GILVANIA DA SILVA DOS REIS, 614º; CAIO GONÇALVES CORREIA, 615º; LAISA DE ALMEIDA PEREIRA, 616º; ROSELANE DE ARAUJO GOMES, 617º; LINA KARINE DE AQUINO ROCHA, 618º; NICASSIA ALVES DE AGUIAR, 619º; VANESSA RIBEIRO DA SILVA, 620º; RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA, 621º; STELLA CRISTINA CAMARA, 622º; RAQUEL LOPES JORGE, 623º; IGOR MOREIRA DA COSTA, 624º; ALESSANDRA BARBOSA MUNIZ DE MEDEIROS, 625º; LOUISE ALVES PEREIRA, 626º; ERICA DE SOUZA DE JESUS, 627º; ANTONIA IRIS DA SILVA COLINS, 628º; GIOVANNI PEREIRA JERONIMO, 629º.

NOMEAR, os candidatos abaixo, em substituição às vagas ocorridas no exercício 2019, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 25/08/2015, publicado no DODF nº 165, de 26/08/2015, e com resultado final Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19/09/2016, publicado no DODF nº 179, de 21/09/2016, retificado pelo Edital nº 20 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 24/10/2016, publicado no DODF nº 204, de 27/10/2016, para exercerem o cargo de Técnico Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

TÉCNICO SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRATIVO: ELVIS CAETANO DE MOURA, 171º; OCTAVIO PEIXOTO MATTOS, 172º.

NOMEAR, o candidato abaixo, em substituição às vagas ocorridas no exercício 2019, aprovado no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇAESPAM/TECS, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 19 - SECRIANÇA-ESPAM/TECS, de 19 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2016, para exercer o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: ADMINISTRAÇÃO: ANA CAROLINE VIEIRA DA SILVA, 5º;

NOMEAR, os candidatos abaixo, em substituição às vagas ocorridas no exercício 2019, aprovados no concurso público a que se refere o Edital nº 1 - SECRIANÇA-ESPAF, de 25 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 165, de 26 de agosto de 2015, e Edital nº 33 - SECRIANÇA-ESPAF, de 22 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2017, para exercerem o cargo de Especialista Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (área de atuação, nome e classificação):

VASCONCELOS SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: SERVIÇO SOCIAL: THAIS MONTEIRO VASCONCELOS ELIAS, 36º.

ESPECIALISTA SOCIOEDUCATIVO - ÁREA: PSICOLOGIA: SUELEN CRISTINA MOTA, 50º; NATALIA DA SILVA BARROS, 51º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Parágrafo único, do Art. 2º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, Subcontroladora de Gestão Interna, para substituir provisoriamente o Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, no período de 02/01/2020 a 03/01/2020.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de agosto de 2014, publicado no DODF nº. 172, de 21 de agosto de 2014, página 38, o ato que declarou a vaga de CALACIA IRLEZA DE MELO, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "Declarar a vaga nos termos do artigo 54...", LEIA SE: "...exonerar a pedido nos termos do Artigo 50, Inciso I", conforme Processo nº 270.001271/2014.

**VICE-GOVERNADORIA****CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONVALIDAR, com fundamento no artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos praticados pelo servidor FABIO TATSURO SAKAMOTO, matrícula 1.691.333-7, no exercício das atribuições do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, nos dias 09.09.2019 a 08.10.2019.

PAULO CESAR PAGI CHAVES

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Designar RAPHAELA SANTOS VIEIRA, matrícula 1.689.107-4, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-01, da Chefia de Gabinete Executiva, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, KALINE GONZAGA COSTA, matrícula 1.689.101-5, Chefe de Gabinete, Símbolo CNP-03, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 10, do Decreto nº 24.204, de 11 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Criar grupo de trabalho para promover a revisão do Plano de Ordenamento de Quiosques e Trailers (POQT) do Setor Central da Cidade do Gama - DF, publicada pela Portaria nº 101, de 03 de outubro de 2016, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, e o Planos de Ocupação de Quiosques e Trailers dos Setores Leste, Sul, Oeste, Norte, Industrial, Múltiplas Atividades e demais áreas do Gama-DF, tendo em vista à necessidade de adequações nos termos da Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008.

Art. 2º Designar EMIVAL RENATO SIMÕES, matrícula 693.661-2, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, Coordenador; MAURÍCIO MIRANDA GOMES, matrícula 1.693.063-0, Diretor da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, Secretário; ELISABETH DE SOUSA FERREIRA, matrícula 033.992-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; WANDERSON RAMON RIBEIRO, matrícula 1.693.580-2, Gerente da Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividade Econômica; ELIZABETH Mª BRITO SOARES CLAUSSEN, matrícula 1.174.476-3, Gerente da Gerência de Territórios e Desenvolvimento Econômico, como membros.

Art. 3º O Grupo de trabalho poderá constituir subgrupos de trabalho para auxiliar no desenvolvimento das atividades.

Art. 4º A revisão será apresentada em relatório circunstanciado no prazo de 60 dias após a publicação desta ordem de serviço e no máximo em seis meses para os demais planos de ocupação dos setores do Gama; e os resultados obtidos serão encaminhados para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para aprovação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 38, de 18 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139 de 25 de julho de 2019, pág. 16.

Art. 2º Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito da Administração Regional da Candangolândia, vinculada ao Gabinete do Administrador, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, bem como coordenar as Comissões Setoriais da referida Administração Regional, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 3º A comissão de que trata o art. 2º será composta de no mínimo 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargos efetivos.

Art. 4º Nos termos do art. 229, § 9º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, poderão participar como membros da comissão permanente, servidores integrantes de outros órgãos da Administração Pública no Distrito Federal, considerando-se o interesse público.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância serão designados por ordem de Serviço do Administrador Regional por um período de até 2 (dois) anos.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído quando se tratar em substituição definitiva ou pelo período determinado pelos afastamentos legais.

§ 3º Os integrantes da Comissão Permanente estão sujeitos aos impedimentos legais, principalmente os constantes no art. 230 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 5º Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância poderão dedicar tempo integral aos trabalhos.

Art. 6º Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

Art. 7º Ficam designados para compor a referida comissão os seguintes servidores: RAONI COSTA OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cedido a esta Administração, matrícula 1693.834-8, com a função de Presidente; RITA CELIA DE OLIVEIRA MACENA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 136.303-4 e GLAUCE MARIA FERREIRA PORTO MONTEIRO CÂMARA GONÇALVES, Monitora de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, cedido a esta Administração, matrícula 1693.617-5.

Art. 8º Caberá ao Presidente a condução dos trabalhos e definição das funções dos demais membros.

Art. 9º A Assessoria Técnica poderá se manifestar quanto à orientação jurídica dos procedimentos.

Art. 10. Os casos omissos serão apreciados pelo Gabinete do Administrador Regional, sob supervisão da Assessoria Técnica.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de novembro de 2019

Processo: 00090-00025063/2019-61 Interessado: GUSTAVO DE MOURA BASTOS. Assunto: AFASTAMENTO DO PAÍS.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, com o Art. 161, da Lei Complementar nº 840/2011 e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, do servidor GUSTAVO DE MOURA BASTOS, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula 263.927-0, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, com o objetivo de participar de Mestrado em Comunicação e Gestão de Indústrias Criativas, na Universidade do Porto, em Portugal, de 09/09/2019 a 30/09/2021, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00030331/2019-43, resolve: DESIGNAR PATRICIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO, matrícula nº 39.782-2, para substituir EDSON DE SOUZA, matrícula 39.256-1, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00034001/2019-27, resolve: DESIGNAR ROMERO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.106-2, para substituir ROBERTO VIEIRA, matrícula 42.822-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00032852/2019-35, resolve: DESIGNAR JOÃO URBANO DIAS, matrícula nº 110.865-4, para substituir TÚLIO FLAVO SIQUEIRA, matrícula 108.937-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fiscalização do ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 11 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do artigo 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, p. 1, com fundamento no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Processo SEI nº 00040-00032630/2019-12, resolve: DESIGNAR MARCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula nº 137.025-1, para substituir MARCEL PEREIRA DA GLORIA, matrícula 392.430-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 de outubro de 2019 a 30 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo 00040-00032755/2019-42, resolve: DESIGNAR SÔNIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 1.401.630-3, para substituir DANIELA DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula 158.504-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Disseminação de Informações Bibliográficas, da Diretoria de Normatização, Informação e Orientação Técnica, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 06 de janeiro de 2020 a 23 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 27 de novembro de 2019

Processo: 00002-00006602/2019-32; Interessado: ALESSANDRO GERALDO DE FREITAS CRUZ; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão, em caráter excepcional, do servidor ALESSANDRO GERALDO DE FREITAS CRUZ, matrícula nº 126.136-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código CD-CC-SP-25, de Secretário Parlamentar, do Gabinete da Deputada Rosângela Gomes (Republicanos/RJ), da Câmara dos Deputados, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, §3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00054924/2019-27. Interessado: JAIR VASCONCELOS DA SILVA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 26/11/2019, e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, TORNO SEM EFEITO o Despacho de 03/10/2019, publicado no DODF nº 191, de 07/10/2019, página 25, que autorizou a disposição do servidor JAIR VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 1.200.302-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, em face das razões expostas no Ofício SEI-GDF nº 1181/2019 - DETRAN/DG/DGA, de 12/11/2019. Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de novembro de 2019

Processo: 00040-00057181/2018-34. Interessados: NILBAN DE MELO JUNIOR e GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORES.

O Secretário Executivo de Gestão Administrativa, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, conforme a Decisão nº 6.285/2016-TCDF, resolve:

I) RETIFICAR, o despacho do Chefe da Casa Civil de 25/02/2015, publicado no Suplemento-DODF nº 40, de 26/02/2015, página 14, referente a cessão do servidor NILBAN DE MELO JUNIOR, matrícula nº 109.112-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal ao Banco de Brasília - BRB, para que ONDE SE LÊ: "(...) e na forma do disposto do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 (...) à partir de 04/02/2015, para fins de regularização funcional, com ônus para o órgão de origem. (...) LEIA-SE: "(...) e na forma do disposto do art. 152, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/11/2011, em caráter excepcional (...) de 04/02/2015 a 30/04/2018, para fins de regularização funcional, com ônus para o órgão de origem. (...)";

II) TORNAR SEM EFEITO, o despacho do Secretário-Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 27/01/2016, publicado no DODF nº 20, de 29/01/2016, página 25, referente a prorrogação da cessão do servidor NILBAN DE MELO JUNIOR, matrícula nº 109.112-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal ao Banco de Brasília - BRB;

III) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com base no art. 152, inciso I, alínea "a", concomitante com o art. 77, inciso I, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/11/2011, a cessão do servidor NILBAN DE MELO JUNIOR, matrícula nº 109.112-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para exercer o cargo de Vice-Presidente, de Clientes, Distribuição, Desenvolvimento, Governo e Agronegócio, do Banco de Brasília - BRB, com recebimento do valor integral do cargo em comissão, e ressarcimento mensal à origem do valor das contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, a contar de 01/05/2018. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

IV) RETIFICAR, o despacho do Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização de 25/09/2015, publicado no DODF nº 187, de 28/09/2015, página 26, referente a cessão do servidor GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 33.750-1, Auditor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal ao Banco de Brasília - BRB, para que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 (...) à contar de 08/09/2015, com ônus para o órgão de origem. (...) LEIA-SE: "(...) e na forma do disposto do art. 152, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/11/2011, em caráter excepcional (...) de 08/09/2015 a 30/04/2018, com ônus para o órgão de origem. (...)";

V) TORNAR SEM EFEITO, o despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 22/02/2016, publicado no DODF nº 35, de 23/02/2016, página 19, referente a prorrogação da cessão do servidor GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 33.750-1, Auditor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal ao Banco de Brasília - BRB.

VI) AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, com fundamentação nos termos do art. 152, inciso I, alínea "a", concomitante com o art. 77, inciso I, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/11/2011, a cessão do servidor GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, matrícula nº 33.750-1, Auditor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para exercer o cargo de Diretor-Presidente, do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., do Banco de Brasília - BRB, com recebimento do valor integral do cargo em comissão, e ressarcimento mensal à origem do valor das contribuições previdenciárias, relativas à parte patronal e à parte do segurado, a contar de 01/05/2018.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00055-00063856/2019-97. Interessado: JOSÉ GERALDO JÚNIOR. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor JOSÉ GERALDO JÚNIOR, matrícula nº 38.601-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Taguatinga, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2020 a 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no atendimento ao público no Núcleo de Veículos II. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências pertinentes.

Processo: 00220-00004215/2019-51. Interessado: MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA, matrícula 174.760-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Análise de Termos de Referência e Projetos Básicos, da Diretoria de Contratos, da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, na forma que se segue: ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ELIENE TORRES QUINTANILHA NUNES, matrícula 91.029-5, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Agente de Portaria, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 24 de novembro de 2019. Processo: 00040-00033685/2019-40.

MAURÍLIO DE FREITAS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 183, de 05/06/2017, publicada no DODF nº 107, de 06/06/2017, com retificação publicada no DODF nº 108, de 07/06/2017, que concedeu aposentadoria a MARA DE CAMPOS KOLLIKER, matrícula 38.553-0, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal os incisos I, II e III, e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 020.000.371/2017.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: RETIFICAR a Portaria nº 33, de 20/03/2015, publicada no DODF nº 58, de 24/03/2015, que concedeu pensão vitalícia a MILTES EWIRGES COUTINHO TAMANINI, na qualidade de viúva de LOURENÇO FERNANDO TAMANINI, matrícula nº 7.980-4, aposentado no cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o § 8º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e incluir o § 8º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e os artigos 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, e para corrigir o nome da pensionista, ONDE SE LÊ: "MILTES EWIRGES COUTINHO TAMANINI", LEIA-SE: "MILTES EDWIRGES COUTINHO TAMANINI", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 020.001.782/2015

LEDAMAR SOUSA RESENDE

## DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 28 de novembro de 2019

Processo: 00413-00005138/2019-16. Interessado: ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA Assunto: Autorização de Viagem.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do(a) servidor(a) do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA, Gerente de Acompanhamento e Controle da Compensação Previdenciária, matrícula 268.317-2, nos períodos de 09 a 13 de dezembro de 2019 e 21 a 24 de janeiro de 2020, para a cidade Rio de Janeiro/RJ, a fim de participar do Grupo de Trabalho de apoio ao desenvolvimento do sistema "NOVO COMPREV", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, para fins pertinentes.

NEY FERRAZ JUNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, matrícula 151237-4, Especialista em Saúde; NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 195555-1, Especialista em Saúde; ANDERSON BARBOSA NUNES, matrícula 1682879-8, Técnico em Saúde; MICHELE CLEIDE DA SILVA GOMES, matrícula 1688224-5, Técnico em Saúde; MARIA ALICE BARBOSA HOLANDA, matrícula 151439-3, Técnico em Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional do Complexo Regulador do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da CRDF, na Ordem de Serviço nº. 58, de 17/06/2019, publicada no DODF nº. 116, de 24/06/2019, página 20 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº. 708 de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO, matrícula 151237-4, Especialista em Saúde; NEIDE NEIVA MUNDIM BAESSE, matrícula 195555-1, Especialista em Saúde; ANDERSON BARBOSA NUNES, matrícula 1682879-8, Técnico em Saúde; MICHELE CLEIDE DA SILVA GOMES, matrícula 1688224-5, Técnico em Saúde e MARIA ALICE BARBOSA HOLANDA, matrícula 151439-3, Técnico em Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados no Complexo Regulador do Distrito Federal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório da CRDF da Ordem de Serviço nº. 54, de 06/06/2019, página 15 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II do Art. 8º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 54, de 06 de junho de 2019, publicado no DODF nº 108, de 10 de junho de 2019, página 15, o ato no que se refere ao nome da servidora no artigo 1º, ONDE SE LÊ: "...WÂNGELA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 134.844-2 ...", LEIA-SE: "...VÂNGELA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 134.8442...".  
SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO nos termos, do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, no mês de DEZEMBRO/2019, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

2-Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.

ADMCM... - 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677733-6; TIAGO MENDES DE ALMEIDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/12/2019; - 1677744-1; IOHAN ANDRADE STRUCK; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/12/2019; - 1677756-5; NAYARA RIBEIRO DAMASCENO DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/12/2019; - 1677757-3; TALISSA GIESEL; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/12/2019; - 1677763-8; CINTHYA SCHULER MORAES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677824-3; RENE DUARTE MELO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/12/2019; - 1677829-4; ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 14/12/2019; - 1677832-4; RENATO CANTO BRANDAO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/12/2019; - 1677834-0; EVERSON FERNANDES SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/12/2019; - 1677837-5; MARCELO VASCONCELOS DE SOUZA GARCIA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/12/2019; - 1677840-5; TAMIRIS ESPINOLA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/12/2019; - 1677852-9; RAIANE DE OLIVEIRA COSTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/12/2019; - 1677872-3; JHONATA RUAN SOUSA DIAS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677885-5; ETELEY HENRIQUE FERREIRA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 701061-03 - MEDICO-INFECTOLOGISTA; - 1677907-X; IVNA FERNANDES QUEIROZ ASFOR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 8043-03 - TEC. LAB. ANATOMIA PATOLOGIC; - 1677804-9; DANIELLI ALVES SIQUEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 8057-05 - AOSD-FARMACIA; - 1677806-5; PRISCILLA DA SILVA MORAIS; UNICA I; UNICA IV; 15/12/2019; - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676748-9; MICHELE CHAVES DE BRITO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/12/2019.

HBDF... - 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1677856-1; RENATA BISINOTO MALUF; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/12/2019; - 701033-03 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1677805-7; PRISCILA RESENDE CARVALHO FORTES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 02/12/2019; - 701041-03 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 1677903-7; MARIANNA RODRIGUES TEIXEIRA ALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 701044-03 - MEDICO - RADIOTERAPIA; - 1677890-1; ANTONIO ROCHA AIZA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 09/12/2019; - 7130-03 - FISICO; - 1677836-7; LAURA CRISTINA QUEIROZ DE CASTRO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/12/2019; - 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1677867-7; SAMMYA SOCORRO LIMA DE ARAUJO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/12/2019.

HOSPITAL DE APOIO... - 701070-03 - MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA; - 1677811-1; ELLEN DE SOUZA SIQUEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/12/2019; - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677835-9; SONIA RUIVO DE OLIVEIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/12/2019.

HSVP... - 701042-03 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 1677809-X; CAROLINA DA ROCHA MACHADO TAJRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 05/12/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL... - 701020-03 - MEDICO - CIRURGIA PLASTICA; - 1677828-6; VIVIAN DE ARAUJO SOARES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/12/2019; - 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677830-8; ANDERSON DE AZEVEDO DAMASIO;

TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/12/2019 - 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1677857-X; LOUISE AMALIA DE MOURA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677876-6; LEANDRO BATISTA FERREIRA LIOMERIO GONCALVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/12/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL... - 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1677812-X; MILENA RAQUEL CARVALHO CAVALCANTI MARTINELLO LIMA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE... - 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677807-3; VILMA LOPES DAS NEVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL... - 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677923-1; UBIRAJARA DE MORAES PRAZERES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/12/2019; - 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677791-3; CATIANE SETUBAL XIMENES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677795-6; YANNA QUITERIA LIDA PIMENTEL DE BRITO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677833-2; GUILHERME DE FREITAS BRAGA BORGES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677843-X; MARIA WILMA LOPES LIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677877-4; LETICIA DE AVILA CAMBRAIA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/12/2019; - 701033-03 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 1677827-8; AMANDA DANTAS PRATES MELLO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 02/12/2019; - 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1677844-8; LIDIANY DA SILVA MOREIRA CARVALHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/12/2019; - 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1677776-X; FERNANDA PESSOA DE SOUSA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/12/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE... - 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677746-8; ANA PAULA FELIX COELHO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/12/2019; - 701018-03 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 1677761-1; LILIANE CORREA FERREIRA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677753-0; DENISE LINHARES PEREIRA GOTTSCH; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1677796-4; RAIENE BARBOSA DE MORAIS; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/12/2019; - 701042-03 - MEDICO - PSIQUIATRIA; - 1677751-4; CAMILLA FERREIRA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 07/12/2019; - 8057-05 - AOSD-FARMACIA; - 1677884-7; SARAH SANTOS DE ABREU; UNICA I; UNICA IV; 06/12/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE... - 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1677767-0; ANA PAULA CARVALHO BELO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/12/2019 - 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1677794-8; JOENILTON OLIVEIRA BONFIM; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 15/12/2019.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE... - 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1677777-8; LUCAS DE QUEIROZ VALENCA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677868-5; SWZY ROCHA DE MORAES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 19/12/2019; - 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1677768-9; DARLENE FERREIRA DE SOUSA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 06/12/2019.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL... - 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1677825-1; ALLAN OLIVEIRA MACEDO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677853-7; ALEXANDRE JOSE SANTOS SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019; - 1677854-5; MARCELLA SILVA NESSRALLA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 12/12/2019.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

**COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo: 00060-00485193/2019-61, resolve:

DISPENSAR FERNANDO AUGUSTO PINTO DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.395-8, da função de Chefe Substituto do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço Nº 253, de 20/09/2019, publicada no DODF nº 182, de 24/09/2019.

DESIGNAR MARIA ALICE BARBOSA BARBOSA HOLANDA, Técnico Administrativo, matrícula 151.439-3, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo: 00060-00486556/2019-86, resolve: DESIGNAR ELAINE CRISTINA CAMPOS GONÇALVES, matrícula 140.192-0, ocupante do cargo de Enfermeira, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária n.º 01 do Riacho Fundo II, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PATRICIA AKIKO SUDA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados por ordem de matrícula, nome e função, para comporem o Comitê Técnico de Assessoramento e Planejamento das Ações de Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses CT-ARBO, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo nº 00060-00431118/2019-81, segue: 1565885, ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES, Titular; 16944151, ELEUDE GONCALVES DE SOUZA NUNES, Suplente; 16917138, SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO, Titular; 14329999, CRISTIANO SODRE DE FARIA, Suplente; 1919458, AMILTON PEREIRA BUENO, Titular; 16731077, ELIANE A. B. F. DE SOUZA LOPES, Suplente; 1722018, MAURICIO GOMES FIORENZA, Titular; 1828274, KATHERINE DOS SANTOS BORGES, Suplente; 16944976, MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO, Titular; 16938445, DIEGO FERNANDES DA SILVA, Suplente; 16938437, TATIANA OLIVEIRA CHAVES FONTES, Titular; 1401632X, DESYREE MARIA DE JESUS SANTANA, Suplente; 1563742, SANDRA ANDREA DOURADO DA SILVA, Titular; 1564102, LUCIA A. COELHO DA SILVA SANTOS, Suplente; 1566091, NILDE PEREIRA DA SILVA, Titular; 16699327, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, Suplente; 16632273, ZILDENE DOS S. MOREIRA BITENCOURT, Titular; 1391720, VALERIA CANDIDA FERNANDES SILVA, Suplente; 1545086, WILSON DANIEL DE ALMEIDA, Titular; 1377523, REGIANE ALVES DE BRITO, Suplente; 1439605X, CAMILA

RIBEIRO DE MOURA MENEZES, Titular; 14357917, ROSANGELA MOREIRA DOS SANTOS, Suplente; 1352776, FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, Titular; 16796438, PAULO WUESLEY BARBOSA BOMTEMPO, Titular; 16932137, MARIA DO SOCORRO BARBOSA BATISTA, Titular; 1840002, VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, Titular; 16593472, ETRIO ANANIAS PEREIRA, Suplente; 1380346, MARLUCE HILARINO DA SILVA, Titular; 1831070, KELLY MENDES DE ALMEIDA BRAGA, Suplente; 1400622, IVANE ANTONIO DE ALEXANDRIA, Titular; 16920724, LARISSA ALVES DE MENEZES DA SILVA, Suplente; 16842944, GINA QUEIROZ SERENO RODRIGUES, Titular; 1892231, JULIANA NUNES PEREIRA, Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº167, de 19/11/2019, publicada no DODF nº221, de 21/11/2019, página 27, que publicou a Comissão de Revisão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital Regional de Brasília.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a Comissão de Revisão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme Processo: 00060-00306509/2019-68, segue: SÉRGIO RICARDO DA SILVA BRUNET, matrícula 1.676.640-7, Médico; CINTHIA PEREIRA DA SILVA, 16851684, Enfermeiro; ANGELITA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 142.980-9, Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.571, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00486992/2019-55, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade LUCIENE PAIVA DA SILVA POTENCIANO, matrícula 183.748-6, com fundamento no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, combinado com o art. 20 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 17.09.2018.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.589, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00433530/2019-35, resolve:

Art. 1º Autorizar a dispensa de Ponto de BREINER RODRIGUES DE ALMEIDA FERRO, matrícula 1.673.901-9, ocupante do cargo efetivo de Médico - CIRURGIA GERAL, para a participação do Curso Para Residentes da Associação Americana de Urologia - SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA, a ser realizado no período de 05/12 a 07/12/2019, na cidade de São Paulo-SP, sendo o período de afastamento pretendido de 06/12 a 08/12/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.600, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00450538/2019-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto de BARBARA TAIANA SARMENTO, matrícula 1.686.500-6, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, para a participação no CURSO SAP6 - Colaborativa: Saúde em Nossas Mãos - Melhorando a Segurança do Paciente em Larga Escala no Brasil, a ser realizado no período de 26/11/2019 a 27/11/2019, na Cidade de São Paulo-SP, sendo o período de afastamento pretendido de 25/11/2019 a 28/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 550, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, diante da delegação de competência prevista no Inciso XI, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00242329/2019-41, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade aos servidores CRETO VALDIVINO E SILVA, matrícula 124.520-1, com fundamento no 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 18/11/2019. Processo SEI nº 00060-00477329/2019-60; NILCE ALVES DE SOUZA, matrícula 129.642-6, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 08/11/2019. Processo SEI nº 00060-00445257/2019-91; MARIA GOMES DE SOUSA, matrícula 128.585-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 04/10/2019. Processo SEI nº 00060-00455964/2019-96; EDNA MARIA MAURICIO, matrícula 132.679-1, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 03/10/2019. Processo SEI nº 00060-00437704/2019-39; MARIA AUXILIADORA BENTO, matrícula 133.504-9, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 25/10/2019. Processo SEI nº 00060-00448970/2019-97; VICENTINA L. DA SILVA MERCANDELLI, matrícula 133.134-5, a contar de 25/10/2019, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008, a contar de 25/10/2019. Processo SEI: 00060-00447546/2019-25.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 551, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram delegadas na competência prevista no Inciso IX, Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme Processo SEI 00060-00482673/2019-71, resolve: TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor JURANDIR AUGUSTO DE ARAUJO ALVES, matrícula 154.527-2, Médico, HRT. Publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019, página 18, referente ao tempo de serviço conforme certidão expedida pelo INSS.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e previstas no art. 13, da Portaria nº 708, inciso I, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI 00060-00236170/2019-25, resolve:

Art. 1º Designar a servidora EULA MARIA DA SILVA CARNEIRO, matrícula 1.672.300-7, ocupante do cargo de Assistente Social, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NSS, para substituir a servidora KATIA HELENA MARTINS COSTA DUARTE, matrícula 198.288-5, Chefe, do Núcleo de Serviço Social, Símbolo DFG-07, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02 a 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 553, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e previstas no art. 13, da Portaria nº 708, inciso I, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo SEI 00060-00478066/2019-14, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARIA SERRATE ROSA NASCIMENTO, matrícula 1.436.667-3, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, lotação SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NFH, para substituir a servidora RAUDLA ANDREZA FERREIRA BESSA DE MORAIS, matrícula 198.454-3, Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, Símbolo DFG-07, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo, Quinquênio/Período), respectivamente: SANDRA REGIA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 181661-6, SEI-0284-000737/2014, 2ºQ: 17/08/2014 a 25/08/2019; RENATA PATRICIA CAETANO RIBEIRO, matrícula 171454-6, SEI-060.00455033/2019-98, 2ºQ: 02/10/2013 a 30/09/2018; LEILANE DO SOCORRO SANTOS, matrícula 179857-X, SEI-060.00295233/2019-85, 2ºQ: 05/07/2014 a 03/07/2019; ANA CRISTINA OLIVEIRA COSTA, matrícula 179561-9, Processo 284.000731/2014, SEI-060.00465802/2019-66, 2ºQ: 05/07/2014 a 05/07/2019; FABIOLA GONÇALVES ARAUJO REBOUÇAS, matrícula 145303-3, SEI-060.00367537/2019-51, 3ºQ: 09/04/2013 a 07/04/2013; IONE BATISTA NUNES LACERDA, matrícula 1440305-6, SEI-060.00390500/2019-27, 3ºQ: 11/04/2013 a 11/04/2018; REJANE RIBEIRO LIMA FERREIRA, matrícula 183450-9, SEI-060.00484325/2019-38, 2ºQ: 16/11/2014 a 14/11/2019.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 04 de junho de 2013, publicada no DODF nº 115, de 06 de junho de 2013, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora KATIA PIRES CAUPER BARBOSA, 136.644-0, 277.000.563/2002, 3º) 02 de abril de 2007 a 1º de abril de 2012.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 200, de 24 de setembro de 2014, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora ANA CRISTINA OLIVEIRA COSTA, 179.561-9, TS-Auxiliar de Enfermagem, Processo 284.000731/2014, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1ºQ: 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 06 de abril de 2009, publicada no DODF nº 73, de 16 de abril de 2009, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora KÁTIA PIRES CAUPER BARBOSA, 136.644-0, Processo 277.000.563/2002, ONDE SE LÊ: "...1º) 02 de abril de 2002 a 1º de abril de 2007...", LEIA-SE: "...2º) 02 de abril de 2002 a 1º de abril de 2007..."

Na Ordem de Serviço de 04 de agosto de 2009, publicada no DODF nº 152, de 7 de agosto de 2009, o ato que averbou o tempo de serviço de JURANDIR AUGUSTO DE ARAUJO ALVES, 154.527-2, Médico, HRT, ONDE SE LÊ: "... 7.999 dias, ou seja, 21 anos, 11 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1982 a 31 de março de 1984, 1º de fevereiro de 1985 a 30 de novembro de 1985, 1º de janeiro de 1986 a 31 de outubro de 1986, 1º de dezembro de 1986 a 30 de junho de 1987, 1º de agosto de 1987 a 30 de junho de 1988, 1º de agosto de 1988 a 30 de novembro de 1989, 1º de janeiro de 1990 a 28 de fevereiro de 1991, 1º de junho de 1991 a 31 de maio de 1991 a 31 de maio de 1993, 1º de setembro de 1993 a 30 de abril de 1995, 1º de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1998 e 1º de fevereiro de 1999 a 31 de março de 2006, contados somente para fins de aposentadoria ...". LEIA-SE: "... 8.912 dias, ou seja, 24 anos, 5 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1976 a 31 de janeiro de 1976, 1º de março de 1976 a 08 de agosto de 1976, 1º de dezembro de 1975 a 31 de dezembro de 1975, 1º de junho de 1982 a 31 de março de 1984, 11 de março de 1974 a 30 de novembro de 1975, 1º de fevereiro de 1976 a 29 de fevereiro de 1976, 1º de fevereiro de 1985 a 30 de novembro de 1985, 1º de janeiro de 1986 a 31 de outubro de 1986, 1º de dezembro de 1986 a 30 de junho de 1987, 1º de agosto de 1987 a 30 de junho de 1988, 1º de agosto de 1988 a 30 de novembro de 1989, 1º de janeiro de 1990 a 28 de fevereiro de 1991, 1º de junho de 1991 a 31 de maio de 1993, 1º de setembro de 1993 a 30 de abril de 1995, 1º de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1998, 1º de fevereiro de 1999 a 31 de março de 2006 e 1º de janeiro de 1999 a 31 de janeiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir o total de dias e os períodos anteriormente averbados.

Na Ordem De Serviço nº 193, de 03 de junho de 2019, publicada no DODF Nº. 104, de 04 de junho de 2019, página 29, o ato que homologou a dispensa de ponto do servidor ANDERSON MOTA SANTOS, matrícula 1.659.313-8, ONDE SE LÊ: "...27 a 28 de março de 2019...", LEIA-SE: "...26 a 28 de março de 2019..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem De Serviço Nº 247, de 02 de julho de 2019 (\*), republicada no DODF Nº. 222, de 22 de novembro de 2019, página 28, ONDE SE LÊ: "...NAYARA CINTIA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula 1.659.667-6, 20h...", LEIA-SE: "...NAYARA CINTIA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula 1.659.667-6, 40h..." e ratifique-se os demais dados.

### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00478848/2019-45, resolve:

DISPENSAR IVONE IARA REIS COSTA, matrícula 172.765-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR RAPHAEL SOARES MARQUES, matrícula 1.684.198-0, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR, para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR CLÁUDIA FERREIRA LOPES, matrícula 124.709-3, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, para substituir o Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR DANIEL LIMA GUEDES PEIXOTO, matrícula 142.586-2, ocupante do cargo de TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT, para substituir o Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DISPENSAR MARIA GABRIELA LIBERATORI OTTOLINI DE OLIVEIRA, matrícula 1.659.940-3, ocupante do cargo de Nutricionista, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KAROLINE DE LIMA CÂNDIDO NOGUEIRA, matrícula 1.659.990-X, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, para substituir a Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e considerando as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º publicada no DOU nº 25 de março de 2015 que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 58, do dia 6 de julho de 2018, publicada no DODF nº 127 p. 46, ato que designou KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 0198450-0, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA, Matrícula 0142198-0, EMERSON NAZARETH SILVA E SOUZA, matrícula 0188973-7; ELÍCIO FERREIRA JUNIOR, matrícula 1437815-9; e JESSICA ANDRESSA COSTA RODRIGUES CHAVES, matrícula 0184224-2, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Documentação Médica e Estatística, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar ELZICLEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula 1443369-9, MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA, Matrícula 0142198-0, EMERSON NAZARETH SILVA E SOUZA, matrícula 0188973-7; EMILY DA SILVA ALMEIDA, matrícula 1693363-X; e DEUSA MARIA MOREIRA DAVID, matrícula 0134920-1, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Documentação Médica e Estatística, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e CONSIDERANDO as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; e o RDC nº 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral, conforme Processo SEI nº 00060-00432744/2019-94, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 80, do dia 23 de maio de 2019, publicada no DODF nº 98 de 27 de maio de 2019, página 22.

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, esta Comissão será composta pelos seguintes Membros: KAROLINE DE LIMA CANDIDO NOGUEIRA, matrícula nº 1.659.990-X, Nutricionista; MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula nº 1.659.239-5, Enfermeira; MARIA GABRIELA LIBERATORI OTTOLINI DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.659.940-3, Farmacêutica; LOURIVALDO BISPO ALVES JUNIOR, matrícula nº 1.671.041-x, Enfermeiro; MARCELA CARVALHO LANER, matrícula nº 1.659.947-0, Nutricionista; ANTÔNIA JOSÉ PEREIRA, matrícula nº 1.659.668-4, Enfermeira; JOÃO MAURÍCIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula nº 1.684.684-2, Enfermeiro; DJAN ARNOUD DA SILVA, matrícula nº 1.443.989-1, Médico-Clinica Médica; e DAURO LUCIO DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 161.003-1, Médico Clínica Médica.

Art. 3º As atribuições desta comissão são definidas por Legislação específica do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que couber.

Art. 4º A Comissão deverá organizar um cronograma anual de reuniões e encaminhar à chefia imediata de seus membros. As reuniões extraordinárias acontecerão quando necessário. As atividades realizadas deverão ser registradas em ata e assinadas por todos os presentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Artigo 13 da Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, e, considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, e na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, alterada pela Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve: AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, o servidor WALACE ROZA PINEL, matrícula 175.247-2, com o objetivo de participar do XXXII Congresso Internacional ALAS PERU 2019, no período de 02 a 06/12/2019, em Lima no Peru, conforme processo nº 00080-00079952/2019-86.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e pelo art. 13, inciso XVII, alínea "c", da Portaria nº 321/2019, resolve: CONCEDER, afastamento do País ao servidor VANDEIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula 206.979-2, para participar de competições desportivas: World IBJJF Jiu-Jitsu No-Gi Championship, na cidade de Anaheim nos Estados Unidos, no período de 12 a 15/12/2019, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo nº 00080-00120944/2019-22.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS DE SOUZA NASCIMENTO, matrícula 219.724-3, executor titular, e NEUSIMAR MARTINS GOMES PINHEIRO, matrícula 46.395-7, executor suplente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 02/2019, firmado entre a SEEDF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB, objeto do Processo: 00041-00003097/2018-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEONICE ALVES LEITE

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Dispensar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, de Presidente Suplente da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 302, de 1º de outubro de 2019, publicada no DODF nº 188, de 2 de outubro de 2019, p. 22.

Art. 2º Designar DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica, para Presidente Suplente da Comissão Processante.

Art. 3º Designar EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, para Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018 e ainda em conformidade com a Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015, alterada pela Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 12 de setembro de 2017, e no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, Processo SEI GDF nº 00040-00026863/2019-86, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, referente ao exercício de 2019, composta pelos servidores: ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula 264.173-9, na qualidade de Presidente, PAULO VICTOR FRANÇA DE SOUZA, matrícula 274.819-3 e NUBIA OLIVEIRA GOMES, matrícula 179.301-2, que atuarão com membros, sendo esta última como substituta do Presidente em seus impedimentos legais;

Parágrafo Único - A Comissão Inventariante contará com o apoio de Subcomissões que atuarão nas Unidades Administrativas externas ao Edifício Anexo do Palácio do Burity, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR
Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA Sede 515 Norte	Francisca Alves Saraiva, matrícula 36.346-4
Subsecretaria de Terminais - SUTER	- Júlio Maria de Oliveira Cerqueira, matrícula 264.114-3 - Márcio da Silva Maia, matrícula 393.322-3 - Antônio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X - Carolina Esteves da Cunha Lobo, matrícula 172.062-7
Diretoria de Administração de Terminais e Mobiliário Urbano - DIATER	Márcio da Silva Maia, matrícula. 393.322-3
Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários - DIGETER	Carolina Esteves da Cunha Lobo, matrícula nº 172.062-7
Gerência de Gestão de Terminais I	Júlio Maria de Oliveira Cerqueira, matrícula 264.114-3.
Gerência de Gestão de Terminais II	Sr. Antonio Bezerra Rego, matrícula 264.231-X.

Subsecretaria de Serviços - SUBSER Sede 515 Norte	José Araujo de Carvalho Lima, matrícula nº 274.447-3.
Subsecretaria de Operações - SUOP	Débora Ribeiro do Nascimento, matrícula 264200-X e Ellen Cristine Silva, matrícula 264.144-5
Gerência de Vistoria e Fiscalização de Equipamentos e Estruturas - GEVVS Sede SAAN	Reginaldo Cezar da Silva, matrícula 266.363-5
SEMOB - Edifício Anexo do Buriti e Bloco G / TCB	Rodrigo Leandro Félix - matrícula nº 275.241-7 Weldo Gonçalves da Silva Amorim - matrícula nº 268.812-3 João Bosco dos Santos Oliveira - matrícula nº 034229-7
Núcleo de Arquivo - NUARQ Estádio Nacional de Brasília e SAAN	Alekssandro Costa de Lucena, matrícula 264.173-9
Coordenação de Logística - COLOG	Wanderson Teixeira Barbosa matrícula 179.631-3

Art. 2º Compete às Subcomissões apresentar relatório à Comissão Inventariante, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização;

Art. 3º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou de imperativa necessidade, desde que formalizada pela Coordenação de Logística - COLOG/SUAG em comum acordo com o Presidente da Comissão Inventariante designada no artigo 1º, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até o dia 19 de dezembro de 2019 para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes ao Ordenador de Despesas, devendo sua elaboração e conclusão atender às disposições do Decreto nº 16.109/1994 e da Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01/2015.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA MATOS LIMAS, matrícula 94.019-4, para substituir o servidor SAMUEL MARTINS PINTO, matrícula 224.364-4, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, da Superintendência de Obras, no 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DF-10, nos dias 28/11/19, 29/11/19 e 01/12/19 por motivo de Abono Anual de Ponto e no período de 09/12/19 a 28/12/19, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o servidor VICTOR MARQUES DA SILVA, matrícula 218.808-2, para substituir o servidor ADÃO ROQUE DA SILVA, matrícula 93.822-X, no cargo de Encarregado de Restauração Asfáltica, da Superintendência de Obras, no 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DF-10, nos dias 12/12/19, 13/12/19, 16/12/19, 17/12/19 e 18/12/19 por motivo de Abono Anual de Ponto e no período de 02/12/19 a 11/12/19, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora SELMA DA CRUZ, matrícula 94.134-4, para substituir o servidor VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 94.038-0, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo, da Superintendência de Obras, no 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DF-12, nos dias 09/12/19, 10/10/19, 11/12/19, 12/12/19 e 13/12/19 por motivo de Abono Anual de Ponto do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### PORTARIA Nº 83, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e com fundamento no Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: CONCEDER Afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011, no período de 25/11 a 01/12/2019, e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias) nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, no período de 02 a 24/12/2019, ao servidor Luiz da Silva Macedo, matrícula 274.954-8, dependente: Mizaél Xavier Macêdo, conforme requerimento apresentado no Processo SEI nº 00370-00005102/2019-40.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

#### PORTARIA Nº 69, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição BIANCA MOURA DE SOUZA, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 30.733-5, no total de 72 (setenta e dois) dias, no período de 16.05.1989 a 27.07.1989, prestados à empresa SÃO CAMILO INDUSTRIA E COM DE PRODS ALIMENTÍCIOS LTDA, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 101 e 102, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo: 04000-00000951/2019-85.

WELINGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PORTARIA Nº 117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência conferida pelo artigo 69, incisos VII e IX, do Decreto distrital nº 29.094, de 3 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 1.661.362-7; (Titular) MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA, matrícula 1694558-1; MARCUS VINICIUS THOME ARRUDA (titular), matrícula 1.661.657-X; DENISE MARIA NUNES MARTINS, matrícula 1.662.393-2 (titular) DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula 1.661.644-8 (suplente); JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula, (titular); CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAUJO, matrícula (suplente); SONIA AKIKO OZAWA, matrícula 16615409, (Titular), VANDERLINA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 1.661.659-6 (Suplente), LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula nº 187260-5 (titular) e ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula nº 1661398-8 (suplente), para comporem o Comitê Gestor da Lei de Acesso à Informação - CGLAI, instituído por meio da Portaria nº 54, de 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 2º da Portaria nº 54, de 28 de setembro de 2018.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

#### PORTARIA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula 1660467-9, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ, matrícula 186.223-5, Chefe do Núcleo Operacional Oeste, Símbolo DFG-12, no período de 06/01/2020 a 15/01/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, instituída pelo artigo 17, da Lei nº 5.195, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 de maio de 2014, ao servidor ENOQUE LEITE TEIXEIRA NETO, matrícula 101.078-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, POS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 30/10/2019, processo SEI nº 00070-00007828/2019-56.

FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, no DODF nº 226 de 28/11/2019 pag. 26, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço de FRANCISCO ALVES DE PÁDUA, matrícula 100.756-6. Processo Nº 070.000.907/2008.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 18/11/2008, publicada no DODF nº 230, de 19/11/2008, pág. 45, o ato que averbou para fins de aposentadoria o tempo de serviço prestado por FRANCISCO ALVES DE PÁDUA, matrícula nº 100.756-6 para ONDE SÉ LÊ "122 dias" LEIA-SE "267 dias", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão. Processo Nº 070.000.907/2008.

FRANCISCO GLADESTONE MATIAS MORENO FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela OLÍVIA MARIA SILVA FRANÇA BUZAR, Agente de Execução Penal, matrícula nº 189.797-7, sendo: 0 (zero) anos, 02 (dois) meses, 04 (quatro) dias, referente ao período de 01/03/2000 a 04/05/2000, prestados ao empregador NORDNET CURSOS DE INFORMÁTICA LTDA; 0 (zero), 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, referente ao período de 01/07/2000 a 01/11/2000, prestados ao empregador BROTHER &#39;S VIAGENS E TURISMO LTDA; 02 (dois) anos, 03(três)meses e 0 (zero) dias, referente ao período 01/11/2000 a 31/01/2003, prestados ao empregador FUNDAÇÃO CULTURAL DO MARANHÃO; e 03

(três) anos, 11(onze) meses e 01 (um) dia, referente ao período 01/02/2003 a 01/01/2007, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA, totalizando 2.435 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco) dias, correspondente a 06 (seis) anos, 08(oito) meses e 05(cinco) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e SEI nº 00050-00062633/2019-43.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

### CASA MILITAR

#### DESPACHOS DO CHEFE

Em 28 de novembro de 2019

Processo SEI/GDF 00428-00002411/2019-82. Interessado: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do CAP QOBM/Comb. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, Mat. 2909939, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer cargo dentro da estrutura administrativa do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República (PR), como Chefe da Divisão de Prevenção e Combate a Incêndio, conforme o previsto no art. 29-A, inciso I, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 306/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 32034699).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00003433/2019-60. Interessada: MARILAQUE MORENO SILVA - MATRICULA 735.111-9. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto MAJ PM Ref. OMAR DAU, Matr. 00.058-2, falecido em 27 de outubro de 2018, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. INDEFERIR o pedido formulado pela requerente, por ausência de amparo legal, nos termos dos pronunciamentos da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Casa Militar, constantes da Informação Técnica SEI-GDF nº 305/2019 - CM/AJL (doc. Sei GDF nº 32024021) e despacho relacionado, bem como diante dos pronunciamentos da Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer nº 940/2016 - PRCON/PGDF e Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF) e do Tribunal de Contas do Distrito Federal acerca do tema, resguardados os efeitos financeiros pretéritos já produzidos.

2. PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em exercício

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Ofício SEI nº 041481/2019 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 11/11/2019, e Memorando SEI nº 214/DGP/DRS/SRS de 18/11/2019, resolve: LICENCIAR, das fileiras da Corporação, o SD 2ª Classe PEDRO HENRIQUE AGUIAR MONTEIRO - mat. 736.160-2, CPF nº 036.099.911-51, em cumprimento à decisão judicial, prolatada nos autos do Processo nº 0702384-05.2019.8.07.0018/6ª Turma Cível - TJDF. Em consequência, fica efetivado o licenciamento a contar de 21 de novembro de 2019. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

### DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

#### PORTARIA Nº 813, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00108122/2019-72, resolve: CONCEDER na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, Caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão militar legado pelo 1º Sargento PM CARLOS JACO DA SILVA, Matrícula nº 12.318-8, da reserva remunerada com proventos integrais, falecido em 12 de novembro de 2019, integralmente para a senhora JEANE LOPES DA SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

#### PORTARIA Nº 331, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 4º art. 1º da Portaria PMDF nº. 728/2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art. 41, inciso II, do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: Art.1º Designar o 1º SGT QPPMC MARCELO SILVA ANCHIETA LEITE, Matr. 18.293/1, para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC LUCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Matr. 22.613/0, para a função de Executor Substituto, referente ao Contrato CCER CEB n. 949/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, nos autos do processo Sei n. 00054-00059848/2019-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

#### PORTARIA Nº 337, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Despacho SEI-GDF PMDF/DLF/CMAN Nº 31896969, de 26 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPME FABIO TEODORO DE OLIVEIRA, Matr. 17.048/8, da função de Executor e o 1º SGT QPPMC RONER SALVADOR GAMA, Matr. 21.786/7, da função de Executor Substituto, do Convênio nº 880044/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Polícia Militar do Distrito Federal, com a intervenção do Distrito Federal, cujo objeto consiste em reaparelhar a Polícia Militar do Distrito Federal por meio da aquisição de viaturas, no caso, motocicletas, nos termos do Processo SEI nº 00054-00024274/2019-13.

Art. 2º Designar o 1º SGT QPPMC RONER SALVADOR GAMA, Matr. 21.786/7, para a função de Executor e o 3º SGT QPPMC ABEL TEIXEIRA DE ALMEIDA, Matr. 74.348/8, para a função de Executor Substituto do mencionado Convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

#### PORTARIA Nº 338, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício SEI-GDF Nº 176, de 26 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC OLCIMAR ALVES BARRETO, Matrícula. 18.509/4, da função de Executor Substituto do Termo de Cessão de Uso nº 001/2014-GCONV, firmado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF e a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, o qual tem por objeto a cessão de uso de espaços públicos à PMDF, cuja posse se encontra sob a responsabilidade da EMATER/DF, nos termos do Processo: 0054-002349/2013.

Art. 2º Designar o SD QPPMC MARCELO LOIOLA DA SILVA, Matrícula. 732.099/X, para a função de Executor Substituto do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

#### PORTARIA Nº 339, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, conforme Ofício SEI-GDF N. 554/2019 - PMDF/CPMON/SUBAD o 1º TEN QOPMA EDSON XAVIER DE SOUZA, Mat. 11.719/6, da Função de Presidente e DESIGNAR o 1º TEN QOPM GERALDO NEIVA DE ALMEIDA, Mat. 72.639/7, para a Função de Executor, e o 1º TEN QOPM ERICK DA SILVA, Mat. 730.786/1, para a Função de Executor Substituto referente ao Contrato Administrativo n. 870/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A, conforme o Processo SEI n. 00054-00090502/2019-43.

Art. 2º A execução ficará composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM GERALDO NEIVA DE ALMEIDA, Mat. 72.639/7, para a Função de Executor, e o 1º TEN QOPM ERICK DA SILVA, Mat. 730.786/1, para a Função de Executor Substituto.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

#### PORTARIA Nº 340, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Dispensar da Comissão Central de Executores, conforme Ofício SEI-GDF N. 189/2019 - PMDF/GCG/DA/SLOG o 2º SGT QPPMC RAIMUNDO NONATO DE ABREU COSTA, Matrícula 20.418/8, da Função de Presidente, e o 2º SGT QPPMC HAILTON ANTUNES DA SILVA, Matrícula 20.653/9, da função de 1º Membro e DESIGNAR o 1º TEN QOPMA ALEXANDRE HONÓRIO DA SILVA, Mat.23.195/9, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC SIDNEY CÉSAR DE OLIVEIRA XAVIER, Matrícula.73.082/3, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC JÚLIO CÉSAR SOUSA MENDES, Matrícula 73.821/2, para a Função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 763/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a CEB DISTRIBUIDORA S/A, conforme o Processo: 00054-00091127/2019-59.

Art. 2º A Comissão Central de Executores ficará composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA ALEXANDRE HONÓRIO DA SILVA, Matrícula.23.195/9, para a Função de Presidente, 3º SGT QPPMC SIDNEY CÉSAR DE OLIVEIRA XAVIER, Matrícula.73.082/3, para a Função de 1º Membro, e o 3º SGT QPPMC JÚLIO CÉSAR SOUSA MENDES, Matrícula 73.821/2, para a Função de 2º Membro.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

#### PORTARIA Nº 342, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Designar, para Comissão Central de Executores, o ST QPPMC HENRIQUE CÂNDIDO MARTINS, matrícula 21.766/2, para a Função de Presidente, 1º SGT QPPMC EDILSON GASPAR DE SOUZA, Mat. 18.113/7, para a Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC EVERLÚCIO CAMPELO DE BRITO, matrícula 20.155/3, para a Função de 2º Membro referente Contrato de Aquisição de bens n. 74/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa JOSE BONIFACIO GONÇALVES DA SILVA conforme o Processo: 00054-00079783/2019-83.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: ST QPPMC HENRIQUE CÂNDIDO MARTINS, Mat. 21.766/2, para a Função de Presidente, 1º SGT QPPMC EDILSON GASPAR DE SOUZA, matrícula 18.113/7, para a Função de 1º Membro, e o 2º SGT QPPMC EVERLÚCIO CAMPELO DE BRITO, matrícula 20.155/3, para a Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

### PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº SEI - 0053-001612/2009-CBMD, resolve: REFORMAR o 2º Sgt. BM RRm ANTÔNIO DE SOUZA FERREIRA, matrícula 1400651, a contar de 29 de maio de 2018, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

### PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001550/2008, resolve: REFORMAR o Major BM RRm GEOVA SILVA, matrícula 1400645, a contar de 24 de julho de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

## PORTARIAS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EVERALDO VIANA DA SILVA, matrícula 1402883, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00074448/2019-17.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 19 de novembro de 2019, o Ten-Cel. QOBM/Comb. JEANN WILSON AGUIAR CAVALCANTE, matrícula 1400122, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado de retorno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, conforme o Ofício SEI-GDF Nº 449/2019 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 18 de novembro de 2019 e Processo: 00050-00058492/2019-64.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DIRETOR-GERAL

Em 27 de novembro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, a dispensa de ponto, referente ao período de 18.11 a 06.12.2019, do servidor ALLAN FERNANDES DAS CHAGAS, Perito Criminal, matrícula 244.646-4, para participar do Curso de Verificação de Edição de Imagens, promovido pelo Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, nesta capital, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas a sua remuneração ordinária (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital n.º 29.290/2008), devendo o servidor, ao final, observar o disposto no artigo 15, do Decreto Distrital n.º 29.290/2008. II

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDENS DE SERVIÇO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria n.º 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência às servidoras SILVANA DE ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula SGRH n.º 58.027-9, matrícula SIAPE n.º 1411619, a partir de 29.09.2019, conforme Processo: 00052-00021340/2019-50; CARLA LOPES CAVALCANTE ALBUQUERQUE, Agente de Polícia, matrícula SGRH n.º 58.159-3, matrícula SIAPE n.º 1411709, a partir de 26.10.2019, conforme Processo: 00052-00021479/2019-01, ambas com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão n.º 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 51/85.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º, da Portaria n.º 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor ALVARO DA COSTA ARAUJO JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula SGRH n.º 58.193-3, matrícula SIAPE n.º 1411738, a partir de 01.07.2019, conforme Processo: 00052-00021849/2019-01, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão n.º 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## APOSTILAMENTOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria n.º 25, de 18 de junho de 2018: resolve RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto n.º 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, ao pensionista JAMES DE SOUSA COSTA, matrícula SGRH n.º 244.451-8, SIAPE n.º 06396763, a partir de 1º de novembro de 2019. Processo: 00052-00018389/2019-25.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto n.º 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, ao servidor aposentado JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, matrícula SGRH n.º 20.182-0, SIAPE n.º 1406968, a partir de 1º de março de 2018. Processo: 00052-00013536/2019-71.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto n.º 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, ao servidor aposentado MARCO ANTÔNIO BRITO MEIRELES, matrícula SGRH n.º 31.397-1, SIAPE n.º 1408910, a partir de 1º de setembro de 2019. Processo: 00052-00019759/2019-41.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto n.º 9580/2018 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, à pensionista MARIA DIVETE SANTOS, matrícula SGRH n.º 237.587-7, SIAPE n.º 06150063, a partir de 1º de outubro de 2019. Processo: 00052-00016167/2019-78.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução n.º 1066, de 06 de setembro de 2019, publicada no DODF n.º 178, de 18 de setembro de 2019, página 24, o ato referente à substituição por motivo de férias da servidora THALITA GONTIJO RIBEIRO, chefe do Nurev, ONDE SE LÊ: "... no período de 04/11 a 14/11/2019, por motivo de férias e abono de ponto da titular...", LEIA-SE: "... no período de 04/11 a 13/11/2019 e 20/12/2019, por motivo de férias e abono de ponto da titular, respectivamente..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 502, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor SEVERIANO ALVES DA SILVA, matrícula 102.545-7, Auxiliar Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art.º 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 19 de Agosto de 2019, conforme Processo: 00400-00004756/2019-61.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei n.º 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital n.º 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria n.º 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa n.º 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF n.º 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: ARYADNE MÁRCIA ARGOLO MUNIZ, matrícula 232.761-9, (Representante do Conselho Regional de Psicologia), STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 233.251-5, (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção DF), MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, matrícula 242.475-4 (Representante da sociedade civil) para, sob a presidência do segundo e secretariado pelo terceiro, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa n.º 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF n.º 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica Mar Vermelho - CNPJ: 04.085.774/0003-85, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico: 00400-00054651/2019-52.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

## PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula 171.583-6, Chefe de Núcleo, Símbolo DFG-12, para substituir HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, matrícula 273.509-1, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 02 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019, por motivo de férias do titular.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL  
INSTRUÇÃO Nº 316, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto n.º 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de GUILHERMINE SILVEIRA ROCHA - Matrícula 1.689.533-9, ocupante do cargo comissionado de Gerente, símbolo DFG-14 e PEDRO PAULO VEIDEIRO ROSA - Matrícula 183.971-3, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Geografia, no período de 04/11/2019 a 08/11/2019, com o objetivo de participar do Workshop de capacitação sobre

o uso dos dados gerados pelo projeto FIP Monitoramento Cerrado e do 1º Fórum de Observação da Terra - Soluções e Aplicações, promovido pelo MundoGEO, em São Paulo, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo: 00391-00010027/2019-36.

EDSON GONÇALVES DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 318, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de ANDRYELLE DE SOUZA CASTRO, matrícula 1.690.970-4, ocupante do cargo de Diretora de Obras, Projetos e Manutenção E HENRYK SKOWRONSKI, matrícula 1.693.229-3, ocupante do cargo de Assessor, no período de 28 a 29/11/2019, com ônus, mediante pagamento das inscrições, com o objetivo de participar do curso de Orçamentação de Obras de Infraestrutura com o SICRO e com o SINAPI, promovido pela CON Treinamentos, em Brasília - DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo: 00391-00009567/2019-77.

EDSON GONÇALVES DUARTE

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, matrícula 184.087-8, ocupante do cargo de Analista de Atividade do Meio Ambiente, especialidade Geógrafa, referente aos períodos de 21/11/1994 a 28/09/2004, 12/05/2009 a 15/11/2009, totalizando 3782(três mil e setecentos e oitenta e dois) dias, que corresponde a 10(dez) anos, 4(quatro) meses, 12(doze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade. Processo: 00391-00009342/2019-11;

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo RAPHAEL PEREIRA SOUZA, matrícula 266.406-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, especialidade Controle Ambiental, referente aos períodos de 21/05/2008 a 12/01/2010, 13/01/2010 a 09/05/2011, totalizando 1079(um mil e setenta e nove) dias, que corresponde a 2(dois) anos, 11(onze) meses, 19(dezenove) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade. Processo: 00391-00009855/2019-21.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado pela SIMONE DE PAULA MIRANDA ABREU, matrícula 189.913-9, ocupante do cargo de Técnica de Atividade do Meio Ambiente, especialidade Agente de Unidades de Conservação de Parques, referente aos períodos de 01/08/2006 a 31/08/2006, 01/03/2008 a 31/03/2008, 01/09/2008 a 30/09/2008, 01/12/2008 a 31/12/2008, 01/11/2009 a 30/11/2009, 01/12/2009 a 31/12/2009, 01/01/2010 a 30/04/2010, totalizando 300(trezentos) dias, que corresponde a 10(dez) meses, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de Aposentadoria e Disponibilidade. Processo: 00391-00009420/2019-87.

ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFEIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de novembro 2019

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232, de 07 de dezembro de 2018, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ANDRÉ PEREIRA PEREDO, matrícula 176.848-4, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, pelo período de 01/11/2019 a 01/11/2022, conforme Processo 00431-00014425/2019-07.

PAULO ROBERTO CARDOSO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação a servidora abaixo relacionada. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: KELLY CRISTINA BRAGA DE RESENDE FANTINEL FLORES, Técnico em Assistência Social, 197.647-8, Pós-Graduação, 15%, 21/11/2019, 00431-00015427/2019-13.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o Art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR HENRIQUE MONTEIRO DE HOLANDA, matrícula 217.735-8, para substituir LUIZ CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 224.397-0, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Compras, da Diretoria de Suprimentos e Compras, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 02 de dezembro a 13 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ROZALVA ALZIRA DA SILVA, matrícula 175.168-9, para substituir ELIANE JULIA DOS SANTOS MENDES AGUIAR, matrícula 176.979-0, Gerente, Símbolo DFG-14, do CREAS Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 02 de dezembro a 19 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCAS HENRIQUE SILVA MOURÃO, matrícula 275.921-7, para substituir FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO, matrícula 91.038-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Agência de Microcrédito do Plano Piloto, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, no período de 31 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR NADINE SEVERINO GOMES, matrícula 276.173-4, para substituir PAULO ROBERTO PAMPOLHA MENDES FERNANDES, matrícula 135.092-7, Gerente, Símbolo DFG 14, da Gerência de Concessão de Microcrédito, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Secretaria Adjunta do Trabalho do DF, no período de 30 de dezembro de 2019 a 16 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, matrícula 104.208-4, para substituir ELIANE MARTINELLO, matrícula 1.400.926-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento ao Servidor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, no período de 18 de novembro a 05 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LEONARDO HENRIQUE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 218.021-9, para substituir FABIOLA DE TOLEDO BATISTA PINHEIRO, matrícula 175.267-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 09 de dezembro a 10 de dezembro de 2019, por motivo de Abono de Ponto Anual e 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM, matrícula 91.077-5, para substituir ISABELA DE LIRA, matrícula 46.252-7, Gerente, Símbolo DFG-14, Gerência de Seguro Desemprego, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Secretaria Adjunta do Trabalho do DF, no período de 02 de dezembro a 16 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCAS ALVES VIANA, matrícula 221.636-1, para substituir MICHELLE FERREIRA RIBEIRO, matrícula 172.934-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Captação de Vagas, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado do Trabalho do DF, no período de 03 de dezembro a 21 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JULIANA MALUF SILVA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 1.653.172-8, para substituir TADEU HOLANDA RIBEIRO, matrícula 184.705-8, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento a Família e Autor de Violência Doméstica do Núcleo Bandeirante, da Gerência de Equipamento da Coordenação de Enfretamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do DF, no período de 04 de dezembro a 13 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDREZZA THIÁKY SHIBA, matrícula 218.094-4, para substituir MARCELA COSTA OLIVEIRA, matrícula 217.742-0, OUVIDOR, Símbolo CNE 06, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social DF, no período de 21 de outubro a 23 de outubro de 2019 e 25 de outubro de 2019, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde do próprio servidor, de 28 de outubro a 06 de novembro de 2019, por motivo férias regulamentares e de 07 de novembro a 08 de novembro de 2019, por motivo de Abono Ponto Anual.

DESIGNAR DIOGO CEZAR SOUSA CORREA, matrícula 173.143-2, para substituir ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula 197.651-6, Chefe, Símbolo CNE-06, da Unidade de Execução Financeira do Fundo de Assistência Social, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 09 de dezembro a 10 de dezembro de 2019, por motivo de Abono de Ponto Anual e no período de 11 de dezembro a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR THAYNÁ BULHÕES DE SOUSA ALVES, matrícula 189.819-1, para substituir GIULIANA HERNANDES CORES, matrícula 158.125-2, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Coordenação de Proteção Social Especial, Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 18 de novembro a 26 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DANILLO BATISTA XAVIER, matrícula 189.873-6, para substituir JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 179.292-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 03 de dezembro a 12 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR JULIANA MÁXIMA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 192.281-5, para substituir LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO, matrícula 215.145-6, Gerente, Símbolo DFG-14, UNAC III, da Diretoria de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 09 de dezembro a 18 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR FERNANDA COLEONE GUIMARÃES, matrícula 215.008-5, para substituir LAIZA PEREIRA BARBOSA, matrícula 274.346-9, Gerente, Símbolo DFG 14, Gerente, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Planaltina, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 31 de outubro a 07 de novembro de 2019, por motivo de Licença Casamento.

DESIGNAR ERONEIDE CUNHA DE MACEDO, matrícula 1.657.126-6, para substituir POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1.662.794-6, Chefe, Símbolo DFG 12, do Centro Especializado de Atendimento as Mulheres - Unidade IV, da Coordenação de Enfretamento à Violência Contra as Mulheres, da Subsecretaria de Políticas para Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 17 de dezembro a 20 de dezembro de 2019, por motivo de Abono de Ponto Anual.

DESIGNAR ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 179.273-3, para substituir DENISE DA SILVA MACHADO RABELO, matrícula 174.692-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 30 de dezembro a 17 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR MÁRCOS VINÍCIUS CAETANO SILVA, matrícula 275.092-9, para substituir DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 37.344-3, Coordenador, Símbolo CNE 06, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 30 de dezembro a 10 de janeiro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LISOMAR ALVES MOREIRA, matrícula 275.117-8, para substituir ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 174.375-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Produção e Distribuição, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do DF, no período de 03 de dezembro a 20 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIELLA PIMENTA DA SILVA, matrícula 217.832-X, para substituir ELISSANDRA LEÃO DEOLINDO, matrícula 176.797-6, Gerente, Símbolo DFG-14, do CREAS Ceilândia, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, no período de 18 de outubro a 14 de abril de 2020, por motivo de Licença Maternidade.

DESIGNAR PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 224.485-3, para substituir CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0, Diretor, Símbolo CNE 07, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, no período de 04 de dezembro a 13 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

CLAUDIA REGINA DE MIRANDA

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 161, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar, DANIEL RIEHL, Assessor Especial, matrícula 027.5232-8, como Gestor da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Amigos do Futuro, visando o Apoio à Realização o da Final Brasileira da PBR - Professional Bull Riders.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 162, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso VI, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer para atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados da parceria celebrada entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil Associação Amigos do Futuro, visando o Apoio à Realização o da Final Brasileira da PBR - Professional Bull Riders.

Art. 2º Designar, ELUIDES AGAPITO MOREIRA, Diretor, matrícula 027.5116-X, KARLUANA DUARTE ARRUDA BARROSO, Diretora, Matrícula 027.4694-8, e CARINA BEZERRA DA SILVA, Diretora, matrícula 027.4731-6, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 49, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 48, inc. XVII do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, c/c com o disposto no Decreto nº 34.134, de 31 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes desta Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão: CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO, matrícula 275.445-2, Gerente de Gestão da Informação; MAYCON BRAGA IATH, matrícula 275.032-5, Chefe do Núcleo de Rede e Banco de Dados e JOSELIO ANANIAS OTAVIANO, matrícula 274.957-0, Chefe do Núcleo de Atendimento ao usuário.

Art. 3º A Comissão será presidida por CÉSAR AUGUSTO SANTANA BARRETO, matrícula 275.445-2, e será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, por MAYCON BRAGA IATH, matrícula 275.032-5.

Art. 4º A referida Comissão terá o prazo de até 13 de janeiro de 2020 para promover o Inventário Físico dos bens supracitados e apresentar relatório, o qual deverá ser encaminhado à Subsecretaria de Administração Geral para manifestação e providências quanto à eventuais divergências constatadas pela Comissão.

Art. 5º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais entre os setores durante o período do inventário.

Art. 6º Os responsáveis pelos setores deverão designar um servidor para auxiliar nos trabalhos locais, bem como favorecer de toda forma possível o acesso da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar.

Art. 7º A documentação referente ao Inventário Patrimonial deverá ser encaminhada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexa ao Processo: 00040-00027016/2019-39, à Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário - GAPAM/COPAT/SUCON/SEEC, nos termos da Circular SEI-GDF nº 59/2019 - SEEC/SUCON/COPAT/GAPAM.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUÉDES FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 452, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF

nº. 222, de 22 de novembro de 2019, pag. 34, que designou DANIEL ARMANDO DE SOUZA, matrícula nº 0158373-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir JAQUELINE LISBOA AGUIEIRO, matrícula nº 0158503-7, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 09/12/2019 a 18/12/2019, por motivo de férias da titular, para constar a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "...DANIEL ARMANDO DE SOUZA, matrícula nº 0158373-5...", LEIA-SE: "...RODRIGO MENDES PEREIRA matrícula nº 172890-3...". Ficam ratificados os demais termos da concessão inicial.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº. 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicado no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor VICTOR HUGO NUNES DE ARAUJO, matrícula nº 240568-7, no total de 2.330 (dois mil, trezentos e trinta) dias, para fins de aposentadoria. Processo SEI nº 00150-00006781/2019-31.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, resolve: DESIGNAR HAYLANNE MORATO ORNELAS, matrícula nº 240.509-1, Técnica de Atividades Culturais, para substituir JOSÉ CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174.816-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no período de 11/12/2019 a 20.12.2019, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150.00003148/2019-91.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163 de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, resolve: CONCEDER Licença por motivo de união estável a servidora ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241671-9, no período de 07/11/2019 a 14/11/2019, conforme documentação apresentada no Processo SEI nº 00150-00007127/2019-45.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, resolve:

Art. 1º Dispensar VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, matrícula nº 240568-7, das atribuições de membro da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Eventos, Parcerias e Convênios apoiados e/ou promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, convocado por meio da Portaria nº 247, de 07/08/2018, publicada no DODF nº 150 de 08/08/18, pag. 23.

Parágrafo único: Suprimir dos vencimentos do servidor mencionado no Caput deste artigo a Gratificação de Apoio à Realização e Evento Culturais-GARE, de que trata a Lei nº 344/992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013.

Art. 2º Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pag. 13, resolve: DESIGNAR GUSTAVO ALVES MARQUES, matrícula nº 244337-6, Assessor, Símbolo -DFA-12, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 1650514-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 31/01/2020 a 09/02/2020, 12/03/2020 a 21/03/2020 e 23/04/2020 a 02/05/2020, por motivo de férias do titular, conforme processo Sei nº 00150.00005505/2019-56.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar PLÍNIO GIOVANI BARBOSA LEVI ALVIM, matrícula nº 1650627-8, Técnico de Atividades Culturais, como Titular para atuar como Gestor da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "Feira Cultural de Ceilândia - 5.ª Edição" - Processo nº00150-00007075/2019-15, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BÁRBARAH LUÍZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais - como Presidente da Comissão; ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais; CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, matrícula nº 172.780-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EDSON MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1650436-X, Auxiliar de Atividades Culturais como Titulares para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "FEIRA DO ESTUDANTE DE BRASÍLIA" - Processo nº00150-00005926/2019-87, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CIRO CARLOS TARDIN ABREU, matrícula nº 1650348-4, Técnico de Atividades Culturais, como Presidente da Comissão; BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, matrícula 240.629-2, Técnico de Atividades Culturais, como Titulares para atuar como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "ARTE NA PRAÇA" - Processo nº00150-00003731/2019-01, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço da servidora DIVA HELENA GARCIA, matrícula 43582-1, cujo quantitativo de 1.202 (um mil, duzentos e dois) dias, correspondente a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 17 (dezesete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 01/03/1990 a 30/08/1991; 01/05/1992 a 31/12/1992; 01/09/1993 a 10/04/1994; 01/05/1994 a 07/11/1994, contado para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo: 00401-00026378/2019-48.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA Nº 343, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor MANUEL ALVES PIRES, matrícula nº 91.200-X, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Corregedoria, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer na atividade, com vigência de 31 de julho de 2019 até 03 de outubro de 2019. Processo nº 00401-00019941/2019-21.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### PROCURADORIA GERAL ADJUNTA DO CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 562, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem os artigos 5º, §3º, e 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 32.993-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 22/11/2019. Processo Administrativo nº 00020-00042184/2019-29.

LUÍS FERNANDO BELÉM PERES

## CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 440, de 14 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 197 de 15 de outubro de 2019, Seção II, página 40, que trata da autorização do afastamento do servidor GUILHERME MODESTO MELLO, ONDE SE LÊ "...nos dias 18 a 21 de novembro de 2019...", LEIA-SE: "...nos dias 18 a 22 de novembro de 2019...".

### CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 471, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor ANDRE LUIS ARAUJO, matrícula 194.530-0, Diretor de Unidades de Controle Interno Centralizadas I, para participar do 3º Fórum Nacional de Controle Interno, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa, nos dias 28 a 29 de novembro de 2019, em Brasília - DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme Processo: 00480-00006018/2019-60.

GUILHERME MODESTO MELLO

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELIZEU JOSE MAXIMO SOUSA DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Projetos e Apoio à Inovação, matrícula 274.835-5, e DANIEL ALVES LIMA, Coordenador da Coordenação de Combate à Corrupção, matrícula 274.049-4, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos serviços constantes da Nota de Empenho nº 2019NE00433, emitida em 27.11.2019, a favor da Empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de 500 (quinhentas) unidades de KIT LANCHE, para atendimento às necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme consta no Processo: 00480-00005543/2019-68.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta CGDF, deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor efetivo MARCELO ROLIM DE FREITAS MACIEL, matrícula 272.521-5, dependente: Gustavo Henrique de Oliveira Maciel, nascido em 25/11/2019.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

Processo: 001-001438/2019. Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e insumos médico-hospitalares, sob demanda, para atendimento do Setor de Assistência à Saúde da CLDF, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 22.500,00. Data/hora da Sessão Pública: 12/12/2019, às 14:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: maior desconto. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019

DANIEL LUCHINE ISHIHARA

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO  
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

**UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: AMADOR AMANCIO PEREIRA JUNIOR, 859.524.941-53, D 122093-OEU, de 24/10/2019, 04017-00009295/2019-51; VERÔNICA RODRIGUES DE LIMA, 823.526.313-00, D 127610-OEU, de 25/10/2019, 04017-00009263/2019-56; MARLENE DOS SANTOS VASCONCELOS, 011.548.971-17, D 744911-OEU, de 16/10/2019, 04017-00008428/2019-72; OSCARLINA APARECIDA DOS SANTOS JACINTO, 945.147.558-34, D 127350-OEU, de 17/10/2019, 04017-00009479/2019-11; ISAÍAS DA SILVA BENEVIDES, 386.519.981-04, A 000622-ODE, de 20/09/2018, 00361-00022917/2018-11; JUSSARA ARAUJO DE OLIVEIRA, 027.702.601-62, D 044988-OEU, de 02/10/2019, 04017-00007584/2019-16; INÁCIO JOSÉ DA SILVA, 192.085.701-00, D 746655-OEU, de 17/10/2019, 04017-00009563/2019-35; ISALBERTO SILVA ASSUNÇÃO, 010.949.121-15, D 746681-OEU, de 16/10/2019, 04017-00009636/2019-99; ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, 230.509.344-68, D 746654-OEU, de 17/10/2019, 04017-00009573/2019-71; LUIZ FELIPE FONTES DO AMARAL, 182.618.331-00, D 044752-OEU, de 23/07/2019, 04017-00002689/2019-89; WASSOVA DE SALES GARCAO, 049.299.641-56, D 047940-OEU, de 23/03/2018, 00361-00006791/2018-38; NORTON QUEIROZ ANTUNES, 704.494.651-87, D 070629-OEU, de 25/09/2019, 04017-00006482/2019-83; MARIA STELLA DE ANDRADE MACKAY DUBUGRAS, 002.211.551-04, D 876575-OEU, de 01/10/2019, 04017-00007946/2019-79; EDNA MARIA CAMELO DA SILVA, 151.794.001-04, D 129389-OEU, de 18/10/2019, 04017-00009393/2019-99; DEMERIUS FERNANDES DE LIMA MARTINS, 055.508.594-59, D 078284-OEU, de 20/10/2017, 00361-00061917/2017-56; FRANCISCO ORLANDO LEITE TRIGUEIRO, 544.572.113-20, D 063450-OEU, de 12/09/2019, 04017-00005532/2019-13; MERIELE MONSUETH MELO BRAGA, 719.758.961-49, B 000489-ODE, de 02/09/2019, 04017-00005370/2019-13; MICHELE CORREA FRANCISCO, 002.728.131-09, D 746683-OEU, de 16/10/2019, 04017-00009279/2019-69; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAGOA BONITA, 26.503.730/0001-07, D 123423-OEU, de 15/10/2019, 04017-00009269/2019-23; MARCOS FERREIRA DE FARIA, 609.551.046-53, D 045343-OEU, de 27/09/2019, 04017-00008043/2019-13; JANETE SOARES DOS SANTOS, 366.848.801-00, D 114179-OEU, de 29/10/2019, 04017-00010784/2019-56; JONEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA, 761.675.503-87, D 123613-OEU, de 15/10/2019, 04017-00009467/2019-97; WILDELSON DOS REIS NERIS, 054.911.611-79, D 075912-OEU, de 11/10/2018, 04017-00008235/2019-11; WANDERLEY ARAUJO DE OLIVEIRA, 932.391.731-15, D 044986-OEU, de 02/10/2019, 04017-00007596/2019-41; AVANDRO DE JESUS RODRIGUES MARINHO, 243.930.291-00, D 118605-OEU, de 16/08/2019, 04017-00003826/2019-01; JOSÉ ALEX DOS SANTOS, 001.354.181-19, D 044655-OEU, de 15/08/2019, 04017-00004640/2019-61; CRISTIANE LOUREIRO FERREIRA, 907.684.931-53, D 075884-OEU, de 15/07/2019, 04017-00003631/2019-52; NEUZENI MARIA RODRIGUES, 505.383.571-34, D 067643-OEU, de 26/03/2018, 00361-00006649/2018-91; CLÁUDIA PATRÍCIA PEREIRA BORGES, 013.901.016-57, D 123614-OEU, de 23/10/2019, 04017-00009879/2019-27; JÂNIO ALVES VIEIRA, 184.849.721-00, D 043553-OEU, de 05/10/2017, 00361-00058931/2017-72; ERY ANTUNES FERREIRA, 366.678.541-72, D 063130-OEU, de 14/03/2018, 00361-00006219/2018-79; ASSICON PARTICIPAÇÕES LTDA, 05.494.360/0001-00, B 000639-ODE, de 11/10/2019, 04017-00009799/2019-71; LUCIANO CARDOSO, 245.504.771-72, D 018131-OEU, de 14/03/2018, 00361-00007301/2018-11; EVANDRO VITAL DA PAZ, 809.253.081-53, D 054755-OEU, de 22/11/2017, 00361-000064309/2017-01; JOSUÉ DE SOUZA MENDES, 990.402.551-72, D 060155-OEU, de 17/01/2018, 00361-00002187/2018-32; JOSÉ DE LURDES PEDRO RANGEL, 057.031.821-15, D 060219-OEU, de 08/06/2018, 00361-00013021/2018-41; DINA TÂNIA RAMOS DOS SANTOS, 299.832.805-59, D 740877-OEU, de 13/06/2019, 04017-00000005/2019-12; CLAUDIANE SILVA MONTEIRO, 028.957.991-05, D 123611-OEU, de 11/09/2019, 04017-00005327/2019-40; CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI, 02.604.476/0001-67, D 069502-OEU, de 06/06/2018, 00361-00012718/2018-03; PANIFICADORA E CONFEITARIA JFA LTDA, 05.061.659/0001-71, D 125151-OEU, de 10/10/2019, 04017-00009567/2019-13; MARIA DAS NEVES BARBOSA DA SILVA, 259.218.866-53, D 122101-OEU, de 02/09/2019, 04017-00005292/2019-49; CLAUDINEY ARARUNA DE ALMEIDA, 374.602.931-72, D 061533-OEU, de 02/03/2017, 00361-00006634/2018-22; ROSILENE CESÁRIO RODRIGUES, 885.863.081-53, D 124932-OEU, de 08/08/2019, 04017-00004340/2019-81; MARIA CECÍLIA BARBOSA, 571.946.023-34, D 123610-OEU, de 11/09/2019, 04017-00005575/2019-91; CELIA ROSA DA SILVA SOUZA, 995.871.497-34, D 876379-OEU, de 05/09/2019, 04017-00005603/2019-70; JOSIELTON DA SILVA OLIVEIRA, 036.748.421-81, D 122125-OEU, de 04/10/2019, 04017-00008376/2019-34; ELOI FRANCISCO DAS NEVES, 046.509.481-34, D 045309-OEU, de 10/10/2019, 04017-00008838/2019-13; SÉRGIO ROBERTO LIMA LOPES, 636.285.461-68, D 070644-OEU, de 11/10/2019, 04017-00008810/2019-86; MARIA DAS GRAÇAS, 265.713.401-78, B 000612-ODE, de 08/10/2019, 04017-00008343/2019-94;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112900053

CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIAS, 01.640.770/0001-01, D 870664-OEU, de 19/10/2017, 00361-00061731/2017-05; ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MADRE CARMEN SALLES, 00.093.278/0001-50, D 079005-OEU, de 09/11/2017, 00361-00064758/2017-41; PAULO CESAR BORGES, 477.237.186-91, D 111576-OEU, de 15/04/2016, 00361-00064891/2017-06; WILLIAM SOARES SANTOS, 699.331.111-91, D 135506-OEU, de 08/01/2018, 00361-00001362/2018-74; MARIA ARLEIDE MAIA BANDEIRA, 994.195.991-91, D 746633-OEU, de 10/10/2019, 04017-00008195/2019-16; SILMARA FRANCISCA LEANDRO, 703.683.251-72, D 746630-OEU, de 10/10/2019, 04017-00008201/2019-27; ANTÔNIO CARLOS VALVERDE TERRA, 015.070.301-50, D 018367-OEU, de 30/10/2018, 00361-00024148/2018-96; CAJSA STIN LENA JOHANSSON, 351.957.038-68, D 060314-OEU, de 19/01/2018, 00361-00017140/2018-73; MARIA MATILDE DA CONCEIÇÃO, 950.164.731-53, D 746680-OEU, de 16/10/2019, 04017-00009169/2019-05; CICERO MESSIAS DO NASCIMENTO, 042.624.251-34, D 746685-OEU, de 17/10/2019, 04017-00009167/2019-16; MÁRCIO ROBERTO FELIX GUIMARÃES, 844.259.541-49, D 122103-OEU, de 02/09/2018, 04017-00004983/2019-25; ITAMAR RODRIGUES BRÁULIO, 090.564.326-72, B 000711-ODE, de 05/11/2019, 04017-00011432/2019-18; WALDENIR MARTINS DE SOUSA, 969.403.521-04, D 122072-OEU, de 22/08/2018, 04017-00004461/2019-23; RAFAEL ARAUJO DE ALMEIDA, 703.975.891-15, D 123471-OEU, de 28/08/2019, 04017-00004424/2019-15; GABRIELA ALVES DUARTE, 693.130.751-72, D 122120-OEU, de 27/09/2019, 04017-00007407/2019-30; ADNLINK TECNOLOGIA LTDA ME, 10.221.215/0001-96, D 064661-OEU, de 29/08/2013, 0451-001377/2013; PAULO LUIZ DIAS, 259.159.085-00, D 122081-OEU, de 22/08/2018, 04017-00004453/2019-87; ORLANDO LIMA DA SILVA, 659.021.651-72, D 870466-OEU, de 01/10/2017, 00361-00061114/2017-00; GERALDO APARECIDO DA CRUZ, 267.053.031-15, B 000500-ODE, de 05/09/2019, 04017-00007417/2019-75; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES, 876.025.201-49, D 115697-OEU, de 12/09/2018, 04017-00005686/2019-05; JÂNISON ROCHA DOS SANTOS, 579.522.991-15, D 115698-OEU, de 12/09/2018, 04017-00005685/2019-52; EDNA ANTONIO DE OLIVEIRA, 392.979.001-78, D 135512-OEU, de 30/08/2018, 00361-00003155/2018-54; UNICA GRAFICA PAPELARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 00.606.483/0001-72, D 722079-OEU, de 10/07/2017, 00361-00051729/2017-10; FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA, 895.529.701-72, D 043755-OEU, de 30/10/2017, 00361-00061819/2017-19; VALDIR PEREIRA CARDOSO, 605.855.951-00, D 122080-OEU, de 22/08/2018, 04017-00004450/2019-43; FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 039.258.965-62, D 115699-OEU, de 13/09/2018, 04017-00005683/2019-63; JAASA IMOBILIÁRIA LTDA ME, 24.514.298/0001-16, D 726638-OEU, de 30/08/2017, 00361-00055124/2017-06; ANTÔNIO VIEIRA NUNES, 552.013.261-53, D 047932-OEU, de 16/03/2018, 00361-00006279/2018-91; HABITATES CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, 03.938.245/0001-52, D 871895-OEU, de 26/10/2017, 00361-00064541/2017-31; ELIAS OLIVEIRA, 398.859.411-34, D 120480-OEU, de 19/09/2019, 04017-00006036/2019-79; FÁBIANA DAS GRAÇAS SILVEIRA, 905.251.161-68, D 048238-OEU, de 04/01/2018, 00361-00002080/2018-94; CARLOS ALBERTO BARROS TOSCANO, 223.602.201-87, D 876572-OEU, de 01/10/2019, 04017-00008047/2019-93; TOP LIGHT ATACADISTA MATERIAIS ELÉTRICOS EPP, 17.715.922/0001-88, D 123829-OEU, de 19/08/2019, 04017-00005984/2019-97; SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 21.333.974/0001-67, D 115694-OEU, de 29/08/2019, 04017-00006039/2019-11; MARIA CELIA DA SILVA, 666.398.081-53, D 120452-OEU, de 10/09/2019, 04017-00005986/2019-86; MARTA JUVINA DE MEDEIROS, 924.090.837-49, D 127461-OEU, de 18/03/2019, 04017-00003202/2019-85; KAREN MARIA PEREIRA, 706.561.771-87, A 743439-OEU, de 14/09/2019, 04017-00005840/2019-31; HELLEN PEREIRA, 706.576.701-97, A 743334-OEU, de 14/09/2019, 04017-00005841/2019-85; CLEBERTE ALVES PEDROSA, 003.440.221-70, D 071085-OEU, de 27/08/2019, 04017-00004954/2019-63; FIDELCINO GONÇALVES MACEDO, 620.856.891-91, D 123827-OEU, de 14/08/2019, 04017-00005947/2019-89; SUELLEN NAYANE PEREIRA ROCHA BRITO, 053.252.071-80, D 061395-OEU, de 27/08/2019, 04017-00004959/2019-96; ELIAS GEORGE NIMER, 085.438.601-72, D 726959-OEU, de 20/09/2017, 00361-00064191/2017-11; DINO GIACOMETTI, 008.647.651-34, D 871853-OEU, de 26/10/2017, 00361-00061443/2017-42; MARIA DE LOURDES SANTOS DE AZEVEDO, 386.659.481-04, D 724609-OEU, de 26/08/2017, 00361-00055941/2017-56; SELMA BARBOSA DA SILVA ARAUJO, 335.369.881-72, D 724848-OEU, de 02/09/2017, 00361-00055731/2017-68; FLÁVIA TATIANE SILVA, 022.722.581-31, D 122104-OEU, de 02/09/2018, 04017-00004980/2019-91; WANDERLEY ALVES DE JESUS, 030.723.106-29, D 051262-OEU, de 22/06/2017, 00361-00021496/2018-10; FRANCISCO DE MOURA SIQUEIRA, 149.758.661-53, D 054854-OEU, de 23/08/2017, 00361-00054294/2017-65; NEUZA PEREIRA SARAIVA, 769.726.661-04, D 047686-OEU, de 20/03/2018, 00361-00008303/2018-27; ADEMIR LOPES GABRIEL, 115.813.361-87, D 048177-OEU, de 02/01/2018, 00361-0000390/2018-74; BRUNA COELHO DA SILVA, 076.469.831-10, D 044984-OEU, de 02/10/2019, 04017-00007213/2019-34. Com esteio no art. 5º, §1º, da Lei nº 9.784/1999, recebida pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos autos de INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar (em) a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário à segunda instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00040-00032469/2019-87. Assunto: Contrato Emergencial de Prestação de Serviço. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA. Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00040-00032469/2019-87, apresentadas apresentadas pelo Grupo de Trabalho para Planejamento da Contratação da Central 156, em especial o Projeto Básico; a Aprovação de Projeto SEI-GDF nº Básico/2019 - SEEC/SEGEA/SUAG, a proposta da empresa; a justificativa de Dispensa de Licitação contida no item 5 do Projeto Básico, o Memorando SEI-GDF nº 3/2019 - SEEC/SEGEA/SUCORP/COORD-156, o Documento de Oficialização da Demanda - DOD, a Planilha SEEC/SAGA/GTPLAN, o Estudo Técnico Preliminar SEI-GDF - SEEC/SAGA/GTPLAN156 a Nota Técnica SEI-GDF nº 4/2019 - SEEC/SAGA/GTPLAN156, a Nota Técnica SEI-GDF nº 2/2019 - SEEC/SEGEA/SCG/ASPLAG, a Nota Jurídica SEI-GDF nº 49/2019 - SEEC/GAB/AJL, o Parecer Jurídico SEI-GDF nº 669/2019 - PGDF/PGCONS, o Despacho SEEC/SEGEA/SUCORP, a Nota Técnica SEI-GDF nº 5/2019 - SEEC/SAGA/GTPLAN156 e o Despacho SEI-GDF SEEC/GAB/AJL, o Ato Autorizativo de Despesa e Dispensa de Licitação subscrito pelo Ordenador de Despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e tendo em vista as atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. RATIFICO a contratação emergencial por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a ser firmada com a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.022.122/0001-77, para prestação de serviços continuados e sazonais, visando a implantação e o fornecimento de solução global de Call Center, para atender os canais dos serviços da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, envolvendo recursos materiais, tecnológicos e humanos, incluindo aplicação de métodos, técnicas e padrões de interação e relacionamento com os usuários por meio de multicanais, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, no valor total de R\$ 4.559.663,16 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência de até 180 (cento e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 28 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto no Inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, vedada a sua prorrogação, devendo o presente instrumento contratual ser rescindido tão logo iniciada a prestação efetiva dos serviços de atendimento ao cidadão pela empresa vencedora do procedimento licitatório regular autuado sob o Processo nº 00040-00005069/2019-07. Em 27 de novembro 2019. JULIANO PASQUAL, Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

## SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40099/2019

Processo: 00040-00022212/2019-17. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo localizadas nos endereços: a) Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Bloco A; b) Gestão de Frota, SGO Qd. 23 Lote 23; e c) Anexo do Buriti, Praça do Buriti, Bloco B. DO VALOR: O valor estimado para o período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 3.073.668,24 (três milhões, setenta e três mil seiscientos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0004; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 33.397,28 (trinta e três mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE10366, emitida em 12/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar do dia 27 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2024. DA ASSINATURA: 26/11/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e Superintendente de Comercialização, respectivamente.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, neste ato representada pelo SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, vem NOTIFICAR a FUNDAÇÃO UNIVERSA, CNPJ Nº 03.218.102/0001-76, já qualificada no Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2011 - SEAP, da aplicação da penalidade de multa, conforme decisão fundamentada da autoridade, juntada aos autos do Processo: 00040-00009114/2019-94. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 9º do Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido ao Secretário Executivo de Gestão Administrativa, sr. Juliano Pasqual, sito à Anexo do Palácio do Buriti, sala 600, Brasília/DF, fone: 3414-6219. Por oportuno, informo que os autos do Processo: 00040-00009114/2019-94 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Subsecretaria de Administração Geral, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, sala 1100, de segunda a sexta, das 8 às 18 horas, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

MAURÍLIO DE FREITAS  
Subsecretário

## SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

#### COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS

EDITAL Nº 12, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

A GERENTE DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração Nº 8.274/2019, emitido contra o contribuinte I.A.S.S. DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, CF/DF 07.761.216/001-51, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1.254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF.

FABIOLA CRISTINA VENTURINI

## BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

EDITAL Nº 9/CP-30 - BRB, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVA PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR  
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., considerando a autorização do Conselho de Administração e Diretoria Colegiada, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas alterações; no Decreto Distrital nº 21.688, de 7 de julho de 2000, e suas alterações; e no Decreto Distrital nº 28.690, de 17 de janeiro de 2008, torna público o resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação, de Engenheiro de Segurança do Trabalho e de Médico do Trabalho, todos de nível superior, conforme a seguir.

### 1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

1.1 Relação dos candidatos aprovados em listagem de ampla concorrência, com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), pontuação final no concurso público e ordem de classificação na listagem de ampla concorrência.

1.1.1 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CÓDIGO 102): 243100287, AIRTON BORDIN JUNIOR, 70.92, 3; 243101040, ALBERTO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, 68.46, 14; 243100123, ALLAN ALVES DA SILVA, 63.98, 31; 243102206, ANA CAROLINA LOPES DE JESUS, 68.76, 11; 243102209, ANDRE BELLE MENEZES, 65.09, 27; 243105615, ANTONIO RIZERIO AMORIM JUNIOR, 62.22, 39; 243103078, BRENO DIOGO DE CARVALHO CAMARGOS, 62.02, 41; 243103511, CARLOS EDUARDO DE ANDRADE BRASILEIRO, 68.50, 13; 243104248, CARLOS RENATO SILVA DE AZEVEDO, 63.72, 32; 243100055, CAROLINA MARIA

DE ALMEIDA BARBOSA, 61.98, 42; 243102118, CESAR AUGUSTO DE CARVALHO, 63.06, 35; 243100994, CLAUDIA PATRICIA DE ANDRADE SANTOS, 63.99, 30; 243100522, DANIELLY VERIDIANA FONTANIVA NUNES, 60.55, 51; 243103600, DANILO TOURINHO CAVALCANTI, 59.57, 57; 243105393, DOUGLAS FERLINI BASTOS MACHADO, 61.12, 47; 243103540, ESTHER ARRAES GRIGATI, 59.97, 55; 243101436, EVANDRO SARAIVA DE OLIVEIRA, 58.52, 60; 243104313, FABIO FREIRE JACINTO, 65.97, 24; 243106197, FELIPE PEREIRA DA SILVA, 60.92, 49; 243106009, FERNANDO TAVARES MACIEL AQUINO, 70.32, 6; 243101228, FILIPE CARDOSO CALDAS, 61.21, 46; 243104229, FRANCISCO DAVID COSTA DE OLIVEIRA, 58.79, 59; 243104621, FRANCISCO RAMOS BISNETO, 61.05, 48; 243101029, GABRIEL FRANKLIN BRAZ DE MEDEIROS, 62.42, 37; 243101654, GABRIEL NUNES RIBEIRO SILVA, 66.87, 22; 243105483, GALDENCIO LEORNE SILVA NETO, 68.56, 12; 243103054, GERALDO AVELINO DE OLIVEIRA NETO, 67.54, 19; 243100044, GERALDO JUNIOR DA SILVA, 69.08, 9; 243105757, HEDSON RODRIGUES LIMA, 61.51, 45; 243100791, HIGOR DE SA DO COUTO, 59.15, 58; 243102726, IVAN CARLOS MELO, 60.47, 52; 243101209, JOAO RUFINO DA COSTA NETO, 63.50, 33; 243100423, JONATA TEIXEIRA PASTRO, 70.71, 4; 243105816, JOSE ARMANDO BARBOSA FILHO, 68.02, 15; 243102860, JOSE MELO DE ASSIS FONSECA, 63.31, 34; 243100838, LEANDRO AMORIM LONG, 62.08, 40; 243102505, LEANDRO BARRA SANTANA DE SOUZA, 66.88, 21; 243100348, LETICIA RIBEIRO MIRANDA, 73.17, 1; 243102858, LUCIANO DA SILVEIRA QUEIROZ, 62.38, 38; 243102651, LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, 65.27, 26; 243103876, MARCIO JORGE BARBOZA HORMES, 60.38, 53; 243100824, MARCOS VINICIUS PRESCENDO TONIN, 64.76, 29; 243100114, MATHEUS MOREIRA DE FARIA SOARES, 62.57, 36; 243101313, MYRON JORGE RODRIGUES REZZO, 67.81, 17; 243104429, NAYARA OLIVEIRA SALES, 59.89, 56; 243104605, NICHOLAS SOUZA DA SILVA, 60.56, 50; 243103824, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, 70.36, 5; 243101554, PEDRO HENRIQUE POTIGUARA CARVALHO, 67.56, 18; 243101118, RAFAEL ALVES MACHADO, 65.63, 25; 243101312, RUAN DONATO REIS COSTA, 72.03, 2; 243103649, RUBENS DE SOUZA MARTINS, 61.76, 43; 243103206, SAMYR ABDO NUNES RAIM BARBOSA, 69.11, 8; 243102287, SHARLENE ALISSA DA SILVA COSTA, 67.05, 20; 243101548, TALEM MARTINS DE SOUZA, 61.68, 44; 243103309, THIAGO MELO STUCKERT DO AMARAL, 69.55, 7; 243100065, TIAGO ARAUJO NEVES, 66.50, 23; 243104497, TIAGO HENRIQUE PINTO DE CARVALHO, 60.16, 54; 243102132, VINICIUS BOTELHO DORINI DI OLIVEIRA RAMOS, 64.90, 28; 243102968, WALTER VIEIRA SARMENTO JUNIOR, 67.88, 16; 243100120, WELINGTON YORIIHIKO LIMA AKAMINE, 68.90, 10.

1.1.2 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CÓDIGO 103): 243102217, ALLINE LARISSA STAMATTO SOARES, 68.10, 9; 243100616, CAMILA CORTES DA SILVA, 66.46, 12; 243104650, CLARISSA NAOMI MAKIYAMA, 62.96, 28; 243101616, CLAUDEMIR JOSE DA SILVA, 64.13, 22; 243104011, DANIEL BRITO GARRIDO, 65.43, 19; 243102583, DEBORA MOREIRA SIGILIANO, 70.04, 6; 243102678, ENIO CARSTENS TELLES, 67.64, 11; 243104625, FABIO FLORES MATA VIRGEM, 67.93, 10; 243100911, FELIPE IURE RODRIGUES BARRETO, 68.70, 7; 243100721, FERNANDO LUIZ DE FARIA XAVIER, 65.79, 14; 243104895, JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS, 63.17, 24; 243103661, JESSICA DE MORAES PEREIRA, 65.52, 18; 243101829, JESSICA PEREIRA BORBA, 74.29, 3; 243100200, JOAO VICTOR JONATHAN MARTINS DA SILVA, 63.46, 23; 243102597, LAUNELLE CARDOZO MARTINS, 63.06, 27; 243101179, LEONARDO SANTOS ALVES, 60.90, 30; 243100412, LETICIA SOUSA BORGES, 71.61, 5; 243102601, LUANDA ZARRIA MORAIS JABOUR SILVA, 64.41, 21; 243101991, MARCELA KLEMES, 65.52, 17; 243100033, MARCELO FAGUNDES LIMA, 65.66, 15; 243101068, PAULA BATISTA MATOS, 74.50, 2; 243102454, RAFAEL PELIZZA PAVAN, 65.63, 16; 243100046, RAI HIDEKI RIBEIRO HANASHIRO, 71.93, 4; 243101457, RAQUEL DIAS GUEDES, 77.57, 1; 243105512, RENAN SEMENSATO CARLONI, 68.14, 8; 243100783, RENATA COLEN DE FREITAS GUIMARAES, 65.06, 20; 243100596, RICARDO TIAGO DE PADUA, 63.10, 26; 243101155, RODRIGO TEIXEIRA DE SOUZA BRITO, 66.42, 13; 243102764, SILVIO HENRIQUE PINTO MELO, 62.93, 29; 243103838, WILLER JANN FERREIRA NUNES SARMENTO, 63.13, 25.

1.1.3 MÉDICO DO TRABALHO (CÓDIGO 104): 243103596, ALAN CHAVES PEREIRA, 58.19, 15; 243100178, ALINE CRISTHINA ARAUJO SILVA, 73.04, 3; 243101992, ANA CARLA ANDRADE DE ALMEIDA, 62.43, 12; 243101380, ANA LUCIA DIAS GRIMOUTH, 69.27, 7; 243104982, ANA LUISA VIDIGAL SOARES DE ANDRADE, 71.55, 4; 243105709, CLAUDIA RAMOS DE MIRANDA, 71.25, 5; 243100595, DANILO MARTINS BARREIROS, 69.99, 6; 243103022, DARIO MARTINS PALHARES DE MELO, 56.20, 18; 243103854, DEBORA VILELA CUNHA, 61.99, 13; 243103044, EDERSON JOSE GARCIAS, 62.76, 11; 243104119, FERNANDO MOTA FARIA, 57.72, 16; 243100727, HELIO HENRIQUE DE CASTRO JUNIOR, 77.45, 1; 243104834, HELOISA MARIS MARTINS SILVA, 67.33, 8; 243105781, HUGO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO CAVALCANTI, 73.09, 2; 243102630, JULIANA ANTUNES BORBA, 64.51, 9; 243100959, JULIANA EVELYN BEZERRA DE JESUS, 57.28, 17; 243104907, LARISSA AIRES OLIVEIRA DE MOURA, 63.61, 10; 243100323, RENATA PIMENTEL GONCALVES, 58.54, 14.

1.2 Relação dos candidatos aprovados em listagem específica para os candidatos com deficiência (PcD), com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), pontuação final no concurso público e ordem de classificação na listagem específica.

1.2.1 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CÓDIGO 102): 243100270, AMANDA MELLO COELHO, 53.82, 2; 243102651, LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO, 65.27, 1.

### 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O mapa de desempenho individualizado de todos os candidatos que participaram do concurso público encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.2 O resultado final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Tecnologia da Informação, de Engenheiro de Segurança do Trabalho e de Médico do Trabalho, todos de nível superior, regido pelo Edital Normativo Nº 1/CP-30 - BRB, de 6 de maio de 2019, e alterações posteriores, fica devidamente homologado nesta data.

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA  
Diretor-Presidente BRB

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 283/2014

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: OI S/A. Objeto do contrato: prestação de serviços de telefone fixo comutado para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação excepcional de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 12/11/2019 até 11/05/2020. Para efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor global estimado de R\$ 1.531.589,85 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 12/11/2019. Signatários, pela BRB: Sr. Sérgio de Jesus e pela contratada: Sra. Ivanilde Rosa Bezerra e Sr. Davi de Oliveira Bertucci. Processo BRB nº: 041.000.547/2014. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 284/2014

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto do contrato: prestação de serviços de telefone fixo comutado para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação excepcional de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta)

dias, a partir 12/11/2019 até 11/05/2020. Para efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor global estimado de R\$ 19.446,48 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 12/11/2019. Signatários, pela BRB: Sr. Sérgio de Jesus e pela contratada: Sra. Ivanilde Rosa Bezerra e Sr. Davi de Oliveira Bertucci. Processo BRB nº: 041.000.547/2014. Jean Felipe Mazépas. Gerente de Área.

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 085/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 11/12/2019, às 8h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: fornecimento parcelado de aproximadamente 36.120 (trinta e seis mil cento e vinte) garrafas de 20 litros de água mineral e/ou natural potável, sem gás, incluindo o serviço de entrega, para o consumo das dependências do BRB - Banco de Brasília S.A. no exercício de 2020. O valor estimado é sigiloso e está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 1078/2019. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

#### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 036/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 20/12/2019, às 14h, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Objeto: a contratação de Solução de filtro Web para monitoramento, filtragem e melhoria do desempenho durante o acesso às redes não confiáveis. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG: 925008. Processo nº 058/2019. Rafael Madruga Lopes - Pregoeiro.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato 011/2018, com vigência até 19 de fevereiro de 2019, referente ao quantitativo que cabe ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, cujo objeto é a aquisição de material de consumo: testes para dosagens de hormônios e marcadores tumorais, em regime indicado em estudo de viabilidade - comodato, com fornecimento de equipamentos automatizados, peças, componentes para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo. Ficam excluídos do Contrato nº 011/2018 - SES/DF:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PSA LIVRE	600	6,3136	3.788,16
ANTI-TG	600	7,4195	4.451,70
VITAMINA D	600	11,4990	6.899,40
FERRITINA	6.000	6,1087	36.652,20
SDHEA	360	11,5425	4.155,30
PARATORMÔNIO	600	7,7425	4.645,50
ANTI-TPO	600	6,1370	3.682,20
CA19.9	360	15,8294	5.698,58
TSH	6.000	2,5490	15.294,00
FSH	600	4,5885	2.753,10
LH	600	5,6710	3.402,60
ESTRADIOL	360	6,8284	2.458,22
PROGESTERONA	360	6,8685	2.472,66
PROLACTINA	600	5,4625	3.277,50
TESTOSTERONA	600	6,0285	3.617,10
CORTISOL	600	5,7132	3.427,92
BETA-HCG	600	5,2558	3.153,48
PSA TOTAL	1200	5,1317	6.158,04
CEA	1.800	6,3125	11.362,50
ALFA-FETOPROTEÍNA	360	7,2640	2.615,04
CA 15.3	600	14,1231	8.473,86
CA 125	600	13,6952	8.217,12
INSULINA	600	6,9360	4.161,60
T4 LIVRE	6.000	2,3600	14.160,00
		TOTAL	164.977,78

Fica extinta a parte sub-rogada do Contrato nº 011/2018-SES/DF, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS - As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira - Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF. DO VALOR DO CONTRATO SUB-ROGADO - O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado é de R\$ 164.977,78 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura desta sub-rogação. Com a sub-rogação, o valor do Contrato nº 011/2018 passa de R\$ 5.013.368,50 (cinco milhões, treze mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), para R\$4.848.390,72 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-011384/2013. Data de Assinatura: 28/12/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo Sub-rogado: ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR. Pela contratada: MARILEDNA VIDAL SILVA. Publicação do Ajuste Original: 05/03/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112900055

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2019

Processo: 00060-00108942/2019-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 31.401.798/0001-07. OBJETO material odontológico. ITEM ADJUDICADO 01,02,04,05,06,09,10,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 151.581,6200. DATA DA ASSINATURA 27/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa SHIRLEI VALERIA RÓDRIGUES ASSIS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO.

Processo: 00060-00108942/2019-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 231/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 231/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ROFEMAX IMPORTAÇÃO DE EMBALAGEM LTDA, CNPJ nº 12.416.810/0001-02. OBJETO material odontológico. ITEM ADJUDICADO 03,07,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 118.774,00. DATA DA ASSINATURA 27/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa MAURÍCIO HUBERMAN. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019

Processo: 00060-00038654/2019-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 160/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 160/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CARLA DE OLIVEIRA CORRÊA ME, CNPJ nº 08.583.229/0001-08. OBJETO material médico. ITEM ADJUDICADO 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 172.744,0000. DATA DA ASSINATURA 27/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa GRAZIELLA FANTICELLI DALNEGRO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO.

Processo: 00060-00038654/2019-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 160/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 160/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 40.175.705/0001-64. OBJETO material médico. ITEM ADJUDICADO 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 518.232,0000. DATA DA ASSINATURA 27/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa FABIO MACHADO FERREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO

Processo: 00060-00038654/2019-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 160/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 160/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO material médico. ITEM ADJUDICADO 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 397.244,4740. DATA DA ASSINATURA 27/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa RÓDOLPHO RÓDRIGUES RAIMUNDO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO

Processo: 00060-00038654/2019-19. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 160/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 160/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEVES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 24.774.241/0001-56. OBJETO material médico. ITEM ADJUDICADO 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62.953,0000. DATA DA ASSINATURA 27/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa RALPH LUIZ EVANGELISTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO

#### EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016

Processo: 0060-007402/2015. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 199/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 199/2016A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 02.683.235/0001-50. OBJETO prestação de serviço. ITEM ADJUDICADO 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,14,16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.652.251,5736. DATA DA ASSINATURA 28/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO.

#### EXTRATOS CONTRATUAIS

(\*) Espécie: Contrato nº 096/2019-SES/DF. SIGGO: 39887. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO BRASILEIRO DA VISÃO - CBV, inscrita no CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: A prestação de serviços complementares à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na área de Oftalmologia para a realização mensal de no máximo 50 cirurgias oftalmológicas de vitrectomia nos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei 8.666/93. Do valor: O valor total do Contrato é de R\$ 8.177.604,00 (oito milhões, cento e setenta e sete mil seiscentos e quatro reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE08376. Valor inicial: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Emitido em 07/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00349079/2019-79. Data de Assinatura: 07/10/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARCOS PEREIRA DE AVILA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 196, de 14 de outubro de 2019, página 64.

Espécie: Contrato nº 103/2019-SES/DF. SIGGO: 40004. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: a aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 01, 02, 03 e 04). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do valor: R\$ 245.550,00 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE07451. Valor inicial: R\$ 245.550,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

(duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais). Emitido em 14/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00113284/2019-06. Data de Assinatura: 11/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GILVANA MIRANDA SAMPAIO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Contrato nº 107/2019-SES/DF. SIGGO: 40023. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTO - CENTRO DE TECNOLOGIA ORTOPÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.177.507/0001-64. Objeto: aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - Ambulatoriais - ÓRTESES E PRÓTESES AMBULATORIAIS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Itens 01 e 02). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do valor: R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE07903. Valor inicial: R\$ 25.840,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). Emitido em 25/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00115441/2019-18. Data de Assinatura: 11/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GILVANA MIRANDA SAMPAIO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Contrato nº 086/2019-SES/DF. SIGGO: 39789. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.132.024/0001-48. Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demanda dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, estando o licitante obrigado a manter a qualidade do atendimento prestado. Do valor: R\$ 339.390,00 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e noventa reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE07849. Valor inicial: R\$ 339.390,00 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e noventa reais). Emitido em 24/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00238476/2019-16. Data de Assinatura: 25/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: EVERTON MACHADO DA SILVA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Contrato nº 101/2019-SES/DF. SIGGO: 39942. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SLG COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.263.549/0001-62. Objeto: aquisição de material permanente - Aparelhos de Ar Condicionado, com instalação simples, tipo Split com Sistema Inverter, a fim de atender a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, permanecendo as obrigações referentes a garantia do produto. Do valor: R\$ 549.998,90 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE08823. Valor inicial: R\$ 549.998,90 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Emitido em 21/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00353429/2019-00. Data de Assinatura: 24/10/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA GUERRA. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e CAMILA CALVET GUIMARAES.

Espécie: Contrato nº 088/2019-SES/DF. SIGGO: 39790. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.304.884/0001-54. Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde para atender a demandas dos pacientes cadastrados no Núcleo de Produção de Órteses e Próteses/GESF da Rede SES/DF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Do valor: R\$ 98.532,00 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e dois reais) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260164217. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE07822. Valor inicial: R\$ 98.532,00 (noventa e oito mil quinhentos e trinta e dois reais). Emitido em 24/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00238757/2019-79. Data de Assinatura: 24/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: GABRIEL HENRIQUE DE CARVALHO COELHO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2018-SES/DF. SIGGO: 36975. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/09/2019 a 05/09/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126620214710023. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE07273. Valor de empenho inicial: R\$ 16.429,51 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos). Emitido em 04/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00287531/2019-00. Data de Assinatura: 04/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do ajuste Original: 17/01/2019.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2016-SES/DF. SIGGO: 33903. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDÚSTRIA LTDA. CNPJ nº 35.820.448/0018-84. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2019 a 17/10/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE08700. Valor de empenho inicial: R\$ 12.911,77 (doze mil e novecentos e onze reais e setenta e sete centavos). Emitido em 17/10/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00380723/2019-86. Data de Assinatura: 17/10/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ALEXANDRE ALCANTARA e FELIPPE IGOR DE BARROS DE CASTRO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do ajuste Original: 24/10/2016.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 088/2019-SES/DF. SIGGO: 39790. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. CNPJ nº 06.304.884/0001-54. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a numeração do Contrato localizado no Caput. Onde se lê: CONTRATO Nº 088/2019-SES/DF CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002, NA FORMA ABAIXO. Leia-se: CONTRATO Nº 087/2019-SES/DF CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 07/2002, NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00238757/2019-79. Data de Assinatura: 18/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e JOSEFA NOBREGA DANTAS.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 055/2019-SES/DF. SIGGO: 39406. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA. CNPJ nº 00.503.847/0001-99. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a numeração do Contrato localizado no Caput. Onde se lê: CONTRATO Nº 055/2019-SES/DF - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002, NA FORMA ABAIXO. Leia-Se: CONTRATO Nº 054/2019-SES/DF - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002, NA FORMA ABAIXO. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00088853/2019-60. Data de Assinatura: 18/11/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do ajuste Original: 19/08/2019.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2019

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 241/2019, processo 00060-00082970/2019-10, cujo objeto é a Aquisição Emergencial do medicamento PIRFENIDONA CAPSULA 267MG - COD SES 34677/ 434252, em favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A, no valor total de R\$47.660,40 (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 13 de novembro de 2019, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09747

Processo: 00060-00444332/2019-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI. CNPJ nº 19.806.688/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARBANTE, MATERIAL: ALGODÃO, NÚMERO FIOS: 08 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2019 SEFP/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM005286 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004465. VALOR: R\$ 12.294,00 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS. Data do Empenho: 22/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09960

Processo: 00060-00441380/2019-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAKELINE COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 05.416.754/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO 16 FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 057/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005187 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004288. VALOR: R\$ 9.632,00 (nove mil seiscentos e trinta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09961

Processo: 00060-00443782/2019-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 177/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005268 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004381. VALOR: R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09962

Processo: 00060-00447415/2019-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA P/BISTURI N. 22 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/2019 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004483. VALOR: R\$ 4.321,25 (quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Somente para a primeira entrega os dias são contados em dias úteis. Para as demais entregas, os dias são contados corridos. A primeira entrega pode ser feita antes do prazo estabelecido. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

##### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09964

Processo: 00060-00441453/2019-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ nº 47.411.780/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO COM FILME TRANSPARENTE PARA CATETER VASCULAR 4 CM X 5 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 083/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005183 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004295. VALOR: R\$ 14.582,28 (quatorze mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Somente para a primeira entrega os dias são contados em dias úteis. Para as demais entregas, os dias são contados corridos. A primeira entrega pode ser feita antes do prazo estabelecido. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09967**

Processo: 00060-00445679/2019-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100M E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005319 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004432. VALOR: R\$ 39.380,80 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09969**

Processo: 00060-00402528/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 452/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004648 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003859. VALOR: R\$ 44.688,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09970**

Processo: 00060-00450673/2019-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 3-0, 70CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2019B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005452 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004558. VALOR: R\$ 3.911,04 (três mil novecentos e onze reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Somente para a primeira entrega os dias são contados em dias úteis. Para as demais entregas, os dias são contados corridos. A primeira entrega pode ser feita antes do prazo estabelecido. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09971**

Processo: 00060-00447407/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA-ME. CNPJ Nº 04.724.729/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM X 15 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2019 E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005373 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004482. VALOR: R\$ 22.176,00 (vinte e dois mil cento e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09972**

Processo: 00060-00439587/2019-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 7 OU 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 537/2018 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005117 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004226. VALOR: R\$ 7.886,40 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09975**

Processo: 00060-00435136/2019-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA CIENTIFICA EIRELI. CNPJ Nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE -LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24MM X 50MM CX COM 100 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 065/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004991 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004102. VALOR: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09983**

Processo: 00060-00441481/2019-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANDRIL P/INTUBAÇÃO ADULTO, CONFECCIONADO EM METAL DE FÁCIL MANUSEIO, REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 142/2019 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004296. VALOR: R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09990**

Processo: 00060-00441770/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS P/LAB. E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE BETA-HCG (SORO, URINA E PLASMA), METODOLOGIA PORIMUNOCROMATOGRAFIA, COM SENSIBILIDADE DE DETECÇÃO MÍNIMA DE 25 MIU/ ML", conforme Ata de Registro de Preço nº 425/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005205 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004310. VALOR: R\$ 20.440,00 (vinte mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09992**

Processo: 00060-00440493/2019-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6,6 OU 6/6 E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 066/2019 E- SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005162 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004267. VALOR: R\$ 37.250,40 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09994**

Processo: 00060-00440751/2019-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO BARREIRA HIDRÓFOBO ADULTO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 171/2019 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005176 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004283. VALOR: R\$ 58.875,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09996**

Processo: 00060-00437924/2019-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 141/ 2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005082 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004189. VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10003**

Processo: 00060-00445561/2019-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR. CNPJ Nº 06.065.614/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG E MONITORIZAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 500/ 2018 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/PAM005318 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004427. VALOR: R\$ 35.082,85 (trinta e cinco mil oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10004**

Processo: 00060-00437879/2019-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PROD. MEDIC. HOSPITAL. LTDA. CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA 13X75MM 3,5 A 5,0ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 517/2018 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005080 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004188. VALOR: R\$ 55.925,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 27/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10008**

Processo: 00060-00483038/2019-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A. CNPJ Nº 14.190.675/0002-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% + 0,03UI/ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 412/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004716. VALOR: R\$ 37.521,00 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10009**

Processo: 00060-00446036/2019-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 08.924.875/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005342 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004447. VALOR: R\$ 15.248,80 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10010**

Processo: 00060-00437806/2019-54. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 + 100.000 U, conforme Ata de Registro de Preço nº 385/2018E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005078 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004186. VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10011**

Processo: 00060-00436233/2019-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO C/HEPARINA SODICA TAMPA VERDE 1. CAPACIDADE 3,5 A 5 ML GREINER BIO-ONE, conforme Ata de Registro de Preço nº 517/2018 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005018 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004128. VALOR: R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10012**

Processo: 00060-00433750/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 04.380.569/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACITRETINA CAPSULA 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 409/2018 G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004947 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004066. VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10013  
 Processo: 00060-00483808/2019-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 12.416.810/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 361/2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005710 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004730. VALOR: R\$ 5.001,88 (cinco mil um reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10014  
 Processo: 00060-00447929/2019-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR IND. E COM. PROD. MÉD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE SILICONE Nº 204, conforme Ata de Registro de Preço nº 178/ 2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005403 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004525. VALOR: R\$ 34.119,00 (trinta e quatro mil cento e dezenove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10015  
 Processo: 00060-00442014/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIR. CNPJ Nº 13.169.056/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005209 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004314. VALOR: R\$ 813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10016  
 Processo: 00060-00441556/2019-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME. CNPJ Nº 03.596.923/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 514/2018 E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005195 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004300. VALOR: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10017  
 Processo: 00060-00447934/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA COLOSTOMIA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 097/ 2019 D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004513. VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE10018  
 Processo: 00060-00446701/2019-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRENO DE KHER NO 14 E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/ 2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005361 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004469. VALOR: R\$ 2.232,02 (dois mil duzentos e trinta e dois reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 28/11/2019. Pela SES/DF: EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO.

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005. CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registros de Preços nº 237/2019, 242/2019 e 243/2019 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 237/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00067876/2018-50 - OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA e VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELLI - ME  
 ATA Nº 242/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00167316/2019-85 - APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA e SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA  
 ATA Nº 243/2019 - PROCESSO SEI Nº 00060-00207587/2019-81 - TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO  
 Subsecretário

#### DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 255/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.401.798/0001-07, 11 (R\$ 20,3600); SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 1 (R\$ R\$ 9,0000), 2 (R\$ 9,0000), 3 (R\$ 9,2000), 4 (R\$ 9,3000), 5 (R\$ 9,5800), 6 (R\$ 9,0000), 7 (R\$ 9,5800), 8 (R\$ 9,3800), 9 (R\$ 9,0000), 10 (R\$ 9,3800). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 44.499,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

#### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 5ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, telefone: (61)2017-1145 (ramal 1155), e-mail: scpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 195, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº. 163, de 28 de agosto de 2019, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve, na

forma do Artigo 224 e 225 inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora FERNANDA MOREIRA PALMIERE MARQUES, matrícula nº 1.685.288-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de prestar INTERROGATÓRIO no dia 10/12/2019 às 9 horas, no Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00429153/2018-59, PAD nº 103/2019. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, se não comparecer na data e hora acima informada os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo.

PATRICIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO  
 Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018  
 Processo: 00080-00089649/2018-19 - Partes: SEEDF X INTERATIVA - DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 79/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2019NE05021, no valor de R\$ 911.587,91 (novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos), emitida em 20/11/2019. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ R\$ 22.016.522,52 (vinte e dois milhões, dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: a partir de 24/11/2019 até 23/11/2020. Assinatura: 22/11/2019. Assinantes: Pela SEEDF: CLEONICE ALVES LEITE. Pela INTERATIVA: IZAIAS JUNIO VIEIRA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018  
 Processo: 00080-00089674/2018-94 - Partes: SEEDF X REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 80/2018 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.37. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2019NE05023, no valor de R\$ 925.369,67 (novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), emitida em 20/11/2019. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 8.766.660,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais). Vigência: a partir de 24/11/2019 até 23/11/2020. Assinatura: 22/11/2019. Assinantes: Pela SEEDF: CLEONICE ALVES LEITE. Pela REAL JG: FLÁVIA MACENA DE SOUSA.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO (EMENDA PARLAMENTAR)

Processo: 00080-00140474/2019-13. Interessados: INSTITUTO VIDA BRASIL x Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Justifico a não realização do Chamamento Público, nos termos do art. 26 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, com fundamento no art. 27 do Decreto nº 37.843/2016, em favor do INSTITUTO VIDA BRASIL, inscrito no CNPJ nº 07.993.378/0001-82, cujo objeto é executar Ações Socioculturais e Educacionais - Projeto Escola - por meio de "saídas pedagógicas" de estudantes da Rede Pública de Ensino do DF para assistirem ao espetáculo de teatralização musical "O Reino das Cores Brilhantes". Vigência: até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura. A proposta decorre de emenda parlamentar, conforme documento sei nº 31388862, indicada pelo Deputado Distrital Iolando Almeida, Ofício eletrônico nº 6861, de 25/10/2019, contido no SISCONEP/DF, demonstrando experiência prévia relevante e reconhecida competência técnica no objeto da parceria, comprovando o atendimento aos requisitos necessários e previstos no Decreto. RATIFICO a presente justificativa conforme Nota Jurídica 125 SEI nº 31205575 e nos termos do caput do art. 29 e 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014 c/c artigo 26 e 27 do Decreto nº 37.843/2016, e ainda, na competência delegada pela Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 28 de novembro de 2019. Cleonice Alves Leite - Subsecretária de Administração Geral.

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 017/2019-SEMOB/DF

Processo 00113.00016473/2019-89. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF: Termo de Cessão de Uso DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso dos bens móveis especificados abaixo:

Item	Tombamento	Especificações	Valor (R\$)
001	00200.127.402	Monitor de vídeo 17" LCD marca HP W17E.	444,75
002	05100.031.388	Servidor de rede tipo 01 HP Proliant, DL380 G5, com 4 GB de memória Ram, com 7 licenças do sistema operacional Microsoft Windows 2003	38.300,00
003	05100.031.389	Servidor de rede tipo 01 HP Proliant, DL380 G5, com 4 GB de memória Ram, com 7 licenças do sistema operacional Microsoft Windows 2003.	38.300,00
004	05100.031.402	Servidor de rede tipo 02 HP Proliant, DL380 G5, com 4 GB de memória Ram, com 7 licenças do sistema operacional Microsoft Windows 2003.	38.000,00
005	05100.031.410	Servidor de rede tipo 02 HP Proliant, DL380 G5, com 4 GB de memória Ram, com 7 licenças do sistema operacional Microsoft Windows 2003.	38.000,00
006	05100.036.794	Microcomputador, marca HP.	1.212,24
007	05100.036.795	Microcomputador, marca HP.	1.212,24
008	05100.037.135	Microcomputador, marca HP.	1.212,24
009	05100.037.163	Microcomputador, marca HP.	1.212,24
010	05100.037.198	Microcomputador, marca HP.	1.212,24

011	05100.037.209	Microcomputador, marca HP.	1.212,24
012	05100.037.251	Microcomputador, marca HP.	1.212,24
013	05100.040.041	Microcomputador, marca HP, modelo Desktop DC5850.	1.211,77
014	05100.040.057	Microcomputador, marca HP, modelo Desktop DC5850.	1.211,77
015	05100.040.083	Microcomputador, marca HP, modelo Desktop DC5850.	1.211,77
016	05100.040.107	Microcomputador, marca HP, modelo Desktop DC5850.	1.211,77
017	05100.040.160	Microcomputador, marca HP, modelo Desktop DC5850.	1.211,77
018	05100.040.175	Microcomputador, marca HP, modelo Desktop DC5850.	1.211,77
019	05100.040.528	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
020	05100.040.529	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
021	05100.040.558	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
022	05100.040.561	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
023	05100.040.586	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
024	05100.040.600	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
025	05100.040.612	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
026	05100.040.645	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
027	05100.040.737	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
028	05100.040.739	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
029	05100.040.743	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
030	05100.040.915	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
031	05100.040.916	Teclado para micro, marca HP, pad, ABNT PS/2.	12,00
032	05100.040.953	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
033	05100.041.074	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
034	05100.041.257	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
035	05100.041.310	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
036	05100.041.324	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
037	05100.041.325	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
038	05100.041.331	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
039	05100.041.342	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
040	05100.041.353	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
041	05100.041.354	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
042	05100.041.355	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
043	05100.041.403	Monitor de vídeo LCD, marca HP, 17 polegadas.	664,21
044	05100.042.149	No-Break APC Smart.	5.000,00
045	05100.057.046	Servidor Poweredge com chassi de servidor modular Blade Pe M1000E, marca Dell.	162.089,00
046	05100.057.047	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
047	05100.057.048	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
048	05100.057.049	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
049	05100.057.050	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
050	05100.057.051	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
051	05100.057.052	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
052	05100.057.053	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
053	05100.057.054	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
054	05100.057.055	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
055	05100.057.056	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
056	05100.057.057	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
057	05100.057.058	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
058	05100.057.059	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
059	05100.057.060	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
060	05100.057.061	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
061	05100.057.062	Servidor Poweredge Blade M610, marca Dell.	21.000,00
062	05100.057.064	Switch Power Connect 5424.	1.800,00
063	05100.057.065	Switch Power Connect 5424.	1.800,00
064	05100.057.067	Switch Power Connect Broadcom 5709.	1.800,00
065	05100.057.068	Switch Power Connect Boadcom 5709.	1.800,00
066	05100.066.134	Switch Core.	39.100,27
067	05100.066.138	Conjunto de portas tipo II.	38.518,59
068	05100.066.139	Conjunto de portas tipo IV.	58.353,51
Total			823.188,94

2.2 - Demais informações correspondentes aos bens móveis constam do Termo de Movimentação de Bens Móveis TMBP 1422/19, conforme documento SEI-GDF nº 30824747 que passa a integrar o presente Termo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá sua vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita do Cessionário e anuência da Cedente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. 4.1 - Caso o presente Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar. DATA DA ASSINATURA: 20/11/2019. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Cedente: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de secretário, e pela Cessionária: FAUZI NACFUR JUNIOR, na qualidade de Diretor - Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112900059

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

##### EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0011100010650/2017-16; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2017, Publicado em 27/12/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de suporte e atualização de versões de licenças de uso permanente do software gerenciador de banco de dados relacional Oracle 11G ou superior, incluindo os softwares de apoio e administração licenciados para a TERRACAP, visando prorrogar o prazo de vigência contratual.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 525 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3374ª Sessão, realizada em 11/10/2019; DATA DE ASSINATURA: 30/10/2019; VIGÊNCIA: De 01/11/2019 até 01/11/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: 649.877,30 (Seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.6001.2557.5183 - Gestão da Informação e dos Sistemas da Tecnologia da Informação; elemento de despesa 3390.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Pedro José Boarati; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

Processo: 111.001246/2019; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2019, Publicado em 27/09/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TECNOVA INSTALACOES E CONSTRUÇOES DE REDE ELETRICA EIRELI ME; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a contratação das obras de complementação de infraestrutura de energia elétrica na QI 10, Lotes 1 a 12, Setor de Indústria de Ceilândia-Distrito Federal, visando a inclusão no escopo contratual da execução de dois vãos de rede BT multiplexada em cabo de alumínio, com isolamento em XLPE, 3x1x70MM² + 70 MM², no valor de R\$ 2.108,38 (dois mil, cento e oito reais e trinta e oito centavos), representando um percentual de acréscimo de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) sobre o valor original do contrato, perfazendo este o montante de R\$ 52.538,38 (cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 141, datada de 07/11/2019, do Diretor Técnico, com amparo no Art. 41, do Estatuto Social da TERRACAP, Norma Organizacional nº 4.2.2-A, item 6.1.2.1, considerando o Parecer nº 244/2019-COJUR/DIJUR, datado de 29/10/2019; DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019; VIGÊNCIA: Até 24/02/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestruturas em Parcelamentos no DF, 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 771/2019, datada de 13/11/2019.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Carlos Antonio Leal, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Dorivam Soares da Silva; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Processo: 0011100010410/2018-94; ESPÉCIE: Contrato nº 67/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LOGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: A contratação de serviço técnico para elaboração de estudos ambientais (sob demanda), tais como: RIVI, RIAC, PCA, RCA, PRAD, Plano de Manejo, Levantamento Florístico, Levantamento de Fauna, Estudo de Risco Geotécnico / Ambiental, Projeto de Educação Ambiental, Levantamento Arqueológico, Audiência Pública, laudos, perícias, inspeções, pareceres, diagnósticos ambientais e outros levantamentos e estudos temáticos relacionados às questões ambientais e de recursos hídricos.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-CP LIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 250/2018- CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 0142/2019, do Diretor Técnico, datada de 08/11/2019, com amparo no Artigo 41, Inciso "V" do Estatuto Social da TERRACAP, e item 6.1.2.1 da Norma Organizacional nº 4.2.2-A; VALOR: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 5 anos, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.541.6210.3159.0003 - Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo pela Companhia Imobiliária de Brasília, 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Carlos Antonio Leal; P/CONTRATADA: Cristiano Goulart Simas Gomes, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

Processo: 0040100001270/2018-61; ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 33/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Acesso ao sistema eletrônico corporativo visualizador de dados espaciais de geoprocessamento - TERRAGEO - cujos direitos patrimoniais e autorais são da TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme a Decisão SEI-GDF nº 0106/2018, datada de 08/08/2018, do Diretor Técnico, com amparo no Artigo 41, do Estatuto Social da TERRACAP, item 6.4, da Norma Organizacional nº 1.3.2-A, VIGÊNCIA: De 26/11/2019 até 26/11/2024; PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 26/11/2019; P/TERRACAP: Gilberto Magalhaes Occhi, Carlos Antonio Leal. P/DPDF: Maria José Silva Souza de Nápolis, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

##### HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo: 00070-00006524/2019-71. - Chamada Pública nº 003/2019-PAPA/DF. - Objeto: Aquisição direta de gêneros alimentícios diversos (frutas, verduras e legumes, bolo), produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrar nos dispositivos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. - Órgão Demandante: SEAGRI/DF. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final da Chamada Pública nº 003/2019-PAPA-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 28 de novembro de 2019, pág. 39, na modalidade de dispensa de licitação. A Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina - Cootaquara, CNPJ: 04.363.876/0001-53, foi habilitada e teve sua Proposta Técnica de Venda - PTV aprovada, no valor total de R\$ 146.854,80 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para fornecimento dos itens especificados em edital, estando apta para assinatura do contrato junto à demandante. Publique-se.

HELVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA  
Secretária de Estado  
Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019  
AMPLA CONCORRÊNCIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público que reabre a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 11/12/2019, às 09h00m. Processo nº 00070-00006432/2019-91 (SEI). OBJETO: Aquisição de veículos de passeio com motor 1.0 para serem utilizados pela Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA da SEAGRI/DF, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, com valor Total Estimado de R\$ 93.791,70 (noventa e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no portal da [seagri.df.gov.br](http://seagri.df.gov.br), "Licitação", a partir da sua publicação e/ou divulgação.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019  
EDILENE DIAS CERQUEIRA  
Pregoeira

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00072-00001149/2019-17. Instrumento: Contrato nº 025/2019-GCONV. Aquisição de material permanente. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-EMATER-DF e a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. Objeto: aquisição de 10 (dez) veículos de tração mecânica, consoante à especificação constante no item 02 do Termo de Referência (nº SEI 25498065, para atender às necessidades estipuladas no plano de trabalho dos Contratos de Repasse nº 880962/2018 e 872829/2018. Dotação Orçamentária: Fontes de Recursos: 232 e 100 - iduso (04); Programa de Trabalho: 20.606.6207.4107.5666; Natureza das Despesas: 44.90.52; Valor: R\$ 519.875,00 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e setenta e cinco reais). Nota de Empenho 2019NE01130, no valor de R\$ 311.925,00 emitida em 22/11/2019 e Nota de Empenho 2019NE01131, no valor de R\$ 207.950,00, emitida em 22/11/2019. Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, lei 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-Emater-DF e seus anexos (nº SEI 26556260), da Proposta Comercial (nº SEI 29002203). Assinatura: 26/11/2019. Vigência: 06 meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca - Presidente. P/Contratada: Sebastião Magnus Damasceno Ribeiro - Procurador.

Processo: 00072-00001149/2019-17. Instrumento: Contrato nº 026/2019-GCONV. Aquisição de material permanente. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-EMATER-DF e a empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS. Objeto: aquisição de 03 (três) veículos de tração mecânica, consoante à especificação constante no item 02 do Termo de Referência (nº SEI 25498065, para atender às necessidades estipuladas no plano de trabalho do Contrato de Repasse nº 872829/2018. Dotação Orçamentária: Fontes de Recursos: 232 e 100 - iduso (04); Programa de Trabalho: 20.606.6207.4107.5666; Natureza das Despesas: 44.90.52; Valor: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Nota de Empenho 2019NE01132, no valor de R\$ 174.000,00 emitida em 22/11/2019. Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, lei 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da Emater-DF, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, bem como ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-Emater-DF e seus anexos (nº SEI 26556260), da Proposta Comercial (nº SEI 29002392). Assinatura: 25/11/2019. Vigência: 06 meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Antonio Dantas Costa Junior - Presidente. P/Contratada: Paulo Roberto de Lucca - Procurador.

Processo: 00072-00001708/2019-99. Instrumento: contrato nº 027/2019-GCONV. Prestação de serviços de transporte, distribuição, plantio de mudas de espécies nativas do bioma cerrado com manutenção e monitoramento das mesmas. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-EMATER-DF e a empresa AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, distribuição, plantio de mudas de espécies nativas do bioma cerrado com manutenção e monitoramento das mesmas por 03 (três) anos na bacia hidrográfica do Pípiripau, região administrativa de Planaltina - RA - VI - Brasília - DF, no âmbito do Programa Produtor de água - Projeto Pípiripau. Dotação orçamentária: fontes de recursos: 432; Programa de trabalho: 20.122.6210.4116.0001; Natureza da despesa: 33.90.39; valor: R\$ 413.444,00 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Nota de empenho 2019NE01140, no valor de R\$ 413.444,00 emitida em 27/11/2019. Fundamento legal: O presente Contrato obedece aos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Lei 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, bem como aos termos do Convênio 839814/2016, ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-EMATER-DF e seus anexos (Nº sei 29200060), da proposta comercial (Nº sei 30528940). Assinatura: 22/11/2019. Vigência: 36 meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Antonio Dantas Costa Junior - Presidente em exercício. P/contratada: Zelaine de Souza Caixeta - Sócia Administradora.

Processo: 00072-00001708/2019-99. Instrumento: contrato nº 028/2019-GCONV. Prestação de serviços de transporte, distribuição, plantio de mudas de espécies nativas do bioma cerrado com manutenção e monitoramento das mesmas. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL-EMATER-DF e a empresa PROBIOMAS PRODUTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sementeira direta em 25 ha (vinte e cinco hectares) de espécies vegetais nativas do Bioma Cerrado com manutenção e monitoramento das mesmas por 03 (três) anos na Bacia Hidrográfica do Pípiripau, Região Administrativa de Planaltina - RA - VI - Brasília - DF, no âmbito do Programa Produtor de Água - Projeto Pípiripau. Dotação orçamentária: fontes de recursos: 432; Programa de trabalho: 20.122.6210.4116.0001; Natureza da despesa: 33.90.39; valor: R\$ 229.979,79 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos). Nota de empenho 2019NE01153, no valor de R\$ 229.979,79 emitida em 27/11/2019. Fundamento legal: O presente Contrato obedece aos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Lei 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, bem como aos termos do Convênio 839814/2016, ao edital do Pregão Eletrônico nº 012/2019-EMATER-DF e seus anexos (Nº sei 29200060), da proposta comercial (Nº sei 30529488). Assinatura: 27/11/2019. Vigência: 36 meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Antonio Dantas Costa Junior - Presidente em exercício. P/contratada: Edna Nogueira de Araújo -Administradora.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2019  
Processo: 00050-00053817/2019-12. n.º SIGGO 040171. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, inscrita no CNPJ Nº 00.082.024/0001-37. Do Objeto: a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC. Do valor: o valor total estimado do Contrato, para o período de 60 (sessenta) meses, é de R\$ 314.842,99 (trezentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 0622600285170006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fontes de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01916. Da vigência: 60 (sessenta) meses, pelo período de 27/11/2019 a 26/11/2024. Da data da assinatura: 27/11/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: DIEGO REZENDE FERREIRA, Superintendente de Comercialização.

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019

Processo: 00054.00079783/2019-83. PARTES: DF/PMDF x JOSÉ BONIFÁCIO GONÇALVES DA SILVA ME. OBJETO: A prestação serviços necessários para realização do 1º CONGRESSO DE SAÚDE INTEGRAL E VALORIZAÇÃO DA VIDA da Polícia Militar do Distrito Federal, que ocorrerá em Brasília, nos dias 22, 23 e 25 a 29 de novembro de 2019, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n. 46/2019-PMDF. VALOR: R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais). NOTAS DE EMPENHO: 2019NE000866 de 20/11/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico n. 46/2018 - PMDF. ASSINATURA: 20/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: VITOR CARVALHO DA SILVA, na qualidade de Procurador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00054-00101496/2019-67. Contrato de prestação de serviços emergenciais em saúde nº 14/2019-DSAP/PMDF. Partes: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, de CNPJ nº 08.942.610/0001-16, e o INSTITUTO DE SAÚDE AZZI, de CNPJ nº 32.259.675/0001-46. Objeto: contratação serviços para a realização de cirurgia de cabeça e pescoço, em atendimento a decisão judicial constante do processo nº 074066-15.2019.8.07.9000-TJDF. Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Nota de empenho: 2019NE000168, de 11 de novembro de 2019. Brasília/DF, 26 de novembro de 2019. EDMAR MARTINS - Chefe do DSAP.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2019

Processo: 00053-00098538/2019-01. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei 8.666/93; inciso III do Art. 31 do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e c/c com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011 e estando em conformidade com o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 150/2019, no valor de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), em favor da empresa: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 23.880.650/0001-74, referente à contratação de empresa para ministrar Curso Avançado Sobre Projetos em BIM, com dotação orçamentária anual de R\$ 66.440.000,00 (sessenta e seis milhões quatrocentos e quarenta mil reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

Processo: 00053-00100469/2019-03/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, para serem utilizados pelos militares do CEMEV do CBMDF. O DICOA informa a retificação da adjudicação e homologação publicada no DODF nº 214 e DOU nº 217 ambos do dia 08/11/2019. ONDE SE LE: à empresa: EXTINCOM DOBRASIL - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAEIRELI, CNPJ: 19.320.823/0001-22, com o valor total de R\$ 4.227,39; LEIA-SE: "...à empresa: EXTINCOM DOBRASIL - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAEIRELI, CNPJ: 19.320.823/0001-22, com o valor total de R\$ 4.357,00...". Inf.: (61) 3901-3481.

MARCELO TEIXEIRA DANTAS  
Diretor

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 16 CONJUNTO A LOTES 5 a 8 - GUARA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 6.981,13 m², conforme ART/RRTs 0720140071437, 0720190074096 e 0720190073005, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº. 000535/2014, expedido em 13/11/2019. Rogério Alves Dutra, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo

de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO F LOTE 01 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 1.741,54 m², conforme ART/RRTs 08914853, 0720190068450 e 102090205136, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 106189/2019-09, expedido em 27/11/2019. Rogério Alves Dutra, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO F LOTE 02 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 1.741,54 m², conforme ART/RRTs 08914853, 0720190068450 e 102090205143, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 105960/2019-12, expedido em 27/11/2019. Rogério Alves Dutra, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO F LOTE 03 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 1.741,54 m², conforme ART/RRTs 08914853, 0720190068450 e 102090213101, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 105964/2019-09, expedido em 27/11/2019. Rogério Alves Dutra, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO F LOTE 04 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 1.741,54 m², conforme ART/RRTs 08914853, 0720190068450 e 102090213105, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 105966/2019-90, expedido em 27/11/2019. Rogério Alves Dutra, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO F LOTE 05 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 1.741,54 m², conforme ART/RRTs 08914853, 0720190068450 e 102090213111, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 105968/201-89, expedido em 27/11/2019. Rogério Alves Dutra, Diretor de Vistorias.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 700 CONJUNTO F LOTE 06 - SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE - CEILÂNDIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 1.741,54 m², conforme ART/RRTs 08914853, 0720190068450 e 102090205145, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 105969/2019-23, expedido em 27/11/2019. Rogério Alves Dutra, Diretor de Vistorias.

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fazer face às despesas com inscrição de cinco servidores para participação no Curso ABDER 21º ENACOR Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Robson Cândido da Silva, Diretor Geral.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISOS DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

Processo: 00052-00013335/2018-92 OBJETO: Aquisição de vinte e dois (22) veículos zero quilômetro destinados às diversas Divisões do Departamento de Atividades Especiais - DEPATE, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu (s) anexo (s), constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 35/2019 sagraram-se vencedoras do certame a empresa POTENCIAL VEÍCULOS ESPECIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURAN, CNPJ 03.746.944/0001-09, para o item 04, no valor de R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais) e USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 08.933.586/0001-59, no valor de R\$ 857.700,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais) para o item 05. O aviso de resultado referente aos itens 01 ao 03 foram publicados no DODF e DOU do dia 11 de novembro de 2019. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019  
LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS  
Pregoeira Substituta

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

Processo: 00052-00015903/2018-90 OBJETO: Aquisição de geradores para unidades da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 36/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 29.211.016/0001-25, para o item 01, no valor total de R\$ 508.482,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112900061

(quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), item 02, no valor total de R\$ 84.747,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais).A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019  
LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS  
Pregoeira Substituta

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

Processo: 00052-00003292/2019-18 OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) máquinas, tipo empilhadeira, visando atender necessidades específicas da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seu (s) anexo (s), constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 37/2019 sagrou-se vencedora do certame a empresa CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 11.239.764/0002-31, para o item 01, no valor total de R\$ 412.997,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e sete reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019  
LORELEI DE ALBUQUERQUE PONTES SANTOS  
Pregoeira Substituta

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 38/2019

A Pregoeira responsável pelo certame, Processo: 00052-00010607/2019-83 cujo objeto é a aquisição de 5.000 (cinco mil) kits compostos pelos seguintes itens: pistola nova e de primeiro uso, acompanhada de seu respectivo carregador, destinada ao uso individual, de porte, semiautomática e de calibre 9x19mm; três carregadores sobressalentes; um coldre velado; um coldre ostensivo; um porta-carregador duplo; um conjunto de manutenção/limpeza; uma maleta de transporte individual da pistola; e um manual de instruções em português brasileiro, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, comunica a suspensão "sine die" da licitação, para revisão do ato convocatório. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019  
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo:00015-00026460/2019-16 DADOS DO FORNECEDOR NOME: ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA CNPJ: 00.737.320/0001-29 Endereço: ST SCIA QUADRA 12 CONJ. 1 LOTE 14 Bairro: GUARÁ Cidade/UF: BRASÍLIA/DFCEP: 71.250-400 Resumo dos Fatos: Fatos noticiados por meio do Ofício 1141/2019 - PRODECON/MPDFT. Dispositivos legais aplicáveis: artigos 12, inciso IX, alíneas "b" e "d", e 13, incisos IV e VI, do Decreto 2.181/1997. PROC.: 0015-001163/2015 DADOS DO FORNECEDOR NOME: MOBILARTE AMBIENTES PLANEJADOS CNPJ: 10.358.556/0001-08 Endereço: ADE Conjunto 18, s/n, Lotes 21/22 Bairro: Samambaia Sul (Samambaia) Cidade/UF: Brasília/DFCEP: 72.314-718 Resumo dos Fatos: Fatos noticiados por meio do Ofício nº 316/2015 da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor (PRODECON). Dispositivos legais aplicáveis: Artigos 18 e 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Ficam as empresas qualificadas NOTIFICADAS para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, defesa escrita em relação aos fatos notificados, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 2181/97. Sendo pessoa jurídica, o fornecedor deverá juntar o ato constitutivo da empresa com o respectivo CNPJ e carta de preposição; sendo pessoa física, documentos pessoais (RG e CPF).Decorrido o prazo, esse órgão apreciará de forma definitiva a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Distrital e Nacional da Reclamação fundamentada, nos termos do art. 44 da lei nº 8078/90, prosseguindo o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2181/97.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00112-00002130/2019-65. ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Nº 006/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e HENRIX ARQUITETURA LTDA ME. DO OBJETO: Credenciamento de empresas para a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, conforme especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 - ASCAL/PRES. DOS PRAZOS: O prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Marcio Henriques De Souza.

Processo: 00112-00002130/2019-65. ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Nº 007/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e CSANEO ENGº E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-EPP. DO OBJETO: Credenciamento de empresas para a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, conforme especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 - ASCAL/PRES. DOS PRAZOS: O prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Antônio José De Brito.

Processo: 00112-00002130/2019-65. ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Nº 008/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP. DO OBJETO: Credenciamento de empresas para a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, conforme especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 - ASCAL/PRES. DOS PRAZOS: O prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Walid De Castro Hatem.

Processo: 00112-00002130/2019-65. ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES - Nº 009/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e R.A. ROCHA ENGENHARIA LTDA-EPP. DO OBJETO: Credenciamento de empresas para a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a prestação dos serviços técnicos profissionais, em caráter eventual, conforme especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 - ASCAL/PRES. DOS PRAZOS: O prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2019. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Francisco das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Rubens Andrade Rocha.

#### ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Presencial nº 010/2019 - ASCAL/PRES, que o mesmo fica revogado por conveniência administrativa, conforme fundamentado nos autos do Processo: 00112-00027937/2018-20. Data da primeira publicação no DODF nº 190, do dia 04 de outubro de 2019 - página 46. Para maiores informações ligar para o telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019  
DELCIMAR PIRES MARTINS  
Chefe da Ascal/Pres

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

##### CONTRATO N 025/2019 - CJU/CEB. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA e ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA. Data de Assinatura: 26/11/2019. Objeto: Solução de Gestão da Governança Corporativa (GGC), por meio de subscrição (Software as a Service -SaaS) para a Secretaria de Órgãos Colegiados da Companhia Energética de Brasília - CEB. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 43.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 43.000,00. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22204. FUNÇÃO: 25. SUBFUNÇÃO: 126. PROGRAMA: 6001. AÇÃO: 2557. SUBTÍTULO: 2617. CATEGORIA ECONÔMICA (Fonte de Recursos): 510. NATUREZA DA DESPESA: 33. Processo: SEI/GDF:00093-00000758/2019-56. Despesas de Publicação: CEB. Assinatura pela CEB: Alexandre Guimarães e pela ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA: EDUARDO SHAKIR CARONE.

#### CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LIC ALIENAÇÃO CEB-DIS Nº 001-A001-A01229/2019 ELETRÔNICO

Processo: 00310-00010898/2019-76; Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS: F-1000, REBOQUE, MOTO ESMERIL, MONTADOR DE RODA, MB 709, MERCEDES BENS, GM 12000, GIRAFÁ (DE RETIRAR O MOTOR), F-4000, F-12000 SKY, EMPILHADEIRA, ARREBITADEIRA, ENTRE OUTROS. Abertura: 18/12/2019 às 15h. Valor mínimo geral: R\$105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9014/9317/9297.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019.  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LIC ALIENAÇÃO CEB-DIS Nº 001-A001-A01230/2019 - ELETRÔNICO

Processo: 00310-00010898/2019-76; Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS: IVECO DAILY, S-10 2.8-CD E REBOQUE DE BOBINA. Abertura: 16/12/2019 às 10h. Valor mínimo geral: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9014/9317/9297.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019.  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LIC ALIENAÇÃO CEB-DIS Nº 001-A001-A01231/2019 - ELETRÔNICO

Processo: 00310-00010898/2019-76; Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS: UNO MILLE, S-10 C.D, TOYOTA E TORNO. Abertura: 17/12/2019 às 10h. Valor mínimo geral: R\$73.030,00 (setenta e três mil e trinta reais). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9014/9317/9297.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019.  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LIC ALIENAÇÃO CEB-DIS Nº 001-A001-A01233/2019 - ELETRÔNICO

Processo: 00310-00010898/2019-76; Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS: SUCATAS DE CONECTORES, POSTES, MESAS DE MADEIRA, CADEIRAS E OUTROS. Abertura: 19/12/2019 às 10h. Valor mínimo geral: R\$1.437.337,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9014/9317/9297.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019.  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LIC ALIENAÇÃO CEB-DIS Nº 001-A001-A01234/2019 - ELETRÔNICO

Processo: 00310-00010898/2019-76; Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS: SUCATAS DE CABO DE ALUMÍNIO E COBRE, TRANSFORMADORES E OUTROS. Abertura: 20/12/2019 às 10h. Valor mínimo geral: R\$11.719.190,00 (onze milhões e setecentos e dezenove mil e cento e noventa reais). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones 3465-9014/9317/9297.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019.  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### LIC SERVIÇOS CEB-D Nº 001-S01185/2019 - (ELETRÔNICO)

Processo: 00310-00010488/2019-25; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES ELETRÔNICOS (E-TICKET COM RESPECTIVO "CÓDIGO LOCALIZADOR") DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº GRSG/2019. Abertura: 20/12/2019 às 15h. Valor global estimado: R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones (61) 3465-9012/9317.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019.  
MARCELO ANDRADE CRUZ  
Presidente da Comissão

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 200/2019 (\*)

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de módulos para sistema de automação e monitoramento de máquinas a serem utilizados na ampliação dos sistemas de automação da Elevatória de Água Tratada - EAT.LNT.002, da forma que se segue: Empresa vencedora: ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA, CNPJ: 80.223.324/0001-28, vencedora do lote 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10), com o valor total de R\$ 116.382,62. Não restaram itens fracassados ou desertos.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, pág. 51.

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 257/2019

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos, flexíveis em PVC (tubos, conexões e acessórios), para redes de água e esgoto, da forma que se segue: Empresas 1) ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ: 02.271.201/0008-25, vencedora dos itens 15, 16, 21 e 22 com o valor total de R\$ 9.450,00; 2) CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora do item 48 com o valor total de R\$ 37.994,40; 3) GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 14.396.046/0001-86, vencedora dos itens 35, 36, 41 e 42 com o valor total de R\$ 8.128,29; 4) ITACA EIRELI - ME, CNPJ: 24.845.457/0001-65, vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 33, 34 e 39 com o valor total de R\$ 15.631,80; 5) LARISSA AQUINO DE MEDEIROS, CNPJ: 21.638.856/0001-67, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 360,00 e 6) NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 3, 4, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 40, 45, 46 com o valor total de R\$ 34.271,58. Os itens 43, 44, 48, 49, 50, 51 e 52 restaram fracassados/desertos.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 286/2019

Processo: 092.006222/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de PVC para obras de Esgoto no Setor Habitacional Sol Nascente, Brasília-DF (tubo PVC coletor esgoto). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1832/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.204.013.021-5. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 12/12/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 29/11/2019. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES  
Pregoeiro

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 287/2019

Processo: 092.005762/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais em aço para Aduadoras e redes de água (parafusos, porcas, dentre outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 12/12/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 28/11/2019. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO  
Pregoeiro

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 288/2019

Processo: 092.006409/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de esgoto, PEAD (tubo PEAD PE 100 de 225mm, tubo PEAD PE 100 de 180mm e tubo PEAD PE 100 de 280mm). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7012/6024; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.207.013.021-3. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 12/12/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 29/11/2019. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 031/2019

Processo: 0429-001359/2015 - Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e DIVINO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG nº 261.679 SSP-DF e inscrito no CPF/MF nº 098.782.461-91, na qualidade de proprietário. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do Lote C do Conjunto D/E da Quadra 02, Sobradinho-DF, matriculado sob o nº 7.359, no Cartório do 7º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com nos incisos II "b", III "b" e IV, ambos do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 256,38m² em nível de subsolo para garagem, 2,60 m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP e 97,92m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 356,90m², conforme o Informativo de Aprovação nº 355/2019 (Documento SEI nº 29133159) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 31102649), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 31102649) destinam-se exclusivamente à Garagem, Varandas e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP (hipóteses previstas nos incisos II "b", III "b" e IV, ambos do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo para Garagem, Solo para Central de GLP e Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento são não onerosas conforme dispostos nas hipóteses previstas nos incisos II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e DIVINO DOS SANTOS, na qualidade de proprietário.

#### RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0144-000512/2014; Interessado: SPE MAGNY COURS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SPE MAGNY COURS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e o Distrito Federal para a utilização de 17,46 m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Subestação de Energia Elétrica, conforme o Informativo de Aprovação nº 367/2019 (Documento SEI nº 30248547), em área contígua ao Lote nº 01 - Comércio Local 1 - CL1, do Setor Habitacional Manguelral (SHMA). MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária, Em Exercício, Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0429-000013/2015; Interessado: SQNW 106H EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO. A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso não onerosa com fulcro no inciso I, III "b", IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre SQNW 106H EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e o Distrito Federal para a utilização de 2.776,22 m² em nível de subsolo para Garagem, 31,99m² em nível de Solo para Instalação Técnica - Central de GLP, 1.165,22m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 210,90m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 4.184,33m², conforme o Informativo de Aprovação nº 220/2019 (Documento SEI nº 22472986), em área contígua à Projecção "H", da Superquadra Noroeste 106 (cento e seis) - SQNW 106, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW). MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária, Em Exercício, Central de Aprovação de Projetos.

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### CONVOCAÇÃO PARA A 168ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 168ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2019, às 9h, no SCS, Quadra 06, Lote 13/14, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado  
Presidente em exercício

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2019

Processo: 00392-00010286/2019-39; Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: QUARTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA - CNPJ 12.886.045/0001-94. Objeto: alterar os 05 (cinco) lotes inicialmente ofertados à empresa, haja vista a identificação de um desnível de 1,5 m nestes, para os seguintes: QR 619 CONJ. 5B, lote 01 e QR 621, CONJ. 6A lotes 01 a 04. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2019 - CODHAB/DF. Data da Assinatura: 26/11/2019. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: ALESSANDRO ALVES BESERRA, como Representante Legal.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2019

Processo: 00392-00010289/2019-72 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME - CNPJ 11.545.051/0001-15. Objeto: alterar os 05 (cinco) lotes inicialmente ofertados à empresa, haja vista a identificação de árvores de médio e grande porte, para os seguintes: QR 619, CJ 5B, Lotes 04, 05 e 06 e QR 621 CJ. 6A, lotes 05 a 06. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2019 - CODHAB/DF. Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 26/11/2019. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). Signatários: pela CODHAB/DF: Wellington Luiz de Souza Silva, na qualidade de Diretor Presidente; pela Contratada: Edmilson Rosa Martins de Carvalho, como Representante Legal.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019

Processo: 00392-00010290/2019-05 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF) - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: PROSPEC ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.445.245/0001-50. Objeto: alterar os 05 (cinco) lotes inicialmente ofertados à empresa, identificação de uma linha de transmissão de energia da Companhia Energética de Brasília (CEB) abaixo do lote nº 01 inicialmente ofertado à empresa, para os seguintes: QN 327 Conjunto H - Lotes 02 a 06. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2019 - CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$332.085,90 (trezentos e trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos). Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 26/11/2019. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: MIRIAM DE OLIVEIRA SILVA, como Representante Legal.

#### EDITAL Nº 106/2019

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve tornar pública a convocação de 04 (quatro) indicados a entregarem a documentação via aplicativo da CODHAB, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Guarã - Edital nº 07/2014.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2019  
WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

Processo: 00197-00000863//2019-36; Partes: Adasa e a empresa L.M.D.M. Consultoria Empresarial Ltda. EPP (CNPJ nº 11.985.753/0001-10). Objeto: prestação de serviço de consultoria especializada para realização de trabalho de validação do Laudo de Avaliação dos Ativos Imobilizados em Serviço, a ser apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito - CAESB à Adasa para ajuste da Base de Ativos Regulatória - BAR, referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica, conforme condições e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico do edital da Concorrência 02/2019. Valor: R\$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscientos reais). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato. Dotação orçamentária: PT 17.125.6210.2695.0003; ND 3.3.90.35; Fonte 150. Nota de Empenho: 2019NE00796, de 20/11/2019, no valor de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; pela Contratada: CARLOS WERLANG LEBELEIN, Representante legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 73/2019 00150-00003899/2019-16

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOUBRAS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.108.835/0001-58, neste ato representada por ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CRIAR TV que visa levar ao público atividades de formação em audiovisual por meio de oficinas e workshops, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13 392 6219 9075 0095; III

- Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01086 emitida em 26/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/04/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula nº 174.925-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, CALEBE COSTA CAMPOS, matrícula nº 240.516-4, Técnico de Atividades Culturais, Data da assinatura: 27 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALAN CÉSAR ALVES DE SOUZA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 74/2019  
00150-00004239/2019-44

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o 03.632.819/0001-60, neste ato representada por FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "DESENVOLVIMENTO DOS ROTEIROS DA SÉRIE C.O.T. (Comando de Operações Táticas), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.6149; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE0001111 emitida em 27/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 08/06/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: JOANA DO PRADO MELO HARDMAN, matrícula nº 241.701-4, Analista de Atividades Culturais, como Presidente da comissão, e os seguintes servidores: ADELE FERREIRA ROSA matrícula nº 02419084, Técnico de Atividades Culturais; ADELIA MARIA CAIXETA, matrícula nº 16506512, Auxiliar de Atividades Culturais, AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 02405733, Técnico de Atividades Culturais, e ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS, matrícula nº 16506579, Auxiliar de Atividades Culturais, Data da assinatura: 27 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 75/2019  
00150-00007075/2019-15

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ARTECEI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.480.912/0001-57, neste ato representada por ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Feira Cultural de Ceilândia - 5.ª Edição", na Casa do Cantador, um formato de "Feira de Cultura", reunindo diversas vertentes e segmentos culturais como a música, o artesanato, a poesia, o teatro de bonecos, resgatando e fortalecendo nossas raízes culturais com espetáculos de qualidade e com acesso livre à população em geral, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$181.697,22 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0023; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$181.697,22 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001117, emitida em 27/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA PLÍNIO GIOVANI BARBOSA LEVI ALVIM, matrícula nº 1650627-8, Técnico de Atividades Culturais, Data da assinatura: 27 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 76/2019  
00150-00005926/2019-87

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA - ALPV, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.620/0001-89, neste ato representado por ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FEIRA DO ESTUDANTE DE BRASÍLIA", uma forma de oportunizar o encontro entre escolas, professores, estudantes, entidades governamentais e comunidade em geral num mesmo espaço para celebrar a educação brasileira, estimular o hábito de leitura, possibilitar negócios e promover a cultura por meio de diversas programações e ambientes, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este

instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 538.985,05 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0067, 13.392.6219.9075.0095 e 13.392.6219.9075.0062; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - Os empenhos são de R\$88.985,05 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001114, emitida em 27/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global; R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001115, emitida em 27/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001116, emitida em 27/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 27/02/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA BARBARAH LUÍZA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula nº 238.654-2, Analista de Atividades Culturais, ELVIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 241.671-9, Técnico de Atividades Culturais, CAIO MARCELO CARVALHO PINTO, matrícula nº 172.780-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e EDSON MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1650436-X, Auxiliar de Atividades Culturais, Data da assinatura: 27 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROMULO SULZ GONSALVES JÚNIOR.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 77/2019  
00150-00003731/2019-01

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE SOBRADINHO E ENTORNO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.000.682/0001-07, neste ato representado por ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto ARTE NA PRAÇA", composto de uma feirinha de artesanato com praça de alimentação, espaços para oficinas e realização de apresentações artísticas com diversas linguagens, em um total de 32 atividades voltadas para o público com a realização de 32 apresentações musicais, realização de 320 horas de oficinas culturais, sendo 10 horas por semana (5 oficinas com duração de 2 horas cada uma), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4091.5884, III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R\$299.520,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte reais), conforme Nota de Empenho nº 2019NE001118, emitida em 27/11/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/08/2020. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA CIRO CARLOS TARDIN ABREU, matrícula nº 1650348-4, Técnico de Atividades Culturais, como Presidente da Comissão; BRUNO LINO ROCHA, matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA, matrícula 240.629-2, Técnico de Atividades Culturais, Data da assinatura: 27 de novembro de 2019. p/SECRETARIA: ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 34/2019

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 60/2019 - Projeto "4ª FEIRA DE AMOSTRA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO GUARÁ - DF", consoante Processo nº 00150-00005939/2019-56, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO DE APOIO E DEFESA DOS ESTUDANTES IADES - BRASIL - CNPJ nº 19.621.169/0001-97. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 60/2019 até 23/01/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do Termo de Fomento nº 60/2019. ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 33/2019

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 54/2019 - Projeto "CARAVANA CULTURAL DO BEM", consoante Processo nº 00150-00005829/2019-94, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil - ISABEM - INSTITUTO SOCIOCULTURAL AMIGOS DO BEM - CNPJ nº 05.772.349/0001-65. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 54/2019 até 27/01/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do Termo de Fomento nº 54/2019. ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2019

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 55/2019 - Projeto "1ª JORNADA DE CAPOTERAPIA 2019", consoante Processo nº 00150-00004283/2019-54, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LADAINHA - CNPJ nº 01.720.663/0001-43. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 55/2019 até 24/01/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do Termo de Fomento nº 55/2019. ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2019

O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2019, resolve: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 47/2019 - Projeto "A FORÇA DA MULHER", consoante Processo nº 00150-00005701/2019-21, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil RECOMEÇAR ASSOCIAÇÃO DE MULHERES MASTECTOMIZADAS DE BRASÍLIA - CNPJ nº 14.241.925/0001-39. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 47/2019 até 30/01/2020, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 55, Parágrafo Único, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do Termo de Fomento nº 47/2019. ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 12, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019  
II CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO  
DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DEFENSOR  
PÚBLICO DE SEGUNDA CATEGORIA

O Defensor Público Geral do Distrito Federal Substituto torna públicos o resultado final nas provas discursivas e a convocação para a prova oral, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Defensor Público de Segunda Categoria da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF).

## I DO RESULTADO FINAL NAS PROVAS DISCURSIVAS

1.1 Resultado final nas provas discursivas, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na peça processual da prova discursiva P2 (NP1), nota final em cada questão da prova discursiva P2 (NQ1, NQ2, NQ3 e NQ4), nota final na prova discursiva P2 (NPD2), nota final na peça processual da prova discursiva P3 (NP2), nota final em cada questão da prova discursiva P3 (NQ5, NQ6, NQ7 e NQ8) e nota final na prova discursiva P3 (NPD3).

10005239, Aداunir Batista de Amorim Fiel, 47.60, 5.97, 5.27, 7.38, 7.31, 73.53, 54.77, 7.04, 6.46, 9.92, 7.96, 86.15 / 10008959, Agildo Galdino da Cunha Filho, 37.13, 6.57, 4.53, 7.43, 4.55, 60.21, 55.47, 7.53, 8.41, 9.90, 5.75, 87.06 / 10006750, Akira Sasaki, 36.77, 7.38, 4.05, 2.61, 4.08, 54.89, 47.51, 4.66, 6.22, 9.41, 7.22, 75.02 / 10001391, Albert Peixoto Salvador, 35.74, 6.45, 3.74, 7.00, 8.53, 61.46, 56.13, 7.68, 7.66, 8.46, 7.59, 87.52 / 10004219, Alex Fabianny Lemos Quintao, 32.04, 3.67, 5.03, 8.41, 5.28, 54.43, 54.13, 8.08, 7.22, 8.50, 5.58, 83.51 / 10009094, Alex Miller Lima, 0.00, 8.88, 5.94, 3.87, 5.68, 24.37, 50.44, 6.84, 8.96, 8.39, 5.87, 80.50 / 10001193, Alexandre Cybis Magajewski, 44.43, 6.85, 6.86, 6.12, 3.36, 67.62, 54.91, 7.41, 8.96, 9.63, 7.03, 87.94 / 10000354, Alexandre Fernandes Silva, 53.65, 8.38, 7.53, 5.66, 6.44, 81.66, 47.43, 8.68, 5.34, 8.98, 7.06, 77.49 / 10004311, Alvaro Veras Castro Melo, 31.15, 6.58, 6.78, 6.79, 7.08, 58.38, 45.48, 8.71, 9.07, 9.81, 4.90, 77.97 / 10004144, Alyne Lima de Mesquita, 22.87, 6.98, 6.50, 6.94, 9.08, 52.37, 56.83, 6.17, 7.88, 9.09, 5.33, 85.30 / 10000671, Amanda de Paula Andrade, 35.88, 6.51, 6.18, 7.61, 8.28, 64.46, 48.23, 7.48, 7.11, 9.03, 6.65, 78.50 / 10009114, Amanda Renosto Gennari, 35.99, 5.72, 2.95, 7.01, 7.82, 59.49, 45.52, 4.26, 7.25, 7.31, 5.28, 69.62 / 10009715, Ana Barbara Barbuda Guimaraes de Meneses Ferreira, 42.54, 6.40, 5.67, 7.35, 8.59, 70.55, 48.13, 8.19, 7.08, 8.89, 5.93, 78.22 / 10003659, Ana Beatriz Meirelles de Miranda, 24.24, 6.67, 4.80, 6.23, 7.34, 49.28, 47.09, 7.74, 8.18, 8.17, 7.68, 78.86 / 10003469, Ana Beatriz Rocha Wagnitz, 46.65, 6.52, 5.88, 6.47, 7.45, 72.97, 50.93, 8.36, 7.01, 10.00, 8.43, 84.73 / 10005938, Ana Carolina Campos de Lima, 45.10, 5.68, 6.32, 8.61, 3.88, 69.59, 55.23, 7.65, 4.82, 2.14, 6.84, 76.68 / 10000109, Ana Carolina Gomes Melloa Hadad, 49.96, 6.21, 4.81, 7.76, 7.43, 76.17, 47.00, 7.99, 8.38, 6.10, 7.40, 76.87 / 10000161, Ana Claudia Budal Arins, 37.86, 6.73, 4.46, 4.71, 6.98, 60.74, 54.68, 6.10, 7.69, 8.92, 5.48, 82.87 / 10006213, Ana Claudia de Sousa Ferreira, 32.44, 6.99, 6.13, 8.02, 8.16, 61.74, 56.37, 8.63, 2.25, 9.90, 6.76, 83.91 / 10000332, Ana Cristina Malta Diniz, 10.48, 6.94, 4.46, 5.44, 5.56, 32.88, 41.88, 6.51, 7.41, 9.18, 5.99, 70.97 / 10009141, Ana Flavia Silva Castro, 50.09, 7.22, 7.01, 3.89, 5.85, 74.06, 50.97, 2.47, 7.81, 9.90, 4.88, 76.03 / 10002413, Ana Luiza Martins Vilar, 40.07, 6.80, 5.02, 6.93, 3.48, 62.30, 47.12, 8.20, 9.06, 10.00, 6.99, 81.37 / 10003127, Anderson Luis Lima da Silva, 37.83, 6.11, 3.21, 6.62, 5.60, 59.37, 43.30, 6.73, 8.18, 9.93, 5.46, 73.60 / 10011953, Anderson Marcelo de Araujo, 17.04, 6.20, 0.00, 7.76, 4.25, 35.25, 38.14, 3.36, 6.41, 8.86, 4.74, 61.51 / 10008630, Andre Filipe Ribeiro Valente, 43.86, 6.25, 4.10, 7.50, 6.68, 68.39, 58.16, 9.04, 7.85, 9.07, 6.04, 90.16 / 10009774, Andre Lucas de Souza Oliveira, 13.48, 7.58, 3.69, 6.85, 2.54, 34.14, 51.55, 9.02, 6.74, 8.25, 6.70, 82.26 / 10000218, Andre Pinheiro Cruz, 22.10, 9.13, 5.18, 6.48, 7.85, 50.74, 50.84, 7.70, 8.48, 9.89, 5.53, 82.44 / 10001980, Andre Rocha Lopes, 19.61, 5.75, 4.91, 5.54, 7.69, 43.50, 50.07, 8.00, 8.01, 9.83, 8.49, 84.40 / 10000896, Andrey de Alcantara Goes, 44.94, 5.61, 7.16, 5.06, 5.82, 68.59, 47.57, 5.29, 7.03, 8.36, 7.09, 75.34 / 10000329, Angela Macedo Menezes de Araujo, 30.49, 5.98, 0.13, 5.62, 5.99, 48.21, 49.86, 4.16, 6.94, 8.92, 6.36, 76.24 / 10005229, Anna Claudia Pardini Vazzoler, 21.58, 7.64, 3.09, 5.40, 6.36, 44.07, 50.32, 5.16, 6.51, 9.89, 5.50, 77.38 / 10011105, Anthony Daniel de Campos Rodrigues, 43.07, 5.71, 2.78, 7.55, 5.64, 64.75, 51.88, 6.35, 7.20, 8.27, 8.36, 82.06 / 10004854, Antonio Henrique Maia Vilela, 21.32, 6.20, 3.78, 7.39, 7.11, 45.80, 50.39, 6.07, 6.36, 8.15, 4.92, 75.89 / 10006474, Arayan Henrique de Faria Pereira, 32.57, 5.79, 3.63, 6.46, 6.30, 54.75, 53.52, 3.88, 6.02, 9.52, 6.25, 79.19 / 10005719, Ariela Lima Andrade, 33.71, 5.42, 5.15, 6.89, 8.27, 59.44, 46.28, 6.71, 8.18, 6.83, 5.73, 73.73 / 10003716, Arthur de Oliveira Cavalcante, 14.52, 6.41, 7.24, 6.49, 7.91, 42.57, 48.57, 5.97, 7.44, 8.97, 4.09, 75.04 / 10006684, Barbara Heloisa Moraes Oliveira Ornelas, 29.48, 6.08, 2.59, 5.47, 5.81, 49.43, 47.61, 6.72, 7.48, 8.96, 1.70, 72.47 / 10000743, Barbara Mendes de Sant Anna, 32.40, 5.72, 4.40, 6.05, 6.36, 54.93, 53.83, 8.56, 8.18, 9.12, 3.43, 83.12 / 10007142, Barbara Nunes Nascimento, 39.90, 5.16, 6.21, 7.89, 6.53, 65.69, 55.50, 5.81, 7.60, 9.96, 5.06, 83.93 / 10006589, Beatriz Dufflis Fernandes, 0.00, 6.53, 4.93, 7.20, 6.70, 25.36, 51.06, 5.07, 8.65, 9.18, 7.13, 81.09 / 10001390, Beatriz Machado Comodo, 29.14, 6.64, 6.38, 5.81, 4.73, 52.70, 53.14, 7.55, 7.15, 9.09, 6.45, 83.38 / 10000223, Beatriz Miranda Macedo, 37.20, 7.62, 1.83, 8.36, 6.67, 61.68, 50.39, 6.16, 8.12, 9.78, 7.63, 82.08 / 10011143, Beatriz Oliveira Fazzi, 18.25, 4.78, 4.76, 4.93, 6.39, 39.11, 54.36, 5.56, 8.11, 9.75, 7.75, 85.53 / 10010912, Bernardo Augusto Ferreira Duarte, 40.29, 6.44, 5.97, 5.85, 7.68, 66.23, 54.23, 5.58, 7.21, 9.90, 5.56, 82.48 / 10009093, Brenda Aissa Martins Henrique, 17.63, 8.13, 3.36, 7.62, 8.08, 44.82, 57.31, 5.32, 7.99, 8.80, 7.10, 86.52 / 10002215, Brenda Barros Freitas, 19.25, 6.27, 4.05, 6.79, 8.61, 44.97, 53.45, 8.57, 9.13, 9.10, 5.05, 85.30 / 10000862, Brummel Henrique de Paula Mendes, 17.17, 5.50, 4.38, 5.41, 1.75, 34.21, 53.31, 5.51, 8.43, 9.90, 4.98, 82.13 / 10010719, Bruna Athayde Barros, 0.00, 5.87, 5.18, 6.81, 7.43, 25.29, 46.45, 7.92, 6.84, 9.22, 5.13, 75.56 / 10010875, Bruna Gomide Correa, 49.54, 5.80, 5.56, 6.58, 8.71, 76.19, 51.20, 6.42, 8.25, 8.90, 6.39, 81.16 / 10009626, Bruno Conte Piccinini, 40.14, 5.91, 3.97, 9.58, 7.78, 67.38, 56.80, 8.02, 7.97, 8.38, 7.52, 8.89 / 10011064, Bruno Damascos dos Santos Silva, 12.94, 6.49, 4.39, 4.98, 7.84, 36.64, 48.56, 6.67, 7.57, 9.47, 6.77, 78.94 / 10005926, Bruno Henrique da Silva Ferreira, 39.13, 6.18, 4.71, 6.14, 8.43, 64.59, 55.30, 4.98, 8.40, 5.90, 6.79, 81.37 / 10012584, Bruno Lima de Melo, 38.51, 4.99, 3.71, 8.74, 4.29, 60.24, 45.32, 6.73, 6.24, 7.26, 6.04, 71.59 / 10001573, Caio Cipriano Mesquita, 44.98, 5.57, 5.04, 8.65, 6.43, 70.67, 56.69, 8.75, 7.02, 8.43, 6.93, 87.82 / 10003521, Camila Lucas Porto, 49.15, 5.83, 5.47, 6.56, 6.08, 73.09, 57.33, 5.82, 7.77, 9.90, 6.36, 87.18 / 10010305, Carla Lima Dias Franca dos Santos, 29.39, 5.62, 4.09, 4.74, 8.13, 51.97, 55.09, 5.09, 8.96, 9.80, 7.36,

86.30 / 10000796, Carlos Benjamin Blanco de Souza, 43.69, 6.36, 7.54, 8.90, 5.57, 72.06, 50.68, 8.83, 6.73, 9.79, 6.63, 82.66 / 10005241, Carlos Henrique Silveira Silva, 0.00, 5.87, 3.34, 4.24, 5.04, 18.49, 52.24, 7.61, 7.10, 7.49, 5.36, 79.80 / 10004136, Carolina Caricio Bernardino de Oliveira, 29.39, 7.32, 0.00, 4.92, 5.86, 47.49, 48.70, 6.55, 7.81, 9.87, 5.31, 78.24 / 10002923, Caroline Correia Kruger, 37.37, 5.79, 2.47, 6.22, 5.69, 57.54, 55.64, 6.40, 8.30, 9.97, 6.70, 87.01 / 10010059, Caroline Talgati, 49.17, 5.96, 7.75, 6.52, 6.54, 75.94, 52.26, 4.09, 7.18, 9.00, 7.96, 80.49 / 10002053, Cassia Caroline Candida Castro, 31.19, 4.71, 3.76, 5.37, 6.08, 51.11, 59.69, 6.88, 9.13, 9.97, 8.03, 93.70 / 10006580, Cellina Grassmann Peixoto, 50.34, 5.10, 4.96, 5.79, 8.62, 74.81, 52.29, 2.22, 6.49, 9.90, 3.43, 74.33 / 10006644, Christiano Jose de Paula Xavier, 12.06, 5.15, 7.28, 6.02, 3.58, 34.09, 44.88, 3.82, 5.45, 6.95, 6.70, 67.80 / 10009846, Claudio Rego Pantoja, 52.35, 6.45, 4.67, 6.52, 7.79, 77.78, 53.67, 6.97, 4.85, 8.33, 7.15, 80.97 / 10005394, Clovis Mendes Leite Reimao dos Reis, 0.00, 6.48, 4.39, 6.26, 6.20, 23.33, 42.95, 8.59, 8.16, 9.86, 6.82, 76.38 / 10001264, Daniel Vitor Vieira Lima, 43.70, 5.41, 5.83, 8.33, 7.66, 70.93, 54.08, 7.61, 8.69, 8.43, 5.36, 84.17 / 10004755, Daniele Tercas Travassos, 52.44, 6.33, 5.13, 7.37, 6.93, 78.20, 49.03, 4.40, 9.10, 9.91, 5.91, 78.35 / 10004862, Danielle Castanheira de Oliveira, 0.00, 5.91, 3.75, 6.62, 8.98, 25.26, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00, 0.00 / 10009432, Davi Vilas Verdes Guedes Neto, 15.92, 4.39, 3.60, 6.60, 6.05, 36.56, 40.20, 7.50, 6.78, 5.15, 4.28, 63.91 / 10000052, Debora dos Santos Rocha, 0.00, 6.49, 4.48, 8.68, 7.04, 26.69, 54.72, 6.99, 7.40, 0.00, 0.00, 69.11 / 10011912, Deivisson Manoel de Lima, 32.12, 6.45, 5.68, 7.16, 5.59, 57.00, 52.68, 4.50, 9.58, 8.28, 6.85, 81.89 / 10011118, Diego Henrique Silveira Damaso, 49.56, 7.22, 5.77, 7.79, 6.86, 77.20, 50.40, 7.83, 8.71, 8.78, 3.40, 79.12 / 10006850, Diogo Souza Costa, 49.28, 6.57, 4.13, 0.00, 4.88, 64.86, 47.97, 5.52, 6.98, 7.55, 5.13, 73.15 / 10004972, Douglas Silva Dias, 33.63, 7.27, 7.27, 6.29, 6.76, 61.22, 56.18, 8.22, 8.43, 9.80, 6.86, 89.49 / 10006413, Eduardo Paffer Cruz de Gusmao, 0.00, 6.12, 3.33, 4.50, 7.27, 21.22, 55.42, 4.72, 6.98, 4.25, 4.83, 76.20 / 10007192, Elane Ferreira Dantas, 0.00, 7.21, 5.12, 5.05, 7.11, 24.49, 47.80, 6.43, 9.27, 9.90, 5.49, 78.89 / 10004247, Emanuella Melo Tavares Cavalcanti e Goncalves, 32.89, 6.85, 6.92, 4.47, 6.29, 57.42, 47.62, 5.72, 5.98, 0.42, 6.56, 66.30 / 10007917, Enale de Castro Coutinho, 26.68, 6.73, 1.19, 3.56, 7.45, 45.61, 57.31, 7.31, 6.74, 7.60, 8.06, 87.02 / 10002573, Erick de Figueiredo Maia, 38.75, 6.27, 5.78, 6.08, 5.98, 62.86, 43.48, 9.19, 7.75, 5.40, 5.96, 71.78 / 10000612, Estevao Andrade da Cunha Matos, 37.41, 6.56, 6.38, 4.39, 7.01, 61.75, 44.93, 6.06, 8.44, 8.18, 6.27, 73.88 / 10006423, Evandro Motta Araujo, 27.64, 5.50, 3.33, 2.82, 7.26, 46.55, 37.98, 6.37, 7.34, 9.08, 7.37, 68.14 / 10005572, Evely Melo Queiroz, 39.55, 5.30, 3.47, 5.09, 5.65, 59.06, 53.26, 5.70, 8.84, 9.88, 7.15, 84.83 / 10003160, Fabiana Anezia Cunha de Paula, 0.00, 5.44, 3.80, 6.17, 6.59, 22.00, 49.48, 2.56, 5.13, 8.31, 7.24, 72.72 / 10007087, Fabiana Galarca Passuello, 0.00, 5.42, 3.36, 6.51, 6.00, 21.29, 52.11, 7.54, 6.40, 8.90, 5.87, 80.82 / 10010051, Fabricio Vieira Rocha, 16.11, 4.91, 3.86, 6.07, 5.96, 36.91, 43.79, 4.92, 5.77, 6.84, 3.55, 64.87 / 10003026, Felipe Muzzi Lopes de Vasconcelos, 25.63, 6.27, 3.72, 6.73, 9.23, 51.58, 40.29, 6.46, 6.97, 9.12, 6.03, 68.87 / 10007556, Felipe Zucchini Coracini, 44.06, 9.44, 3.65, 5.76, 4.62, 67.53, 55.52, 9.25, 8.27, 8.88, 7.59, 89.51 / 10000815, Fernanda Farah Barbosa da Silva, 35.45, 5.73, 4.07, 7.89, 8.50, 61.64, 55.23, 7.62, 7.93, 8.80, 5.83, 85.41 / 10003694, Fernanda Pereira Barboza, 15.25, 6.33, 4.02, 8.05, 7.88, 41.53, 55.13, 3.93, 8.48, 9.87, 6.03, 83.44 / 10002693, Fernanda Santos Moura, 41.65, 7.11, 3.84, 5.93, 4.61, 63.14, 46.34, 4.37, 7.07, 7.34, 8.53, 73.65 / 10007697, Fernando Cavaleiro Thomaz, 19.80, 7.89, 3.09, 6.75, 7.69, 45.22, 52.91, 8.43, 6.74, 7.51, 5.51, 81.10 / 10000774, Fernando de Sousa Lira Araujo, 27.66, 6.16, 4.02, 4.67, 7.03, 49.54, 38.80, 5.23, 4.74, 9.67, 5.14, 63.58 / 10001438, Fernando Seraphim Nunes, 37.75, 5.89, 3.73, 4.68, 1.15, 53.20, 31.73, 6.80, 6.39, 4.58, 2.70, 52.20 / 10004989, Flavia Leite dos Santos, 39.34, 7.28, 4.47, 6.16, 5.64, 62.89, 57.05, 5.20, 6.94, 9.11, 5.81, 84.11 / 10003525, Frederico de Vasconcelos Xavier Ferreira, 34.91, 6.13, 3.50, 6.63, 5.94, 57.11, 49.38, 4.27, 6.50, 8.96, 5.82, 74.93 / 10011515, Gabriel Andrade Figueiredo, 36.37, 5.59, 4.01, 7.40, 4.37, 57.74, 48.01, 8.65, 7.33, 5.80, 7.99, 77.78 / 10001339, Gabriel de Almeida Prado, 11.00, 3.33, 4.84, 8.18, 7.39, 34.74, 46.60, 4.36, 6.37, 8.11, 7.59, 73.03 / 10003120, Gabriella Brasileira do Amaral, 0.00, 5.62, 4.51, 5.69, 8.59, 24.41, 52.85, 6.59, 5.95, 9.82, 4.99, 80.20 / 10000146, Gabrielly Coutinho Santos, 15.94, 5.84, 3.76, 5.35, 5.38, 36.27, 50.81, 3.97, 6.26, 9.12, 6.59, 76.75 / 10000560, Gilvan Abreu Maciel, 33.00, 6.55, 6.27, 6.81, 7.81, 60.44, 50.88, 6.13, 5.89, 8.92, 6.52, 78.34 / 10007044, Gisela Aguiar Wanderley, 19.88, 7.68, 3.71, 7.81, 7.61, 46.69, 49.88, 8.90, 9.13, 9.91, 5.41, 83.23 / 10008794, Gisela Baer de Albuquerque, 0.00, 7.87, 5.06, 6.17, 7.29, 26.39, 42.96, 7.30, 6.93, 9.73, 7.81, 74.73 / 10000733, Giselle Kirmse Rodrigues, 45.84, 5.39, 2.68, 7.41, 7.24, 68.56, 56.43, 7.46, 6.83, 9.90, 5.93, 86.55 /

10008459, Gloria Luiza Machado Silveira, 41.79, 7.38, 4.55, 6.47, 8.63, 68.82, 48.19, 6.29, 8.88, 7.32, 5.60, 76.28 / 10000289, Guilherme Gomes Vieira, 50.83, 8.81, 5.09, 7.10, 7.89, 79.27, 47.98, 7.89, 9.75, 9.22, 5.63, 80.47 / 10008322, Guilherme Machado Demier Ribeiro, 0.00, 4.89, 2.86, 6.26, 5.47, 19.48, 52.09, 5.95, 6.33, 9.87, 6.31, 80.55 / 10009363, Guilherme Resende Arantes, 38.10, 6.41, 5.54, 7.76, 5.41, 63.22, 49.90, 5.15, 7.89, 6.71, 6.72, 76.37 / 10006247, Guilherme Rodrigues Arantes, 20.77, 4.88, 4.04, 5.19, 4.34, 39.22, 53.48, 6.61, 6.37, 8.38, 5.51, 80.35 / 10001358, Guilherme Ruggiero de Souza Santos, 22.99, 7.17, 6.76, 4.94, 5.35, 47.21, 54.62, 9.02, 8.00, 8.88, 5.40, 85.92 / 10006513, Gustavo Dias Cintra Mac Cracken, 38.74, 7.23, 4.57, 4.55, 8.98, 64.07, 50.59, 0.00, 6.78, 8.26, 6.55, 72.18 / 10006573, Gustavo Dabler, 23.61, 6.02, 10.00, 7.10, 7.88, 54.61, 54.78, 6.61, 9.09, 8.43, 6.97, 85.88 / 10002374, Gustavo Lourenco Rocha, 29.46, 3.73, 4.56, 5.98, 4.17, 47.90, 45.07, 3.71, 5.79, 2.84, 4.39, 61.80 / 10001164, Hamideh Kazemzadeh Darban, 26.87, 6.03, 4.50, 5.69, 2.59, 45.68, 39.14, 2.96, 5.94, 6.97, 4.51, 59.52 / 10004238, Hannah Ferreira Rocha Bezerra, 47.02, 5.86, 4.68, 7.39, 7.85, 72.80, 46.12, 8.60, 8.02, 9.96, 5.56, 77.36 / 10003711, Helena Kleine Oliveira, 36.83, 3.91, 1.97, 2.24, 6.94, 51.89, 50.91, 7.31, 6.35, 9.01, 5.77, 79.35 / 10010366, Helena Lucia Romero dos Santos, 44.54, 5.66, 4.85, 6.28, 6.91, 68.24, 55.11, 5.25, 4.24, 3.90, 8.40, 76.90 / 10002024, Helio Botelho Piovesan, 44.00, 6.91, 3.77, 6.69, 7.43, 68.80, 51.67, 4.38, 5.82, 8.74, 5.69, 76.30 / 10005714, Henrique Bawden Silverio de Castro, 40.88, 7.44, 5.57, 4.91, 6.43, 65.23, 49.83, 3.20, 3.16, 9.80, 5.38, 71.37 / 10002542, Henrique Cossao de Souza, 49.64, 3.66, 1.82, 6.11, 7.22, 68.45, 45.70, 7.49, 6.03, 9.69, 3.10, 72.01 / 10005461, Henrique Otavio Ribeiro Pantuzo, 32.32, 3.25, 6.03, 6.25, 5.57, 53.42, 30.37, 6.79, 6.84, 9.93,

Fernandes de Queiroz, 41.73, 6.52, 4.37, 8.67, 4.41, 65.70, 55.85, 8.81, 6.84, 5.28, 3.49, 80.27 / 10000884, Isabella Ruiz dos Santos Miguel, 48.85, 8.59, 4.02, 5.51, 5.44, 72.41, 54.87, 5.74, 8.06, 9.86, 6.40, 84.93 / 10002868, Isabella Ruth Carminatti Seixas, 0.00, 3.55, 3.11, 3.70, 6.58, 16.94, 56.24, 6.90, 6.88, 9.15, 8.80, 87.97 / 10002415, Izelman Inacio da Silva, 15.24, 5.07, 4.39, 3.86, 6.08, 34.64, 48.79, 6.65, 6.40, 5.12, 6.36, 73.32 / 10006130, Jader de Medeiros Mariz Neto, 21.66, 5.83, 6.00, 6.79, 9.54, 49.82, 52.39, 7.08, 7.15, 9.86, 6.58, 83.06 / 10006890, Janaina Servio Filippelli, 46.77, 7.10, 3.54, 6.80, 5.81, 70.02, 54.33, 5.01, 6.89, 8.85, 6.63, 81.71 / 10011271, Janayna Marrocos Macaubas Torres, 48.58, 7.31, 6.39, 5.82, 7.29, 75.39, 51.78, 8.49, 7.15, 3.43, 5.96, 76.81 / 10004396, Jaqueline Marcelle Alves Amaral, 43.34, 6.91, 4.00, 7.26, 8.39, 69.90, 52.40, 5.81, 5.79, 9.67, 3.50, 77.17 / 10000917, Jessica Rayllane Alencar Guimaraes, 29.48, 7.04, 3.65, 5.39, 8.70, 54.26, 46.97, 8.03, 9.42, 9.83, 6.39, 80.64 / 10005886, Joao Paulo Prudente Santana, 17.75, 5.22, 2.30, 4.67, 2.80, 32.74, 48.12, 5.30, 8.28, 8.27, 4.49, 74.46 / 10001723, Joao Pedro Oliveira da Silva, 50.35, 6.70, 6.28, 5.25, 8.45, 77.03, 54.25, 6.76, 6.95, 9.15, 5.90, 83.01 / 10002526, Joao Victor Crisculo Batista Camara, 41.52, 6.31, 2.98, 5.16, 5.21, 61.18, 54.51, 7.67, 8.67, 8.70, 5.65, 85.20 / 10007075, Josue Brito dos Reis, 0.00, 5.73, 5.51, 6.76, 6.94, 24.94, 43.68, 7.81, 6.68, 6.78, 7.12, 72.07 / 10004964, Julia Paiva Kirchermaier, 41.98, 5.23, 5.12, 7.10, 5.97, 65.40, 50.30, 7.32, 7.08, 9.80, 5.89, 80.39 / 10010940, Juliana Amaral Wenz, 32.30, 8.11, 4.01, 6.58, 8.04, 59.04, 46.96, 6.72, 9.07, 5.45, 7.11, 75.31 / 10001030, Juliana Braga Gomes, 57.04, 7.99, 4.08, 7.25, 6.82, 83.18, 55.22, 5.48, 9.75, 10.00, 5.40, 85.85 / 10003038, Juliana da Costa Lima Cangussu, 19.78, 7.22, 3.59, 8.42, 8.50, 47.51, 51.10, 8.63, 5.85, 9.83, 4.07, 79.48 / 10004701, Juliana Sobral Chicalra, 30.83, 6.80, 4.69, 6.76, 6.50, 55.58, 49.09, 6.19, 9.75, 9.08, 8.03, 82.14 / 10001289, Juliana Vieira Pepeu, 14.21, 5.60, 5.25, 6.42, 7.81, 39.29, 53.79, 7.53, 7.84, 8.97, 6.53, 84.66 / 10006218, Julio Luiz de Medeiros Alves Lima, 28.22, 6.38, 4.58, 5.76, 5.42, 50.36, 48.32, 7.04, 7.10, 7.48, 6.50, 76.44 / 10006279, Kamilla Naiser Lima, 0.00, 6.14, 5.60, 5.30, 5.37, 22.41, 54.92, 5.85, 8.39, 8.42, 6.24, 83.82 / 10000175, Kleber Antonio Azevedo Moreira Mello, 44.60, 6.50, 4.43, 5.84, 6.89, 68.26, 56.93, 4.45, 7.28, 8.76, 4.49, 81.91 / 10012195, Luis Teixeira Pinheiro, 38.61, 6.94, 3.73, 4.07, 9.00, 6.50, 60.68, 55.16, 6.05, 7.10, 8.37, 5.99, 82.67 / 10002656, Laiza Campos de Carvalho, 0.00, 5.72, 6.43, 7.35, 6.69, 26.19, 44.90, 4.77, 7.08, 9.09, 6.67, 72.51 / 10000646, Larissa Alves Ocampos, 53.70, 5.50, 4.43, 6.82, 6.18, 76.63, 52.45, 7.69, 7.73, 5.85, 7.56, 81.28 / 10011865, Larissa Leticia Pereira Silva, 31.23, 5.86, 4.10, 7.32, 8.41, 56.92, 57.11, 7.87, 7.34, 9.93, 6.53, 88.78 / 10001266, Leandro Cirilo de Souza, 43.29, 5.79, 3.69, 6.33, 7.31, 66.41, 57.38, 7.91, 9.31, 9.96, 3.83, 88.39 / 10011494, Leonardo Andre de Sousa Ribeiro, 51.09, 5.73, 4.23, 7.31, 7.58, 75.94, 53.64, 4.99, 8.02, 4.41, 6.56, 77.62 / 10004984, Leonardo Araujo Silva Magalhaes, 11.50, 7.52, 3.55, 5.85, 5.08, 30.90, 55.05, 8.73, 7.33, 8.96, 6.69, 86.76 / 10007106, Leonardo de Camargos Martins, 21.10, 5.56, 2.84, 5.71, 6.91, 42.12, 53.59, 7.24, 8.16, 9.95, 6.50, 85.44 / 10003896, Leonardo Silva Augusto, 34.74, 6.29, 4.65, 6.55, 5.11, 57.34, 45.30, 4.92, 8.10, 8.18, 4.88, 71.38 / 10004544, Lorena Lima de Patricio Ribeiro, 28.23, 6.47, 6.35, 5.73, 8.73, 55.51, 51.80, 6.06, 5.83, 8.83, 5.98, 78.50 / 10001776, Lorena Falcao Macedo, 47.41, 6.12, 6.49, 7.55, 8.17, 75.74, 59.67, 8.39, 7.15, 8.37, 7.46, 91.04 / 10008997, Luana Borba Iserhard, 44.98, 6.33, 4.63, 7.30, 7.78, 71.02, 57.43, 7.14, 7.25, 9.97, 7.53, 89.32 / 10004743, Lucas Andrade dos Santos, 45.15, 7.08, 3.81, 6.26, 9.04, 71.34, 57.31, 9.13, 7.51, 9.96, 7.31, 91.22 / 10001645, Lucas Cavalcante de Lima, 20.38, 5.82, 5.78, 6.33, 6.36, 44.67, 50.06, 2.24, 8.89, 9.73, 5.96, 76.88 / 10010957, Lucas Faria Alves, 46.23, 5.96, 4.47, 8.96, 7.07, 72.69, 51.46, 5.46, 6.13, 9.81, 6.94, 79.80 / 10002487, Lucas Jose Ribeiro Macedo, 43.15, 6.95, 4.34, 5.63, 7.25, 67.32, 35.85, 9.09, 9.13, 8.33, 4.01, 66.41 / 10005859, Lucas Losada Benevides, 44.39, 6.59, 2.45, 5.17, 2.37, 62.97, 49.44, 4.76, 6.25, 9.64, 4.50, 74.59 / 10007049, Lucas Palmeira Marcolini Mattos, 26.26, 7.43, 4.39, 7.42, 8.30, 53.80, 54.21, 8.56, 8.50, 7.75, 7.17, 86.19 / 10003034, Lucas Salim Vilela Pedras, 37.51, 6.35, 4.28, 8.31, 7.79, 64.24, 52.35, 6.26, 7.17, 9.89, 5.01, 80.68 / 10000780, Lucas Vilela de Franca Freitas, 52.43, 5.06, 7.38, 7.72, 8.00, 80.59, 56.26, 7.86, 8.76, 9.90, 6.43, 89.21 / 10002068, Luciana de Souza Marques Nunes, 42.62, 6.09, 4.93, 5.55, 6.55, 65.74, 50.51, 5.02, 6.82, 8.85, 6.57, 77.77 / 10002064, Luciana de Souza Roscoe, 36.94, 6.84, 3.60, 7.61, 5.33, 60.32, 49.06, 7.57, 8.76, 8.78, 8.34, 82.51 / 10002187, Luis Carlos Marinho de Lima Junior, 34.92, 5.71, 4.02, 6.88, 8.21, 59.74, 54.53, 7.76, 7.65, 7.48, 8.82, 86.24 / 10001204, Luis Eduardo Mendes Serra, 46.27, 6.79, 4.70, 7.69, 6.91, 72.36, 53.73, 7.75, 6.81, 8.66, 5.43, 78.38 / 10002703, Luis Fernando de Moraes Brun, 51.05, 6.00, 5.17, 7.63, 7.20, 77.05, 48.39, 6.78, 7.72, 1.93, 7.21, 72.03 / 10002944, Luis Fernando Dias Souza, 35.06, 6.03, 7.06, 7.79, 3.16, 59.10, 50.92, 2.42, 6.88, 8.43, 6.01, 74.66 / 10000635, Luis Alvim Monteiro de Paula, 47.26, 5.46, 3.68, 6.73, 6.02, 69.15, 41.03, 0.00, 7.73, 9.73, 6.97, 65.46 / 10007837, Luisa Santin Garcia, 42.72, 6.47, 3.42, 8.87, 7.71, 69.19, 49.37, 5.74, 7.66, 8.46, 6.91, 78.14 / 10002046, Luiza Chaves Varella, 15.46, 6.20, 3.42, 5.46, 3.90, 34.44, 53.54, 8.90, 7.17, 8.96, 5.52, 84.09 / 10000334, Marcela Almeida Nogueira Carvalho, 43.29, 6.60, 3.49, 6.67, 8.23, 68.28, 55.81, 4.96, 8.36, 7.55, 7.83, 84.51 / 10000670, Marcela France Zaidman, 0.00, 5.79, 3.81, 6.63, 7.39, 23.62, 52.20, 7.54, 9.03, 9.83, 5.00, 83.60 / 10004102, Marcela Tenorio Albuquerque, 27.50, 5.93, 4.96, 8.69, 6.90, 55.68, 48.80, 9.05, 7.29, 9.87, 8.06, 83.07 / 10008862, Marcelo Henrique Leal Ribeiro, 36.64, 6.35, 2.39, 4.48, 6.78, 56.64, 43.38, 1.67, 7.05, 7.33, 5.44, 64.87 / 10001562, Marcelo Sassi dos Santos, 32.86, 5.95, 6.26, 5.73, 8.84, 59.64, 49.06, 5.46, 7.46, 9.63, 5.34, 76.95 / 10005550, Marcelo Souza Costa, 45.82, 5.86, 5.51, 7.54, 7.28, 72.01, 50.30, 8.43, 5.21, 8.86, 5.13, 77.93 / 10009381, Marcio Rogerio Licerre, 44.54, 7.18, 5.65, 5.64, 7.93, 70.94, 56.19, 7.47, 7.55, 9.85, 6.86, 87.92 / 10009173, Marco Antonio Abritta Junior, 16.42, 5.14, 5.17, 6.29, 5.25, 38.27, 55.57, 6.44, 6.03, 8.12, 7.43, 83.59 / 10004699, Marco Tulio do Prado e Paulo, 50.39, 6.33, 3.89, 8.23, 6.90, 75.74, 50.13, 7.66, 8.38, 9.93, 7.26, 83.36 / 10006598, Mariana Goulart Regazzi, 38.71, 7.28, 4.75, 6.69, 7.57, 65.00, 42.49, 6.70, 7.59, 9.79, 7.19, 73.76 / 10004622, Mariana Jose Silva, 53.15, 5.70, 4.04, 3.56, 5.43, 71.88, 50.37, 5.72, 6.78, 8.95, 4.73, 76.55 / 10000476, Mariana Santos Leal de Albuquerque, 11.05, 6.86, 3.13, 5.98, 7.13, 34.15, 49.16, 5.37, 6.18, 10.00, 6.29, 77.00 / 10002244, Mariane Guimaraes dos Santos, 38.71, 6.23, 5.59, 7.65, 4.29, 62.47, 54.89, 6.82, 7.68, 7.58, 5.38, 82.35 / 10004117, Marilia de Moraes Cavalcanti, 49.35, 6.79, 6.78, 8.55, 6.88, 78.35, 48.51, 5.10, 4.37, 9.73, 6.43, 74.14 / 10009477, Marilia de Novaes Marques, 30.74, 5.13, 5.63, 6.43, 7.85, 55.78, 57.33, 8.48, 8.11, 9.09, 6.93, 89.94 / 10008821, Marilia Pegas Loyola, 50.68, 6.91, 6.67, 6.13, 6.08, 76.47, 57.99, 9.05, 7.84, 9.91, 6.53, 91.32 / 10002614, Marina Cunha Marinho de Barros, 49.29, 7.68, 6.78, 6.01, 7.42, 77.18, 51.75, 8.54, 7.88, 7.63, 7.63, 83.43 / 10010258, Mario Angelo de Oliveira Junior, 0.00, 6.00, 1.72, 6.61, 6.58, 20.91, 52.43, 8.04, 8.15, 9.70, 4.78, 83.10 / 10010677, Mario Bruno Araujo Pacheco, 20.35, 6.45, 3.37, 7.76, 4.28, 42.21, 42.99, 6.27, 5.66, 8.96, 3.11, 66.99 / 10010463, Mateus Teixeira Monteiro, 50.26, 6.81, 5.15, 5.55, 4.65, 72.42, 46.25, 7.13, 6.39, 6.08, 5.70, 71.55 / 10006972, Melissa Rebelo, 49.04, 6.60, 4.11, 5.84, 6.89, 72.48, 46.42, 5.97, 7.93, 8.88, 8.71, 77.91 / 10008452, Milene Cantalice Salomao, 37.65, 7.64, 3.94, 8.45, 5.90, 63.58, 52.17, 7.60, 9.62, 8.81, 5.28, 83.48 / 10003754, Milene Marins Ramos da Silva, 0.00, 6.15, 3.12, 7.17, 6.44, 22.88, 54.11, 6.91, 6.53, 6.83, 5.55, 79.93 / 10002588, Nathalia de Paula Moreira Fratteezi, 30.76, 6.79, 4.25, 8.54, 8.17, 58.51, 57.07, 1.98, 7.18, 9.83, 7.13, 83.19 / 10006569, Nathalia Sant Ana de Rosa, 44.62, 7.07, 4.53, 5.30, 5.12, 66.64, 52.60, 7.26, 8.43, 8.33, 6.34, 83.16 / 10000595, Nathalie Celestino Ribeiro de Oliveira, 0.00, 7.04, 6.17, 5.37, 5.89, 24.47, 41.49, 4.93, 7.09, 9.90, 6.25, 69.66 / 10007523, Nayara Cezar Brasil, 35.57, 7.26, 5.26, 8.43, 7.35, 63.87, 55.14, 7.41, 9.03, 3.63, 6.26, 81.47 / 10005577, Olemar Miranda Santiago, 41.31, 6.29, 4.88, 8.87, 8.04, 69.39, 57.81, 8.06, 9.58, 9.01, 6.06, 90.92 / 10000684, Patricia Albuquerque Tavares, 54.17, 7.14, 8.72, 6.92, 8.70, 85.65, 54.00, 9.67, 8.51, 9.97, 5.99, 88.14 / 10006614, Patricia Mendonca Barbosa, 39.92, 6.80, 5.95, 7.05, 5.65, 65.37, 55.24, 8.11, 6.99, 9.90, 5.49, 85.73 / 10000387, Patricia Sousa Barros Leal, 32.60, 7.43, 7.40, 7.85, 6.64, 61.92, 51.36, 6.48, 7.17, 8.83, 6.43, 80.27 / 10003146, Paula Canal Favero, 37.38, 6.44, 3.93, 4.62, 8.36, 60.73, 48.28, 6.79, 7.65, 9.12, 5.86, 77.70 / 10004197, Paulo Luiz Cassana Molina Filho, 45.23, 6.10, 3.07, 6.21, 4.31, 64.92, 45.07, 6.04, 8.02, 8.12, 5.83, 73.08 / 10003236, Paulo Marcelo Duarte Miranda, 44.50, 5.19, 3.95, 6.43, 63.34, 66.41, 52.33, 3.60, 7.80, 9.18, 5.85, 78.76 / 10006626, Paulo Max Cavalcante da Silva, 0.00, 5.83, 3.88, 4.63, 7.56, 21.90, 50.74, 6.02, 6.10, 9.08, 6.27, 78.21 / 10006621, Paulo Reyner Camargo Mousinho, 27.21, 4.99, 5.24, 4.68, 6.30, 48.42, 50.81, 1.46, 5.19, 2.75, 2.83, 63.04 / 10007927, Pedro Henrique Argolo Costa, 16.26, 5.95, 2.18, 6.56, 5.86, 36.81, 48.67, 4.88, 8.25, 9.93, 5.51, 77.24 / 10000203, Pedro Henrique Martins Lima Lacerda, 40.78, 7.19, 7.79, 4.72, 7.07, 67.55, 57.14, 8.25, 7.79, 6.78, 5.41, 85.37 / 10005063, Pedro Henrique Pedretti Lima, 46.16, 7.09, 5.45, 5.46, 7.95, 72.11, 53.01, 7.64, 7.25, 9.88, 5.09, 82.87 / 10009165, Pedro Henriques Salles Ribeiro, 52.06, 6.86, 3.22, 6.46, 7.30, 75.90, 49.97, 8.38, 8.45, 8.46, 6.53, 81.79 / 10005629, Pedro Leonardo Tonaco Alexandre, 35.81, 5.94, 6.15, 5.05, 7.73, 60.68, 55.77,

6.99, 5.72, 9.22, 7.50, 85.20 / 10007707, Pedro Ribeiro Agustoni Feilke, 42.94, 6.39, 7.90, 8.02, 8.22, 73.47, 58.22, 6.74, 9.10, 7.53, 6.53, 88.12 / 10011958, Pedro Vitor da Silva Santos, 30.39, 6.32, 5.54, 6.84, 7.51, 56.60, 48.57, 5.73, 3.89, 8.99, 6.60, 73.78 / 10010656, Pedro Wesley da Silva Xavier, 48.17, 4.19, 7.68, 7.75, 4.23, 72.02, 54.24, 5.04, 5.14, 6.75, 6.89, 78.06 / 10007440, Priscila Cristyna Zart dos Prazeres, 48.62, 5.96, 3.30, 7.06, 8.50, 73.44, 50.60, 6.70, 7.05, 9.63, 5.81, 79.79 / 10007206, Priscila da Silva Rodrigues Moura, 50.99, 6.17, 5.29, 6.58, 9.09, 78.12, 56.32, 7.40, 7.81, 9.15, 8.77, 89.45 / 10000093, Priscila Maria Ferreira Coelho, 30.73, 7.11, 6.99, 5.21, 5.40, 55.44, 53.51, 4.74, 7.78, 9.15, 7.05, 82.23 / 10004213, Rafael Altenburg Odebrecht Curi Gismondi, 40.73, 7.01, 7.05, 7.45, 7.43, 69.67, 41.34, 8.15, 7.30, 9.76, 7.71, 74.26 / 10007295, Rafael Bortone Reis, 52.32, 6.23, 5.05, 7.45, 7.33, 78.38, 49.22, 5.88, 7.42, 8.69, 6.15, 77.36 / 10011018, Rafael de Souza Luppi Monteiro, 40.32, 4.47, 4.14, 7.37, 7.35, 63.65, 52.93, 6.49, 6.63, 9.57, 4.90, 80.52 / 10002495, Rafael Goncalves Figueiredo, 39.26, 6.21, 3.38, 6.40, 7.48, 62.73, 56.05, 8.37, 6.53, 8.35, 9.49, 88.79 / 10012349, Rafael Maia Correa, 43.65, 6.17, 5.52, 5.27, 7.12, 67.73, 54.11, 7.26, 9.12, 9.83, 8.10, 88.42 / 10002426, Rafael Siessere Gugelmin, 40.86, 5.66, 6.36, 4.30, 6.66, 63.84, 51.06, 5.60, 3.95, 8.24, 6.37, 75.22 / 10000784, Rafaela Banchik Mota Silva, 46.84, 7.09, 5.13, 8.34, 7.81, 75.21, 55.69, 6.76, 7.72, 8.97, 8.06, 87.20 / 10010816, Rafaela Ribeiro Mitre, 41.63, 5.88, 4.78, 5.23, 4.45, 61.97, 55.00, 8.41, 6.59, 9.75, 7.43, 87.18 / 10004750, Raphaelo Alonso Gomes Cavalcanti, 49.04, 5.67, 4.18, 5.32, 6.89, 71.10, 48.44, 8.17, 9.01, 8.35, 5.81, 79.78 / 10003286, Raquel Lucia de Freitas, 40.39, 4.72, 3.92, 5.09, 5.18, 59.30, 50.27, 6.50, 4.81, 5.17, 2.79, 69.54 / 10000374, Raquel Vasconcelos de Araujo Pereira, 6.75, 4.89, 2.52, 5.43, 2.88, 22.47, 51.87, 6.49, 6.86, 5.13, 6.37, 76.72 / 10001147, Renata Ferreira da Silva, 42.35, 6.19, 4.95, 8.17, 6.83, 68.49, 54.78, 5.54, 4.17, 8.90, 5.94, 79.33 / 10010874, Rhander Lima Teixeira, 11.54, 5.73, 2.48, 5.31, 5.50, 30.56, 36.16, 4.95, 6.22, 3.77, 4.82, 55.92 / 10012377, Rodolfo Fontenelle Belchior Cabral, 35.12, 7.45, 5.12, 8.29, 7.76, 63.74, 55.98, 7.22, 9.30, 7.00, 7.24, 86.74 / 10008301, Rodrigo Veloso da Silva Muniz, 38.39, 6.26, 3.80, 7.64, 6.38, 62.47, 44.39, 6.89, 7.00, 8.30, 5.95, 72.53 / 10012234, Samara Fernandes Cardoso Lima, 49.29, 5.89, 5.17, 4.57, 5.73, 70.65, 45.51, 5.63, 7.31, 4.41, 5.20, 68.06 / 10007294, Samia Larissa Dias Barros, 0.00, 7.30, 1.68, 4.64, 5.07, 18.69, 48.61, 7.54, 7.14, 9.15, 5.99, 78.43 / 10010252, Samuel Mendes Soares Santos, 36.39, 8.31, 2.62, 6.34, 7.39, 61.05, 47.75, 8.04, 6.47, 9.92, 5.06, 77.24 / 10009612, Stefan Furtado Chodachi, 21.88, 5.01, 1.78, 2.67, 5.05, 36.39, 46.02, 5.70, 4.99, 1.76, 5.87, 64.34 / 10006556, Suellen Mendes Cunha, 0.00, 7.04, 6.27, 6.87, 6.46, 26.64, 41.46, 5.41, 7.66, 8.31, 6.96, 69.80 / 10004820, Surrailly Fernandes Youssef, 40.25, 7.46, 4.30, 5.75, 4.26, 62.02, 46.51, 7.22, 8.17, 9.67, 7.27, 78.84 / 10010447, Tassiana da Costa Cabral, 21.58, 5.94, 4.65, 6.71, 8.50, 47.38, 55.31, 7.61, 8.90, 6.48, 7.23, 85.53 / 10000972, Tathiana Leite de Moraes Coelho, 43.91, 8.33, 6.41, 7.85, 6.19, 73.47, 49.52, 6.32, 8.48, 9.86, 7.78, 81.96 / 10001534, Thais de Oliveira, 19.19, 6.66, 3.88, 4.86, 5.95, 39.44, 48.82, 5.67, 7.12, 9.06, 5.52, 76.19 / 10002316, Thais Mara da Costa Silva, 46.83, 6.48, 3.23, 7.80, 5.79, 70.13, 53.92, 5.84, 8.31, 8.88, 5.18, 82.13 / 10000534, Thais Maria Marra Correa, 48.47, 7.47, 7.34, 8.75, 7.68, 79.71, 51.57, 7.08, 7.33, 8.94, 7.76, 82.68 / 10000915, Thalita da Silva Coelho, 43.09, 6.17, 8.35, 5.96, 6.75, 70.32, 52.48, 7.28, 9.28, 9.86, 5.91, 84.81 / 10003427, Thamyres Nathalia Silva de Lima, 9.16, 5.64, 4.55, 5.64, 7.60, 33.49, 44.66, 4.87, 5.71, 9.05, 5.56, 69.85 / 10006281, Tharles de Moura Pinheiro, 13.63, 5.16, 5.88, 6.27, 7.40, 38.34, 54.84, 7.71, 7.08, 8.43, 4.90, 82.96 / 10003893, Thays Rabelo da Costa, 16.63, 7.11, 6.24, 6.10, 6.58, 42.66, 55.33, 6.99, 8.04, 9.93, 6.79, 87.08 / 10005100, Thiago Castro Praxedes, 41.37, 6.54, 4.21, 7.89, 6.76, 66.77, 49.63, 7.51, 8.51, 8.43, 6.65, 80.73 / 10009172, Thiago Leandro Dias Pinheiro, 32.23, 4.30, 6.63, 6.85, 3.83, 53.84, 52.06, 6.04, 6.78, 2.85, 5.63, 73.36 / 10000821, Thiago Santiago dos Prazeres de Matos Rocha, 47.38, 6.82, 3.80, 6.90, 5.41, 70.31, 50.84, 3.99, 6.19, 2.63, 6.61, 70.26 / 10

1.1.2 Resultado final nas provas discursivas dos candidatos sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na peça processual da prova discursiva P2 (NP1), nota final em cada questão da prova discursiva P2 (NQ1, NQ2, NQ3 e NQ4), nota final na prova discursiva P2 (NPD2), nota final na peça processual da prova discursiva P3 (NP2), nota final em cada questão da prova discursiva P3 (NQ5, NQ6, NQ7 e NQ8) e nota final na prova discursiva P3 (NPD3). 10004814, Ketlyn Chaves de Souza, 47.57, 7.64, 4.38, 4.55, 6.07, 70.21, 54.90, 7.89, 6.68, 9.60, 6.70, 85.77.

1.1.3 Resultado final nas provas discursivas dos candidatos sub judge que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na peça processual da prova discursiva P2 (NP1), nota final em cada questão da prova discursiva P2 (NQ1, NQ2, NQ3 e NQ4), nota final na prova discursiva P2 (NPD2), nota final na peça processual da prova discursiva P3 (NP2), nota final em cada questão da prova discursiva P3 (NQ5, NQ6, NQ7 e NQ8) e nota final na prova discursiva P3 (NPD3).

10012347, Jorge Luiz Guedes Granjeiro, 50.74, 6.71, 7.03, 4.48, 8.71, 77.67, 56.83, 7.03, 7.88, 10.00, 5.69, 87.43.

## 2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL

2.1 Convocação para a prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10005239, Aداunir Batista de Amorim Fiel / 10008959, Agildo Galdino da Cunha Filho / 10001391, Albert Peixoto Salvador / 10001193, Alexandre Cybis Magajewski / 10000354, Alexandre Fernandes Silva / 10000671, Amanda de Paula Andrade / 10009715, Ana Barbara Barbuda Guimaraes de Meneses Ferreira / 10003469, Ana Beatriz Rocha Wagnitz / 10005938, Ana Carolina Campos de Lima / 10000109, Ana Carolina Gomes Mellao Hadad / 10000161, Ana Claudia Budal Arins / 10006213, Ana Claudia de Sousa Ferreira / 10009141, Ana Flavia Silva Castro / 10002413, Ana Luiza Martins Vilar / 10008630, Andre Filipe Ribeiro Valente / 10000896, Andrey de Alcantara Goes / 10011105, Anthony Daniel de Campos Rodrigues / 10007142, Barbara Nunes Nascimento / 10000223, Beatriz Miranda Macedo / 10010912, Bernardo Augusto Ferreira Duarte / 10010875, Bruna Gomide Correa / 10009626, Bruno Conte Piccini / 10005926, Bruno Henrique da Silva Ferreira / 10012584, Bruno Lima de Melo / 10001573, Caio Cipriano Mesquita / 10003521, Camila Lucas Porto / 10000796, Carlos Benjamin Blanco de Souza / 10010059, Caroline Talgati / 10006580, Cellina Grassmann Peixoto / 10009846, Claudio Rego Pantoja / 10001264, Daniel Vitor Vieira Lima / 10004755, Daniele Tercas Travassos / 10011118, Diego Henrique Silveira Damaso / 10006850, Diogo Souza Costa / 10004972, Douglas Silva Dias / 10002573, Erick de Figueiredo Maia / 10000612, Estevao Andrade da Cunha Matos / 10007556, Felipe Zucchini Coracini / 10000815, Fernanda Farah Barbosa da Silva / 10002693, Fernanda Santos Moura / 10004989, Flavia Leite dos Santos / 10000560, Gilvan Abreu Maciel / 10000733, Giselle Kirmse Rodrigues / 10008459, Gloria Luiza Machado Silveira / 10000289, Guilherme Gomes Vieira / 10009363, Guilherme Resende Arantes / 10004238, Hannah Ferreira Rocha Bezerra / 10010366, Helena Lucia Romero dos Santos / 10002024, Helio Botelho Piovesan / 10005714, Henrique Bawden Silverio de Castro / 10002542, Henrique Cossao de Souza / 10006564, Heron Jose Castro Oliveira / 10011292, Ian Araujo Cordeiro / 10000926, Ian Marcos Martins Palmeira / 10008964, Iane do Lago Nogueira Cavalcante Reis / 10000286, Isaac Newton Lucena Fernandes de Queiroz / 10000884, Isabella Ruiz dos Santos Miguel / 10006890, Janaina Servio Filippelli / 10011271, Janaynna Marrocos Macaubas Torres / 10004396, Jaqueline Marcele Alves Amaral / 10001723, Joao Pedro Oliveira da Silva / 10002526, Joao Victor Criscolo Batista Camara / 10004964, Julia Paiva Kirchermaier / 10001030, Juliana Braga Gomes / 10000175, Kleber Antonio Azevedo Moreira Mello / 10012195, Lais Teixeira Pinheiro / 10000646, Larissa Alves Ocampos / 10001266, Leandro Cirilo de Souza / 10011494, Leonardo Andre de Sousa Ribeiro / 10001776, Lorena Falcao Macedo / 10008997, Luana Borba Iserhard / 10004743, Lucas Andrade dos Santos / 10010957, Lucas Faria Alves / 10005859, Lucas Losada Benevides / 10003034, Lucas Salim Vilela Pedras / 10000780, Lucas Vilela de Franca Freitas / 10002068, Luciana de Souza Marques Nunes / 10002064, Luciana de Souza Roscoe / 10001204, Luis Eduardo Mendes Serra / 10002703, Luis Fernando de Moraes Brum / 10007837, Luisa Santin Garcia / 10000334, Marcela Almeida Nogueira Carvalho / 10005550, Marcelo Souza Costa / 10009381, Marcio Rogerio Licerre / 10004699, Marco Tulio do Prado e Paulo / 10006598, Mariana Goulart Regazzi / 10004622, Mariana Jose Silva / 10002244, Mariane Guimaraes dos Santos / 10004117, Marilia de Moraes Cavalcanti / 10008821, Marilia Pegas Loyola / 10002614, Marina Cunha Marinho de Barros / 10010463, Mateus Teixeira Monteiro / 10006972, Melissa Rebelo / 10008452, Milene Cantalice Salomao / 10006569, Nathalia Sant Ana de Rosa / 10007523, Nayara Cezar Brasil / 10005777, Olemar Miranda Santiago / 10000684, Patricia Albuquerque Tavares / 10006614, Patricia Mendonca Barbosa / 10000387, Patricia Sousa Barros Leal / 10004197, Paulo Luiz Cassana Molina Filho / 10003236, Paulo Marcelo Duarte Miranda / 10000203, Pedro Henrique Martins Lima Lacerda / 10005063, Pedro Henrique Pedretti Lima / 10009165, Pedro Henriques Salles Ribeiro / 10005629, Pedro Leonardo Tonaco Alexandre / 10007707, Pedro Ribeiro Agostoni Feilke / 10010656, Pedro Wesley da Silva Xavier / 10007440, Priscila Cristyna Zart dos Prazeres / 10007206, Priscila da Silva Rodrigues Moura / 10004213, Rafael Altenburg Odebrecht Curi Gismondi / 10007295, Rafael Bortone Reis / 10011018, Rafael de Souza Luppi Monteiro / 10002495, Rafael Goncalves Figueiredo / 10012349, Rafael Maia Correa / 10002426, Rafael Siessere Gugelmin / 10000784, Rafaela Banchik Mota Silva / 10010816, Rafaela Ribeiro Mitre / 10004750, Raphaelo Alonso Gomes Cavalcanti / 10001147, Renata Ferreira da Silva / 10012377, Rodolfo Fontenelle Belchior Cabral / 10008301, Rodrigo Veloso da Silva Muniz / 10012234, Samara Fernandes Cardoso Lima / 10004820, Surrailly Fernandes Youssef / 10000972, Tathiana Leite de Moraes Coelho / 10002316, Thais Mara da Costa Silva / 10000534, Thais Maria Marra Correa / 10000915, Thalita da Silva Coelho / 10005100, Thiago Castro Praxedes / 10000821, Thiago Santiago dos Prazeres de Matos Rocha / 10010693, Thiago Sotana Pereira / 10004069, Tiago Brito Carvalho / 10005727, Tiago Kalkmann / 10008255, Victor Ferreira Guimaraes / 10006452, Victor Ribeiro Nogueira / 10011320, Victor Teixeira Santana / 10001156, Vinicius de Moura Xavier / 10000219, Vitor Ortiz Amando de Barros / 10005522, Yago de Menezes Oliveira / 10011306, Yuri Alonso Nunes.

2.1.1 Convocação para a prova oral dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10008501, Amanda Cristina Ribeiro Fernandes / 10000161, Ana Claudia Budal Arins / 10000973, Caio de Melo Evangelista / 10008093, Igor Silva Dacier Lobto Jinkings / 10006170, Luisa Albuquerque de Castro Reis / 10004945, Marcio Del Fiore / 10010220, Patricia Catarina Luzio / 10000821, Thiago Santiago dos Prazeres de Matos Rocha.

2.1.2 Convocação para a prova oral da candidata sub judge, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata.

10004814, Ketlyn Chaves de Souza.

2.1.3 Convocação para a prova oral do candidato sub judge que solicitou concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10012347, Jorge Luiz Guedes Granjeiro.

## 3 DA PROVA ORAL

3.1. Para a prova oral, a ser realizada no período de 6 a 8 de dezembro de 2019, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº 1 - DPDF, de 1º de março de 2019, e suas alterações, e neste edital.

3.2. Os candidatos serão divididos, em cada dia de aplicação da prova oral, em dois períodos. O 1º período terá início às 12 horas e o 2º período, às 15 horas. Cada período de realização da prova oral terá, aproximadamente, três horas de duração. O candidato poderá ser arguido a qualquer momento dentro do período, respeitada a ordem alfabética para o encaminhamento dos candidatos para sala de arguição.

3.2.1. Os períodos poderão ter duração maior em casos fortuitos ou de força maior.

3.2.2. Em cada período de realização da prova oral nos três dias de aplicação, os candidatos permanecerão isolados em salas de espera. Os candidatos cuja arguição for designada para o 1º período permanecerão isolados no local de realização da prova, pelo menos, até as 15 horas (horário limite para a chegada dos candidatos cuja arguição for designada para 2º período).

3.3. Quando for conduzido para sala de arguição, o candidato terá, em cada dia de prova, até 10 minutos para ler (silenciosamente ou em voz alta) e responder a questão que lhe for entregue, bem como responder a arguição da banca examinadora.

3.3.1. Caso o candidato realize o procedimento descrito em tempo menor do que o estabelecido no subitem 3.3 deste edital, deverá manifestar expressamente que não deseja complementar sua resposta e, caso a banca examinadora não tenha mais perguntas a fazer, a arguição poderá ser finalizada antes do transcurso dos 10 minutos previstos.

3.4 A arguição e a avaliação de cada grupo, para todos os candidatos, serão realizadas conforme o quadro a seguir.

Grupo	Data
I	6/12/2019
II	7/12/2019
III	8/12/2019

3.5 A abertura do malote contendo a questão que será aplicada em cada dia de realização da prova oral será realizada às 12 horas em uma das salas de espera, na presença de candidatos convocados e de pelo menos um membro da banca de arguição e avaliação.

3.5.1. Após a abertura do malote, os envelopes contendo a questão que será aplicada serão encaminhados à banca, de forma sigilosa. Os candidatos, por sua vez, somente terão conhecimento do teor das questões no momento de sua arguição.

3.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), a partir do dia 2 de dezembro de 2019, para verificar o (s) local (is) e o (s) horário(s) de início de seu período de realização prova oral referentes aos três dias de aplicação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

3.6.1 A prova oral será realizada pelo Cebraspe no local e períodos predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.6 deste edital.

3.6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da prova oral. O não comparecimento à prova oral nos três dias de aplicação no horário estabelecido para início de cada período de aplicação e disponibilizado por meio da consulta a que se refere o subitem 3.6 deste edital implicará a eliminação do candidato do concurso.

3.6.3. Não será realizada prova oral, em hipótese alguma, fora do espaço físico, das datas e dos períodos predeterminados nos subitens 3.1 e 3.2 e na consulta individual de que trata o subitem 3.6 deste edital.

3.7 O candidato não convocado para a prova oral será eliminado e não terá classificação no concurso público.

3.8 A prova oral, de caráter eliminatório, valerá, em seu conjunto, 60,00 pontos e será dividida em três grupos distintos, cada um valendo 20,00 pontos, englobando as seguintes áreas de conhecimento:

a) grupo I: Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direitos Difusos e Coletivos;

b) grupo II: Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito do Consumidor;

c) grupo III: Direito Penal, Direito Processual Penal e Direitos Humanos.

3.8.1 A arguição da prova oral será realizada por banca composta por três defensores públicos, indicados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal. Cada examinador procederá à arguição e à avaliação do candidato de acordo com as áreas de conhecimento de que trata o subitem 3.4 deste edital.

3.9. Para a avaliação da prova oral, serão considerados, em cada grupo de áreas de conhecimento, os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, cuja pontuação máxima limita-se a 14,00 pontos; a articulação do raciocínio, cuja pontuação máxima limita-se a 2,00 pontos; a capacidade de argumentação, cuja pontuação máxima limita-se a 2,00 pontos; e o uso correto do vernáculo, cuja pontuação máxima limita-se a 2,00 pontos.

3.10 A nota final na prova oral será a soma das notas obtidas em cada grupo indicado no subitem 3.8 deste edital.

3.11. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 10,00 pontos em algum dos grupos da prova oral serão eliminados e não terão classificação no concurso.

3.12. Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

## 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA ORAL

4.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova oral em cada dia de aplicação com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário fixado para o seu início.

4.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova oral após o horário fixado para o seu início.

4.3. Por ocasião da realização da prova oral, o candidato que não apresentar em todos os dias de aplicação, documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, será automaticamente excluído do concurso.

4.4 São de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova oral e o comparecimento no horário determinado nos três dias de aplicação.

4.5. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova oral, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.6. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 4.5 deste edital.

4.7 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova oral, nem por danos a eles causados.

4.8. Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo obrigatório o uso de terno para os homens e traje social para as mulheres.

4.9 A prova oral será gravada em sistema audiovisual exclusivamente pelo Cebraspe para fins de registro da avaliação.

4.9.1 O Cebraspe poderá disponibilizar acesso à gravação da prova oral, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase, somente para fins de interposição de recurso.

4.9.2. É proibido ao candidato realizar download da gravação da prova e (ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.10 A realização da prova oral poderá ser interrompida, se assim exigir o número de candidatos ou em caso fortuito, para ter prosseguimento em dia, em local e em horário a serem anunciados pelo Cebraspe no ato de suspensão dos trabalhos, dispensando-se, neste caso, qualquer forma de publicação.

4.11. Não será permitida, no ambiente de prova, a comunicação das pessoas presentes, entre si ou com candidato, exceto na sala de espera, ou a prática de qualquer outro ato que possa interferir na concentração ou no rendimento do candidato.

#### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As respostas aos recursos contra o resultado provisório nas provas discursivas estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 5 de dezembro de 2019, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor).

5.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

5.2 O edital de resultado provisório na prova oral será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp\\_df\\_19\\_defensor](http://www.cebraspe.org.br/concursos/dp_df_19_defensor), na data provável de 20 de dezembro de 2019.

DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor o patrimônio e atender demandas dos departamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP). Processo: 20247/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 2.982.593,20; enquadramento: natureza 44.90.52.42 - Equipamentos e Material Permanente, classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 11/12/2019, às 08h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2019.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2016

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: MATOS E RANGEL LTDA- ME - CNPJ nº 38.055.117/0001-45 - Objeto: prestação de serviços de apoio administrativo na área de operação de sistemas de áudio, no âmbito do TCDF - prorrogação da vigência contratual - Processo nº 13528/2015 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2015, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.766/2012, 4.770/2012, 4.794/2012 e 4.799/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis. - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 01/02/2020 a 31/01/2021 - Valor do Aditivo: R\$197.612,16 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orcamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122600385170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE00105 - Data de Emissão da NE: 25/01/2019 - Valor da NE: R\$14.631,26 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) - Data da Assinatura: 26/11/2019 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rodrigo Lima Rangel. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 3/2016 (DODF nº 16, pág. 53, 25/01/2016); 1º TA (DODF nº 216, pág. 83, 17/11/2016); 2º TA (DODF nº 20, pág. 35, 28/01/2018); 3º TA (DODF nº 30, pág. 43, 12/02/2019).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019112900068

## INEDITORIAIS

### SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE E EMPRESAS DE AUDITORIA, CONSULTORIA, PERICIA, TRIBUTARIA CONTÁBEIS DO DISTRITO FEDERAL - SINEECON-DF

CNPJ: 03.657.210/0001-45

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINEECON/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores em Empresas de Contabilidade e Empresas de Auditoria, Consultoria, Perícia, Tributaria Contábeis do Distrito Federal, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 02/12/2019 às 08 horas em primeira convocação ou às 09 horas em segunda e última convocação com qualquer número de trabalhadores presentes no endereço: SCS QD 06, Edifício Arnaldo Villares, Sala 418, Asa Sul - BRASÍLIA/DF. A assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicação da data base 2020, a ser apresentada à categoria econômica; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados em Empresas de Contabilidade e Empresas de Auditoria, Consultoria, Perícia, Tributaria Contábeis do Distrito Federal - SINEECON-DF, para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, com vigência a partir de 01/01/2020 a 31/12/2020; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação, nos termos do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, Enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o Art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, e Notas Técnicas 01/2018, 02/2018 e 03/2019 CONALIS/MPT, de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia, de contribuição/taxa negocial a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINEECON/DF, como compensação pela negociação e conquistas. e) Assuntos Gerais. Brasília - DF, 28 de novembro de 2019. WILIAM DOMINGUES NEVES - Presidente.

DAR-1.168/2019

### CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC PLANO PILOTO CONCLUINTES DE CURSO TÉCNICO SENAC.DF.

Centro de Educação Profissional Senac - Plano Piloto, Recredenciado pela Portaria nº 004 de 29/09/2015 CR Senac DF. TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro: 28, concluintes: Adriene Souza Lima, 7961,098; Andreia Pinto da Silva, 7962,099; Carolina Vilela Vivaldini, 7963,099; Cássia Laís Silva Bernardes dos Santos, 7964,099; Cora Dias Vasconcelos de Araujo, 7965,100; Daquini Correia Ventura Moura, 7966,100; Filipe Arrieche Silveira, 7967,100; Livro: 29, Flávia Renata Neves Alvarenga dos Santos, 7968,001; Gabriella Lemes Souza, 7969,001; Janaina Limeira de Oliveira, 7970,001; Kamila Rhuane Fonseca de Souza, 7971,002; Liliane da Silva e Silva, 7972,002; Liviane Nascimento Cabral Lima, 7973,002; Lucélia Gomes de Carvalho, 7974,003; Macklaine Soares da Silva Rodrigues, 7975,003; Marcilene Barbosa de Sousa, 7976,003; Maria Elizangela Souza da Silva, 7977,004; Maria Gabriella Castellani de Siqueira Camargo, 7978,004; Mariana Lima dos Santos, 7979,004; Michele Martins Braga, 7980,005; Neusmar Júnio Ribeiro da Silva, 7981,005; Valdeci Apóstolo dos Santos, 7982,005; Victor Pereira Lima, 7983,006. Diretora Roseli Fátima Gonçalves Reg.nº 640 DEMECDF; Secretária Escolar Ana Cristina da Silva Mendes Reg. nº 2183 - Instituto Monte Horebe.

DAR-1.161/2019

### ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E EMPREENDEDORES DE SOBRADINHO I E II

#### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação dos Moradores e Empreendedores de Sobradinho I e II - ASMES DF convoca seus associados em Assembleia Geral Extraordinária para eleição da diretoria dia 01/12/2019 às 17:00h na AR 11 CJ 02 Cs 23 Sobradinho II - DF. Presidente - Maria Josefa da Silva.

DAR-1.171/2019

### SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA - CFPRAS

#### RELAÇÃO DE CONCLUINTES DOS CURSOS TÉCNICOS

Recredenciado pela Resolução nº 34, de 29/09/2017-SENAI DR - DF:

LIVRO Nº 05 TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; José Ricardo Gomes de Carvalho, 0001, 01; Gestora Escolar Milla Michelle Couto Ribeiro, registro MEC nº 202-2007; Secretária Escolar Núbia Cristina Sousa da Costa registro nº 0010179 - MTE/DF.

DAR-1.170/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.